



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO**  
**Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

**CONTRATADA:** Liga Norte Riograndense Contra o Câncer; CNPJ: 08.428.765/0001-39

**OBJETO:** Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2021.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Roberto Magnas Duarte Sales – Superintendente da empresa Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 23 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**AC3A6BCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**  
**JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**  
**JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** Fernando Gabriel Fernandes de Negreiros e Cia LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 102/2021

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Maria Gabriela Damião de Negreiros – Sócia da Fernando Gabriel Fernandes de Negreiros e Cia LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 13 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**C44BB386

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**  
**JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**  
**JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** Multiclínicas Especialidades Médicas EIRELI

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 101/2021

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº

01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Francisco Ira do Rego – Sócio da Multiclínicas Especialidades Médicas EIRELI

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 13 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**14851C61

#### DIRETORIA

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** K Lopes da Silva Macedo

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 103/2021

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Kellyson Lopes da Silva Macedo – Sócio da K Lopes da Silva Macedo

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 13 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**6F5E12A0

#### DIRETORIA

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** HR Diagnósticos EIRELI

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 104/2021

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Karson Dhyego Leite de Almeida – Sócio da HR Diagnósticos EIRELI

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 13 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**DBFB592F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 039/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3630/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, ALINHAMENTO, CAMBAGEM DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2021, A SABER:**

1) **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA – EPP**, CNPJ nº **12.704.516/0001-04**, referente aos itens de 01 a 12 do Termo de Referência, pelo valor total de **R\$ 185.620,00 (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais)**.

Acari/RN, 16 de agosto de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**63D1A725

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 039/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3630/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, ALINHAMENTO, CAMBAGEM DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Transportes e Obras do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, ALINHAMENTO, CAMBAGEM DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 039/2021**, HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

**REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA – EPP**, CNPJ nº **12.704.516/0001-04**, com sede a rua João Vitoriano, nº 205, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000, com a proposta final no valor de **R\$ 185.620,00 (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais)**;

A empresa vencedora fica intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 039/2021**, comparecer a sede da

Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 16 de agosto de 2021.

**DIOGO BEZERRA DUARTE**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**06F889EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4333/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

**OBJETO:** INSCRIÇÃO NA XX MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – CNPJ nº **83.594.978/0001-56**.

**VALOR:** R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - GABINETE DO PREFEITO; **AÇÃO:** 2006 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

**BASE LEGAL:** ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 16 de agosto de 2021.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**89C8F743

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 078/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4332/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº078/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA GUIA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, **CNPJ/MF:** **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, COM SEDE NA RUA QUINTINO BOCAIUVA, SN, PARAIBA, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000 - **CNPJ:****13.190.945/0001-65**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 -

**MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS:**1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 11 de agosto de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3FBCB156

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE SESSÃO PÚBLICA -  
TP Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3647/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**AVISO – ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Acari/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BALAUSTRE NA MARGINAL DA BR 427, NA RUA DA MATRIZ EM ACARI/RN**, conforme especificações descritas nos anexos do instrumento convocatório. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, exclusivamente no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta feira (dias úteis) e no site oficial do município: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br). **O certame licitatório será alterado para o dia 01 de setembro de 2021, às 09 (nove) horas, na sala da CPL, por motivo de alteração no Projeto Básico.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do telefone: (84) 3433-3981 ou através do e-mail: [Sempac@Acari.Rn.Gov.Br](mailto:Sempac@Acari.Rn.Gov.Br)

Acari/RN, 16 de agosto de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**98F28B1D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 249/2021 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CLEIDE SANTOS DE MEDEIROS**, CPF nº 021.117.904-35, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires, nomeada por meio da Portaria nº 48, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 16 de agosto de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**EE56BE8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 235/2021 – PMA - GP (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

*Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUZINEIDE DE SOUSA SILVA, matrícula nº 10.662, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2021, firmado com a empresa NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 09.482.343/0001-04), que tem por objeto a aquisição de material de consumo: água de natal, água adicionada de sais, água mineral floretada hipotermal da fonte e carga de gás GLP 13 kg a fim de atender as demandas dos órgãos e demais secretarias do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora TERESINHA DE FÁTIMA MEDEIROS, matrícula nº 10.331.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 10 de agosto de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E70E59B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 005/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.490/2021**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que as empresas: **TECNAL** - Tecnologia Ambiental em Aterro Sanitário LTDA, CNPJ 06.352.288.0001-40, impetrou com o pedido de esclarecimento e **RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 26.705.213/0001-02, impetrou com o pedido de impugnação, referente a pontos da planilha orçamentaria. A quem interessar encontra-se a disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, autos do processo e no e-mail: cplafonso\_bezerra2017@hotmail.com.

**Afonso Bezerra/RN, 16/08/2021**

**LUCAS ALVES NUNES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**B8CF4699

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** FRANCISCO CANINDE BEZERRA AVELINO - CNPJ nº 31.612.524/0001-67.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINER PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS AO SINAL DE TV, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos Reais).

**VIGÊNCIA:** A partir da ordem de serviço até execução final dos serviços.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 16/08/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

José Carlos Hilario Cunha  
CPF: 904.160.234-87  
Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Ratificação em 16/08/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
CPF nº 737.178.944-04.  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**89E16582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2020.07.13-0002**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2020.07.13-0002

**OBJETO:** Aditivo de prazo ao objeto da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA SERVIR DE MÉDIA NOS PROCESSO LICITATÓRIOS DESTES MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, nos termos da proposta apresentada pela contratado, conforme discriminação no termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00030/2021. **DOTAÇÃO:** 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; **FUNÇÃO:** 04 -

ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo ao contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.776.175/0001-89, com sede a Av. Prudente de Moraes, 3857 - Lagoa Nova - Natal/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Vigência: de 09 de Julho de 2021 á 08 de julho de 2022.

Alexandria - RN, 09 de Julho de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**F2178848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 2021.08.06-0001**

**EXTRATO DE 1º (primeiro) TERMO ADITIVO CONTRATO nº 2021.08.06-0001**

OBJETO: Reequilíbrio-Economico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº PE000027/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 - GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 - GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 - CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 - CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO - FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 004 - PLANEJAMENTO E PATRIMONIO - 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO - 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER - SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO - PROGRAMA: 010 - DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER - 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - FUNÇÃO 20: AGRICULTURA - SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL - PROGRAMA: 021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 - URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 - IMPEMMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP*, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 - Santo Amaro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN.

**Item(s):** Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 6,30(seis reais e trinta centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,20(vinte centavos), com o ACRESCIMO do valor repassado pelo posto a este órgão SAAE – SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,20(vinte centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 6,50(seis e cinquenta centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,20(vinte centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 12 de Agosto de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**E379F75C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 568, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 568, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 19.791-2, referente a diária no período do dia 11 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**77040C09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 569, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 569, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento

e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 12 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7FD99F52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 570, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 570, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 13 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C34C3EF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 571, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 571, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais B, Matrícula nº 1682, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8,



Conta poupança nº 28.571-4, referente a diária no período do dia 13 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3AECACA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 572, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 572, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **EDNA REGINA BATISTA DANTAS**, Matrícula n.º 298-1, ocupante do cargo de Professor NI B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Averbação de Tempo de Serviço** de 2.587 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete) dias, correspondente a 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias, referente ao período de 01/06/1991 a 30/06/1998.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**818E2BF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 092/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, realizada às 09:00 horas do dia 29 de julho 2021, tipo menor preço, para aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 2528.215000/1200-07 da emenda parlamentar 37420006, e também dos recursos da Emenda Parlamentar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 38.127.083/0001-57, ADOVANDO LUIZ FRATORTI LTDA -**

**EPP -CNPJ: 07.554.943/0001-05, F P COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME - CNPJ: 07.366.805/0001-40, GLOBAL LICITAÇÕES E COMERCIO, ASSESSORIA, E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA - MEI - CNPJ: 30.635.873/0001-31, JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72, JOÃO PINTO DE SOUZA - ME - CNPJ: 18.641.515/0001-36, TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 24.237.168/0001-83, INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - CNPJ: 08.060.934/0001-20, LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.281.452/0001-75, GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME - CNPJ: 18.136.904/0001-04, MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME - CNPJ: 20.371.330/0001-09, KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03, HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 17.737.428/0001-14, MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME- CNPJ: 77.853.083/0001-96, ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 09.478.023/0001-80, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, W TEDESCO REFRIGERAÇÃO - CNPJ: 20.121.311/0001-16, MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 28.199.997/0001-70, CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS EIRELI - CNPJ: 34.055.837/0001-50, H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - - CNPJ: 70.318.597/0001-00, MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.749.239/0001-52, SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CNPJ: 33.613.876/0001-62, CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.527.531/0001-62, PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.444.108/0001-95, ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ: 07.986.555/0001-01, ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA - CNPJ: 39.368.629/0001-24, GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81, e M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 32.593.430/0001-50. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após disputa de lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **itens: 01, 05, 06, 11, 13, 14, 15 e 16 - empresa vencedora: AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 38.127.083/0001-57, total dos itens ganhos: 01, 05, 06, 11, 13, 14, 15 e 16 - Valor R\$ 12.315,00 - itens: 08, 10 e 12 - empresa vencedora: ADOVANDO LUIZ FRATORTI LTDA - EPP -CNPJ: 07.554.943/0001-05, total dos itens ganhos: 08, 10 e 12 - Valor R\$ 12.420,00 – item: 02 - empresa vencedora: F P COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME - CNPJ: 07.366.805/0001-40, total do item ganho: 02 – Valor R\$ 16.790,00 - item: 17 - empresa vencedora: GLOBAL LICITAÇÕES E COMERCIO, ASSESSORIA, E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA - MEI - CNPJ: 30.635.873/0001-31, total do item ganho: 17 - Valor R\$ 3.418,00- item: 04 - empresa vencedora: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72, valor do item ganho: 04 - Valor R\$ 2.400,00 - item: 21 - empresa vencedora: JOÃO PINTO DE SOUZA - ME - CNPJ: 18.641.515/0001-36, valor do item ganho: 21 - Valor R\$ 21.450,00 - item: 18 - empresa vencedora: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - CNPJ: 21.062.777/0001-50, valor do item ganho: 18 - Valor R\$ 1.175,00 - item: 03 - empresa ganhadora: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 09.478.023/0001-80, valor do item ganho: 03 - Valor R\$ 999,99 -****

item: 09 - empresa ganhadora: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, valor do item ganho: 09 - Valor R\$ 7.500,00 - item: 07 - empresa vencedora: SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 26.749.239/0001-52, valor do item ganho: 07 - Valor R\$ 960,00 - itens: 19 e 20 - empresa vencedora: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 24.237.168/0001-83 valor dos itens ganho: 19 e 20 - Valor R\$ 41.250,00. O Valor Final de todos os itens R\$ 120.677,99 (cem mil quinhentos e sessenta reais) sendo declarada vencedora, após julgamentos de todos os recursos.

Almino Afonso/RN, em 13 de agosto de 2021.

**SANAILTON DE LIMA DIAS,**  
CPF nº 061.827.264-07- Pregoeiro Municipal.

Publicado por:  
Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:CB7AB41D

#### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2021, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado e julgamento dos recursos obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, e Processo Administrativo nº 092/2021, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, ADJUDICA o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: : itens: 07 e 10 - vencedora empresa: itens: 01, 05, 06, 11, 13, 14, 15 e 16 - empresa vencedora: AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 38.127.083/0001-57, total dos itens ganhos: 01, 05, 06, 11, 13, 14, 15 e 16 - Valor R\$ 12.315,00 - itens: 08, 10 e 12 - empresa vencedora: ADOVANDO LUIZ FRATORTI LTDA - EPP - CNPJ: 07.554.943/0001-05, total dos itens ganhos: 08, 10 e 12 - Valor R\$ 12.420,00 - item: 02 - empresa vencedora: F P COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME - CNPJ: 07.366.805/0001-40, total do item ganho: 02 - Valor R\$ 16.790,00 - item: 17 - empresa vencedora: GLOBAL LICITAÇÕES E COMERCIO, ASSESSORIA, E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA - MEI - CNPJ: 30.635.873/0001-31, total do item ganho: 17 - Valor R\$ 3.418,00- item: 04 - empresa vencedora: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72, valor do item ganho: 04 - Valor R\$ 2.400,00 - item: 21 - empresa vencedora: JOÃO PINTO DE SOUZA - ME - CNPJ: 18.641.515/0001-36, valor do item ganho: 21 - Valor R\$ 21.450,00 - item: 18 - empresa vencedora: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - CNPJ: 21.062.777/0001-50, valor do item ganho: 18 - Valor R\$ 1.175,00 - item: 03 - empresa ganhadora: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 09.478.023/0001-80, valor do item ganho: 03 - Valor R\$ 999,99 - item: 09 - empresa ganhadora: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, valor do item ganho: 09 - Valor R\$ 7.500,00 - item: 07 - empresa vencedora: SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 26.749.239/0001-52, valor do item ganho: 07 - Valor R\$ 960,00 - itens: 19 e 20 - empresa vencedora: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 24.237.168/0001-83 valor dos itens ganho: 19 e 20 - Valor R\$ 41.250,00. O Valor Final de todos os itens R\$ 120.677,99 (cem mil quinhentos e sessenta reais).

Almino Afonso/RN, em 16 de agosto de 2021.

**SANAILTON DE LIMA DIAS,**  
CPF nº 061.827.264-07- Pregoeiro Municipal.

Publicado por:  
Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:2CFDE979

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº 092/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor do Fundo deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 13 de agosto de 2021, em favor das licitantes: itens: 01, 05, 06, 11, 13, 14, 15 e 16 - empresa vencedora: AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 38.127.083/0001-57, total dos itens ganhos: 01, 05, 06, 11, 13, 14, 15 e 16 - Valor R\$ 12.315,00 - itens: 08, 10 e 12 - empresa vencedora: ADOVANDO LUIZ FRATORTI LTDA - EPP - CNPJ: 07.554.943/0001-05, total dos itens ganhos: 08, 10 e 12 - Valor R\$ 12.420,00 - item: 02 - empresa vencedora: F P COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME - CNPJ: 07.366.805/0001-40, total do item ganho: 02 - Valor R\$ 16.790,00 - item: 17 - empresa vencedora: GLOBAL LICITAÇÕES E COMERCIO, ASSESSORIA, E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA - MEI - CNPJ: 30.635.873/0001-31, total do item ganho: 17 - Valor R\$ 3.418,00- item: 04 - empresa vencedora: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72, valor do item ganho: 04 - Valor R\$ 2.400,00 - item: 21 - empresa vencedora: JOÃO PINTO DE SOUZA - ME - CNPJ: 18.641.515/0001-36, valor do item ganho: 21 - Valor R\$ 21.450,00 - item: 18 - empresa vencedora: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - CNPJ: 21.062.777/0001-50, valor do item ganho: 18 - Valor R\$ 1.175,00 - item: 03 - empresa ganhadora: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 09.478.023/0001-80, valor do item ganho: 03 - Valor R\$ 999,99 - item: 09 - empresa ganhadora: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, valor do item ganho: 09 - Valor R\$ 7.500,00 - item: 07 - empresa vencedora: SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 26.749.239/0001-52, valor do item ganho: 07 - Valor R\$ 960,00 - itens: 19 e 20 - empresa vencedora: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 24.237.168/0001-83 valor dos itens ganho: 19 e 20 - Valor R\$ 41.250,00. O Valor Final de todos os itens R\$ 120.677,99 (cem mil quinhentos e sessenta reais).

Almino Afonso/RN, em 16 de agosto de 2021.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**  
CPF: 099.905.414-77 - Gestor Municipal do Fundo.

Publicado por:  
Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:FA24C4F1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA-0120/2021 - GC, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o §1º do Art. 126 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

#### RESOLVE

**Art. 1º Conceder** Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias a Servidora Municipal, Lucilene Venâncio da Silva, matrícula 010174-5, Ocupante do cargo de Recepcionista, com lotação na Secretaria



Municipal de Saúde, no período de 11 de agosto de 2021 á 09 de dezembro de 2021.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN,16 de Agosto de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**D0A835F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0574/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Giselda Maria da Costa Lima** portadora de Matrícula **1328, GNM, TSA/Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/08/2021 a 06/11/2021, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 a 15/04/2017.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de agosto de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6B4408B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 560/2021**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo do Município de Arez/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), quando incorporará ao projeto/atividade “1.042 - Construção, Reforma e Ampliação de

Cemitério Público”, a dotação orçamentária especificada na tabela I anexa.

**Art. 2º.** Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis e especificadas na tabela II anexa a esta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 13 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**ESPECIFICAÇÕES DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.006 – Secretaria Municipal da Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Programa	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1042 – Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério Público
Elemento	4490.61 – Aquisição de Imóveis
Valor	R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.005 – Secretaria municipal de educação
Função	12 – Educação
Programa	Gestão, Manutenção e serviços do município.
Projeto/Atividade	1023 – Aquisição e ônibus escolar
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Valor	R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**CF10CC18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 193\*/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o Senhor **Djair Pessoa Leão**, matrícula 9906-6 do cargo de A.S.G., conforme Lei Complementar nº 03/97.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 11 de agosto de 2021.

\*Republicado por incorreção

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**0AAF5D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**020/2021 PROCESSO Nº 20040004/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM**

**ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após diversas negociações e superada a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 22.772.312/0001-56 vencedora dos itens nº 61, 63, 66, 94, 114, 115, 116, 117, 119, 134, 141 e 143 perfazendo um valor total de **R\$ 178.800,00** (Cento, setenta e oito mil e oitocentos reais), **L P MENDONCA SOBRINHO – ME**, CNPJ: 24.913.657/0001-08 vencedora do item nº 118 perfazendo um valor total de **R\$ 4.400,00** (Quatro mil e quatrocentos reais), **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME**, CNPJ: 24.114.994/0001-35 vencedora dos itens nº 15, 24, 31, 42, 58, 69, 72, 108, 120 e 146 perfazendo um valor total de **R\$ 61.044,00** (Sessenta e um mil, e quarenta reais), **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI** CNPJ: 27.390.249/0001-07 vencedora dos itens nº 03,10,12, 19, 20, 48, 50, 53, 60, 89 e 90 perfazendo um valor total de **R\$ 13.754,90** (Treze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), **VAREJAO L. B. LTDA – ME** CNPJ: 04.987.374/0001-01 vencedora dos itens nº 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 62, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100,101, 102, 103, 104, 105,106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 139, 140, 145, 147 e 148 perfazendo um valor total de **R\$ 460.439,59** (Quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 16 de agosto de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira

**Código Identificador:**C9942668

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 PROCESSO Nº 20040004/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após diversas negociações e superada a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 22.772.312/0001-56 vencedora dos itens nº 61, 63, 66, 94, 114, 115, 116, 117, 119, 134, 141 e 143 perfazendo um valor total de **R\$ 178.800,00** (Cento, setenta e oito mil e oitocentos reais), **L P MENDONCA SOBRINHO – ME**, CNPJ: 24.913.657/0001-08 vencedora do item nº 118 perfazendo um valor total de **R\$ 4.400,00** (Quatro mil e quatrocentos reais), **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME**, CNPJ: 24.114.994/0001-35 vencedora dos itens nº 15, 24, 31, 42, 58, 69, 72, 108, 120 e 146 perfazendo um valor total de **R\$ 61.044,00** (Sessenta e um mil, e quarenta reais), **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI** CNPJ: 27.390.249/0001-07 vencedora dos itens nº 03,10,12, 19, 20, 48, 50, 53, 60, 89 e 90 perfazendo um valor total de **R\$ 13.754,90** (Treze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), **VAREJAO L. B. LTDA – ME** CNPJ: 04.987.374/0001-01 vencedora dos itens nº 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 62, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100,101, 102, 103, 104, 105,106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 139, 140, 145, 147 e 148 perfazendo um valor total de **R\$ 460.439,59** (Quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 16 de agosto de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira

**Código Identificador:**BA92B4C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO- EXTRATO DA ARP  
Nº 022/2021 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 609/2021**

**ERRATA:** Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 13 de agosto de 2021, na edição sob nº 2588 e código identificador: 05255130

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

CNPJ: 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO:** PEDRAGON AUTOS LTDA CNPJ: 03.935.826/0001-30

**OBJETO:** Aquisição de 01 (Um) veículo 0 KM tipo SUV/MINIVAN com capacidade para 07 (sete), destinado ao uso nas ações estratégicas da atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes, oriundo de emenda parlamentar estadual nº 143/2021. Conforme especificações constantes no termo de referência.

**VALOR GLOBAL R\$ 111.990,00** (cento e onze mil, novecentos e noventa reais)

**44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

**VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2021 a 11 de julho de 2022.

**Bento Fernandes/RN, em 12 de julho de 2021.**

**LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA**

CPF: 018.660.514-58

Pela contratada

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito.

Pela contratante

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**A8A0173D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2021**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 016/2021, que aconteceria no dia 18/08/2021 às 08:00 horas, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Business Intelligence, com pacote tecnológico incluso e assessoria e consultoria profissional em treinamento, desenvolvimento e auditoria gerencial das informações da atenção primária e especializada em saúde, para o município de Bom Jesus/RN. Tal decisão foi tomada diante da necessidade de revisão e retificação do Termo de Referência e Edital.

Ressalta-se que o aviso de licitação e edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame na imprensa oficial do município.

Bom Jesus/RN, 16 de agosto de 2021.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**AA682E60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.947/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 015/2021, nos itens abaixo, as empresas:

Itens: 01, 02 e 03

**FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ: 08.534.562/0004-70**

Desconto de 2,5% (dois e meio por cento) em todos os itens, perfazendo o valor total estimado de R\$2.205.700,00 (dois milhões, duzentos e cinco mil e setecentos reais).

Itens 04, 05 e 06:

**DESERTO**

Bom Jesus/RN, 16 de agosto de 2021.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**17839EAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.947/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 015/2021, nos itens abaixo, a empresa:

Itens: 01, 02 e 03

**FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ: 08.534.562/0004-70**

Desconto de 2,5% (dois e meio por cento) em todos os itens, perfazendo o valor total estimado de R\$2.205.700,00 (dois milhões, duzentos e cinco mil e setecentos reais).

Itens 04, 05 e 06:

**DESERTO**

Bom Jesus/RN, 16 de agosto de 2021.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**71BBFC9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 198/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO  
DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL  
SERVIDORA MARIA MARGARIDA DA SILVA DIOGO**

PORTARIA Nº 198/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARIA MARGARIDA DA SILVA DIOGO**, portadora do CPF nº 806.815.734-49, vinculada a matrícula nº 095, exercendo a função do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **04/08/2021** com término em **01/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Agosto do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 16 de Agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**6170859E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2021-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 2 diárias e 1/2 ao servidor **ALCIDES FERNANDES BARBOSA**, Secretário Municipal de Finanças, CPF: 703.136.794-87, Matrícula nº 008-6, ao preço unitário de R\$: 500,00 (Quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, traslado e estadia em Brasília/DF, do dia 17 de agosto (Saída às 00:00h para Natal e embarcando às 04:30h para Brasília) ao dia 19 de agosto (desembarcando por volta das 23:50h no aeroporto de Natal e em Caiçara do Norte/RN, por volta das 03:00h da manhã do dia 20) do corrente ano.

**Justificativa:** Participar de reuniões com Deputado Federal Benes Leocádio e o Ministro do Desenvolvimento Regional Rogério Marinho, com o objetivo ir em busca de recursos financeiros para o Município.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 16 de agosto de 2021.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**0AF070B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2021-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 2 diárias e 1/2 ao servidor **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, CPF: 036.451.074-95, Matrícula nº 432-4, ao preço unitário de R\$: 1.000,00 (Um mil reais), totalizando um valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para custear despesas com alimentação, traslado e estadia em Brasília/DF, do dia 17 de agosto (Saída às 00:00h para Natal e embarcando às 04:30h para Brasília) ao dia 19 de agosto (desembarcando por volta das 23:50h no aeroporto de Natal e em Caiçara do Norte/RN, por volta das 03:00h da manhã do dia 20) do corrente ano.

**Justificativa:** Participar de reuniões com Deputado Federal Benes Leocádio e o Ministro do Desenvolvimento Regional Rogério Marinho, com o objetivo ir em busca de recursos financeiros para o Município.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 16 de agosto de 2021.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**C26B6AE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2021  
- PP SRP**

AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021-PP-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2021

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO (FULL DUPLEX), PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA DE CAIÇARA DE RIO DO VENTO/RN

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, por intermédio do seu pregoeiro, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 006/2021-PP-SRP em epígrafe interposto pela empresa CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.378.641/0001-96, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93. Isto posto, considerando a

análise do pedido determino a **SUSPENSÃO** do certame para análise e posterior decisão da peça impugnante.

Caçara do Rio do Vento/RN, 16 de Agosto de 2021.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Pregoeiro Oficial PMCRV/RN

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:24EAAF72

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 129/2021**

“EFETUA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações básicas na prestação dos serviços públicos, e, considerando que está sendo afetada a **ordem pública e a ordem administrativa** e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando o que estabelece o artigo 7º, II da Lei Orgânica Municipal que define que comprovada a necessidade do serviço público, pode o servidor ser transferido do seu local de trabalho, *in verbis*:

Art. 77 – O Município adota o regime estatutário para o servidor da administração direta e das autarquias, instituindo planos de carreira e salarial para o servidor da Administração Direta e Indireta, assegurando -se a todos eles:

(...)

II – Que somente com sua concordância **ou por comprovada necessidade do serviço público, possa o servidor ser transferido do seu local de trabalho**;

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. TRANSFERÊNCIA. INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE DO ATO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE DESVIO DE FINALIDADE OU ABUSO DE PODER. DERAM PROVIMENTO AO AGARVO. UNÂNIME.** (Agravado de Instrumento Nº 70046875399, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Julgado em 21/03/2012) (70046875399 RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Data de Julgamento: 21/03/2012, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2012)

Considerando, também, a decisão do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:**

**“RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (in Ac. RMS5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647)**

Considerando que a transferência é ato discricionário da Administração Pública, podendo ocorrer *ex officio*, por necessidade de serviço público;

Considerando o temporário excedente de quadro funcional em que a (o) servidor (a) é lotada (o), em detrimento das demais lotações.

Considerando, por fim, a Necessidade de Serviço Público no local da transferência;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a transferência do servidor **FRANCISCO FEITOSA FILHO**, ocupante da Função de **Fiscal de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2021, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caçara do Rio do Vento/RN, 16 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexia Letícia Câmara Laurentino  
Código Identificador:83ADF81E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 130/2021**

“EFETUA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações básicas na prestação dos serviços públicos, e, considerando que está sendo afetada a **ordem pública e a ordem administrativa** e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando o que estabelece o artigo 7º, II da Lei Orgânica Municipal que define que comprovada a necessidade do serviço público, pode o servidor ser transferido do seu local de trabalho, *in verbis*:

Art. 77 – O Município adota o regime estatutário para o servidor da administração direta e das autarquias, instituindo planos de carreira e salarial para o servidor da Administração Direta e Indireta, assegurando -se a todos eles:

(...)

II – Que somente com sua concordância **ou por comprovada necessidade do serviço público, possa o servidor ser transferido do seu local de trabalho**;

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. TRANSFERÊNCIA. INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE DO ATO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE DESVIO DE FINALIDADE OU ABUSO DE PODER. DERAM PROVIMENTO AO AGARVO. UNÂNIME.** (Agravado de Instrumento Nº 70046875399, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Julgado em 21/03/2012) (70046875399 RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Data de Julgamento: 21/03/2012, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2012)

Considerando, também, a decisão do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:**

**“RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (in Ac. RMS5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647)**

Considerando que a transferência é ato discricionário da Administração Pública, podendo ocorrer *ex officio*, por necessidade de serviço público;

Considerando o temporário excedente de quadro funcional em que a (o) servidor (a) é lotada (o), em detrimento das demais lotações. Considerando, por fim, a Necessidade de Serviço Público no local da transferência;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a transferência da servidora **MARIA ELIANE DE LIMA PIRES**, ocupante da Função de **Auxiliar Administrativo**, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2021, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexia Letícia Câmara Laurentino  
Código Identificador:8B1CFE64

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 131/2021**

“EFETUA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações básicas na prestação dos serviços públicos, e, considerando que está sendo afetada a *ordem pública e a ordem administrativa* e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando o que estabelece o artigo 7º, II da Lei Orgânica Municipal que define que comprovada a necessidade do serviço público, pode o servidor ser transferido do seu local de trabalho, *in verbis*:

Art. 77 – O Município adota o regime estatutário para o servidor da administração direta e das autarquias, instituindo planos de carreira e salarial para o servidor da Administração Direta e Indireta, assegurando -se a todos eles:

(...)

II – Que somente com sua concordância ou por comprovada necessidade do serviço público, possa o servidor ser transferido do seu local de trabalho;

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. TRANSFERÊNCIA. INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE DO ATO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE DESVIO DE FINALIDADE OU ABUSO DE PODER.** DERAM PROVIMENTO AO AGARVO. UNÂNIME. (Agravado de Instrumento Nº 70046875399, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Julgado em 21/03/2012) (70046875399 RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Data de Julgamento: 21/03/2012, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2012)

Considerando, também, a decisão do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:

“RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE

**DIREITO LÍQUIDO E CERTO.** A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (in Ac. RMS5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647)

Considerando que a transferência é ato discricionário da Administração Pública, podendo ocorrer *ex officio*, por necessidade de serviço público;

Considerando o temporário excedente de quadro funcional em que a (o) servidor (a) é lotada (o), em detrimento das demais lotações.

Considerando, por fim, a Necessidade de Serviço Público no local da transferência;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a transferência da servidora **FRANCISCA IRIS PEREIRA VITORINO BEZERRA**, ocupante da Função de **Auxiliar Administrativo**, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2021, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexia Letícia Câmara Laurentino  
Código Identificador:A1B9A901

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 132/2021**

“EFETUA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações básicas na prestação dos serviços públicos, e, considerando que está sendo afetada a *ordem pública e a ordem administrativa* e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando o que estabelece o artigo 7º, II da Lei Orgânica Municipal que define que comprovada a necessidade do serviço público, pode o servidor ser transferido do seu local de trabalho, *in verbis*:

Art. 77 – O Município adota o regime estatutário para o servidor da administração direta e das autarquias, instituindo planos de carreira e salarial para o servidor da Administração Direta e Indireta, assegurando -se a todos eles:

(...)

II – Que somente com sua concordância ou por comprovada necessidade do serviço público, possa o servidor ser transferido do seu local de trabalho;

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. TRANSFERÊNCIA. INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE DO ATO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE DESVIO DE FINALIDADE OU ABUSO DE PODER.** DERAM PROVIMENTO AO AGARVO. UNÂNIME. (Agravado de Instrumento Nº 70046875399, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi



Moreira, Julgado em 21/03/2012) (70046875399 RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Data de Julgamento: 21/03/2012, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2012)

Considerando, também, a decisão do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:

**“RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (in Ac. RMS5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647)**

Considerando que a transferência é ato discricionário da Administração Pública, podendo ocorrer *ex officio*, por necessidade de serviço público;

Considerando o temporário excedente de quadro funcional em que a (o) servidor (a) é lotada (o), em detrimento das demais lotações.

Considerando, por fim, a Necessidade de Serviço Público no local da transferência;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a transferência do servidor **RICARDO JOSÉ DO NASCIMENTO**, ocupante da Função de **Vigilante**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2021, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexia Letícia Câmara Laurentino

**Código Identificador:**81E37D62

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 133/2021

“EFETUA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações básicas na prestação dos serviços públicos, e, considerando que está sendo afetada a **ordem pública e a ordem administrativa** e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando o que estabelece o artigo 7º, II da Lei Orgânica Municipal que define que comprovada a necessidade do serviço público, pode o servidor ser transferido do seu local de trabalho, *in verbis*:

Art. 77 – O Município adota o regime estatutário para o servidor da administração direta e das autarquias, instituindo planos de carreira e salarial para o servidor da Administração Direta e Indireta, assegurando -se a todos eles:

(...)

II – Que somente com sua concordância **ou por comprovada necessidade do serviço público, possa o servidor ser transferido do seu local de trabalho;**

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. TRANSFERÊNCIA. INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE DO ATO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE DESVIO DE FINALIDADE OU ABUSO DE PODER. DERAM PROVIMENTO AO AGARVO. UNÂNIME.** (Agravado de Instrumento Nº 70046875399, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Julgado em 21/03/2012) (70046875399 RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Data de Julgamento: 21/03/2012, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2012)

Considerando, também, a decisão do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:

**“RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (in Ac. RMS5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647)**

Considerando que a transferência é ato discricionário da Administração Pública, podendo ocorrer *ex officio*, por necessidade de serviço público;

Considerando o temporário excedente de quadro funcional em que a (o) servidor (a) é lotada (o), em detrimento das demais lotações.

Considerando, por fim, a Necessidade de Serviço Público no local da transferência;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a transferência do servidor **AURÉLIO DE VASCONCELOS LISBOA**, ocupante da Função de **Auxiliar Administrativo**, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2021, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexia Letícia Câmara Laurentino

**Código Identificador:**4D2F3337

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 134/2021

“EFETUA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações básicas na prestação dos serviços públicos, e, considerando que está sendo afetada a **ordem pública e a ordem administrativa** e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando o que estabelece o artigo 7º, II da Lei Orgânica Municipal que define que comprovada a necessidade do serviço público, pode o servidor ser transferido do seu local de trabalho, *in verbis*:

Art. 77 – O Município adota o regime estatutário para o servidor da administração direta e das autarquias, instituindo planos de carreira e

salarial para o servidor da Administração Direta e Indireta, assegurando -se a todos eles:

(...)

II – Que somente com sua concordância **ou por comprovada necessidade do serviço público, possa o servidor ser transferido do seu local de trabalho;**

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. TRANSFERÊNCIA. INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE DO ATO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE DESVIO DE FINALIDADE OU ABUSO DE PODER.** DERAM PROVIMENTO AO AGARVO. UNÂNIME. (Agravado de Instrumento Nº 70046875399, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Julgado em 21/03/2012) (70046875399 RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Data de Julgamento: 21/03/2012, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2012)

Considerando, também, a decisão do *SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA*, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:

**“RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.”** (in Ac. RMS5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647)

Considerando que a transferência é ato discricionário da Administração Pública, podendo ocorrer *ex officio*, por necessidade de serviço público;

Considerando o temporário excedente de quadro funcional em que a (o) servidor (a) é lotada (o), em detrimento das demais lotações.

Considerando, por fim, a Necessidade de Serviço Público no local da transferência;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a transferência do servidor **DIEGO CARLOS DA SILVA LISBOA**, ocupante da Função de **Auxiliar Administrativo**, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2021, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador: C6134752

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 135/2021

“EFETUA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações básicas na prestação dos serviços públicos, e, considerando que está sendo afetada a *ordem pública e a ordem*

*administrativa* e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando o que estabelece o artigo 7º, II da Lei Orgânica Municipal que define que comprovada a necessidade do serviço público, pode o servidor ser transferido do seu local de trabalho, *in verbis*:

Art. 77 – O Município adota o regime estatutário para o servidor da administração direta e das autarquias, instituindo planos de carreira e salarial para o servidor da Administração Direta e Indireta, assegurando -se a todos eles:

(...)

II – Que somente com sua concordância **ou por comprovada necessidade do serviço público, possa o servidor ser transferido do seu local de trabalho;**

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. TRANSFERÊNCIA. INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE DO ATO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE DESVIO DE FINALIDADE OU ABUSO DE PODER.** DERAM PROVIMENTO AO AGARVO. UNÂNIME. (Agravado de Instrumento Nº 70046875399, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Julgado em 21/03/2012) (70046875399 RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Data de Julgamento: 21/03/2012, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2012)

Considerando, também, a decisão do *SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA*, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:

**“RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.”** (in Ac. RMS5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647)

Considerando que a transferência é ato discricionário da Administração Pública, podendo ocorrer *ex officio*, por necessidade de serviço público;

Considerando o temporário excedente de quadro funcional em que a (o) servidor (a) é lotada (o), em detrimento das demais lotações.

Considerando, por fim, a Necessidade de Serviço Público no local da transferência;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a transferência do servidor **JOSÉ AGOSTINHO PONTES**, ocupante da Função de **Vigilante**, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2021 revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador: 0F85E47A

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 136/2021

“EFETUA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Conceição de Maria Gomes

Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações básicas na prestação dos serviços públicos, e, considerando que está sendo afetada a *ordem pública e a ordem administrativa* e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando o que estabelece o artigo 7º, II da Lei Orgânica Municipal que define que comprovada a necessidade do serviço público, pode o servidor ser transferido do seu local de trabalho, *in verbis*:

Art. 77 – O Município adota o regime estatutário para o servidor da administração direta e das autarquias, instituindo planos de carreira e salarial para o servidor da Administração Direta e Indireta, assegurando -se a todos eles:

(...)

II – Que somente com sua concordância ou por comprovada necessidade do serviço público, possa o servidor ser transferido do seu local de trabalho;

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. TRANSFERÊNCIA. INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE DO ATO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE DESVIO DE FINALIDADE OU ABUSO DE PODER. DERAM PROVIMENTO AO AGARVO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70046875399, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Julgado em 21/03/2012) (70046875399 RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Data de Julgamento: 21/03/2012, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2012)

Considerando, também, a decisão do *SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:*

*“RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (in Ac. RMS5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647)*

Considerando que a transferência é ato discricionário da Administração Pública, podendo ocorrer *ex officio*, por necessidade de serviço público;

Considerando o temporário excedente de quadro funcional em que a (o) servidor (a) é lotada (o), em detrimento das demais lotações.

Considerando, por fim, a Necessidade de Serviço Público no local da transferência;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a transferência do servidor **EDVALDO CESÁRIO DE OLIVEIRA**, ocupante da Função de **Motorista Categoria D**, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2021, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:**F3B018CC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021.

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN**  
**Nº 2021.06.07.0005**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.424.210/0001-19,  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LAVATÓRIO DE MÃOS PORTÁTIL PARA PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; VALOR GLOBAL R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), VALIDADE: termo inicial em 12 de agosto de 2021 e termo final em 12 de agosto de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Maria Luiza Dias Marinho - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 12 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**D6AE3ABA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021.

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº**  
**2021.06.22.0001**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.763.509/0001-00,  
OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL R\$ 17.100,00** (Dezessete mil e cem reais), VALIDADE: termo inicial em 05 de agosto de 2021 e termo final em 05 de agosto de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e ELENILSON RUSSELL MARSICO - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**19F616D2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021.

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
2021.06.22.0001

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL  
LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, OBJETO:  
**AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO  
HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS  
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO  
SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL R\$ 2.216,25** (Dois mil, duzentos e  
dezesseis reais e vinte e cinco centavos), VALIDADE: termo inicial  
em 05 de agosto de 2021 e termo final em 05 de agosto de 2022;  
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;  
SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente  
Contratante e VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - pelo  
Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:547074DC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
2021.06.22.0001

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: GLOBAL COMERCIAL EIRELI,  
inscrita no CNPJ nº 17.892.706/0001-08, OBJETO: **AQUISIÇÃO  
GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES  
BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL R\$  
264.705,00** (Duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinco  
reais), VALIDADE: termo inicial em 05 de agosto de 2021 e termo  
final em 05 de agosto de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA:  
Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos  
– pelo Promitente Contratante e ABDON ROSALINO LIMA DE  
PAIVA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:1D61B7A9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
2021.06.22.0001

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL COMERCIO  
DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES

LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, OBJETO:  
**AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO  
HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS  
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO  
SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL R\$ 1.893.144,40** (Um milhão,  
oitocentos e noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais),  
VALIDADE: termo inicial em 05 de agosto de 2021 e termo final em  
05 de agosto de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão  
Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo  
Promitente Contratante e JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO  
- pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:31E058FE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
2021.06.22.0001

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: JM COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-  
72, OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE  
CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO  
HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL R\$  
705.674,80** (Setecentos e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais  
e oitenta centavos), VALIDADE: termo inicial em 05 de agosto de  
2021 e termo final em 05 de agosto de 2022; MODALIDADE  
LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu  
Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e TONIO  
FERNANDO SILVEIRA MARIZ - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:F03F28E9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
2021.06.22.0001

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-  
46, OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE  
CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO  
HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL R\$  
10.250,00** (Deis mil e duzentos e cinquenta reais), VALIDADE:

termo inicial em 05 de agosto de 2021 e termo final em 05 de agosto de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**808D0643

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2021.06.22.0001

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021.**  
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.706.033/0001-57, OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL R\$ 106.114,30** (Cento e seis mil, cento e quatorze reais e trinta centavos), VALIDADE: termo inicial em 05 de agosto de 2021 e termo final em 05 de agosto de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e LAISE DE LIMA PEIXOTO - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**67ECA2FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2021.06.22.0001

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40, OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL R\$ 468.004,10** (Quatrocentos e sessenta e oito mil, quatro reais e dez centavos), VALIDADE: termo inicial em 05 de agosto de 2021 e termo final em 05 de agosto de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**BFBE93CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2021.06.22.0001

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no CNPJ nº 09.210.219/0001-90, OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL R\$ 29.425,00** (Vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), VALIDADE: termo inicial em 05 de agosto de 2021 e termo final em 05 de agosto de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**05CA619E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0963/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0963/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGN – 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Josirene Araújo Agripino, para realizar procedimento na Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 11/08/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	11/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E0E23425

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0964/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0964/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15754		
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Josirene Araújo Agripino, para realizar procedimento na Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 11/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	11/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**5ED2359D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0969/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0969/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Manoel Augusto da Silva, para realizar consulta no Instituto do Coração de Natal - INCOR, em Natal/RN, no dia 12/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**EA8E8828

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0972/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0972/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Carla Raiane Rocha Fernandes, do Hospital do Seridó, Para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal, no dia 12/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1864F497

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0973/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0973/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Carla Raiane Rocha Fernandes, do Hospital do Seridó, Para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal, no dia 12/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**16065D68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 571 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JOILTON BATISTA DE FRANÇA**, inscrito no CPF nº 010.836.164-04, para o cargo de Provimento em Confiança de



Diretor do Departamento de Engenharia e Sinalização, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A6575899

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 573 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 763/2021-RH/SMS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **THAISE MARIA BATISTA SOARES**, Farmacêutica, inscrita no CPF nº 008.592.714-71, para atuar como Responsável Técnica Farmacêutica, junto a Farmácia Distrital da UBS Silvino Dantas, na Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D5CE18A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 574 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 762/2021 – RH/SMS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ISAAC DANTAS DE MEDEIROS**, Farmacêutico, inscrito no CPF nº 057.734.574-58, para atuar como Responsável Técnico Farmacêutico, no Centro de Apoio Psicossocial -CAPS III, na Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A17890BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 894, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

*Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social o Sr. Marcelo Gomes de Araújo Leal, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada de forma híbrida, no dia 31 de agosto de 2021 no Centro Pastoral Dom Wagner, as 07:30h, tendo como tema central para a XIII Conferência: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir Proteção Social".

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º -** Fica nomeados os seguintes conselheiros como responsável por organizar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Caicó:

Francineide Geracinda da Costa,  
Janaina Christine Azevedo Uchôa Braga,  
Hanielle Othilia Saldanha Veras,  
Maria do Rosário Araújo V. Dantas Pereira,  
Marcelo Gomes de Araújo Leal,  
Pedro Henrique Araújo dos Santos,  
Wanessa Murielly Fernandes de Andrade.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**FF8DA07C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 572 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de acordo com a Lei nº 4.208, de 26/12/2006 e de conformidade com o Ofício nº 018/2021-CMS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN:**

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Suplente: GEDSON NOGUEIRA SANTOS

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

**Representantes da Igreja Católica e Diocese de Caicó**

Titular: JAILMA OLIVEIRA DA NÓBREGA  
Suplente: JOÃO PEREIRA AMORIM FILHO

**Representantes da Associação de Ministros Evangélicos do Seridó - AMES**

Titular: ANDERSON BRAZ DE OLIVEIRA  
Suplente: MARIA ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR**

Titular: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES  
Suplente: ELIETE MEDEIROS

**Representantes de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Caicó (RN)**

TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA BATISTA DE SOUZA  
SUPLENTE: MARIA JOSÉ SILVA MARTINS

**Representantes das Associações Comunitárias Rurais**

Titular: AGUISENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS  
Suplente: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DANTAS

**Representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Caicó - ADEFIC**

Titular: PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA  
Suplente: ANTONIO DE SOUZA FILHO

**Representantes Associação Comunitária Cultural dos Homens Pretos de Caicó-RN**

Titular: ANA SANTANA DOS SANTOS  
Suplente: PEDRO PEREIRA CAVALCANTE

**Representantes Coletivo Potiguar de Residentes em Saúde – Fórum Nacional de Residentes em Saúde - FNRS**

Titular: ISABELLE CRISTINA CUSTODIO LIMA  
Suplente: JAILMA DA COSTA BATISTA

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

**Representantes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN**

Titular: JÚLIO CÉSAR SOUZA DO AMARAL  
Suplente: FABIANA MÉRCIA DA SILVA

**Representantes do Conselho Regional de Odontologia - CRO**

Titular: JOMARA CINTIA DE ARAÚJO CARNEIRO  
Suplente: RAFAEL BEZERRA RIBEIRO

**Representantes do Sindicato dos Trabalhos em Saúde - SINDSAÚDE**

Titular: RAQUEL VALENTIM DA SILVA  
Suplente: JUREMA SANDRA DE SOUZA

**Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó – SINDSERV/Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde - SINDAS**

Titular: RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS  
Suplente: JOSÉ ALVES FILHO

**REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE**

**Representantes do Hospital Regional do Seridó**

Titular: SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS  
Suplente: VANESSA DIAS DE ARAÚJO BARRETO

**Representantes da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, Caicó-RN/Hemocentro**

Titular: ALYSSON EMERSON FERNANDES  
Suplente: MARIA LÍDIA HELENA MEDEIROS CALIXTO DA SILVA

**Representantes da Escola Multicampi de Ciências Médicas - EMCM**

Titular: ANA LUIZA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA  
Suplente: ANA CARINE ARRUDA ROLIM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 323 / 2021, 04 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**5E938ECD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 155/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 129/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000155/2021, PROCESSO Nº. 806.004/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa ENOLI CIBELLE DO NASCIMENTO GOMES, inscrita no CNPJ sob nº. 27.538.261/0001-16, cujo objeto consiste na contratação de serviços de sublimação para estampar a identidade visual da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social que será promovida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no valor total de R\$ 1.825,00 (um mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Campo Redondo/RN, 13 de agosto de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

**Código Identificador:**27C062DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**, a empresa **F J DE LIMA JUNIOR EIRELI** (CNPJ: 19.363.375/0001-44), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 274.035,64 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**.

Campo Redondo/RN, 12 de agosto de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**33CE1F88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, a empresa **F J DE LIMA JUNIOR EIRELI** (CNPJ: 19.363.375/0001-44), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 274.035,64 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Campo Redondo/RN, 12 de agosto de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**8935FD23

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 233/2021**

Acrescenta dispositivo ao parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 195, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre a exoneração dos cargos de provimento em comissão do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o equívoco na definição da natureza jurídica do Fundo de Previdência do Município de CAMPO REDONDO – CAMPOPREV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ACRESCENTAR** o inciso VII ao parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 195, de 16 de julho de 2021:

“**Art. 1º** .....

**Parágrafo único.** Excetuam-se da determinação contida no artigo anterior:

(...)  
VII - o Diretor Presidente e o Gerente Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de agosto de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**A2543736

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 790, DE 28 DE JULHO DE 2021.**

**LEI Nº 790, DE 28 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal em Decorrência dos Efeitos da Pandemia da COVID-19 (REFIS/COVID19), que concede descontos na regularização de dívidas tributárias, no âmbito do Município de Canguaretama/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal em Decorrência dos Efeitos da Pandemia da COVID-19, destinado a promover a regularização dos créditos, tributários ou não, vencidos até 31 de maio de 2021.

§1º O REFIS/COVID19 será executado pela Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento, na forma do Regulamento.

§2º A admissão ao REFIS/COVID19 se dará por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até 60 (sessenta) dias, contados da regulamentação desta Lei.

§3º A consolidação dos créditos tributários e não tributários alcançados pelo REFIS/COVID19, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§4º O crédito objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 0,5% (meio por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 90% (noventa por cento) nos juros e multas, para regularização de dívidas tributárias e não tributárias, no âmbito do REFIS/COVID19, desde que pago integralmente no prazo do §2º do artigo 1º desta Lei.

§1º Nos casos excepcionais, em que o contribuinte demonstre na Audiência de Conciliação Fiscal a impossibilidade do pagamento da parcela única na ocasião da data do acordo, ficará facultado ao Procurador do Município autorizar o parcelamento em até 04 (quatro) parcelas, com os descontos de 90% (noventa por cento) nos juros e multa.

§2º Tratando-se de créditos tributários decorrentes exclusivamente do descumprimento de obrigações acessórias, desde que recolhido em cota única, o Poder Executivo poderá conceder descontos de 80% (oitenta por cento) nas multas correspondentes.

§3º É da competência da Procuradoria Geral do Município promover a inclusão em pauta ou apresentar termo de acordo para homologação judicial ou extrajudicial competente no período previsto neste artigo, podendo incluir os valores dos honorários advocatícios para os casos de que trata esta lei, calculados sobre o valor da dívida devidamente atualizada, cabendo ao contribuinte optante arcar com a totalidade das custas processuais.

§4º Fica o Procurador do Município autorizado a firmar acordo judicial, concedidos os benefícios previstos nesta lei.

§5º Tratando-se de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, que ensejem o pagamento de honorários advocatícios, estes serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), quando firmados em razão do REFIS/COVID19, desde que o pagamento se dê em cota única.

**Art. 3º.** Os créditos fiscais já existentes devem ser pagos mediante parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses, em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I – se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;

III – se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas.

IV – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 4º.** A opção pelo parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretroatável de dívida;

II – renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;

III – aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento e pela Procuradoria do Município.

§1º Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte deve comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§2º São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que comprove o recolhimento da primeira parcela;

III – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;

IV – cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

**Art. 5º.** O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – em caso de inadimplência:

a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS/COVID19;

b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de maio de 2021.

§1º A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS/COVID19 implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§2º A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§3º Da decisão que excluir o optante pelo REFIS/COVID19, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação e Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§4º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 30% (trinta por cento) nos créditos tributários do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, nos casos de regularização fundiária, obedecidas uma das seguintes condições:

I – que o imóvel objeto da exação tenha sido adquirido há pelo menos 06 (seis) meses, devidamente comprovado, na forma disciplinada em Regulamento;

II – que o imóvel seja objeto de Contrato de Promessa de Compra e Venda, registrado no Cartório competente.

§1º O contribuinte poderá também parcelar o ITIV em até 10 (dez) parcelas, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste artigo.

§2º No caso de parcelamento o desconto ficará limitado a 5% (cinco por cento) do valor do crédito tributário.

§3º Tratando-se de parcelamento, a Certidão de Quitação do ITIV somente será expedida após o pagamento total do crédito tributário parcelado.

**Art. 7º.** Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEL).

**Art. 8º.** Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei, em casos excepcionais e desde que justificados, poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo.

**Art. 9º.** Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei poderão também ser prorrogados para atender iniciativa do Poder Judiciário em programa oficial de conciliação de dívidas.

**Art. 10.** O Poder Executivo, buscando priorizar a regularização negociada dos créditos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, com a imposição menos gravosa para o Contribuinte, deverá sempre que possível optar pela adoção de medidas administrativas de solução na cobrança de dívidas, nos termos do Ato Recomendatório Conjunto n.º 001/2017, de 13 de fevereiro de 2017, expedido conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, além de estabelecer valores mínimos nas execuções fiscais, na forma disciplinada em Regulamento.

**Art. 11.** Fica o Secretário de Tributação e Planejamento autorizado a prorrogar os vencimentos originais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS e demais tributos cobrados juntamente com o IPTU, além da Taxa Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento, relativos ao exercício de 2021, sem a incidência de acréscimos moratórios e conservando-se os descontos para pagamento em cota única.

**Art. 12º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 28 de julho de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:AF2F6E27**

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 791, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

#### LEI Nº 791, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

*Cria a Medalha Homero Homem de Honra ao Mérito, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criada a Medalha de Honra ao mérito “Homero Homem”, a ser concedida a pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiros, que tenham merecido a distinção pela relevância do seu trabalho em prol da comunidade Canguaretamense, em qualquer área de atividade.

**Art. 2º** - O reconhecimento público do Poder Executivo do Município de Canguaretama a pessoas físicas e jurídicas, famílias, servidores públicos que se destacaram com relevância, será manifestado através de outorga da medalha de honra ao mérito Homero Homem.

**Art. 3º** - A medalha será concedida mediante Decreto Executivo Municipal e será entregue pelo Poder Executivo Municipal em sessão solene, sempre no mês de Dezembro de cada ano.

**Art. 4º** - A Medalha de Honra ao Mérito Municipal “Homero Homem” será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e no reverso, a foto de Homero Homem de Siqueira Cavalcante.

**Art. 5º** - A Comenda terá como suporte uma fita de gorgorão de seda nas cores, amarela, azul e branca; (cores que estão contidas na bandeira do município).

**Art. 6º** - Juntamente com a Medalha de Honra ao Mérito será entregue um certificado, que conterá a identificação, com brasão do Poder Executivo, bem como os dizeres de quem está sendo concedido à mesma e, ao final, a data e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** - As despesas desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 8º** - Caberá ao Poder Executivo regulamentar por Decreto, no que couber, a presente Lei.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Octávio Lima, em 30 de junho de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**A5133324

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2021 PROCESSO

#### ADMINISTRATIVO Nº. 01070023/21

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190-000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021

Pregão Presencial SRP nº. 009/2021

Processo Administrativo nº. 01070023/21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, Wellison Carlos Dantas Ribeiro brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade de nº 1.901.404 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 037.506.354-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para registro de preços nº 009/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa G R LIMA ME. CNPJ: 26.409.034/0001-28, localizada na Rua São José, nº. 1993, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal: 22/2018, de 04 de Julho de 2018, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Lei Estadual nº 213/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de software de apoio e organização da gestão estratégica da informação com controle integrado de documentos eletrônicos com certificado digital em forma de licenciamento com treinamento para implantação, operacionalização, consulta, gerenciamento e análise do software, bem como as possíveis atualizações do software para atender as necessidades da prefeitura municipal de Canguaretama/RN. Pelo período de 12 meses, especificado no item 2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2021. que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO POR LICENÇA
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS DIGITAIS, SENDO 10.000 (DEZ MIL) ASSINATURAS MENSIS POR USUÁRIOEM ARQUIVO PDF E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM MÁQUINA VIRTUAL WEB COM NO MÍNIMO 1 (UM) PROCESSADOR DE 1GHZ, MEMÓRIA RAM DE 1G E SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL	320	58,00

	COM SERVIÇO DE SERVIDOR WEB (APACHE OU IIS), BANCO DE DADOS RELACIONAL, HD COM ESPAÇO DISPONÍVEL 20GB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS CERTIFICADOS.		
02	IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO	1	14.500,00

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não Puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 10 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Canguaretama

Prefeito Municipal

**WELLISON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

**G R LIMA ME.**

CNPJ 26.409.034/0001-28

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**53A8FB21

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 217/2021.**

**Portaria nº 217/2021.**

*Exonera e Nomeia Diretora de Vigilância em Saúde,  
vinculada Secretaria Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a senhora Emanuelle Kalyne Barbosa Spencil Texeira, portadora do CPF Nº **056.XXX.XXX-19**, do Cargo Comissionado de **Diretora de Vigilância em Saúde**.

**Art. 2º - NOMEAR** a senhora Elane Fernandes da Silva portadora do CPF Nº **096.XXX.XXX-08**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretora de Vigilância em Saúde**.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de agosto de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**83E5DB7C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 218/2021.**

**Portaria nº 218/2021.**

*Renova cessão de servidora para o Tribunal de  
Justiça do Estado do Rio Grande do Norte-TJ/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Excelentíssimo Desembargador Vivaldo Pinheiro, através do Ofício nº 338/2021-GP, SIGAJUS nº 04101.008246/2021-30-TJRN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR** a cessão da servidora **Sylvia Vieira Nunes**, matrícula nº 250.524, titular de cargo de provimento efetivo deste Município de Canguaretama, para continuar prestando serviços junto à 6ª Vara Cível da Comarca de Natal-RN, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão cessionário.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de **24 de novembro de 2017 a 23 de novembro de 2019**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 16 de agosto de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**BF948975

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO Nº 001/2020 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526001/2020**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34, com sede na Rua Doutor Mario Medeiros, nº 54 – Bairro Cohabinal - CEP: 59140-800 - Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Srº RAFAEL MOREIRA DANTAS, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 2821083 – SSP/RN e do CPF sob o nº 094.556.214-44, residente na Rua Doutor Mario Medeiros, nº 54-A, Bairro Cohabinal, CEP: 59140-800, Parnamirim/RN, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica destinada à Execução dos Serviços de Obras de Pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 05/08/2022, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 06 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	CONSTRUTORA DANTAS LTDA
ANTONIO ALVES DA SILVA	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:



**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A8C2712F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 029/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de borracharia e reparos de câmaras de ar.

MODALIDADE: Pregão Presencial.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

**FRANCIMAR COSTA DE FIGUEIREDO 70541339435, inscrita pelo CNPJ nº 33.491.847/0001-75, vencedora nos itens de código 23290, 23291, 23288, 23289, 23292, 23295, 23296, 23293, 23294, 23281, 23282, 23279, 23280, 23283, 23286, 23287, 23284, 23285, 23308, 23309, 23306, 23307, 23310, 23313, 23316, 23311, 23312, 23299, 23300, 23297, 23298, 23301, 23304, 23305, 23302, 23303, 23278, 23249, 23250, 23247, 23248, 23251, 23254, 23255, 23252, 23253, 23238, 23239, 23236, 23237, 23241, 23245, 23246, 23242, 23243, 23267, 23270, 20200, 23266, 23271, 23275, 23277, 23272, 23273, 23258, 23259, 23256, 23257, 23260, 23263, 23264, 23261 e 23262, com valor total de R\$ 275.392,00 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais).**

Encaminho o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de agosto de 2021.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**65199424

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 029/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de borracharia e reparos de câmaras de ar.

MODALIDADE: Pregão Presencial.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

**FRANCIMAR COSTA DE FIGUEIREDO 70541339435, inscrita pelo CNPJ nº 33.491.847/0001-75, vencedora nos itens de código 23290, 23291, 23288, 23289, 23292, 23295, 23296, 23293, 23294, 23281, 23282, 23279, 23280, 23283, 23286, 23287, 23284, 23285, 23308, 23309, 23306, 23307, 23310, 23313, 23316, 23311, 23312, 23299, 23300, 23297, 23298, 23301, 23304, 23305, 23302, 23303, 23278, 23249, 23250, 23247, 23248, 23251, 23254, 23255, 23252, 23253, 23238, 23239, 23236, 23237, 23241, 23245, 23246, 23242, 23243, 23267, 23270, 20200, 23266, 23271, 23275, 23277, 23272, 23273, 23258, 23259, 23256, 23257, 23260, 23263, 23264, 23261 e 23262, com valor total de R\$ 275.392,00 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais).**

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços/contrato.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**5AC82AAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, bem como, no art. 24, inciso V, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para a **contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em motores variados**, no valor total de R\$ 16.050,00(dezesseis mil e cinquenta reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 258/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 24, inciso V, da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações, defiro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2021** em favor da empresa IGOR ANDREY MEDEIROS DANTAS 07955491483, CNPJ: 33.233.225/0001-47, situada a Rua Dona Neusa, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN. Os itens se encontram devidamente individualizados no anexo da ata acostado aos autos.

Carnaúba dos Dantas, 05 de agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**A303EDC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 034 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA nº 034 de 16 de agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Aislan Gonçalves de Lima** (Gestor do Departamento do Centro de Referência Especial - CREAS), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, onde o mesmo irá acompanhar a diligência de desacolhimento institucional. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 16 de agosto de 2021.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Pelusia Bezerra Correa de Melo  
Código Identificador:E587F9EC

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 035 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA nº 035 de 16 de agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Jaciane Capistrano da Cruz Ferreira** (Assistente Social), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, onde o mesmo irá acompanhar a diligência de desacolhimento institucional. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 16 de agosto de 2021.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Pelusia Bezerra Correa de Melo  
Código Identificador:E1E73F13

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 036 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA nº 036 de 16 de agosto de 2021.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Caio Lucena de Medeiros** (Gerente Administrativo), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, onde o mesmo irá acompanhar a diligência de desacolhimento institucional. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 16 de agosto de 2021.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo  
Código Identificador:A623960F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 037 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA nº 037 de 16 de agosto de 2021.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Marcos Aurélio dos Santos** (Coordenador Geral do Programa Família Acolhedora), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 17/08/2021, onde o mesmo irá para o treinamento para implantação do Programa Família Acolhedora no município de Ceará-mirim/RN. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 16 de agosto de 2021.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Pelusia Bezerra Correa de Melo  
Código Identificador:2F7F7DCE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 038 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA nº 038 de 16 de agosto de 2021.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Lenijara do Nascimento Rocha** (Assistente Social), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 17/08/2021, onde a mesma irá para o treinamento para implantação do Programa Família Acolhedora no município de Ceará-mirim/RN. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 16 de agosto de 2021.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Pelusia Bezerra Correa de Melo  
Código Identificador:D4CCB255

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 039 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA nº 039 de 16 de agosto de 2021.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Juliana Cristina Leite de Andrade** (Psicóloga), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 17/08/2021, onde a mesma irá para o treinamento

para implantação do Programa Família Acolhedora no município de Ceará-mirim/RN

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 16 de agosto de 2021.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo  
Código Identificador:A8771B3C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 040 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA nº 040 de 16 de agosto de 2021.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Tássio Henrique Fialho de Faria** (Técnico de Nível Médio), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 17/08/2021, onde o mesmo irá para o treinamento para implantação do Programa Família Acolhedora no município de Ceará-mirim/RN

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 16 de agosto de 2021.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo  
Código Identificador:63986B8F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 041 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA nº 041 de 16 de agosto de 2021.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Fábio Henrique Inacio Ferreira** (Encarregado da Seção de Transporte), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 17/08/2021, onde o mesmo irá para o treinamento para implantação do Programa Família Acolhedora no município de Ceará-mirim/RN

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 16 de agosto de 2021.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo  
Código Identificador:07038468

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA RBS CONSTRUÇÕES E  
EMPREENDEMENTOS EIRELI – EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que o serviço de obras e construção é necessário para ampliação e melhoria no atendimento da população, visto que se trata da 5ª medição da obra de construção da UBS Muriú.

CONSIDERANDO que o recurso financeiro destinado a esta despesa já se encontra em conta específica.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviço de obra e por considerar que o recurso financeiro já se encontra em conta específica, para o fornecedor: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ nº **10.458.681/0001-90**, localizada a Av Lima e Silva, 1271, sala 310 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710, referente ao Empenho n.º 102.111/2019 datado em 02/01/2019, referente a Nota Fiscal nº 305 de 22/02/2019, no valor total de **R\$ 9.518,65** (Nove mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos). Tomada de preço nº 01/2018. Fonte de Recurso 12150000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde).

Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:2CC2FBA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 157/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**

**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ: 03.173.828/0001-30).

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo.

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada:** EUGENIO MODESTO PROTÁSIO  
**Pelo Contratante:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito) e CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI, CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO, Como Intervenientes.

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**C3B50129

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 159/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** EMPRESA EDILSON ARAUJO DE PAIVA, inscrito no CNPJ nº 04.233.881/0001-41.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo e acréscimo contratual.

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 57, Inciso II e § 2º c/c o art. 65, inciso I, “b”, § 1º e § 8º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada:** EDILSON ARAÚJO DE PAIVA  
**Pelo Contratante:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**A1901AF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 160/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 08.228.979/0001-61.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo e reajuste contratual.

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 57, Inciso II, § 2º c/c o § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada:** JOSÉ GURGEL SANTOS NETO  
**Pelo Contratante:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**B2543AAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 017/2020 –**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** RENOVAR WEB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12 (doze) meses, contar de sua assinatura.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso IV, c/c § 2º da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada - RODRIGO DOS SANTOS CIRILO**  
**Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**266C1864

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO- PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 31030996/2021- TOMADA DE PREÇO Nº**  
**004/2021**

A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar os serviços de cadastramento/recadastramento de imóveis urbanos (por natureza ou por acesso física), com suas respectivas metragens de áreas construídas e não construídas, identificação de número de pavimentos, zoneamento por ruas e bairros, em toda a zona urbana do município, assim como as limitações geográficas e territoriais, conforme termo de referência. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL localizada na Praça Tomaz Pereira, 01, centro, Cerro Cora/RN, no horário das 08h às 12h de segunda a sexta feira (dias úteis), no site: <http://www.cerrocara.rn.gov.br/> ou através do e-mail [cplcerrocara@gmail.com](mailto:cplcerrocara@gmail.com). A sessão será realizada às 09 (nove) horas do dia 02/09/2021. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através de e-mail.

Cerro Cora/RN, 13 de agosto de 2021.

**ANA PAULA DE BARROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**7923987E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021 PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 001/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, destinado à seleção de Professores para a Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública já realizou uma convocação por meio do Edital de Convocação nº 001/2021;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de se obedecer a ordem de classificação para fins de convocação dos profissionais aprovados/selecionados;

**CONSIDERANDO** que alguns candidatos aprovados/selecionados por meio do Edital de Convocação nº 001/2021 não compareceram no tempo fixado para firmarem o contrato de prestação de serviço temporário;

**CONSIDERANDO**, ainda, o surgimento da necessidade de se convocar novos Professores para exercerem suas atribuições na Rede Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos classificados e abaixo relacionados para apresentação/entrega de documentação necessária à nomeação e posse, nos seguintes termos:

**1. DA CONVOCAÇÃO**

**1.1.** A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **17 a 19.08.2021**, das 08h00 às 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, situada na Av. São João, 310, Centro, Cerro Cora/RN.

**1.2.** Os candidatos deverão comparecer pessoalmente na data indicados abaixo, para entrega da documentação listada no subitem 5.1 do Edital do Processo Seletivo, além dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade ou documento de identificação com foto;
- b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;
- c) CPF;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) cópia autenticada do certificado de escolaridade ou comprovação de inscrição no Conselho correspondente, conforme o caso;
- f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- g) cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- h) comprovante de residência;
- i) Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
- j) Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum (inclusive, Certidão do SEEU, exigida como complementação da Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum), da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- k) duas fotos 3x4, iguais recentes;
- l) comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no Banco Bradesco, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança;
- m) declaração de não acúmulo de cargos públicos;
- n) declaração de bens.
- o) Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho.

**1.2.1.** O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame

**1.2.2.** A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto, bem como em mídia digital (CD), em formato PDF.

**1.3.** Somente será admitida a entrada no local de entrega de documentos dos candidatos que estiverem usando máscara de proteção, devido à pandemia da COVID-19.

**2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

**Professor de Ciências para Ensino Fundamental II**

Nome	Cargo	Classificação
Layara Dantas de Azavedo	Professora de Ciências	5ª Colocada

**Professor de Ensino da EJA**

Nome	Cargo	Classificação
Maria de Fátima de Medeiros Costa	Professora de EJA	9ª Colocada

**Professor Sala Multifuncional**

Nome	Cargo	Classificação
Thayze Bezerra Santos	Professor de AEE	2ª Colocada

Cerro Corá (RN), em 16 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:** 9AB1B050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - SRP. MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA**

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 27/08/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

**CERRO CORÁ/RN, 16 DE AGOSTO DE 2021**

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:** 738111FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - SRP. FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE REFEIÇÃO**

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - SRP, CUJO OBJETO É FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE REFEIÇÃO DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 11H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 27/08/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

**CERRO CORÁ/RN, 16 DE AGOSTO DE 2021**

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**1536B0AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 500/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 - ½ (meia), diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 13 de agosto de 2021, objetivo – Tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado no Gabinete do Deputado Gustavo Carvalho, conforme cópia de documento (Declaração), anexa.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de agosto de 2021.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**  
Secretário Mun. de Administração e Gabinete  
CPF: 068.382.044-36

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**0772A89B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
054/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MJK CONSULTORIA LTDA**, para a SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN., no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais ), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 16/08/2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**FEB51EB2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
055/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HILDA SOUELY R. DOS SANTOS FERNANDES**, para a CONFECCÃO DE LANCHES DESTINADOS A SEMANA DE FORMAÇÃO DOS GESTORES E ATORES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL RECEBERÁ O CECANE E MEMBROS DA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL E DAS CIDADES DE JACANÃ/RN, SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN E LAS PINTADAS/RN., no valor global de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais ), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 16/08/2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**9B9F0C4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV  
PORTARIA N.º 007/2021 – CORONELPREV**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV**, no uso das atribuições previstas no artigo 12B, da Lei municipal 85/2013, publicada no DOM-RN em 08/01/2014,

**RESOLVE:**

CONCEDER à servidora ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO, CPF/MF Nº 053.357.684-95, Presidente do CoronelPrev – Portaria GP nº 006/2021 – 02 (duas) diárias, de acordo com o Decreto PMCJ nº 29/2018, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela realização do **Exame de Certificação CPA-10**, às 10h do dia 13 agosto de 2021, em Natal – RN, conforme solicitação através do Memorando Nº 001/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa-RN, 16 de agosto de 2021.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**  
Presidente do CORONELPREV  
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021



**LILIANA DE SOUZA NUNES**Diretora Financeira do CORONELPREV  
Portaria PMCJP/GP n.º 008/2021**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**864341C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021****CONTRATO Nº: 072/2021****CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde****CONTRATADA: MARCOS CESAR SANTIAGO DE  
MEDEIROS LIMA****PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 052/2021**OBJETO:** Aquisição de kit de sinalização eletrônica para ambulância.**VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).****VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).****DOTAÇÃO: 274 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 449052 -  
Equipamentos e Material Permanente.****VIGÊNCIA: 16/08/2021 à 31/12/2021.****DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021****Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**30976593**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria n.º. 00567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de colírios para pacientes cadastrados no Programa de Glaucoma, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário de Brasília) do dia 30 de agosto de 2021, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei n.º 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 16 de agosto de 2021.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**  
Pregoeira – PMCN**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A0352278**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
01.75/2021**

Ata de Registro de Preços: 75/2021

Pregão Eletrônico: 02/2021 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de gêneros alimentícios – carnes, laticínios e refrigerados

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Detentora: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME, CNPJ 09.341.816/0001-53

Objeto: Aditivo de Reajuste no valor de R\$ 65.554,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Período de Vigência: 09.08.2021 a 08.08.2022

Currais Novos, 09 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1235171C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO CONTRATO Nº 730/2021**

Pregão Eletrônico: 02/2020 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos odontológicos.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Detentora: MEDICODIGITAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 09.599.104/0001-39

Objeto: Aditivo de Reajuste no valor de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

Período de Vigência: 13.07.2021 a 12.07.2022

Currais Novos, 13 de julho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4D205336**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE DILIGÊNCIA - PREGÃO  
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria n.º. 567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados que realizou Diligência junto ao Município de Ouro Branco/RN, no intuito de verificar a autenticidade da Certidão Negativa de Regularidade com a Fazenda Municipal, apresentada pela empresa **Moacir de Lima Filho**, inscrita no CNPJ sob o 17.219.610/0001-83, tendo como resultado da diligência a confirmação de sua autenticidade, deste modo, declaro a licitante Moacir de Lima Filho, como habilitada.

A Equipe de Pregão informa aos representantes das empresas credenciadas ao procedimento licitatório, que caberá no prazo de (3) três dias úteis a interposição de recurso, presencialmente na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, localizada no endereço Rua Abílio Chacon, 346, 1º andar, sala 01, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000 ou através do endereço eletrônico [pregaosms@gmail.com](mailto:pregaosms@gmail.com).

Currais Novos, 16 de agosto de 2021.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro – PMCN**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**580E50A0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 18/2021.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EPI's.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: JAILSON SEVERO DOS SANTOS** - CNPJ: 08.386.930/0001-37, saiu vencedor nos itens:

**Item 2** pelo valor unitário de R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 4** pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 9** pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 80 unidades;

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 25,25 (vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 18** pelo valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 27** pelo valor unitário de R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 28** pelo valor unitário de R\$ 17,86 (dezesete reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 20 unidades;

**Item 29** pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 31** pelo valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 34** pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

**Item 35** pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 37** pelo valor unitário de R\$ 17,86 (dezesete reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 300 unidades;

**Item 40** pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 41** pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 54** pelo valor unitário de R\$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 61** pelo valor unitário de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

**Item 65** pelo valor unitário de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) e quantidade de 2.000 unidades;

**Item 68** pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 500 unidades;

**Item 71** pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

**Item 72** pelo valor unitário de R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) e quantidade de 20 unidades;

**Item 73** pelo valor unitário de R\$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos) e quantidade de 20 unidades;

**Item 74** pelo valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e quantidade de 500 unidades;

**Item 83** pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 84** pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 90** pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 93** pelo valor unitário de R\$ 20,58 (vinte reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 6.000 unidades;

**Item 94** pelo valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) e quantidade de 300 unidades;

**Item 99** pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 102** pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 108** pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 110** pelo valor unitário de R\$ 16,70 (dezesseis reais e setenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 112** pelo valor unitário de R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 114** pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 116** pelo valor unitário de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 117** pelo valor unitário de R\$ 24,44 (vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 120** pelo valor unitário de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 134** pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 135** pelo valor unitário de R\$ 98,95 (noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 6 unidades;

**Item 139** pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 142** pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 60 unidades.

**VIGÊNCIA:** 09/08/2021 ATÉ 08/08/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor nos itens:

**Item 7** pelo valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 8** pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 22** pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 200 unidades;

**Item 24** pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 30** pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 33** pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 36** pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 300 unidades;

**Item 39** pelo valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 42** pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 3.000 unidades;

**Item 47** pelo valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 5.000 unidades;

**Item 51** pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 55** pelo valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 57** pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 59** pelo valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

**Item 62** pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

**Item 63** pelo valor unitário de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

**Item 66** pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

**Item 67** pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 1.000 unidades;

**Item 70** pelo valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 78** pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 300 unidades;

**Item 79** pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 150 unidades;

**Item 81** pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

**Item 85** pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 4.000 unidades;

**Item 86** pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 95** pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 100** pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 106** pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 107** pelo valor unitário de R\$ 23,45 (vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 2.000 unidades;

**Item 126** pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 138** pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 140** pelo valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 141** pelo valor unitário de R\$ 1.099,00 (hum mil e noventa e nove reais) e quantidade de 3 unidades.

**VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATÉ 08/08/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**- CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor nos itens:

**Item 3** pelo valor unitário de R\$ 1,31 (um real e trinta e um reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 38** pelo valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 77** pelo valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 82** pelo valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 88** pelo valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 300 unidades;

**Item 89** pelo valor unitário de R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 96** pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) e quantidade de 300 unidades;

**Item 97** pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 101** pelo valor unitário de R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 103** pelo valor unitário de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 111** pelo valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 113** pelo valor unitário de R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 115** pelo valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 121** pelo valor unitário de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 5 unidades;

**Item 122** pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 123** pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 124** pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 127** pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 128** pelo valor unitário de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 129** pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 130** pelo valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) e quantidade de 6 unidades;

**Item 131** pelo valor unitário de R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 132** pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 133** pelo valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades.

**VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATÉ 08/08/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor nos itens:

**Item 1** pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 5** pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 6** pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) e quantidade de 400 unidades;

**Item 23** pelo valor unitário de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 25** pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 26** pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 32** pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 43** pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) e quantidade de 200 unidades;

**Item 44** pelo valor unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

**Item 45** pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 46** pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 7.000 unidades;

**Item 49** pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e quantidade de 3.000 unidades;

**Item 50** pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e quantidade de 400 unidades;

**Item 52** pelo valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 53** pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e quantidade de 3.000 unidades;

**Item 58** pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

**Item 60** pelo valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

**Item 64** pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

**Item 69** pelo valor unitário de R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

**Item 76** pelo valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 80** pelo valor unitário de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 91** pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 150 unidades;

**Item 92** pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

**Item 98** pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 105** pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 2.000 unidades;

**Item 137** pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 143** pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 40 unidades.

**VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATÉ 08/08/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELET. HID. E TEL. EIRELI** - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor nos itens:

**Item 19** pelo valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 48** pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 5.000 unidades;

**Item 56** pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 75** pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

**Item 87** pelo valor unitário de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 104** pelo valor unitário de R\$ 1,91 (um real e noventa e um reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 109** pelo valor unitário de R\$ 22,05 (vinte e dois reais e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades.

**VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATÉ 08/08/2022**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:0E126BD5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 20/2021.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FLUÍDOS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: C J COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI**- CNPJ: 07.865.242/0001-97, saiu vencedor nos itens:

**Item 1** pelo valor unitário de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais) e quantidade de 228 unidades;

**Item 4** pelo valor unitário de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) e quantidade de 12 unidades;

**Item 5** pelo valor unitário de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) e quantidade de 60 unidades;

**Item 6** pelo valor unitário de R\$ 1.630,00 (hum mil, seiscentos e trinta reais) e quantidade de 108 unidades;

**Item 7** pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e quantidade de 160 unidades;

**Item 8** pelo valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e quantidade de 160 unidades;

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais) e quantidade de 18 unidades;

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais) e quantidade de 18 unidades;

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) e quantidade de 42 unidades;

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) e quantidade de 14 unidades;

**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) e quantidade de 14 unidades;

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 19** pelo valor unitário de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) e quantidade de 14 unidades;

**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) e quantidade de 22 unidades;

**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) e quantidade de 22 unidades;

**Item 22** pelo valor unitário de R\$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais) e quantidade de 4 unidades;

**Item 23** pelo valor unitário de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) e quantidade de 4 unidades;

**Item 24** pelo valor unitário de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 25** pelo valor unitário de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) e quantidade de 18 unidades;

**Item 26** pelo valor unitário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) e quantidade de 18 unidades;

**Item 27** pelo valor unitário de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) e quantidade de 13 unidades;

**Item 28** pelo valor unitário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) e quantidade de 63 unidades;

**Item 29** pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e quantidade de 90 unidades;

**Item 30** pelo valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e quantidade de 24 unidades;

**Item 31** pelo valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 32** pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 33** pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 34** pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e quantidade de 8 unidades;

**Item 35** pelo valor unitário de R\$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais) e quantidade de 8 unidades;

**Item 36** pelo valor unitário de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais) e quantidade de 8 unidades;

**Item 37** pelo valor unitário de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) e quantidade de 8 unidades;

**Item 38** pelo valor unitário de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 39** pelo valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 40** pelo valor unitário de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) e quantidade de 8 unidades;

**Item 41** pelo valor unitário de R\$ 1.490,00 (hum mil, quatrocentos e noventa reais) e quantidade de 8 unidades;

**Item 42** pelo valor unitário de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) e quantidade de 8 unidades;

**Item 43** pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e quantidade de 12 unidades;

**Item 44** pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e quantidade de 12 unidades;

**Item 45** pelo valor unitário de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e quantidade de 12 unidades;

**Item 46** pelo valor unitário de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais) e quantidade de 12 unidades;

**Item 47** pelo valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) e quantidade de 12 unidades;

**Item 48** pelo valor unitário de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) e quantidade de 60 unidades;

**Item 50** pelo valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e quantidade de 12 unidades;

**Item 51** pelo valor unitário de R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais) e quantidade de 18 unidades;

**Item 52** pelo valor unitário de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 48 unidades;

**Item 53** pelo valor unitário de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e quantidade de 68 unidades;

**Item 54** pelo valor unitário de R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais) e quantidade de 48 unidades;

**Item 55** pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e quantidade de 8 unidades;

**Item 65** pelo valor unitário de R\$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos) e quantidade de 96 unidades;

**Item 66** pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 80 unidades;

**Item 72** pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 160 unidades;

**Item 73** pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 80 unidades;

**Item 80** pelo valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 480 unidades;

**Item 95** pelo valor unitário de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) e quantidade de 36 unidades;

**Item 96** pelo valor unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e quantidade de 36 unidades;

**Item 97** pelo valor unitário de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 98** pelo valor unitário de R\$ 1.470,00 (hum mil, quatrocentos e setenta reais) e quantidade de 20 unidades.

**VIGÊNCIA:** 30/07/2021 ATÉ 29/07/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI-** CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor nos itens:

**Item 2** pelo valor unitário de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais) e quantidade de 192 unidades;

**Item 3** pelo valor unitário de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) e quantidade de 36 unidades;

**Item 9** pelo valor unitário de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais) e quantidade de 32 unidades;

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 18** pelo valor unitário de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) e quantidade de 18 unidades;

**Item 49** pelo valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e quantidade de 12 unidades;

**Item 56** pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) e quantidade de 4 unidades;

**Item 57** pelo valor unitário de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) e quantidade de 8 unidades;

**Item 58** pelo valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) e quantidade de 12 unidades;

**Item 59** pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e quantidade de 12 unidades.

**VIGÊNCIA:** 30/07/2021 ATÉ 29/07/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: K F G PINTO EIRELI-** CNPJ: 41.069.896/0001-42, saiu vencedor nos itens:

**Item 60** pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 2.400 unidades;

**Item 61** pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais) e quantidade de 200 unidades;

**Item 62** pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais) e quantidade de 632 unidades;

**Item 63** pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e quantidade de 135 unidades;

**Item 64** pelo valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

**Item 67** pelo valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) e quantidade de 2.400 unidades;

**Item 68** pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 435 unidades;

**Item 69** pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 420 unidades;

**Item 70** pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e quantidade de 280 unidades;

**Item 71** pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e quantidade de 320 unidades;

**Item 74** pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 624 unidades;

**Item 75** pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 260 unidades;

**Item 76** pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e quantidade de 260 unidades;

**Item 77** pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 78** pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 430 unidades;

**Item 79** pelo valor unitário de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) e quantidade de 40 unidades;

**Item 81** pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 700 unidades;

**Item 82** pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e quantidade de 280 unidades;

**Item 83** pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 84** pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 85** pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 86** pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 1.400 unidades;

**Item 87** pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 40 unidades;

**Item 89** pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 130 unidades;

**Item 90** pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 200 unidades;

**Item 91** pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 92** pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 93** pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 24 unidades;

**Item 94** pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 40 unidades.

**VIGÊNCIA:** 30/07/2021 ATÉ 29/07/2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**6B553C4A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 3.678, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

“Denomina de “Durval José Dantas” a rua projetada de Nº 15 no Loteamento Residencial Alto do Seridó, Sítio Totoró de Baixo, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 045/2021, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Durval José Dantas” a rua projetada de nº 15, situada no Loteamento Residencial Alto do Seridó, Sítio Totoró de Baixo, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de Agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3C7ACF75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.672, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “Profa. Helena Ferreira de Souza” a Rua Projetada 06 – Localizada entre os lotes B e F –, no loteamento Alto do Seridó, Bairro Geraldo Cassimiro, no Município de Currais Novos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 017/2021, de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Profa. Helena Ferreira de Souza” a Rua Projetada de nº 08 – localizada entre os lotes B e F –, no Loteamento Alto do Seridó, Bairro Geraldo Cassimiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de Agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**172A685B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.673, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

“Institui a Comenda “Professor Destaque”, que se destina a homenagear os professores das instituições de ensino sediadas no Município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 036/2021, de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Currais Novos, poderá, pelo voto de 2/3 de seus membros, outorgar a Comenda “Professor Destaque” para professores das instituições de ensino sediadas no Município, que tenham se distinguido por sua notável dedicação ao exercício da profissão e pela prestação de serviços à educação no Município.

Art. 2º A Comenda “Professor Destaque” homenageará, a cada ano, em sessão solene previamente designada, professores do ensino infantil, das séries iniciais e finais do ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos (EJA) escolhidos pela comunidade escolar, como dignitários da homenagem.

§ 1º A adesão das instituições de ensino, sediadas no Município, será facultativa.

§ 2º A Câmara Municipal de Currais Novos publicará, até 30 de março de cada ano, edital convocando as instituições de ensino sediadas no Município para participação na Comenda “Professor Destaque”, por meio da indicação de até 05 (cinco) professores que lecionam no ensino infantil, nas séries iniciais e finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação de jovens e adultos (EJA), sendo apenas 01 (um) de cada modalidade de ensino (cada qual representante de um dos níveis de ensino infantil, anos iniciais e finais do fundamental, médio e EJA).

§ 3º O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos fará a indicação de 03 (três) Vereadores para compor uma Comissão Especial competente para recebimento da inscrição das instituições de ensino e organização de processo de outorga da Comenda “Professor Destaque”.

Art. 3º A indicação dos professores à Comenda “Professor Destaque” deverá observar a escolha feita pela comunidade escolar por meio de consulta aos discentes, docentes e demais funcionários.

Art. 4º A entrega das Comendas “Professor Destaque” será realizada em sessão solene da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de Agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B92F26AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.674, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

“Institui a Comenda “Aluno Nota Dez”, destinada a homenagear alunos com excepcional desempenho acadêmico.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 037/2021, de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Currais Novos, poderá, pelo voto de 2/3 de seus membros, outorgar a Comenda “Aluno Nota Dez” aos alunos das instituições de ensino sediadas no Município que tenham alcançado excepcional desempenho acadêmico.

Art. 2º A Comenda “Aluno Nota Dez” homenageará, a cada ano, em sessão solene previamente designada, alunos do ensino infantil, fundamental, médio e educação de jovens e adultos (EJA), indicados pelas instituições de ensino sediadas no Município, que tenham obtido excepcional desempenho escolar no ano imediatamente anterior à entrega do título.

§ 1º A adesão das instituições de ensino, sediadas no Município, será facultativa.

§ 2º A Câmara Municipal de Currais Novos publicará, até 30 de março de cada ano, edital convocando as instituições de ensino sediadas no Município para participação na Comenda “Aluno Nota Dez”, por meio da indicação de alunos, cada qual representante de uma das seguintes modalidades de ensino, sendo 01 (um) aluno do ensino infantil, 01 (um) aluno das séries iniciais do ensino fundamental, 01 (um) aluno das séries finais do ensino fundamental, 01 (um) aluno do ensino médio e 01 (um) aluno do ensino de jovens e adultos (EJA).

§ 3º O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos fará a indicação de 03 (três) vereadores para compor uma Comissão Especial competente para recebimento da inscrição das instituições de ensino e organização de processo de outorga da Comenda “Aluno Nota Dez”.

Art. 3º A escolha dos alunos indicados pelas instituições de ensino à Comenda “Aluno Nota Dez” deverá observar os seguintes critérios:

I – os alunos da educação infantil:

a) convivência com outras crianças e adultos;

- b) participação nas atividades propostas pelos educadores e na realização de atividades da vida cotidiana;
- c) ampliação dos saberes sobre a cultura;
- d) desenvolvimento da oralidade e outras formas de linguagem;
- e) desenvolvimento da leitura, se cabível;
- f) outros critérios de acompanhamento estabelecidos no instrumento de registro das aprendizagens da instituição de ensino.

II – alunos do ensino fundamental, médio e EJA:

- a) notas e frequência escolar;
- b) capacidade de argumentação com base em fatos e com respeito aos direitos humanos e com consciência socioambiental;
- c) desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

Parágrafo único. No ato de inscrição, as instituições de ensino deverão apresentar justificativa das indicações dos alunos à Comenda “Aluno Nota Dez”, demonstrando o atendimento dos critérios mencionados nos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º A entrega das Comendas “Aluno Nota Dez” será realizada em sessão solene da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de Agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0600733E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.675, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

“Denomina de “Otilia Batista de Lucena” a rua projetada de Nº 22 no Loteamento Alto do Seridó, bairro Geraldo Casemiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 041/2021, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Otilia Batista de Lucena” a rua projetada de nº 22, situada no Loteamento Alto do Seridó, Bairro Geraldo Casemiro, no município de Currais Novos/RN. (Segue em anexo o histórico do homenageado e o mapa topográfico da respectiva área).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de Agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3EBDDF4E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.676 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

“Denomina de “Gercina Alves Bezerra” a rua projetada de Nº 21 no Loteamento Alto do Seridó, bairro Geraldo Casemiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 042/2021, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Gercina Alves Bezerra” a rua projetada de nº 21, situada no Loteamento Alto do Seridó, Bairro Geraldo Casemiro no município de Currais Novos/RN. (Segue em anexo o histórico do homenageado e o mapa topográfico da respectiva área).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de Agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**686A73D9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.677, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

“Denomina de Manoel Augusto D’almeida a rua projetada de Nº 14 no Loteamento Residencial Alto do Seridó, Sítio Totoró de Baixo, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 043/2021, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Manoel Augusto D’almeida” a rua projetada de nº 14, situada no Loteamento Residencial Alto do Seridó, Sítio Totoró de Baixo, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de Agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**00CD569D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0575, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 2.832, de 06/01/2020, que institui o Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos - COMTUR;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 006/2021 de 04/08/2021, protocolizado sob n.º 9026/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 0454, de 02 de julho de 2021, que versa sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos, biênio 2021-2023, na seguinte representação:

Onde se lê: “(…)”

**Setor de Bares, Restaurantes e similares**

Titular: Bruno Ricardo Simões da Silva  
Suplente: Carlos José Pereira Mendes

Leia-se: “(…)”

**Setor de Bares, Restaurantes e similares**

Titular: Bruno Ricardo Simões da Silva  
Suplente: Francisco Dantas de Lima

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B45FC26B

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 5.090, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

*Exonera o servidor Francisco Francivaldo Paulino, do cargo de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob nº 1.985/2021, instaurado através da Portaria nº 0316, de 19/04/2021;

Considerando ainda, a decisão procedente aplicada ao servidor, nos termos do art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 07/2006, em obediência ao postulado disposto nos art. 144, inciso III c/c art. 50, ambos Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor **Francisco Francivaldo Paulino**, matrícula nº 2392-1, do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, de acordo com art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B6734F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 080/2021 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 16 DE AGOSTO DE 2021.**

Á

ANDERSON PESSOA DOS SANTOS  
APS TRANSPORTES E LOCCÇÕES LTDA.  
CNPJ: 40.508.584/0001-25.

Considerando os serviços solicitados na ordem de serviço 1284/2021 referente à Ata de Registro de Preço 118/2021, Pregão Presencial 10/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa APS TRANSPORTES E LOCCÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.508.584/0001-25;

Considerando que a ordem de serviço supracitada foi encaminhada em 03 de AGOSTO de 2021, com prazo para realização dos serviços de 10 (dez) dias e os serviços solicitados não foram prestados, de acordo com o Ofício nº 114/2021.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa APS TRANSPORTES E LOCCÇÕES LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2DEFD7A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2021-  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.202/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RONALDO DE LIMA FRANCISCO, CPF/MF Nº 029.697.454-45, para prestação de serviços como OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (TRATORISTA) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no período de 19 de julho de 2021 a 30 de novembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.159/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 19 de julho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**E7FE6B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.517/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) TERESA CRISTINA DE MELO, CPF/MF Nº 703.560.094-91, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.243/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Currais Novos, 24 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8046F1AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 007/21, DE 03 DE MAIO DE 2021**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito especial no valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) para o fim que indica.

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0358/20.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 03 de Maio de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO nº 007/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00358/20.

Origem do Recurso	do	Classificação funcional programática			
		Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
				02 03 04 122 0008 1.006 4.6.90.71.00	10.000,00
anulação de dotação	de	03 01 10 301 2015 2.059 3.3.50.43.00	5.000,00		
anulação de dotação	de	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.50.43.00	5.000,00		
<b>Totais :</b>			10.000,00		10.000,00

Fernando Pedroza/RN, 03 de Maio de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro  
**Código Identificador:**6E120021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080050/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080050/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a campanha de combate ao COVID-19

**Contratado:** EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0002-83)

**Valor Total Julgado:** R\$ 12.045,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F30929A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080051/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080051/2021

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude.

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.103,43

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2DFF4243

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080052/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080052/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**313B9B21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080053/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080053/2021

**Objeto:** Contratação de Serviço de Impressão de Formulários para Atender as Necessidades das Escolas da rede Municipal de Ensino.

**Contratado:** Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,74

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**99C4FB59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080054/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 010080054/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para retroescavadeira pertencente a Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**422419E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080056/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 010080056/2021

**Objeto:** Serviços de confecção de bolsas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**Contratado:** MARCIA ADRIANE DE SOUSA (030.378.474-17)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**CB92F455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS 003/2021 - TP**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2021

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que **SUSPENDERÁ** o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas de Preço”, através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, previsto no dia 18 de Agosto de 2021, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ AFONSO TINOCO E ESCOLA MUNICIPAL LIRIO DO VALE**, tal suspensão refere-se a correção das planilhas orçamentárias.

Galinhos/RN, em 16 de Agosto de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**8CEF4210

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 281/2021/PMG-GP**

NOMEIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O Prefeito Municipal de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:****Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS:**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**

Titular: WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA

CPF: 084.236.837-02

Suplente: VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

CPF: 087.555.174-20

Titular: MOABE MARITIMO DA FONSECA

CPF: 038.992.044-41

Suplente: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 013.063.054-25

**PROFISSIONAIS DA SAÚDE:**

Titular: ANA PAULA SILVA FONSECA

CPF: 074.103.064-08

Suplente: DANIELE KARLA DORES DA SILVA

CPF: 012.032.114-90

Titular: JOSÉ FERREIRA JUNIOR

CPF: 037.264.784-77

Suplente: ANA ROSA DA SILVA

CPF: 023.225.554-79

**REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS:****Representante da Evangélica**

Titular: FRANCILENE PEREIRA DA SILVA

CPF: 045.667.244-33

Suplente: JOELMA PINHEIRO DA SILVA

CPF: 071.290.674-62

**Representantes Empresariais**

Titular: GABRIELLE NASCIMENTO DA SILVA

CPF: 700.078.174-28

Suplente: LAURA BEATRIZ CAETANO PEREIRA

CPF: 121.195.544-39

**Representes da Colônia de Pescadores**

Titular: GEOVANA STHEFANNY DA SILVA LOPES

CPF: 706.600.844-81

Suplente: ROSANGELA DA SILVA

CPF: 036.340.234-90

**Representantes da Igreja Católica**

Titular: MARIA ANTONIA FRANÇA

CPF: 358.176.154-87

Suplente: MATEUS CHAVES CLEMENTE

CPF: 116.673.314-93

**Art. 2º** - As atribuições do Conselho Municipal de Saúde – CMS, são as constantes da Lei Municipal nº 452/2019.**Art. 3º** - O serviço prestado pelos membros ora nomeado, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.**Art. 4º** - O mandato dos membros nomeados no Art. 1º desta portaria, será de 2 (dois) anos, permitidas uma única recondução.**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 6º** - Fica revogada qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência, certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 16 de agosto de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5B4EB4A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 020/2021**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº 002/2021**  
**Ata de Registro de Preço nº 002/2021**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.396/0001-90.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** Futuro e eventual contratação de empresa especializada na Aquisição de Material de Limpeza para atender as Unidades do Município de Goianinha/RN.

**Fornecedor Registrado:** **PNEUS SHOP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.524.685/0001-40**

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 300.175,00 (trezentos mil cento e setenta e cinco reais).

**Vigência da Ata:** 30/03/2021 à 30/03/2022.

**Vigência do Termo de Adesão:** 16/08/2021 à 31/12/2021.

Goianinha/RN, 16 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN  
Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN  
Órgão participante (Carona)

**PNEUS SHOP LTDA**  
CNPJ/MF sob n.º 09.524.685/0001-40  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**B164E072

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 116/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO 116/2021**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2021 do Pregão Presencial nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

**Objeto:** Futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARA DE AR E PROTETORES DESTINADOS A TENDER AS NECESSIDADES** da frota de Veículos do Município de Goianinha/RN.

**Contratante:** **Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73**

**Contratado:** **PNEUS SHOP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.524.685/0001-40**

**Valor Global:** de R\$ 300.175,00 (trezentos mil cento e setenta e cinco reais).

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 10010000/15300000

PROJETO 2.007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 10010000/15300000

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 10010000/15300000

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 10010000/15300000

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 10010000/15300000

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 - MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER  
NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo  
FONTE 11110000/11400000

PROJETO 2.046 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - FUNDAMENTAL  
NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo  
FONTE 11200000

PROJETO 2.047 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL  
NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo  
FONTE 11110000/11400000

PROJETO 2065 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)  
FONTE 11110000/11400000

PROJETO 2066 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)  
FONTE 11110000/11400000

PROJETO 2081 – MANUT. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo  
 FONTE 11110000  
 PROJETO 2049 - MANUT. DO ENSINO FUND. – FUNDEB  
 NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo  
 FONTE 11130000

PROJETO 2067 - MANUT. DO ENSINO INF PRÉ ESCOLA – FUNDEB  
 NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo  
 FONTE 11130000

PROJETO 2069 - MANUT. DO ENSINO INF CRECHE – FUNDEB  
 NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo  
 FONTE 11130000

PROJETO 2072 - MANUT. DO SALÁRIO EDUCACAO- QSE INFANTIL  
 NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo  
 FONTE 11200000

PROJETO 2077 - MANUT. DO ENSINO EJA  
 NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo  
 FONTE 11110000/11400000

PROJETO 2078 - MANUT. DO EJA – FUNDEB 40%  
 NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo  
 FONTE 11130000

PROJETO 2086 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES  
 NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo  
 FONTE 10010000/15300000

PROJETO 2048-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental  
 NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo  
 FONTE 11230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

PROJETO 2071-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Infantil  
 NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo  
 FONTE 11230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

PROJETO 2060-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio  
 NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo  
 FONTE 11230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
 PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 10010000/15300000

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS  
 PROJETO 2020-MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 10010000/15300000

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
 PROJETO 2135-MANUT. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 10010000/15300000

UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO 2090 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 10010000/15300000

UNIDADE 08.002 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 10010000/13110000/15300000

PROJETO 2106 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA IGD PBF  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 10010000/13110000/15300000

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2.023- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 12110000/121400000

PROJETO 2024-Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 12110000/121400000/12400000

PROJETO 2026- Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 12140000/12150000

PROJETO 2.030-MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 12000000/121400000

PROJETO 2.034- Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 12110000/12140000/12400000

PROJETO 2037-Atenção Especializada e Hospitalar - MAC  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 12110000/12140000/12400000

PROJETO 2149-Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 12142100 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0

**Vigência:** 31/12/2021.

**Data de Assinatura:** 16/08/2021.

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**0D4347EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**014/2021**

O Município de Goianinha, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que às **09h00min do dia 30 de agosto de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 014/2021, tipo MENOR VALOR, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PPA VIVO NO MUNICÍPIO, COM ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA MATRIZ DE METAS E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES ESTRUTURADAS, PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO E O MONITORAMENTO DO PLANO

PLURIANUAL – PPA, INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA WEB COM APLICATIVO MOBILE E TECNOLOGIA DE BI (BUSINESS INTELLIGENCE). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail [cplpmg2021@gmail.com](mailto:cplpmg2021@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha /RN, 16 de agosto de 2021

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**95A9F789

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 031/2020/CARONA 05/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI/CNPJ: 26.683.873/0001-30.

**OBJETO:** Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado na contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material elétrico, em atendimento a prefeitura municipal de Goianinha/RN, representando um acréscimo de R\$ 130.388,99 (cento e trinta mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º da Lei Federal 8666-93.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/08/2021.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**D241A792

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 295/2021 - GP**

Goianinha/RN, 16 de agosto de 2021

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. JANILENE SOARES DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 295/2021, para o cargo de Vice-diretor(a), lotada na Escola Municipal Alberto Torres Galvão, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de agosto de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**04B7D711

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 296/2021 - GP**

Goianinha/RN, 16 de agosto de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor FELIPE SANTOS MAFRA GUEDES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob nº 077.459.844-16, Eletricista de Auto, matrícula 1339893, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com requerimento do servidor de 03 de agosto de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de agosto de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de agosto de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**15DDF676

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 176/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN**, Em 16 de agosto de 2021.

*Designação de servidor para realizar Pesquisa de Preços visando embasar a instrução processual pertinente ao Setor de Licitações e Contratos e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** a dificuldade por parte da Administração Municipal na obtenção das Pesquisas de Preços junto às empresas localizadas no Município de Governador Dix-Sep Rosado e municípios limítrofes, uma vez que as empresas não têm interesse em fornecer as pesquisas;

**Considerando** que os procedimentos atinentes às contratações públicas precisam estar lastreados em valores referenciais de mercado conforme § 1º, do Art 15 da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** os acórdãos do TCU nº 1.378/2008-Primeira Câmara, 8.095/2012-Segunda Câmara, nº 2637/2015-Plenário, 2.318/17-Plenário, 452/2019-Plenário, 1517/2019-Plenário, 1546/2019-Plenário e a Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia (ME) versando sobre a elaboração das Pesquisas de Preços; e,

**Considerando** o Inciso II do art 19 da CF/88 e art 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 os quais atribuem fé de ofício ao do servidor público quando no exercício de suas funções.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores **FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**, CPF: 121.316.814-70 matrícula 50739 e **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA**, CPF: 099.848.354-05, matrícula 6531, ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração para realizar as pesquisas de preços no Departamento

de Compras conforme as demandas do Município de Governador Dix-Sep Rosado, com fulcro no inciso II do art 19 da CF/88 e art 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, § 1º do art 15 da Lei nº 8.666/93 e acórdãos do TCU nº 1.378/2008-Primeira Câmara, 8.095/2012-Segunda Câmara, nº 2637/2015-Plenário, 2.318/17-Plenário, 452/2019-Plenário, 1517/2019-Plenário, 1546/2019-Plenário e Instrução Normativa nº 73/2020 - ME, visando embasar procedimentos administrativos relativos às contratações públicas.

**Art. 2º** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do servidor designado pela pesquisa de preços;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

**Art. 3º** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

**Art. 4º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo de dispensas de licitação e processos de licitação para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [paineldeprescos.planejamento.gov.br](http://paineldeprescos.planejamento.gov.br), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

V - pesquisas de preços realizadas na forma manuscrita, por telefone e/ou por meio da internet devem estar timbradas com o brasão do município com endereço e CNPJ, rubricadas, assinadas e datadas pelo servidor designado, as pesquisas deverão conter a razão social, CNPJ, o responsável pelo fornecimento das informações, endereço das empresas pesquisadas do ramo pertinentes ao objeto a ser contratado.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV e V, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:  
descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

**Art. 5º** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de

três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§5º As pesquisas de preços destinadas à abertura de procedimentos licitatórios deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias ao Setor de Licitações e Contratos.

**Art. 6** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-Sep Rosado/RN, Em 16 agosto de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abraão Silva Freitas

**Código Identificador:**02E87BD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº24/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 114/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 24/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE INSULINAS, foram a (s) empresa(s):

**Exomed Representação de Medicamentos Ltda-** CNPJ: 12.882.932/0001-94 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 7.076,70 (sete mil e setenta e seis reais e setenta centavos)**.

**SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 05.675.713/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 16.643,10 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 16 de agosto de 2021 (segunda-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**2D77FE92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº25/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 115/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 25/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS

ANTIGENO (SWAB NASAL) E IGG/IGM COVID-19, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAL DE CONSUMO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, foram a (s) empresa(s):

**CEPALAB LABORATORIOS LTDA-** CNPJ: 02.248.312/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 2.848,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**.

**FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP-** CNPJ: 19.458.719/0002-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26 ; totalizando o valor de **R\$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**.

**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 26.729.755/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais)**.

**Imperio Bandeiras Eireli-** CNPJ: 21.589.394/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; totalizando o valor de **R\$ 3.589,00 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**.

**L S LIMA NETO LTDA-** CNPJ: 38.096.063/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 137.266,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais)**.

**NANOSENS LTDA.-** CNPJ: 25.407.581/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 5.933,00 (cinco mil, novecentos e trinta e três reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 16 de agosto de 2021 (segunda-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**66CCC71D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 116/2021, Pregão Eletrônico nº 26/2021, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, foram a (s) empresa(s):

**CEPALAB LABORATORIOS LTDA-** CNPJ: 02.248.312/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 501,50 (quinhentos e um reais e cinquenta centavos)**.

**CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 259,35 (duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

**Imperio Bandeiras Eireli-** CNPJ: 21.589.394/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 19.594,40 (dezenove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

**LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA-** CNPJ: 35.474.953/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)**.

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 4.744,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 16 de agosto de 2021 (segunda-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**3C7C4B2C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO

PROCESSO nº: 5.048/2021 REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Montagem de Móveis sob Medida/Planejados, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. RECORRENTE: A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ-MF 20.903.036/0001-92 (Grupos 1, 4, 6 e item 36).

#### I- DO RELATÓRIO:

Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto, verificando a possibilidade de juízo de retratação.

#### II- DA DECISÃO:

Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, MANTENHO INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ-MF 20.903.036/0001-92 (Grupos 1, 4, 6 e item 36).

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual, adjudico os Grupos 1, 4, 6 e item 36 do certame á licitante 14.209.485/0001-32 NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e HOMOLOGO os atos praticados no presente certame licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, em 05 de agosto de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**95CA5373

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 050/2021 - Processo Administrativo nº 2.649/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Utensílios e Eletrodoméstico, para atender as necessidades dos setores vinculados a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 01 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura

**Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 16 de Agosto de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:3F575323

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
051/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 051/2021 - Processo Administrativo nº 3.556/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais para Piscina, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 01 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 10h:00:00 (DEZ HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 16 de Agosto de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:51983F65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2021**

Às 15:06 horas do dia 16 de agosto de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00012/2021, referente ao Processo nº 5.048/2020, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS,

ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Montagem de Móveis sob Medida/Planejados, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Guamaré/RN.**

**Resultado da Adjudicação**

**- 20.903.036/0001-92 - A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI**, quanto aos Grupos de itens 02, 03 e 05.

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:4953720C

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 4418/2021

**Nome do credor:** DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito/RN.

**CNPJ:** 08.285.769/0001-05

**Endereço:** Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Ribeira, Natal/RN

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**AÇÃO: 2229 – SERVIÇO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB**

**NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA**

**FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**

**REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**AÇÃO: 2232 – GESTAO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF**

**NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA**

**FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**

**REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**AÇÃO: 2295 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**

**NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA**

**FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**

**REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**AÇÃO:** 2304 – APOIAR AS ATIV. DA UNID. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIO  
**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA  
**FONTE:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2394 – ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA  
**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA  
**FONTE:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 672,26 (seiscentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

**Objeto:** Pagamento do Licenciamento Anual dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 13 de agosto de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
 Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
 Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**C363AC80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**017/2021**

**PROCESSO:** 4.487/2021;  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADO:** A S ENGENHARIA EIRELI  
**CNPJ:** 31.989.481/0001-13;  
**OBJETO:** PRORROGAR EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS A VIGÊNCIA DO **CONTRATO 017/2021**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART 57, § 1º, II DA LEI Nº 8.666/93, E DEMAIS NORMAS VIGENTES;  
**VIGÊNCIA:** O PRESENTE ADITIVO AO CONTRATO 017/2021 TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 A 13 DE DEZEMBRO DE 2021.  
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.  
**SIGNATÁRIOS:**  
**CONTRATANTE:** EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20  
**CONTRATADO:** A S ENGENHARIA EIRELI - **CNPJ:** 31.989.481/0001-13.

Guamaré/RN, 12 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
 Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**B5F804EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**032/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017**

**Processo nº:**4.292/2020  
**Contratante:**Município de Guamaré/RN  
**Contratada:**CLAUDIO G CHAVES – ME.  
**CNPJ nº:** 13.067.264/0001-04.  
**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza e desobstrução de redes de esgotos através de

equipamento combinado hidro jateamento/alta pressão, instalado sobre chassi de veículo tipo pick-up, com tanque de armazenamento de água, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Objeto do aditivo:** Celebração do quarto Aditivo para renovação contratual por mais 12 (dose) meses, conforme Pregão Presencial nº 049/2017.

**Vigência:** a partir de 13 de agosto de 2021 até 12 de agosto de 2022.  
**Classificação da despesa:** a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:**art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**  
 Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.  
 Cláudio Geraldo Chaves, CPF nº 229.657.504-87, representante legal da CLAUDIO G CHAVES – ME. (Contratada).

Guamaré/RN, 11 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
 Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**B4B6D188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.264/2021**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Secretária Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.386.911/0001-60, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 16 de agosto 2021.

**AFILZA MARIA FREIRE PINTO**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**24F5B4A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 016/2021 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 11 de agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e  
 Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

**Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, A INDICAÇÃO PARA COMPOR A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN REFERENTE AO BIÊNIO 2021-2021, OS CONSELHEIROS ELEITOS ABAIXO RELACIONADOS.**

**ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente

**RIENZI CASSIMIRO GOMES**

Vice-Presidente

**Erika Anne do Nascimento Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 016/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

**FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 12 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Erika Anne do Nascimento Silva

**Código Identificador:**913FEC4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO Nº 017/2021 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 11 de agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

**Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, a partir de Setembro do corrente ano, alterar o horário conforme segue no calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde para o exercício 2021 (vide anexo I).**

**Erika Anne do Nascimento Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 017/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

**FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 12 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Erika Anne do Nascimento Silva

**Código Identificador:**1B2656D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO Nº 018/2021 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 11 de agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

**Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário a indicação dos CONSELHEIROS JOSÉ HILTON MARTILIANO, WALQUIRIA MELO DA SILVA E FLAVIA EMANUELLE MOREIRA DA CRUZ PARA COMPOR A COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO-TFD, referente ao biênio 2021-2023.**

**ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 018/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

**FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 12 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Erika Anne do Nascimento Silva

**Código Identificador:**EF881AA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO Nº 019/2021 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 11 de agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

**Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora composta pelos conselheiros Flavia Emanuelle Moreira da Cruz, neste ato coordenadora da comissão, o conselheiro José Hilton**

Martiliano - vice coordenador, conselheira Sayonara de Moraes Bezerra Sr<sup>a</sup> Pryscylla Fideles de Miranda representando a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré, Sr<sup>o</sup> Jefferson Soares de Oliveira Secretário Municipal de Indústria, Sr<sup>o</sup>. Alan Franklin Costa Paulista Secretário Municipal de segurança e a Sr<sup>a</sup> Magna Beatriz Nobrega Pinheiro de Andrade Miranda Fonseca Secretária Municipal de Tributação.

**ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 019/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 12 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Erika Anne do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**24C855CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE APRAZAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA**

Aviso de aprazamento de sessão pública  
Pregão eletrônico nº.013/2021.Processo Adm. nº.065/2021.Objeto: Contratação de empresa fornecedora de água potável em caminhão pipa 8,00 m<sup>3</sup> (inclui tanque de aço para transporte de água e motobomba centrífuga a gasolina).Local: www.portadecompraspublicas.com.br. Data: 31/08/2021. Hora: 09H01min. Todas as informações estão disponíveis no sítio supramencionado, inclusive o edital retificado.

Ielmo Marinho/RN, 13/08/2021.

**FERNANDO A N DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**488D3F67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0220/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0220/2021. **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 219/2021.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 E 15 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JULHO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 14 de JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE JULHO DE 2021.  
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE JULHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**0C6FB824

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 221/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:221/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 04 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE AGOSTO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**25207FEC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 222/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 222/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2021. SAINDO ÀS 8 H DO DIA 09 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE AGOSTO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**59EE6B61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 223/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA  
Portaria nº:223/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2021. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 10 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE AGOSTO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**A436F244

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 224/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:224/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 11 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2021. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 11 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE AGOSTO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**04695980

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 225/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:225/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2021. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 13 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE AGOSTO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**9B01DB68

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0226/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0226/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 E 11 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 10 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE AGOSTO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**63F303BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0227/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0227/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 E 13 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 12 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE AGOSTO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**5FFF7A87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALISSON KEMIS ARAUJO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de tratar de assuntos referentes a convênios Federais do Município de Ipueira junto ao escritório de assessoria RJ Assessoria a Municípios localizado na cidade em Natal-RN, no dia 11/08/2021.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 de agosto de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**2F28D6E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos referentes a convênios Federais do Município de Ipueira junto ao escritório de assessoria RJ Assessoria a Municípios localizado na cidade em Natal-RN, no dia 11/08/2021.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 de agosto de 2021.

**DANIEL JOSE DE MEDEIROS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**A4EFE7F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021 FIRMADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E MARIA  
JUSSARA ALMEIDA SANTOS.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 01/2021, firmado com MARIA JUSSARA ALMEIDA SANTOS, RG nº 3181764, CPF nº 103.802.904-05, residente na Rua Manoel Nascimento, nº 300, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de Nutricionista, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica rescindido, a partir de 13 de agosto de 2021, o contrato nº 01/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e a Sra. Maria Jussara Almeida Santos, CPF: 103.802.904-05.

**CLÁUSULA SEGUNDA** –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 01/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 13/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 13 de agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**38E87C2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021-PMJ****AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021-PMJ**, acontecerá às **10:00h** do dia **18 DE AGOSTO DE 2021**. A sessão pública, acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 16 de agosto de 2021.

**AÉCIO DORNELES FERNANDES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**F91C12B9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 139/2021-PMJ**

PORTARIA Nº 139/2021-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Auxílio Saúde a Kerginaldo Kleber Fernandes – Vigilante, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença Auxílio Saúde a Kerginaldo Kleber Fernandes – Vigilante, de acordo com a lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - Licença ser-lhe-á concedida a partir de 01/08/2020 a 29/09/2021, conforme solicitado.

Jandaíra/RN, 16 de agosto de 2021.

**LUAN NUNES ALEXANDRE**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**DBF6C054

**GABINETE DA PREFEITA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2021 – PMJ/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2021 – PMJ/RN**, homologado em 13 de agosto de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: C J DE ARAÚJO PESSOA ME  
CNPJ: 29.303.584/0001-56

Endereço: Av. Cel. Estevam, nº. 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Representante Legal: Carla Jeane de Araújo Pessoa  
CPF: 790.908.774-87

**LOTE 01** - 1-ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 1000ML-UND-1500-Limpa Fácil-R\$ 4,95-R\$ 7.425,00 / 2-ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPÃO TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES-UND-4000-Top Clear-R\$ 1,88-R\$ 7.520,00 / 3-ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%\_(70°GL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000ML-UND-2200-Top Clear-R\$ 7,09-R\$ 15.598,00 4-ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 64%, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO DA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU

NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.-UND-2500-Tanlux-R\$ 6,74-R\$ 16.850,00 / 5-AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.-UND-980-Ultra Fresh-R\$ 7,43-R\$ 7.281,40 / 6-AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA-UND-400-Cristal-R\$ 13,86-R\$ 5.544,00 / 7-CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750ML, COM TAMPÃO FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE-UND-1200-Brilhotex-R\$ 4,41-R\$ 5.292,00 / 8-COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO-PCT-1200-Prafesta-R\$ 5,99-R\$ 7.188,00 / 9-COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 300ML, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES-PCT-2400-Happy-R\$ 5,62-R\$ 13.488,00 / 10-COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; COM CAPACIDADE DE 180ML; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNTM, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES-PCT-6000-Happy-R\$ 3,58-R\$ 21.480,00 / 11-COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150ml; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT.-PCT-8000-Happy-R\$ 3,56-R\$ 28.480,00 / 12-COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE

COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT-PCT-4000-Happy-R\$ 1,78-R\$ 7.120,00 / 13-COPOS DE VIDRO, TIPO AMERICANO, CONJUNTO COM 6 UNIDADES CADA 200ML-UND-450-Nadir-R\$ 12,13-R\$ 5.458,50 / 14-CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, COM NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM E TESTADA PELO INMETRO COM 1 PEÇA DE 15 M-Und.-300-Secalux-R\$ 5,89-R\$ 1.767,00 / 15-DESINFETANTE PINHO 500ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DESINFETA, LIMPA E PERFUMA -UND-8000-Top Clear-R\$ 1,60-R\$ 12.800,00 / 16-DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.-UND-200-Primavera-R\$ 6,58-R\$ 1.316,00 / 17-DESINFETANTE TIPO CREOLINA ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.-UND-500-Ufe-R\$ 12,30-R\$ 6.150,00 / 18-DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGÂNCIAS E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCIBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.-UND-10000-Top Clear-R\$ 4,78-R\$ 47.800,00 / 19-DESODORIZADOR SANITÁRIO(PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.-UND-6000-Sanol-R\$ 1,92-R\$ 11.520,00 / 20-DETERGENTE CONCENTRADO. COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA. EMBALADO EM FRASCO EM 500ML, RESISTENTE DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES-UND-10000-Top Clear-R\$ 1,58-R\$ 15.800,00 / 21-ESPANADOR DE MÓVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM APROXIMADAMENTE-UND-100-Cristal-R\$ 6,17-R\$ 617,00 / 22-ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO-PCT-1500-Ki Brilho-R\$ 1,44-R\$ 2.160,00 / 23-ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70 MM X 20 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA-UND-5000-Brilhus-R\$ 0,79-R\$ 3.950,00 / 24-FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30 CM X 50 CM, EM CORES VARIADAS OVERLOCADAS NAS BORDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO -UND-1500-Igual-R\$ 2,19-R\$ 3.285,00 / 25-FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUMINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O

MAÇO, AS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO-MAÇO-500-Queluz-R\$ 3,05-R\$ 1.525,00 / 26-GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO-PCT-400-Práfesta-R\$ 5,36-R\$ 2.144,00 / 27-GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 32X30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORVIÇÃO, SEM FUROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UND. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE - PCT - 300 - DIPLOMATA-PCT-650-Cheff-R\$ 2,25-R\$ 1.462,50 / 28-INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPREY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCABONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1% TETRAMETRINA 0,35% O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO-UND-600-Montein-R\$ 7,85-R\$ 4.710,00 / 29-LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL-UND-1500-Top Clear-R\$ 1,84-R\$ 2.760,00 / 30-LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, DE COR TRANSPARENTE, COM TAMPA FLIP TOP-UND-700-Alice-R\$ 4,21-R\$ 2.947,00 / 31-LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPA DE FLIP TOP CONTENDO 500ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-UND-450-Alice-R\$ 3,76-R\$ 1.692,00 / 32-LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, COM MICROCRISTALINA ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADES COM 500ML-UND-300-Peroba-R\$ 7,88-R\$ 2.364,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 275.494,40**

**LOTE 02 - 1-LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA-Par-250-Bompack-R\$ 5,71-R\$ 1.427,50 / 2-NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO-PCT-700-Sanilar-R\$ 1,41-R\$ 987,00 / 3-ÓLEO DE PEROBÁ: COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE. FRASCO COM 200ML.-UND-300-Peroba-R\$ 5,83-R\$ 1.749,00 / 4-PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE-UND-600-Esperança-R\$ 4,03-R\$ 2.418,00 / 5-PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15 CM, TAMANHO: PEQUENA-UND-600-Plasvale-R\$ 3,39-R\$ 2.034,00 / 6-PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01 COM 25G, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, INFORMAÇÃO ADICIONAL: REMOVE EXCESSOS DE TINTA E GESSO, LIMPA ACABAMENTOS DE MADEIRA, PISOS DE MADEIRA E ASSOALHO, REMOVE FERRUGEM E PAPEL DE PAREDE, REMOVE VERNIZ-PCT-1000-Atlas-R\$ 1,48-R\$ 1.480,00 / 7-PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43X67 CM - UND-Und.-3000-Esperança-R\$ 1,78-R\$ 5.340,00 / 8-PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE**

**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE-UND-2500-Cristal-R\$ 1,70-R\$ 4.250,00 / 9-PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 x 55cm, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UND -PCT-400-Brilhuz-R\$ 2,83-R\$ 1.132,00 / 10-PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CM X 7,5M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL-Rolo-300-Billa-R\$ 3,20-R\$ 960,00 / 11-PAPEL HIGIÊNICO COM 04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10cm DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE-PCT-4000-Seridó-R\$ 3,21-R\$ 12.840,00 / 12-PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, BRANCO EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23cm X 23cm, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1000 FOLHA. -PCT-2000-Mili-R\$ 6,35-R\$ 12.700,00 / 13-PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS COM 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CM X 22CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO-PCT-3000-Caprice-R\$ 2,14-R\$ 6.420,00 / 14-PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO-PCT-300-Minaplast-R\$ 3,93-R\$ 1.179,00 / 15-QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000ML-UND-450-Lider-R\$ 4,85-R\$ 2.182,50 / 16-RODO COM BASE DE 30CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA-UND-450-Esperança-R\$ 3,12-R\$ 1.404,00 / 17-RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA-UND-700-Esperança-R\$ 3,58-R\$ 2.506,00 / 18-SABÃO DE COCO EM BARRA COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. 5X200G-PCT-300-Urca-R\$ 8,22-R\$ 2.466,00 / 19-SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G-PCT-700-Top Clear-R\$ 3,63-R\$ 2.541,00 / 20-SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE. SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONENTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G. COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA-UND-9600-Marilux-R\$ 4,23-R\$ 40.608,00 / 21-SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML.-UND-600-Estrela-R\$ 8,20-R\$ 4.920,00 / 22-SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G-UND-1200-Even-R\$ 0,79-R\$ 948,00 / 23-SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110-Milheiro-40-Tá Limpo-R\$ 123,34-R\$ 4.933,60 / 24-SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110-PCT-800-Tá Limpo-R\$ 8,28-R\$ 6.624,00 25-SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 62 X**



0,10MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110-PCT-350-Tá Limpo-R\$ 10,44-R\$ 3.654,00 / 26-SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9110-PCT-350-Tá Limpo-R\$ 12,05-R\$ 4.217,50 / 27-SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110-PCT-100-Tá Limpo-R\$ 3,80-R\$ 380,00 / 28-SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO-UND-360-Start-R\$ 7,45-R\$ 2.682,00 / 29-VASSOURA COM CERDA DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.-Und.-840-Esperança-R\$ 5,69-R\$ 4.779,60 / 30-VASSOURA DE PÊLO, CABO DE PLASTICO,CEPA 40CM, COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE -UND-Und.-600-Esperança-R\$ 7,49-R\$ 4.494,00 / 31-VASSOURA PARA LIMPAR TETO COM CERDAS EM SISAL, EM MADEIRA MEDINDO 2M - UND-Und.-480-Esperança-R\$ 6,60-R\$ 3.168,00 / 32-VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE-UND-780-Esperança-R\$ 3,50-R\$ 2.730,00 / 33-VASSOURÃO TIPO RUA EM MADEIRA E PIAÇAVA 60CM X 1,2M-UND-1200-Potiguar-R\$ 6,09-R\$ 7.308,00 / 34-VASSOURAS PIAÇAVA Nº 4, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE-UND-1200-Esperança-R\$ 2,86-R\$ 3.432,00 / 35-VASSOURA COM CERDA DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE - UND.-Und.-720-Esperança-R\$ 7,09-R\$ 5.104,80 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 165.999,50**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o

Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2021 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

C J de Araújo Pessoa ME  
Representante Legal:  
**CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:42101527**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000084/2021 PROCESSO Nº.**  
**83/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000084/2021**  
**PROCESSO Nº. 83/2021**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** V.DE ALMEIDA FERNANDES-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 20.247.258/0001-02. **OBEJETO:** AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.980,00(dois mil, novecentos e oitenta reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 18 de agosto de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:77BB22A5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº189/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCIMAR FERREIRA DA SILVA**, pleiteando afastamento de sua função, por motivo do falecimento de seu genitor;

**CONSIDERANDO** os termos do Inciso IV, Art. 74, Lei Municipal nº 280/2006 e supletivamente Art. 97, Inciso III, alínea “b” da Lei Federal nº 8.112/90.

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder **afastamento por motivo do falecimento de seu genitor – FERNANDO FERREIRA DE ARAÚJO, por um período de 08 (oito) dias a partir de 13 de agosto de 2021**, ao servidor **FRANCIMAR FERREIRA DA SILVA, PROFESSOR PM2**, matrícula 352, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Jardim Escola Municipal Tia Alice devendo retornar as atividades laborais em **21 de agosto de 2021**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 12 de agosto de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:3EB35A6C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**PORTARIA Nº050/2021 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº806, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 16 de agosto a 15 de setembro de 2021, período aquisitivo de 2020/2021.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 13 de agosto de 2021.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador: 180B33E5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ.****CAPÍTULO I****DAS ATIVIDADES DO CONSELHO**

**Art. 1º** - O Presente Regimento institui normas para organização e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, criado por Lei nº 191, de 10 de novembro de 1997, com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar e do Programa de Assistência e Educação Alimentar junto aos estabelecimentos de educação básica, organizações não governamentais e de entidades filantrópicas, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Educação. Motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

- I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos princípios e das diretrizes do PNAE;
- II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- IV - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.

**Demais Atribuições do Conselho:**

- I. Acompanhar a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares locais, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos in natura;
- II. Acompanhar a aquisição de produtos alimentícios para o programa de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região;
- III. Sugerir medidas aos órgãos dos Poderes Executivos e Legislativo do Município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:
  - A. As metas a serem alcançadas;
  - B. A aplicação dos recursos previstos na legislação Nacional;
  - C. O enquadramento das dotações orçamentárias especificadas para alimentação escolar;
- IV. Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas municipais;

V. Acompanhar e monitorar a distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino municipais;

VI. Realizar, em parceria com a secretaria de educação municipal, campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação fornecida nas escolas;

VII. Verificar a aceitação da alimentação pelos alunos atendidos pelo Programa;

VIII. Exercer fiscalização sobre o armazenamento e conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;

IX. Participar das formações de manipuladores de alimentos e auxiliar em campanhas sobre higiene e saneamento básico no que respeita aos seus efeitos sobre a alimentação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar ficará a cargo do órgão de educação do Município.

**CAPÍTULO II****DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 2º** - O conselho municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

- I. Um representante indicado pelo Poder Executivo;
- II. Dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
- III. Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- IV. Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º. A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por decreto do Prefeito para o prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º. Os representantes referidos neste artigo serão indicados por suas entidades para nomeação do Prefeito Municipal.

§ 4º. No caso de concorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§ 5º. Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

§ 6º. O Ordenador de Despesas das Entidades Executoras não pode ser indicado para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 7º. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 8º. A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 9º. Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - o CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

II - o Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá ser destituído, em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;

III - a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, deste artigo.

§ 10º. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- I - mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II - por deliberação do segmento representado;
- III - pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;
- IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

**Art. 3º** - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento da alimentação escolar.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

**Art. 4º** - O Presidente do Conselho permanecerá como tal durante o tempo que durar sua função.

**Art. 5º** - São atribuições do Presidente:

- I. Coordenar as atividades do Conselho;
- II. Convocar reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
- III. Organizar a ordem do dia das reuniões;
- IV. Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
- V. Determinar a verificação da presença;
- VI. Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
- VII. Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
- VIII. Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
- IX. Colocar as matérias em discussão e votação;
- X. Colocar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
- XI. Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- XII. Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omissos o Regimento;
- XIII. Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do conselho;
- XIV. Mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
- XV. Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- XVI. Assinar os livros destinados aos serviços do conselho e seus Expedientes;
- XVII. Determinar o destino do expediente lido nas sessões;
- XVIII. Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
- XIX. Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
- XX. Conhecer das justificações de ausência dos membros do Conselho;
- XXI. Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
- XXII. Propor ao Conselho as revisões do regimento interno quando julgado necessário;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O substituto do Presidente, no exercício da Presidência do Conselho, terá as mesmas atribuições do titular.

### CAPÍTULO IV

#### DOS MEMBROS DO CONSELHO

**Art. 6º** - Compete aos membros do Conselho:

- I. Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
- II. Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- III. Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- IV. Comparecer às reuniões na hora pré-fixada;

- V. Desempenhar as funções para as quais for designado;
- VI. Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
- VII. Obedecer as normas regimentais;
- VIII. Assinar as atas das reuniões do Conselho;
- IX. Apresentar retificações ou impugnações às atas;
- X. Justificar seu voto, quando for o caso;
- XI. Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.
- XII. Propor ao Conselho as revisões do regimento interno quando julgar necessário;

**Art. 7º** - Ficar extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificção, a 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou 4 (quatro) alternadas.

§ 1º. O prazo para requerer justificção de ausência é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

§ 2º. Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

### CAPÍTULO V

#### DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

**Art. 8º** – Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário Executivo, que será designado pelo Presidente do Conselho, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

- I. Secretariar as reuniões do Conselho;
- II. Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
- III. Preparar a pauta das reuniões;
- IV. Providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;
- V. Tomar as medidas relacionadas ao transporte de alimentos;
- VI. Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
- VII. Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
- VIII. Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
- IX. Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
- X. Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações.

### CAPÍTULO VI

#### DAS REUNIÕES

**Art. 9º** – As reuniões do conselho de alimentação escolar serão realizadas normalmente na sede do órgão de educação da Prefeitura, podendo, entretanto, por decisão do seu Presidente ou do plenário, realizar-se em outro local.

**Art. 10º** – As reuniões serão:

- I. Ordinárias, na segunda semana de cada mês, em data a ser fixada pelo Presidente;
- II. Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente, mediante solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

**Art. 11º** – As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros.

§ 1º. Se, à hora do início da reunião, não houver quorum suficiente, será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal.

§ 2º. Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quorum, o Presidente do Conselho convocará nova reunião, que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e no máximo 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º. A reunião de que trata o § 2º será realizada com qualquer número de membros presentes.

§ 4º. As reuniões do conselho a partir de agora diante o momento de pandemia da Covid-19, nossos encontros serão realizados de forma online pelo aplicativo do Google Meet, sempre que necessário.

**Art. 12º** – A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais,

bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

## CAPÍTULO VII

### DA ORDEM DOS TRABALHOS

**Art. 13º** – A ordem dos trabalhos será a seguinte:

- I. Leitura, votação e assinatura da ata de reunião anterior, quando não realizada ao final da última reunião;
- II. Expediente;
- III. Comunicações do Presidente;
- IV. Ordem do dia;
- V. Leitura, votação e assinatura da ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

**Art. 14º** – O expediente se destina à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

**Art. 15º** – A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em Lei e neste Regimento.

**Art. 16º** – Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

**Art. 17º** - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

**Art. 18º** – Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar a questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento será decidido conforme dispõe inciso XII do art. 6º deste Regimento.

**Art. 19º** – Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos para encaminhamento da votação.

## CAPÍTULO IX

### DAS VOTAÇÕES

**Art. 20º** – Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

**Art. 21º** – As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

§ 1º. A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros do Conselho que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.

§ 2º. A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.

§ 3º. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis à proposição.

**Art. 22º** – Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votos favoravelmente ou em contrário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

**Art. 23º** – Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global (todos os itens da pauta) ou destacada (itens específicos – escolhidos com destaque).

**Art. 24º** – Não poderá haver voto de delegação (um conselheiro votar por outro ausente).

## CAPÍTULO X

### DAS DECISÕES

**Art. 25º** – As decisões do Conselho de Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente apenas o voto de desempate.

**Art. 26º** – As decisões do Conselho serão registradas em ata.

## CAPÍTULO XI

### DAS ATAS

**Art. 27º** – A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

§ 1º. As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2º. As atas devem ser redigidas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipograficamente.

**Art. 28º** – As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

## CAPÍTULO XII

### FUNCIONAMENTO

**Art. 29º** - O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, visando o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar, deverá:

I - garantir ao Conselho, como órgão colegiado deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, facilitando o acesso da população, tais como:

- a) local apropriado com condições adequadas para reuniões;
- b) disponibilidade de equipamentos de informática;
- c) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com condições físicas necessárias, mobiliário, telefone, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;
- d) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Alimentação Escolar;
- e) fornecer ao Conselho de Alimentação Escolar, sempre que solicitado, todos os documentos, informações, esclarecimentos referentes a execução da gestão da alimentação escolar, em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de competências e atribuições;

**Parágrafo único** - O Conselho de Alimentação Escolar deverá comunicar ao Governo Municipal, da necessidade das condições para o pleno funcionamento das competências do trabalho efetivo do Conselho, na omissão do apoio ao funcionamento, os membros do conselho deverão comunicar ao FNDE, Tribunais de Contas, Controladoria Geral da União, Ministério Público e aos demais órgãos de controle.

## CAPÍTULO XIII

### COMISSÕES

**Art. 30º** - O Conselho de Alimentação Escolar poderá constituir comissões, permanentes ou transitórias compostas por membros titulares, suplentes e outros designados, desde que pessoas de reconhecida competência.

§1º - A comissão de visitas às escolas e centros de educação infantil será permanente, definida na primeira reunião do conselho, do ano em exercício.

**Art. 31º** - O Conselho de Alimentação Escolar constituirá o núcleo de qualidade dos alimentos, composta pelos seguintes membros:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar, o presidente, ou conselheiro designado;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, vigilância sanitária;
- IV – Nutricionista responsável pelo PNAE;
- V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, setor da agricultura;

**Parágrafo único** - A finalidade do núcleo de qualidade dos alimentos é de controle dos alimentos, nas legislações pertinentes, encaminhando para o Conselho de Alimentação Escolar, parecer sobre a qualidade da alimentação escolar, quando solicitado.

#### CAPÍTULO XIV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32º** - As deliberações do Conselho de Alimentação Escolar deverão ser encaminhadas para o Prefeito Municipal, sendo que a execução destas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 33º** - As deliberações do Conselho de Alimentação Escolar que criam despesas deverão ser avaliadas e executadas quando houver recursos financeiros disponíveis, encaminhando ao Conselho, prévia justificativa.

**Art. 34º** - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, convocando reunião específica para aprovação por maioria absoluta.

**Art. 35º**-Os casos omissos pelo Regimento Interno, serão resolvidos pelo Conselho de Alimentação Escolar – CMA.

**Art. 36º** - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

#### Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:FE22A766

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### GABINETE DO PREFEITO

**RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2021  
- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – PROC. MJP/RN Nº  
008/2021**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN E EMPRESA ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Rescisão ao contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - Av. Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro de Jardim de Piranhas/RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito ROGÉRIO SOARES, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Góis, nº 5, Zona Rural de Jardim de Piranhas/RN, portador do RG de nº 98002206316-SSP/CE, e insc. no CPF sob o nº 430.532.114-91, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA-ME, insc. no CNPJ nº 21.738.421/0001-94, com sede na Rua Aristides Alves de Moura, nº 352, centro de Serra

Negra do Norte/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por Hélyda Wanderley da Costa, brasileira, divorciada, advogada, portadora de RG nº 1.567.357 - SSP/RN, e CPF sob o nº 033.810.894-71, com endereço a Rua Poeta Francisco Fernandes, nº 1861, Penedo, Caicó/RN. CEP: 59.300-000, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente Rescisão ao contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO AO CONTRATO:

Esta RESCISÃO AO CONTRATO decorre da Tomada de Preços nº 001/2021 – Proc. Administrativo MJP/RNI Nº 008/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO RESCISÃO AO CONTRATO:

O presente RESCISÃO AO CONTRATO tem por objeto: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS especializados de apoio administrativo a comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio), com atuação na elaboração dos processos licitatórios promovidos no âmbito deste Município, em todas as suas modalidades, com treinamento e aperfeiçoamento contínuo de todos os integrantes da comissão permanente de licitação, equipe de pregoeiro e de quaisquer outros servidores que a administração indicar nas áreas de abertura do processo administrativo, pesquisa de mercado, elaboração de editais ou convite, publicação, apuração das licitações, adjudicação. Homologação, contratação e seus aditamentos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Assim, com força no permissivo contido no artigo 79, II, da Lei 8.666/93 e dada a conveniência da Administração Contratante, resolvem firmar-se em rescisão amigável ao contrato nº 011/2021, tomada de preço 001/2021, ao tempo em que a Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, tomará as providências legais atinentes, para atingir o resultado perseguido na referida licitação que originou o presente processo e quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e que ocorreu motivo justificado aceito pela administração e contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, sendo a decisão irrevogável e irretroatável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS

A presente rescisão tem seus efeitos retroativos ao dia 06 de agosto de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste Rescisão ao contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente RESCISÃO AO CONTRATO em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2021.

#### ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal  
CPF: 430.532.114-91  
Contratante

#### HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA

CPF: 033.810.894-71  
Contratada

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**22568E42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/2021 – SME - GS**

**PORTARIA Nº 001/2021 – SME - GS**

Dispõe sobre o calendário das eleições para Diretor e Vice-Diretor das escolas urbanas no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS**, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 31 do Decreto Municipal Nº 582, de 11 de agosto de 2017, e em conformidade com artigos 32 e 33, desse mesmo Decreto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o Cronograma do Processo Eleitoral 2021, para as eleições das Funções de Diretor e Vice-Diretor das Escolas no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, localizadas na Zona Urbana de Jardim de Piranhas/RN, para o Biênio 2022 - 2023:

I – Período de 18/08/2021 à 27/08/2021 à Constituição da Comissão Eleitoral Escolar

II – Dia 03/09/2021 à Dia “D” de realização do Fórum Municipal do Processo Eleitoral.

III – Período de 13/09/2021 à 18/10/2021 à Período de inscrição dos candidatos.

IV – Dia 22/10/2020 à Homologação das inscrições.

V – Período de 25/10/2021 à 05/11/2021 à Campanha Eleitoral Escolar.

VI – Dia 12/11/2021 à Data das Eleições Escolares.

**Art. 2º** - Determinar as Escolas Públicas Municipais de Ensino onde ocorrerão o Processo de Democratização da Gestão Escolar em 2019:

I – Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel (818 alunos)

II – Escola Municipal Maria de Nazareth (346 alunos)

III – Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos (213 alunos)

IV – Escola Municipal Marinheiro Saldanha (261 alunos)

V – Creche Municipal Santa Mônica (212 alunos)

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Jardim de Piranhas/RN, 16 de agosto de 2021.

**HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5A226C27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 361, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 123/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor **SANDRO MARINS DE MEDEIROS**, matrícula nº 00409, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.815.104-82, ocupante do cargo de Professor P.II.G, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 24 de agosto de 2021 a 24 de novembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5BDF5559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 202, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/08/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **SANDOALDO SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0990, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/08/2021 à 31/08/2021, correspondente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**B2F2E4E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 201, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/08/2021.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** – Conceder à **MARLUCE RAMOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 0986, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 23/08/2021 à 06/09/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:293AA075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 200, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/08/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOÃO EUDES DOS ANJOS**, matrícula nº 0113, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/09/2021 à 30/09/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:BB8F3799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 199, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/08/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **TARCISIO ARAUJO DA COSTA**, matrícula nº 0337, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no

período de 02/09/2021 à 01/10/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:F9F3F470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; CNPJ: 12.305.387/0001-73, referente a nota de liquidação nº 621/2021, datada de 05/07/2021 do empenho nº 623.003/2021, no valor de R\$ 2.525,82 (Dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), referente nota fiscal nº. 289934. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Regional Josefa Alves Godeiro. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de agosto de 2021.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:7C1436B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; CNPJ: 40.787.152/0001-09, referente a nota de liquidação nº 642/2021, datada de 30/07/2021 do empenho nº 730.004/2021, no valor de R\$ 21.932,49 (Vinte e um mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), referente nota fiscal nº. 141.803. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Regional Josefa Alves Godeiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de agosto de 2021.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**87EDFC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME; CNPJ: 14.595.725/0001-84, referente a nota de liquidação nº 622/2021, datada de 06/07/2021 do empenho nº 623.004/2021, no valor de R\$ 4.407,30 (Quatro mil quatrocentos e sete reais e trinta centavos), referente nota fiscal nº. 10191. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Regional Josefa Alves Godeiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de agosto de 2021.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**A296B7F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
120801/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
120801/2021-CPL**

(LN nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

**APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural, tradicional e histórico **“58 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN”**, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de agosto do corrente ano, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais do artista **“CHAGAS SOBRINHO E BANDA”**, que fará 01(um) show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos do artista supracitado.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio

processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

...

**III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação os serviços artísticos musicais pretendidos por esta Administração Pública Municipal deve ser processada diretamente à empresa **G M CHAGAS – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.633.942/0001-96, sediada na Rua Frei Miguelinho, nº 158, Sala 106, Centro, CEP 59.600-250, Mossoró/RN, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais do artista **“CHAGAS SOBRINHO E BANDA”**, conforme Contrato de Sessão de Direitos e Obrigações anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissionais do campo artístico que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

João Dias/RN, 12 de agosto de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **G M CHAGAS – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.633.942/0001-96, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do Cantor **“CHAGAS SOBRINHO E BANDA”**, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), visando à realização de 01 (um) show artístico musical, no evento tradicional e histórico **“58 Anos de Emancipação Política do Município de João Dias/RN”**, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de agosto de 2021.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 12 de agosto de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
120801/2021-CPL**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Damária Jácome de Oliveira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos musicais do Cantor **“CHAGAS SOBRINHO E BANDA”**, visando à realização de 01 (um) show artístico musical, no evento tradicional e histórico **“58 Anos de Emancipação Política do Município de João Dias/RN”**, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de agosto de 2021.

**CONTRATADA:** G M CHAGAS – ME

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, na qualidade de Ordenadora de Despesa.

João Dias/RN, 12 de agosto de 2021.

**NILDEMARCO RIBEIRO**

Presidente da CPL

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1208001/2021**

**CONTRATO Nº 1208001/2021**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120801/2021-CPL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

**CONTRATADA:** G M CHAGAS – ME

**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços relativos à apresentação de 01 (um) show artístico musical do Cantor **“CHAGAS SOBRINHO E BANDA”**, a ser realizado no dia 17/08/2021, na sede do Município de João Dias/RN, por ocasião da realização do evento sociocultural, tradicional e histórico **“58 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN”**, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais solicitados por esta administração Pública Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0212 – Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Atividade 0212.27.122.0012.2024.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** João Dias/RN, 12 de agosto de 2021.

**ASSINANTES:**

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA** – PREFEITA MUNICIPAL  
**GLAUDSON MACÁRIO CHAGAS** – TITULAR DA CONTRATADA

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador: 7F9A12BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**120802/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**120802/2021-CPL.**

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

**APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural, tradicional e histórico **“58 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN”**, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de agosto de 2021, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais do Cantor Gospel **“DAVI SACER”**, que fará 01(um) show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos do artista supracitado.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

...

**III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação os serviços artísticos musicais solicitados por esta Administração Pública Municipal deve ser processada diretamente à empresa **WORLD MIX GESTÃO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.321.494/0001-09, sediada na Avenida Artemia Pires, nº 10201, Bairro Terra Nova, CEP 44.085-370, Feira de Santana/BA, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais do Cantor Gospel **“DAVI SACER”**, conforme Contrato de Sessão de Direitos e Obrigações anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissionais do campo artístico que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

João Dias/RN, 13 de agosto de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **WORLD MIX GESTÃO E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.321.494/0001-09, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do Cantor Gospel **“DAVI SACER”**, no valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), visando à realização de 01 (um) show artístico musical, no evento tradicional e histórico **“58 Anos de Emancipação Política do Município de João Dias/RN”**, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de agosto de 2021.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 13 de agosto de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**120802/2021-CPL**

*o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Damária Jácome de Oliveira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:*

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos musicais do Cantor Gospel **“DAVI SACER”**, visando à realização de 01 (um) show artístico musical, no evento tradicional e histórico **“58 Anos de Emancipação Política do Município de João Dias/RN”**, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de agosto de 2021.

**CONTRATADA:** World Mix Gestão e Assessoria Ltda.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, na qualidade de Ordenadora de Despesa.

João Dias/RN, 13 de agosto de 2021.

**NILDEMARCIO RIBEIRO**

Presidente da CPL

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1208002/2021**

**CONTRATO Nº 1208002/2021**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120802/2021-CPL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

**CONTRATADA:** WORLD MIX GESTÃO E ASSESSORIA LTDA.

**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços relativos à apresentação de 01 (um) show artístico musical do Cantor Gospel **“DAVI SACER”**, a ser realizado no dia 17/08/2021, na Praça de Eventos Poeta Severino Ferreira, localizada na Rua Manoel Castriciano, s/n, Centro, neste Município, por ocasião da realização do evento sociocultural, tradicional e histórico **“58 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN”**, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais solicitados por esta administração Pública Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0212 – Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Atividade 0212.27.122.0012.2024.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** João Dias/RN, 13 de agosto de 2021.

**ASSINANTES:**

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL**

**ALEXANDRO DE QUEIROZ – SÓCIO DA CONTRATADA**

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador: A570F6F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 174/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 174/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DECLARAR a VACÂNCIA do cargo efetivo de Professor nível IV- Geografia ocupado pelo servidor efetivo **JANESSON GOMES QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 090.192.044-40, fundamentação nos termos do Art. 33, inciso VIII do Regime Jurídico do Município de João Dias – RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2021**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 13 de agosto de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador: 96BD0F37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09080001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09080001/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 09080001/2021

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADA:** POSTO PAUFERRENSE LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 002/2021 PE

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO:** 74 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 09/08/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 9 de agosto de 2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador: E0727EB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09080001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09080001/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 09080001/2021

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADA:** POSTO PAUFERRENSE LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 002/2021 PE

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**DOTAÇÃO:**

365 - 4 . 2013 . 8 . 243 . 12 . 2.94 . 0 . 339030 - Material de Consumo

200 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 09/08/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 9 de agosto de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**67CE5679

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09080001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09080001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 09080001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2021 PE

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 178.449,48 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO:

118 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

145 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de Consumo

148 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 339030 - Material de Consumo

161 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo

165 - 3 . 2008 . 10 . 304 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 - Material de Consumo

446 - 3 . 2008 . 10 . 305 . 10 . 2.139 . 0 . 339030 - Material de Consumo

474 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.134 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 09/08/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 9 de agosto de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1F8E555F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16080001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16080001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 16080001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 021/2021

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Informática e uma balança eletrônica para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 52.991,84 (cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 266 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

243 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.112 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 16/08/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**935FB179

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 367/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 367/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**711592FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 368/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 368/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**61726A56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 369/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 369/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:1541D20E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 370/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 370/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:E13C5267

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 371/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 371/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:BDBBDF2A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 372/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº. 372/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. RAYSSA MAIA COSTA -Chefe da Divisão de Orçamento Contabilidade e Finanças, inscrita no CPF nº 079.744.044-50 e Matrícula nº 137830-0, meia diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação do servidor deste município para Mossoró, no dia 17 de agosto de 2021, a fim de **pegar uma cotação de preço em favor do município**.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:0EBC9C16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
16080001/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 16080001/2021

**Objeto:** Serviços de buffet destinado ao "Evento 8º Conferência Municipal de Assistência Social" que ocorrerá em 19 de Agosto de 2021.

**Contratado:** MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ (010.350.904-65), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.100,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 16/08/2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:09420A2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 29070001/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 OBJETO: REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA  
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E  
ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS ELET**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa REFRI PEÇAS EIRELI ME, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

A Impugnante sustenta o seguinte:

Apesar de não citar para qual serviço seria necessário o registro profissional junto ao CREA, acredita-se que seja no item que trata da manutenção de ar condicionados.

A jurisprudência do egrégio Superior Tribunal de Justiça (STJ) é pacífica no sentido de que a atividade descrita no objeto da licitação sub examine, prescinde da exigência de registro no CREA, vejamos:

“*PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA. COMERCIALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE REGISTRO NO CREA. ATIVIDADE EXERCIDA PELA EMPRESA. SÚMULA 7/STJ.*”

1. *É cediço no STJ que o critério legal para a obrigatoriedade de registro, nos conselhos profissionais, e para a contratação de profissional específico é determinado pela atividade básica ou natureza dos serviços prestados pela agravada. 2. O Tribunal a quo, com fundamento no conjunto fático-probatório dos autos, entendeu que a empresa não desenvolve nenhuma atividade ligada à engenharia a ser realizada por profissional habilitado na área, o que revela a inviabilidade da revisão do julgado ante o óbice intransponível da Súmula 7/STJ. 3. Agravo Regimental não provido. (AgRg no AREsp 371.364/SC, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 15/10/2013, DJe 06/12/2013)”*

Ademais, quanto à prestação de serviços de manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, foi editada a Lei nº 13.589/2018, aprovada pelo Congresso Nacional, inicialmente com a obrigatoriedade de haver responsabilidade técnica de engenheiro mecânico. Todavia, esse trecho normativo foi vetado pelo Presidente da República:

“§ 2º do art. 1º

“§ 2º O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC deve estar sob responsabilidade técnica de engenheiro mecânico.”

Razões do veto

“O dispositivo cria reserva de mercado desarrazoada, ao prever exclusividade de atuação de um profissional para a responsabilidade técnica do Plano instituído pelo projeto, contrariando dispositivo constitucional atinente à matéria, em violação ao inciso XIII do artigo 5º da Constituição, que garante o direito ao livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão.”

([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Msg/VEP/VEP-3.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Msg/VEP/VEP-3.htm))

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO NÃO PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada, mantendo os itens do Edital pelas razões acima expostas.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Jucurutu/RN, 13 de agosto de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro

**SIMONE DUARTE DO AMARAL**  
Membro

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**73DECC4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**19070001/2021**

**CREDCIANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CREDCIADO:** **RAILTON CELESTINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **000.758.901- 86**: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 123, 34 (Cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **RAILTON CELESTINO DA SILVA – Credenciado.**

Jucurutu/ RN, 16 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**5B9F347C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**19070001/2021**

**CREDCIANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CREDCIADO:** **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DA CRUZ** – CPF Nº: 713.457.214 –55: Prestação de serviços de Mão de Obra – Servente; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 93,57 (Noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos –

Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DA CRUZ – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 16 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**F9164D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 11080001/2021 –  
DISPENSA Nº 068/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: VILANI PEREIRA DA SILVA 93693966400 (CNPJ: 40.712.172/0001-02); OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar de reforma de estofados, nas cadeiras, longarina, poltronas, colchões, braçadeiras, VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 04 (quatro) meses. Unidade orçamentária: GABINETE CIVIL; Ação: 2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil, ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família, 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS, 10010000 - Recursos Ordinários. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde, 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica, 2229 - Manutenção Do Hospital Maternidade Terezinha Lula De Queiroz Santos, 2048 - Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 12.765,00 (doze mil setecentos e sessenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Vilani Pereira da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de Agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**CC3528B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 184, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 184, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

*Constitui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, e dá Outras Providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 58/2021, de 06 de agosto de 2021, expedido pelo Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a *Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.*

**Art. 2º** - Fica a CCIH do referido Hospital constituída com os seguintes membros:

I – **Dr. Luciano Lopes de Araújo** - (Cirurgião Geral);

II – **Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo** - (Enfermeira do H. M. T. L. Q. S)

III – **Gisele Larice Araujo Dantas** - (Bioquímica do H.M.T.L.Q.S)

IV – **Rubia Germano de Medeiros Alves** - (Coordenadora de Serviços Gerais do H.M.T.L.Q.S).

V – **Lucy Morais Giffone Ovídio** - (Nutricionista do H.M.T.L.Q.S).

VI – **Jessica Talita Eufrazio da Fonseca** - (Farmacêutica do H.M.T.L.Q.S).

VII – **Ramylla Gabriele Firmino Costa** - (Diretora Administrativa).

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 16 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**B962065F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 121/2021 - GP**

DE 30 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. **EXONERAR** do cargo de “CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DE ARISCO DOS PIRES DO MUNICÍPIO/CC4”, da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **MARIA MARTA DOS SANTOS DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 30 de julho de 2021.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**2C6FD25F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0122/2021 - GP**

De 30 de julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1. Fica **EXONERADO** do cargo de “**CHEFE SETOR VIGILANCIA SANITÁRIA/CC4**”, da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **CLEITON ALMEIDA DE OLIVEIRA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 30 de julho de 2021

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**5767DE52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0123/2021 - GP**

De 30 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**CHEFE SETOR VIGILANCIA SANITÁRIA/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **SUEDNA MEIRELES PAULINO**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 30 de julho de 2021

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**FE811B25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 124/2021 - GP**

DE 30 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

1. **NOMEAR** a ocupar o cargo de “**CHEFE SETOR DE AVALIAÇÃO, CONTABILIDADE E AUDITORIA/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **MARIA MARTA DOS SANTOS DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 30 de julho de 2021.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**FF8FF9C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003/2021**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

**RESOLVE:**

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra. FERNANDA BARBOSA ALVES, CPF nº 017.304.714-98, agência nº 2318-3 e conta corrente nº 23700-0, no valor de R\$ 50,00 ( cinquenta Reais ), para custear despesas durante oficina na “**Semana da Primeira Infância – Caminhos possíveis para a construção de uma sociedade em defesa do direito de crescer**”, a ser realizado no prédio do CRAS – Rua Lucas Duarte, sn – Centro – Baía Formosa - RN, no dia 17 de agosto de 2021 a partir das 08:00 á 17:00 horas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 16 de agosto de 2021..

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**0B24385D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 002/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

CONTRATADA: MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI

CNPJ: 29.646.397/0001-75

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de Construção de uma Praça Academia da Saúde, Município de Lagoa d'Anta/RN – Proposta FNS 13878.6370001/18-005.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Tomada de Preço nº. 002/2019.

Prorrogação: 90 (noventa) dias.

Vigência: 16/08/2021 até 14/11/2021

Motivação: Não finalização da execução da obra.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 1º.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.

Signatários:  
João Paulo Guedes Lopes  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI  
 CNPJ: 29.646.397/0001-75  
 Danilo Moreira Lisboa  
 CPF nº 056.937.504-50  
 CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**2E9554AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO DESERTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**014/2021**

AVISO DE PREGÃO DESERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 701006/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando aquisição futura e de forma parcelada de medicamentos de A à Z, com o maior desconto percentual sobre a tabela oficial de preços de medicamentos, revista abc farma.

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, informa aos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão Eletrônico nº. 014/2021. Visando a urgência de atendimento e manutenção das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN observa-se a necessidade de que seja realizada contratação direta conforme prevê art. 24, V, da Lei 8.666/93, pelo qual é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas. Contudo, é mister ressaltar que a contratação será realizada nas mesmas condições estabelecidas no Edital do pregão deserto.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de agosto de 2021.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**06D651BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para confecção de prótese odontológica, total ou parcial, para atender as necessidades do município de Lagoa de Velhos/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN  
**CNPJ:** 08.078.412/0001-56  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2021, referente aos ITENS vencidos pela empresa **T DE S C CARVALHO ME - CNPJ: 14.465.585/0001-20**, com valor global estimado de **R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de agosto de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**8CB04809

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA DISPENSA - DE Nº 005/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2838/2021  
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

**VENCEDOR:** IVANI BATISTA NETO - ME - (CNPJ: 42.241.189/0001-54), COM SEDE NA RUA IVO FURTADO, 251, CIDADE NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.072-580;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.550,50 (dez mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);

**VENCEDOR:** JEORGE GOMES REGIS - ME - (CNPJ: 26.813.851/0001-47), COM SEDE NA AV. ALMIR FREIRE, 350, BOM JESUS, BOM JESUS/RN, CEP: 59.270-000;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF; 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE; 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE AGOSTO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**66E79DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 010/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA. HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 COM INÍCIO 02 DE AGOSTO DE 2021, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2021 (SEXTA-

FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

SITÔNIO DE ARAÚJO ME - CNPJ: 04.031.812/0001-55, SAU VENCEDOR NO LOTE: LOTE: SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DO TIPO ALARME COM SENSORES DE MOVIMENTO E CÂMERAS; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 461.430,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 13 DE AGOSTO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**54A41B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

**CONTRATANTES:** GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**CONTRATADA:** SITÔNIO DE ARAÚJO ME - CNPJ: 04.031.812/0001-55.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.001 - GABINETE DO PREFEITO; 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. FONTE; 100.10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. FONTE; 100.10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. FONTE; 100.10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. FONTE; 100.10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE; 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO; 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE; 100.10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FONTE; 121.10000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E

DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE. 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. FONTE; 100.10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. FONTE; 100.10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

SITÔNIO DE ARAÚJO ME - CNPJ: 04.031.812/0001-55, SAU VENCEDOR NO LOTE: LOTE: SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DO TIPO ALARME COM SENSORES DE MOVIMENTO E CÂMERAS; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 461.430,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 16 DE AGOSTO DE 2021 A 16 DE AGOSTO DE 2022. O PRAZO MENCIONADO PODERÁ SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ART. 57, INC. II DA LEI Nº 8.666/93).

LAGOA NOVA/RN, 16 DE AGOSTO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**3968A5F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 011/2021.**

**OBJETO:** SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TÁXI E VEÍCULOS TIPO VAN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 COM INÍCIO 02 DE AGOSTO DE 2021, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

ASSUNÇÃO VIAGENS & TURISMO EIRELI - CNPJ: 41.268.936/0001-85, SAU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 260.400,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 16 DE AGOSTO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**95E0D557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.**

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TÁXI E VEÍCULOS TIPO VAN.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**CONTRATADA:** ASSUNÇÃO VIAGENS & TURISMO EIRELI - CNPJ: 41.268.936/0001-85.

**UNIDADES ORÇAMENTARIAS:** 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. FONTE; 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. FONTE; 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. FONTE; 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. FONTE; 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. FONTE; 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE; 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE; 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FONTE; 121.10000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. FONTE; 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. FONTE; 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

ASSUNÇÃO VIAGENS & TURISMO EIRELI - CNPJ: 41.268.936/0001-85, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 260.400,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 16 DE AGOSTO DE 2021 A 16 DE AGOSTO DE 2022. O PRAZO MENCIONADO PODERÁ SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ART. 57, INC. II DA LEI Nº 8.666/93).

**LAGOA NOVA/RN, 16 DE AGOSTO DE 2021.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**7C5F18D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO Nº 003/2021 – NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE**

**OFÍCIO Nº 003/2021 – GC**

Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2021.

**Ao Sr. Alberto Ferreira da Rocha**

Sócio-gerente – PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME

Rua das Alagoas, 19, Sala B, - Nova Parnamirim.

CEP - 59.150-700 - Parnamirim/RN

**Assunto:** Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 0363/2021 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 004/2021.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora do Termo de Contrato do Pregão Eletrônico nº 004/2021, cujo objeto trata PLANTÕES DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM RAI0-X, NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, descumprindo o previsto no Termo de Referência, 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1.5. Manter-se, durante toda a execução da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.6. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais;

6.1.12. Cumprir com todas as informações constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando que, por ocasião dos processos de pagamento executados por vossa empresa no mês de junho do corrente ano, a Controladoria deste Município apontou vício consistente na ausência de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação do serviço executado pela empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (CNPJ nº 11.505.498/0001-60);

Considerando que, conforme apontado pela Assessoria Técnica Jurídica desta Prefeitura em seu posicionamento, para que seja instaurado processo administrativo com a finalidade de apurar suposta violação das condições contratuais por parte da empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (CNPJ nº 11.505.498/0001-60) haja vista ausência da comprovação do cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias, bem como trabalhistas dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade subsidiária do ente público.

Considerando o que estabelece o item 3.2 do instrumento contratual celebrado com a PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (CNPJ nº 11.505.498/0001-60), c/c item 6.1.6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de nº 004/2021.

Desta feita, a licitante inobservou os termos pactuados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 33/2020, uma vez que o mesmo disciplina no item 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, NOTIFICAR a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõem os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

**JOSÉ HEITOR MATIAS**

CPF: 082.471.994-83

Gestor de Contratos - PMLN

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**43F4510E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **A M SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA (CNPJ: 08.711.310/0001-26)**, licitante do Pregão Eletrônico de nº 036/2021, instaurado pelo Município de Lagoa Nova/RN, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou e declarou a Recorrida vencedora do processo licitatório. Ato contínuo, adjudico e homologo o resultado do certame em favor de **M & S SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 33.184.298/0001-96)**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [pregao@lagoanova.rn.gov.br](mailto:pregao@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**4927D4FA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN/TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE Nº DA PROPOSTA 11415.626000/1200-02**

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico de nº 032/2021, instaurado pelo Município de Lagoa Nova/RN, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN/TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE Nº DA PROPOSTA 11415.626000/1200-02.**

Conforme se verifica dos autos, realizada sessão eletrônica para recebimento e análise das propostas de preço das empresas interessadas, bem como para análise dos documentos de habilitação da empresa classificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal decidiu habilitar e declarar vencedora do certame o licitante **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 38.730.39/0001-06)**;

Disponibilizada a referida decisão na plataforma do *portal de compras públicas*, as licitantes **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (CNPJ nº 29.016.738/0001-29)** e **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 02.365.912.0001/92)**, inconformadas, demonstraram em sessão intenção de recorrer, tendo posteriormente apresentado suas razões recursais;

Em que pese a abertura de prazo para manifestação da Recorrida **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 38.730.39/0001-06)**, esta permaneceu inerte, deixando assim de apresentar suas contrarrazões aos recursos interpostos.

Analizados preliminarmente as razões das Recorrentes, o Pregoeiro manteve em todos os seus termos a decisão atacada, razão pela qual os autos vieram a este Executivo Municipal, na condição de Autoridade Superior competente, para apreciá-los e julgá-los.

É o que importa relatar.

Recursos motivados e tempestivos, razão pela qual o recebimento dos mesmos é medida que se impõe.

Passo à análise e julgamento.

#### **DAS RAZÕES DA RECORRENTE REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA:**

Como se percebe, em suas razões recursais, alega a Recorrente **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** que a empresa Recorrida não detém contrato de concessão de veículo com empresa fabricante, estando assim impossibilitada de realizar a venda de veículos considerados 0 km, situação esta que inclusive a impediria de participar do presente certame licitatório;

Para tanto, mencionou que tal vedação inclusive teria fundamento na Lei nº 6.729/79, popularmente conhecida como Lei Ferrari;

Em que pese os argumentos apresentados por esta Recorrente, entendo que a decisão guerreada neste ponto deve ser mantida. Explico.

Inicialmente, é de ser ressaltado que o art. 170 da CF/88 elege a livre iniciativa e a livre concorrência como princípios gerais da atividade econômica. Sendo assim, restringir o certame à participação exclusiva de fabricantes e concessionárias autorizadas afrontaria a liberdade do exercício das atividades econômicas, que informa o modelo de ordem econômica consagrado pela Constituição Federal de 1988.

Ora, prevalecendo o entendimento da Recorrente, seria criada uma reserva de mercado ao arripio da legislação, onde apenas Fabricantes e Concessionários poderiam comercializar veículos com órgãos e entes públicos, em total desacordo com o princípio da isonomia, ferindo, desta feita, os princípios basilares elencados no Art. 3º da Lei nº 8.666/93;

É de ser ressaltado inclusive que o próprio Tribunal de Contas da União - TCU já se posicionou contrariamente à exigência de declaração ou cláusula de que determinada empresa licitante é distribuidora ou revendedora autorizada de determinado produto ofertado, como condição de habilitação ou de classificação, por falta de amparo legal e por constituir restrição ao caráter competitivo de licitação (Acórdãos ns. 355/2006, 539/2007, 423/2007, 1.729/2008, 1.281/2009, 1.979/2009, 2174/2011, todos do Plenário);

Ora, mesmo que o veículo seja primeiramente transferido à empresa vencedora do certame para, posteriormente ser repassado o domínio à Municipalidade, não o retira a característica de **veículo 0 km**.

Além disso, como ressaltou a própria Recorrente em suas razões recursais, a Deliberação CONTRAN nº 64, de 30/05/2008, que “Disciplina a inscrição de pesos e capacidades em veículos de tração, de carga e de transporte coletivo de passageiros, de acordo com os artigos 117, 230-XXI, 231-V e 231-X, do Código de Trânsito Brasileiro”, menciona em seu item 2.12 o seguinte conceito:

**.2.12. VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento.**

Todavia, como se verifica do próprio Termo de Referência (Anexo I do Edital), no presente certame licitatório se objetiva a aquisição de Veículo 0 KM (zero quilômetro), e não **Veículo Novo**. Sendo assim, se o veículo nunca foi utilizado permanece a característica de zero quilômetro, mesmo que já tenha sido de proprietário anterior (veículo novo).

Além disso, é de ser reforçado que a Lei 6.729/79 não se aplica ao presente caso, pois vincula tão somente as concessionárias e montadoras, e não a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos.

Sendo assim, o não provimento do Recurso impetrado pela licitante **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, com a manutenção da decisão atacada, é medida que se impõe.

#### **DAS RAZÕES DA RECORRENTE SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI:**

Em seu recurso, por sua vez, alega a licitante **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI** (CNPJ nº 29.016.738/0001-29) que a empresa Recorrida deveria ter sido inabilitada, por ter deixado de apresentar atestado de capacidade técnica nos termos previstos no instrumento convocatório, desrespeitando assim o item 8.11.1 do Edital.

Além disso, pugnou em seu recurso pela desclassificação da proposta de preço apresentada pela Recorrida **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 38.730.39/0001-06), tendo em vista esta ter apresentado descrição do veículo incompatível com a prevista no Termo de Referência;

Pois, para a Recorrente, muito embora a descrição do veículo objeto do certame preveja taxativamente que a distância mínima entre eixos deva ser de **3665 MM**, o veículo ofertado pela empresa **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, qual seja, **NOVO CITROEN JUMPY MINIBUS**, apresenta tão somente distanciamento de **3275 MM**;

Com relação ao pedido de inabilitação da Recorrida, entendo que os argumentos da Recorrente não devem prosperar. Explico:

Como se percebe do Recurso impetrado, sustenta a Recorrente que o atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrida não atende as exigências editalícias. Segundo a Recorrente: **“Os atestados de capacidade técnica apresentados pela vencedora do certame, não são específicas ao objeto do edital”**

Ocorre que, ao preceituar sobre a qualificação técnica a ser exigida nos processos licitatórios, assim reza a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 em seu art. 30, inciso II:

*Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I-(...)*

***II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;***

Como se percebe, dúvidas inexistem de que o atestado de capacidade técnica a ser apresentado pelas licitantes no presente processo licitatório deve demonstrar **compatibilidade com o objeto licitado**, que neste caso corresponde à venda de veículo;

Não se faz necessário, no caso em apreço, que o atestado de capacidade técnica faça referência expressa à venda de **“VEÍCULO TIPO VAN/TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE”**, pois o que se exige é qualificação técnica em objeto compatível, e **não idêntico** ao licitado. Neste sentido:

*É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993). Acórdão 361/2017 – Plenário TCU - Ministro Vital do Rego*

Além do mais, a Recorrida apresentou 03 (três) atestados de capacidade técnica, demonstrando assim sua qualificação para o cumprimento do objeto licitado neste processo licitatório.

Sendo assim, dúvidas inexistem que a empresa Recorrida atendeu a qualificação técnica exigida no Instrumento Convocatório, razão pela qual a manutenção da sua habilitação é medida acertada.

Todavia, com relação ao pedido recursal de desclassificação da proposta de preço da Recorrida **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 38.730.39/0001-06), tendo em vista incompatibilidade da descrição do veículo ofertado quando comparado com a previsão contida no Termo de Referência, entendo que, a princípio, pode prosperar;

Pois, como se sabe, a descrição do veículo encontra-se taxativamente prevista no Termo de Referência, sendo:

***“VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN NOVO SEM USO, ZERO KM ANO/MODELO 2021 NO MÍNIMO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), CAPACIDADE MÍNIMA 10 PASSAGEIROS MAIS 01 MOTORISTA, COM ACESSIBILIDADE LATERAL DE FORMA RETRÁTIL PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, DESDE QUE NÃO DIMINUA A QUANTIDADE TOTAL DE PASSAGEIROS. MOTOR A DIESEL, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL COM KITS MULTIMÍDIA, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, TOCÓGRAFO ORIGINAL DE FABRICA, FREIO A AR OU HIDRÁULICO COM ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TODOS OS BANCOS DEVEM SER RECLINADO, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MÍNIMO DE 3665 MM, TRAÇÃO 4X2. EMPLACADO E COM GARANTIA DE 3 ANOS”***

Como se percebe, dúvidas inexistem de que a distância entre os eixos do veículo ofertado deve ser de, no mínimo, **3665 MM**.

Em suas razões recursais, sustenta a Recorrente que o veículo ofertado pela licitante **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, qual seja, **NOVO CITROEN JUMPY MINIBUS**, apresenta tão somente

distanciamento de **3275 MM**, ou seja, divergente da descrição prevista no mencionado Termo de Referência.

Esta inclusive é a informação que se obtém de consulta realizada ao sítio da internet [https://media.citroen.fr/file/02/2/20191010\\_folheto\\_jumpy.332022.pdf](https://media.citroen.fr/file/02/2/20191010_folheto_jumpy.332022.pdf);

No entanto, havendo dúvidas com relação às especificações da proposta de preço, entendo que **não** deve a Administração proceder à imediata desclassificação da licitante, mas sim proceder com a diligência correspondente, de forma a comprovar ou não os argumentos apresentados nas razões recursais.

É a interpretação a ser dada a partir do preceito no art. 43, §3º da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I-(...)

§3o**E facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Desta feita, mesmo omissa a Recorrida quanto à apresentação de suas contrarrazões, entendo que deve ser oportunizado a mesma, por meio de diligência, a possibilidade de apresentação da ficha técnica do veículo ofertado, qual seja, NOVO CITROEN JUMPY MINIBUS, devendo tão somente após tal fato, diante da comprovação ou não do atendimento às especificações do Termo de Referência, ser sua proposta de preço acolhida ou não por esta Municipalidade.

Assim sendo, recebo os Recursos interpostos, tendo em vista a tempestividade dos mesmos, para:

**Negar provimento ao Recurso impetrado pela Recorrente REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 02.365.912.0001/92), mantendo assim a decisão do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal que deferiu a participação da Recorrida no presente certame licitatório, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN/TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE Nº DA PROPOSTA 11415.626000/1200-02;**

**Negar provimento ao Recurso impetrado pela Recorrente SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI**, mantendo assim a decisão do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal que habilitou a Recorrida, tendo em vista a comprovação da sua qualificação técnica, nos termos previstos do instrumento convocatório;

Nos termos do Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, determinar a realização de diligência, concedendo assim prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a Recorrida **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 38.730.39/0001-06) apresente ficha técnica com referência à distância entre eixos do veículo ofertado em sua proposta, qual seja, NOVO CITROEN JUMPY MINIBUS, sob pena de sua **desclassificação**;

Ultrapassado o prazo acima referido, com ou sem manifestação da Recorrida, retornem os autos para julgamento.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Lagoa Nova(RN), 16 de agosto de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**91583394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0347/2021 - GP**

**Portaria nº 0347/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de agosto de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA**, matrícula nº **1961**, lotada no Gabinete do Prefeito, cargo de Procuradora Geral, em viagem a Caicó/RN, no dia 17 de agosto de 2021, para participar de reunião em caráter presencial, referente à discussão dos instrumentos jurídicos do consórcio Interfederativo de saúde da região do Seridó, que acontecerá no Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó, localizado na Rua Antônio de Azevedo, nº 23; Paraíba- Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronriery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**E9C7CD3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0348/2021 - GP**

**Portaria nº 0348/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de agosto de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**, matrícula nº **1408**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Secretário Municipal, em viagem a Caicó/RN, no dia 17 de agosto de 2021, para participar de reunião em caráter presencial, referente à discussão dos instrumentos jurídicos do consórcio Interfederativo de saúde da região do Seridó, que acontecerá no Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó, localizado na Rua Antônio de Azevedo, nº 23; Paraíba- Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C073B337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0349/2021 - GP**

**Portaria nº 0349/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de agosto de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do servidor **RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**, matrícula nº **1408**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Secretário Municipal, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 18 de agosto de 2021, para participar da 245ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Salgado Filho, 1906- Lagoa Nova- Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**01DD1481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.  
**CNPJ** - 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI  
**CNPJ** - 12.607.846/0001-73

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias nos termos do art. 57, inciso I, § 2º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 27 de dezembro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 22 de junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**E3310708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 117/2021-GP**

Lagoa Salgada/RN, 16 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º.** Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Chefe de Almoxarifado” junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Neildo Alvino da Silva Junior, portador do CPF/MF nº 013.932.794-06.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de agosto de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Claudio do Nascimento  
**Código Identificador:**E8BB0647

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 17/2021 - GP**

Dispõe sobre a convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social e de outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

**Considerando** a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º** A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á na Câmara Municipal dos Vereadores da cidade de Lagoa Salgada, no dia 26 de agosto de 2021.

**Art. 3º** O evento terá como tema central “**ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL**”.

**Art. 4º** Para a organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composto de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** Ficam a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS autorizados a



adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 13 de agosto de 2021.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**DAVID EMANUEL DANTAS DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Claudio do Nascimento

**Código Identificador:**7BD67206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 279/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **FRANCISCO IVAN DA SILVA**, matrícula 000082, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de agosto de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de agosto de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**2571CD4B

**PREVLAJES  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021**

O **Diretor Executivo da PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica;

**CONSIDERANDO** o artigo 25, *caput*, Parágrafo II. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 25, caput, Parágrafo II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA AGENDAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROVA DE CERTIFICAÇÃO EM GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE**

**PREVIDÊNCIA SOCIAL – CGRPPS PARA OS DIRETORES E CONSELHEIROS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, em favor da **APIMEC BRASIL**, inscrita no CNPJ nº. 03.656.667/0001-35, estabelecida a Avenida Paulista, nº 2073, ANDAR 14 CONJ 1419/20/21 ANEXO HORSIA I, Bela Vista, São Paulo/SP -CEP: 01.311-940, no valor global de **R\$ 1.680,00** (mil, seiscentos e oitenta reais).

A realização do pagamento ocorrerá após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 084/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 16 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Raimundo Manoel da Silva

**Código Identificador:**2CFD4F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 022/2021**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e legislação correlata, **RESOLVE**: Revogar a Licitação Pregão Presencial nº 022/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a realização de serviços de confecção de materiais gráficos, necessários para a manutenção desta secretaria para a organização das atividades, setores, identificação de espaços e eventos, veículos e receituários em geral. **JUSTIFICATIVA**: Vícios de ordem formal ocorridos na fase preparatória que inviabilizariam a execução do objeto no prazo desejado. **INFORMAÇÕES**: Prefeitura Municipal de Lucrécia, Rua dos Poderes nº 256 – Centro – Lucrécia/RN.

Lucrécia – RN, 16 de agosto de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria da Costa da Cunha

**Código Identificador:**FB69CD91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 248/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Ivam Jefferson da Costa Medeiros** para exercer o cargo em comissão de **Supervisor de Assistência Social**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de agosto de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**CD32A39C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS TP Nº 003/2021**

Aos 13 dias do mês de agosto de 2021, às 11h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8666/93 e conforme a previsão do edital do certame TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021, o Presidente da comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Sr. **Daniilo Segundo Bezerra**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelo empregado público, **Joelson da Silva e Edja Nunes do O Araujo e Edimilson de Oliveira Lima**, nos termos dos itens 4 e 4.8 do Edital.

Onde a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº **29.646.397/0001-75**, consta em Ata que a **EMPRESAS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, de CNPJ Nº **07.275.651/0001-33**, não atendeu o Edital no Item 4.8.a) *Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS e o item 4.8.d) Conter Prazo de Execução: 07 (sete) Meses*, sendo assim a Comissão Permanente de Licitação CPL atende e declara procedente, declarando a empresa **DESCLASSIFICADA**, por não cumprir o edital TP 003/2021.

E a empresa **EDIFICAÇÃO UNIÃO LTDA**, de CNPJ Nº **04.031.176/0001-61**, consta em ata que a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº **29.646.397/0001-75** não atendeu o edital no item 4.8.c) *Composição de custos unitários e totais, relacionados no Anexo I, e o item 4.8.d) Conter Prazo de Execução: 07 (sete) Meses*, sendo assim a Comissão Permanente de Licitação CPL atende e declara procedente, declarando a empresa **DESCLASSIFICADA**, por não cumprir o edital TP 003/2021.

Onde reuniram-se para realizar a **CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO** apresentada pela licitante habilitada. Verificadas as conformidades da proposta apresentada com os requisitos do ato convocatório, constatam-se os seguintes valores por lotes:

**VALOR DAS PROPOSTAS**

LOTE	OBJETO	LICITANTE	VALOR APRESENTADO
I	EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO DISTRITO DE MARACAJÁ, NESTE MUNICÍPIO"	EDIFICAÇÃO UNIÃO LTDA CNPJ Nº 04.031.176/0001-61	R\$ 267.990,97

Verificadas os valores apresentados pelas empresas na abertura das propostas, registra-se que a empresa **EDIFICAÇÃO UNIÃO LTDA** CNPJ Nº **04.031.176/0001-61**, apresentou o **MENOR VALOR** para os lotes desta licitação. O Presidente da CPL abriu a palavra ao licitante: que o único licitante presente não fez apontamentos. Abriu a palavra aos membros da CPL presentes que existe a necessidade da abertura de prazo para a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** e a empresa **EMPRESAS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, de CNPJ Nº **07.275.651/0001-33**, Contrarrazoe-a a cerca de suas Desclassificações, procedendo em ato contínuo, protocolar o Processo Administrativo Nº 20210614001 para a Secretaria de Infraestrutura e

Mobilidade Urbana da Prefeitura de Maxaranguape, analisar o envelope Nº 02 "Proposta", para a mesma emitir o parecer favorável ou não a sua contratação. Toda a documentação foi assinada pelos presentes no certame. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de abertura e analise de propostas, pelo que damos por bom, firme e valioso.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**JOELSON DA SILVA**  
Membro Da Equipe De Apoio

**EDJA NUNES DO O ARAÚJO**  
Membro Da Equipe De Apoio

**EDIFICAÇÃO UNIÃO LTDA**  
CNPJ Nº 04.031.176/0001-61

**MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**  
CNPJ Nº 29.646.397/0001-75

Não Presente  
**EMPRESAS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ Nº 07.275.651/0001-33

**Publicado por:**  
Daniilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**7D836CF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.**

O Município de Maxaranguape, torna público que após análises das propostas apresentadas, declara como **vencedora** deste certame a empresa: **F G CAMPOS MORAIS LTDA**, de CNPJ Nº **12.047.591/0001-31**. **Razão pela qual proponho ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de reforma e revitalização da orla do município de Maxaranguape/RN – Etapa I, CR 1.040.132-34/2017. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Maxaranguape/RN, 16 de agosto de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Daniilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**E8E0AE1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 926/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

*Cria o Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara e dá outras providências.*

O Senhor **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, fica criado o Conselho Municipal de Educação de Maxaranguape (CME).

§1º. O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) passa a integrar o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras.

§ 2º. O Conselho Municipal de Educação de Maxaranguape será composto por duas Câmaras:

- I. Câmara de Educação Básica;
- II. Câmara do FUNDEB.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante da Secretaria Municipal de Educação – Rede Pública Educação, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições da Rede Pública de Educação do Município, e incumbido de assessorar o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 3º Compete ao Conselho:

Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;  
Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SME;  
Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no SME;  
Participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Maxaranguape;  
Assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para solucioná-los;  
Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de Maxaranguape em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado do RN;  
Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Maxaranguape;  
Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;  
Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;  
Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;  
Dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;  
Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME;  
Acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);  
Conferir e emitir pareceres quanto as prestações de contas referentes ao Fundo;  
Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

§ 1º. Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.

§ 2º. As matérias pertinentes a uma câmara serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno.

§ 3º. As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno, serão objeto de reexame.

§ 4º Os Pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho e da respectiva câmara, e quando normativo, será homologado pelo secretário.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 15 (quinze) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º. Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

I - Câmara da Educação Básica: (5)

- a) 1 (um) representantes da Secretaria Municipal da Educação;
- b) 1 (um) representante do magistério Público Municipal;
- c) 1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
- d) 1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;
- e) 1 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil, se houver;

II – Câmara do FUNDEB:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1(um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- e) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, quando houver;
- f) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal, que não sejam servidor público municipal;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, que não sejam servidor público municipal.

§2º. Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§3º. O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§4º. As Câmaras elegerão seus respectivos Presidentes a cada ano, permitida uma recondução.

§5º. A eleição do Presidente da Câmara do FUNDEB será nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§6º. Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

§7º. No caso de o presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

§8º. Os representantes da Secretaria Municipal serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º. São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;  
Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;  
Estudantes que não sejam emancipados; e  
Pais de Alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou  
 b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poderes Executivo Municipal. Art. 6º Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:

Sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

A atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 7º. O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§1º. O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§2º. Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 8º. Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros de cada câmara, poderão ser reconduzidos ao Conselho.

Parágrafo único. A recondução se dará através de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com o Regimento Interno do CME –MAXARANGUAPE /RN.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal de Educação de Maxaranguape deverão residir no Município de Maxaranguape.

Art. 11. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 16 de agosto de 2021.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal de Maxaranguape - RN

**Publicado por:**  
 Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**27204D60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 377/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Maria do Socorro Adelino dos Santos Silva  
 CPF..... :027.915.594-85  
 Matrícula..... :0000996  
 Quantidade..... :0,5 (Meia) diária  
 Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)  
 Destino..... :Baía Formosa/RN.  
 Assunto.....: Participar da Sema da Primeira Infância:  
 Caminhos possíveis para a construção de uma sociedade em defesa do direito de crescer, provido pela coordenação estadual do PCF.  
 Período..... :17 de Agosto de 2021.  
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.  
 Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de agosto de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3B2F33D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130/2021-CME**

**PORTARIA Nº 130/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e de acordo com a Lei Orgânica do Município e considerando os termos da Lei Municipal nº 398 de 03 de julho de 2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal de Educação** do Município de Monte das Gameleiras, conforme indicação e representação a seguir discriminada, para o biênio de 16/08/2021 a 16/08/2023.

**- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

T: Avadair Felismino de Souza  
 S: Arthur Márcio Vieira Cabral  
 T: Kollyany Pinheiro de Lima  
 S: Misse Maria de Freitas Silva

**- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**

T: Maria Salete Gomes da Silva  
 S: Risonete do Carmo de Lima Dias Geraldo

**- REPRESENTANTES DOS GESTORES**

T: Solene Ferreira da Silva Viana  
 S: Marisete de Sousa

**- REPRESENTANTES DOS PAIS**

T: Maria José de Oliveira  
 S: Iraneide Medeiros da Costa

**- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

T: Francisco Nelson Gomes  
S: Maristela Pereira do Nascimento

**- REPRESENTANTES DOS ALUNOS**

T: Luzinete Henrique  
S: Fabio Júnior Pontes

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente eleito entre seus pares.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de agosto de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
**Código Identificador:**97E2283C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº08/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução do complemento dos serviços de pavimentação e sinalização no loteamento Mazapas

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 01 de setembro de 2021, às 10:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastore.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 16 de agosto de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**5AE63BAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº09/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de pavimentação e sinalização no loteamento Oitizeiro

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 02 de setembro de 2021, às 10:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastore.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 16 de agosto de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**BFE173A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº11/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em diversas ruas do município de Nísia Floresta-RN (Loteamento Primavera e Luar das Orquídeas), referente ao Contrato de Repasse número 1067939-75/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 03 de setembro de 2021, às 10:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastore.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 16 de agosto de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**B9899F5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-CPL/PMNF**

ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
Aos dezesseis dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um (16.08.2021), às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Ex. Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 005/2021-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para construção de pavimentação e sinalização vertical do Loteamento Parque das Bromélias e Luar das Orquídeas, Mazapas, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Nísia Floresta, resolve esta Comissão Licitação: 1. Habilitar as empresas: **a) RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº. 10.917.124/0001-90), **b) KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 11.306.141/0001-53), **c) RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** (CNPJ Nº. 10.458.681/0001-90), **d) ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33), **e) L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP** (CNPJ Nº. 13.079.100/0001-05) e **f) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54). 2. Inabilitar as empresas: **a) CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº. 34.250.064/0001-62) em razão do descumprimento do item 2.12, “a” do Edital e **b) CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº. 30.251.160/0001-74) em razão da apresentação da certidão vencida constante do item 2.13.2 do Edital. Caso não haja interposição de recurso, fica, na oportunidade, apazada a abertura dos envelopes das propostas para o dia 30 de Agosto de 2021 às 10h. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 16 de agosto de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**BEED54A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 218/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO**, RAFAEL PAIVA TAVARES DE SOUZA, Vigilante, código 120, classificação 28º lugar, por motivos pessoais, a partir do dia 13 de agosto de 2021.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JOSUALLYSON MOREIRA TORRES, Vigilante, código 120, classificação 40º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de agosto de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**28864D34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 219/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR**, BRÁULIO BARBOSA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde - Pium, código 106, classificação 25º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, CAROLINE BATISTA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde- Pium, código 106, classificação 26º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de agosto de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**EE913B06

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 220/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, ALZILEIDE DE OLIVEIRA CARVALHO, Matrícula: 0011215/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de agosto de 2021 à 07 de novembro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de agosto de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5D17B066

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº221, 12 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre alteração de membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 871/2018, de 04 de setembro de 2018,

**CONSIDERANDO**, a indicação de substituição de representantes do Poder Público (Secretaria Municipal de Saúde) no Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

**NOMEIA:**

Art. 1º. Ficam nomeados para recomposição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nísia Floresta, os seguintes membros:

I- VANIA SANTANA DE LIMA, titular, e GEMINSON SOUZA DO NASCIMENTO, suplente, representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II- JOANA MARIA BATISTA BARBOSA, titular, e LIDIANE RODRIGUES DA COSTA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III- MÁRCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO, titular, e ALEXANDRE REINALDO DA SILVA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV- CARLIANNA VICTORIA COSTA PROCOPIO HACKRADT, titular, e CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Administração;

V- DEIZE RAQUEL DE CARVALHO, titular, e DULCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO, suplente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

VI - EDVAN DE PONTES, titular, e FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

VII- PAULO MORAES DE SOUSA, titular, e NILZA CECILIA DOS SANTOS, suplente, representantes da ACTIO AC VOX do Aposentado de Búzios e Adjacências - ABUZADA;

VIII- MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS, titular, e SELMA DE LIMA, suplente, representantes do Grupo de Idosos Mãe Peregrina;

IX- FRANCISCO ERINALDO SANTOS DA SILVA, titular, e FRANCISCO CANINDÉ DO NASCIMENTO, suplente, representantes da Assembleia de Deus;

X-NILMA RAFAEL SANTANA DA ROCHA, titular, e CARLOS ROBERTO DA ROCHA, suplente, representantes da Igreja Católica;

XI- VALDEMIR DA SILVA, titular, e SEVERINO CARLOS DE BARROS, suplente, representantes da Colônia de Pescadores Z-31.

XII- LUCIA CORDEIRO DO NASCIMENTO DA SILVA, titular, e, JORGE LAURO DA ROCHA, suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município Nísia Floresta”.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 12 de julho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C6B92A07

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 222/2021- GP/PMNF**

Dispõe sobre alteração na composição de membros para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Nísia Floresta/RN para o biênio 2021/2023.

O **Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município de Nísia Floresta - RN,

**CONSIDERANDO** o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 872/2018, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

**CONSIDERANDO**, a indicação de substituição de representantes do Poder Público (Secretaria Municipal de Saúde) no Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta – RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Titular: Maria das Graças Evangelista

Suplente: Terezinha Rosa de Paiva

b) **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Marcia Rejane da Silva Nascimento

Suplente: Alexandre Reinaldo da Silva

c) **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Joana Maria Batista Barbosa

Suplente: Lidiane Rodrigues da Costa

d) **Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Carlianna Victória Costa Procópio Hackradt

Suplente: Cássia Maria Gurgel Marinho Fernandes

II – Representantes da Sociedade Civil:

2.1- **Representantes de Usuários e Organizações de Usuários**

a) Titular: Josélia Maria de Souza (usuária do SCFV)  
 b) Suplente: Maria Neide de Souza (usuária do SCFV)  
**2.2 - Representantes de Entidades de Assistência Social**  
**Organizações de Assistência Social**  
**Associação Transformando Vidas - ATV**

a) Titular: José Menino da Hora Júnior  
 b) Suplente: Hortência Freire de Castro

**Lar Bom Jesus**

Titular: Flavio Ramos de Lima  
 Suplente: Elyeny Miranda de Carvalho

**2.3 - Representantes dos Trabalhadores do SUAS**

Titular: Francisco Gledson da Silva

Suplente: Vagna Pereira da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 12 de julho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D492363E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 649, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**Lei Municipal nº 649, de 16 de agosto de 2021.**

*Dispõe sobre a desapropriação de uma área de terra localizada entre as ruas José Martins da Silva, Francisco Sales Cândido e a Propriedade Rural de Joaquim Tavares de Oliveira, para ampliação do Cemitério Público Municipal e dá outras providências.*

A Senhora Prefeita Municipal de Olho d'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação **amigável** ou **judicial**, se for o caso, nos termos do artigo 5º, alíneas "i", "m" e "p" do Decreto-Lei nº 3.365/41, de área de terra de **1.482,5m<sup>2</sup> (hum mil, quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados e meio)**, inserida em uma área maior com 200,68 Hectares do imóvel pertencente ao espólio dos falecidos **JOAQUIM TAVARES DE OLIVEIRA** e sua esposa **LUZIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA**, constante da matrícula 233 DO Livro 2-B, as fls. 132, no registro de Imóveis do Cartório Único do Município de Olho d'Água do Borges/RN, destinado à ampliação do Cemitério Público Municipal, a saber:

**LIMITES e CONFRONTANTES:** Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P-01**, de coordenadas **643946.36m E e 9341050.15m S**; deste segue confrontando com cemitério público por uma distância de 59,30m, até o ponto **P-02**, de coordenadas **643968.43m E e 9340995.05m S**; deste segue confrontando com a rua **José Martins da Silva** por uma distância de 25,00m, até o ponto **P-03**, de coordenadas **643991.00 E e 9341004.00m S**; deste segue confrontando com a propriedade do espólio dos falecidos **Joaquim Tavares de Oliveira** e sua esposa **Luzia Antônia de Oliveira**, por uma distância de 59,30m, até o ponto **P-04**, de coordenadas **643969.00m E e 9341055.00m S**; deste segue confrontando com rua **Francisco Sales Cândido** por uma distância de 25,00m, até o ponto **P-01**.

**Art. 2º** - O valor da indenização observará o Laudo de Avaliação, realizado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de

Olho d'Água do Borges/RN, no montante de **R\$27.796,87 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)**.  
**Parágrafo único** – O valor definido no *caput* poderá ser corrigido monetariamente, através do IPCA-E, compreendendo a data da avaliação (Laudo de Avaliação) à data da formalização do acordo, em caso de desapropriação amigável, ou à data da realização do depósito judicial, em caso de desapropriação judicial.

**Art. 3º** - A área descrita no artigo 1º desta Lei foi declarada de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 030, de 07 de julho de 2021.

**Art. 4º** - A área descrita na presente Lei fica afetada para fins de ampliação do Cemitério Público Municipal, neste Município.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da desapropriação em apreço correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município, qual seja:

**Unidade Gestora:** 2 – Município de Olho d'Água do Borges

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade de Orçamento:** 2005 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos

**Função:** 15 – Urbanismo

**Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana

**Programa:** 20 – Urbanismo

**Ação:** 2.104 – Ampliação, Reforma, Manutenção do Cemitério Público Municipal

**Elemento:** 661 – 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

**Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 16 de agosto de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**87BA8641

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 650, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**Lei Municipal nº 650, de 16 de agosto de 2021.**

*Institui o Programa de Auxílio Financeiro Estudantil – PAFE, destinado aos estudantes do Município de Olho d'Água do Borges/RN e dá outras providências.*

A Senhora Prefeita Municipal de Olho d'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído Programa de Auxílio Financeiro Estudantil – PAFE, que consiste em um auxílio financeiro em favor dos estudantes do Município de Olho d'Água do Borges que estejam cursando o Ensino Técnico ou Ensino Superior e que, em razão disso, residam em outras cidades.

**Art. 2º** - O auxílio financeiro descrito no artigo anterior trata-se de uma bolsa pecuniária, a ser paga diretamente aos beneficiários, através de depósito efetuado em conta bancária, cujo valor corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor atribuído ao salário-mínimo vigente, desde que preenchido, cumulativamente, os seguintes requisitos.

I – O beneficiário e seus familiares devem residir na circunscrição do Município de Olho d'Água do Borges e possuir renda per capita de até meio salário-mínimo vigente;

II - Estar devidamente matriculado e cursando o Ensino Técnico ou Ensino Superior;



III – A Instituição a qual esteja matriculado não esteja em cidades atendidas pelo programa de Transporte Especial de Estudantes deste Município e cujos familiares permaneçam residindo no município.

§ 1º - A comprovação dos requisitos acima deve ser feita junto a Secretaria Municipal da Educação e da Cultura, a qual, deve publicar o edital de convocação.

§ 2º - Caso a Instituição de Ensino esteja em localidade que seja atendida pelo programa de Transporte Especial de Estudantes desta prefeitura, o estudante não fará jus ao mencionado auxílio.

**Art. 3º** - O pagamento do Auxílio Financeiro Estudantil será cessado quando:

**I** - O estudante do Ensino Técnico que vier a ser reprovado;

**II** - O estudante do Ensino Superior que obteve desempenho acadêmico inferior a 80% (oitenta por cento) ao final de cada semestre;

**III** - O estudante que receba algum outro tipo de benefício, tipo: bolsa, emprego, etc., mesmo que esteja devidamente matriculado em cursos técnicos ou universitários.

**Art. 4º** - A concessão do auxílio de que trata o art. 2º poderá ser renovado, anualmente, para os alunos matriculados em **Cursos Técnico**, mediante a comprovação pelo estudante, junto a Secretaria Municipal da Educação e da Cultura, da sua aprovação em todas as disciplinas matriculadas no ano anterior e, no caso dos estudantes de graduação, a renovação se dará semestralmente, mediante a comprovação pelo estudante, junto a Secretaria Municipal da Educação e da Cultura, do cumprimento do desempenho acadêmico superior a 80% (oitenta por cento) no semestre anterior.

**Art. 5º** - O aluno que abandonar o curso deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal da Educação e da Cultura, para que a concessão do auxílio de que trata o art. 2º seja cancelada, caso contrário, deverá devolver o valor recebido, devidamente corrigido, no prazo de estipulado em Processo Administrativo.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal da Educação e da Cultura.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 16 de agosto de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**147B4E6C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 651, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

**Lei Municipal nº 651, de 16 de agosto de 2021.**

*Cria "O Amigo do Livro" nas Escolas da Rede Municipal do Município de Olho d'Água do Borges/RN e dá outras providências.*

A Senhora Prefeita Municipal de Olho d'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado "O Amigo do Livro" nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Olho d'Água do Borges/RN.

**Art. 2º** - O Amigo do Livro terá por finalidade receber doações de livros, revistas, partituras, CDs e demais multimeios.

§ 1º - As doações de livros atenderão à seleção do material bibliográfico publicado após a reforma da Língua Portuguesa de 1971.

§ 2º - Os doadores de livros, revistas, CDs e demais multimeios receberão o Certificado de "Amigo do Livro".

**Art. 3º** - O recebimento e a seleção serão efetuados, em cada município, na escola da Rede Municipal com maior número de alunos, sendo a mesma responsável pela distribuição do acervo doado.

**Art. 4º** - O Amigo do Livro funcionará paralelo à biblioteca da escola, que receberá auxílio da Coordenadoria Regional de Educação de sua região para seleção e redistribuição das doações.

**Art. 5º** - Para a implementação do Amigo do Livro, serão promovidas campanhas visando à arrecadação gratuita de obras literárias junto à população, empresas e órgãos públicos em geral.

**Art. 6º** - Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua fiel execução.

**Art.7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 16 de agosto de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**D413090A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 652, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

**Lei Municipal nº 652, de 16 de agosto de 2021.**

*Reconhece de Utilidade Pública Municipal a entidade Associação Amor Solidário – AAS, e dá outras providências.*

A Senhora Prefeita Municipal de Olho d'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a entidade Associação Amor Solidário – AAS, portadora do CNPJ nº 39.260.037/0001-94, associação privada sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 16 de agosto de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**B6BEE0D7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 081301 - DI

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 081301 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ADAUCIDES CAMARA – ME – CNPJ: 10.725.701/0001-41, referente AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 16 de agosto de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**BC64BB39

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 081301 - DI**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO: 2021080901**

**Dispensa: 081301 - DI**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

**Contratado e Valor Total Julgado:** ADAUCIDES CAMARA – ME – CNPJ: 10.725.701/0001-41, com o valor total de R\$ 1.030,00. **Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 16/08/2021.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**C262ADDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2021-GP**

PORTARIA Nº 075/2021-GP  
DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Designa o Sr. Antonio Xavier da Costa Neto para atuar como fiscal da Vigilância Sanitária do Município de Paraú/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde efetivou a cessão do servidor Antonio Xavier da Costa Neto para o Município de Paraú; CONSIDERANDO a necessidade da Vigilância Sanitária Municipal de ter nos seus quadros servidores atuando como fiscal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Sr. Antonio Xavier da Costa Neto, servidor cedido ao Município de Paraú pelo Ministério da Saúde, para atuar como fiscal da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 13 de agosto de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**98B562EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 0908001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME

Objeto.....:Contratação de Alice Maciel e Banda para apresentação nas festividades do dia do evangélico que se realizará no dia 19 de agosto no município de Parazinho/RN.

Contratado.....:SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 23.942.077/0001-86.

Fundamento Legal....:art. 25 § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 10.000,00 (dez mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 09 de agosto de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**E0E4CB4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.305/2021**

**Portaria de n.305/2021 – GAB/PREFEITO.**

NOMEIA A COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

**RESOLVE:**

Art.1º – Designar para comporem a Comissão de Alienação de Bens do Patrimônio Público Municipal, **Gerbeson Carlos Batista Dantas**, Diretor Técnico de Urbanismo Obras e Serviços, Presidente; **Tarcyso Ponniov de Macedo Costa**, Diretor Técnico de Engenharia, Membro; **Lindivan de Souza Lima**, Gerente de Infraestrutura do Município de Parelhas, Membro.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo-se para o dia 02 de agosto e revogando-se a Portaria nº 269/2021 de 14 de junho de 2021

Parelhas, 16 de agosto de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**2D0E8ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, CNPJ sob nº 08.087.561/0001-81, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia para a Construção de Galpão Industrial para Implementação de uma Unidade de Corte Têxtil no Município de Parelhas, localizada no Bairro São Sebastião, Zona Urbana da nossa municipalidade.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito  
Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:3455B6D0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 512/2021**

*Denomina Quadra 51 do Loteamento Lírio dos Campos com o nome de **Maria Belkiss da Costa**; e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Quadra 51 do Loteamento Lírio dos Campos com o nome de “Maria Belkiss da Costa”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 16 de agosto de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:22D030C9**

**PREVIPATU  
PORTARIA N.º 002/2017\***

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefício do Fundo de Previdência do Município de Patu/PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 115/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, MARIA GILVONETE DA COSTA RIBEIRO, admitida no Serviço Público exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível I Referência “F”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003 cumulado com o artigo 40 § 5º da Constituição Federal, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente

Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** a MARIA GILVONETE DA COSTA RIBEIRO, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 903.094, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível I e Referência “F”, portadora da carteira de Identidade nº. 001.069.213 SSP/RN e CPF/MF nº. 491.301.614-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 014577/2017 no TCE/RN, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível I Referência “F” com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios calculados sobre o provento básico conforme artigo 57, III, da Lei Complementar nº 253/2010, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério e ainda duas gratificações de título no percentual de 3% (três por cento) com base no decreto 013 de 07 de julho de 2005.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R\$ 2.272,08
Quinquênios	R\$ 681,62
Gratificação 1	R\$ 68,16
Gratificação 2	R\$ 68,16
Total	R\$ 3.090,03

O valor deve ser atualizado anualmente.

**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**

Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme determina TCE/RN citação 002432/2021 decisão 1420/2021.

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:BAE13C79**

**PREVIPATU  
PORTARIA N.º 004/2015\***

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu/PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0115/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, MARIA DE FATIMA ALMEIDA, admitida no Serviço Público exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível I Referência “F”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003 cumulado com o artigo 40 § 5º

da Constituição Federal, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a MARIA DE FATIMA ALMEIDA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 902.969, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível I e Referência “F”, portadora da carteira de Identidade nº. 969.579-SSP/RN e CPF/MF nº. 230.000.664-20, APOSENTADORIA **POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 006309/2017 no TCE/RN, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível I Referência “F” com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, cinco quinquênios calculados sobre o provento básico conforme artigo 57, III, da Lei Complementar nº 253/2010, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério e ainda uma gratificação de título no percentual de 3% (três por cento) com base no decreto 013 de 07 de julho de 2005.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R\$ 2.040,30
Quinquênios	R\$ 510,08
Gratificação 1	R\$ 61,21
Total	R\$ 2.611,58

O valor deve ser atualizado anualmente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**  
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme determina TCE/RN citação 002123/2021 decisão 941/2021..

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**7D7C370C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.661/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.661/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 13/08/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **FRN AGRONEGOCIOS DO NORDESTE LDTA**, inscrito no CNPJ: 35.841.110/0001-60, para aquisição de 02 mangueiras para o caminhão pipa, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e

alterações posteriores, no valor de **R\$ R\$ 1.764,20 (HUM MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 16 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**10AEA881

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.661/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.661/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **FRN AGRONEGOCIOS DO NORDESTE LDTA**, inscrito no CNPJ: 35.841.110/0001-60, sediada na Rua Piloto Pereira Tim, BR 101, nº 2078, Galpão 04 (Núcleo Marília), Monte Castelo – Parnamirim/RN, com valor global de **R\$ R\$ 1.764,20 (HUM MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, referente à aquisição de 02 mangueiras para o caminhão pipa, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 16 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**CFCD582A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS**  
**MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO**  
**DIA 29/12/2020. EDIÇÃO 2429**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020. LICITAÇÃO Nº 068/2020 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2020. ONDE SE LER: ASSINATURAS EM 10/12/2020. PASSA-SE A LER: ASSINATURAS EM 28/12/2020.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**5D3C3D0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO ACSESSORIA  
CONV****HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210803001, que objetiva:

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20210803001**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar os serviços de Assessoria Técnica, objetivando o acompanhamento técnico e operacional das propostas provenientes de emendas parlamentares disponibilizadas para esse município, operacionalizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio de CONTRATO DE REPASSE, bem como as propostas meio dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios, formalizados por meio de CONVÊNIOS, desde a inclusão das propostas na Plataforma+ Brasil (SICONV), acompanhamento da fase de execução dos projetos e até a elaboração das prestações de contas parcial e final dos referidos convênios na citada plataforma.

**FORNECEDOR (ES): R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 16 de agosto de 2021

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6782CB21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO PP ASSESSORIA CONV****ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210803001, que objetiva: Contratação de empresa para prestar os serviços de Assessoria Técnica, objetivando o acompanhamento técnico e operacional das propostas provenientes de emendas parlamentares disponibilizadas para esse município, operacionalizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio de CONTRATO DE REPASSE, bem como as propostas meio dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios, formalizados por meio de CONVÊNIOS, desde a inclusão das propostas na Plataforma+ Brasil (SICONV), acompanhamento da fase de execução dos projetos e até a elaboração das prestações de contas parcial e final dos referidos convênios na citada plataforma.

**PREGÃO PRESENCIAL - 20210803001**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar os serviços de Assessoria Técnica, objetivando o acompanhamento técnico e operacional das propostas provenientes de emendas parlamentares disponibilizadas para esse município, operacionalizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio de CONTRATO DE REPASSE, bem como as propostas meio dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios, formalizados por meio de CONVÊNIOS, desde a inclusão das propostas na Plataforma+ Brasil (SICONV), acompanhamento da fase de execução dos projetos e até a elaboração das prestações de contas parcial e final dos referidos convênios na citada plataforma.

**FORNECEDOR (ES): R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 16 de agosto de 2021

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**245B663D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DA(S) PROPOSTAS DA(S)  
LICITANTE(S) HABILITADA(S) - TOMADA DE PREÇO N.º  
011/2021****AVISO DE ABERTURA DA(S) PROPOSTAS DA(S)  
LICITANTE(S) HABILITADA(S) - TOMADA DE PREÇO N.º  
011/2021**

**Objeto: Contratação de Empresa destinada a execução dos serviços necessários para a funcionalidade da obra de construção do estádio de futebol no Município de Portalegre.**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem através deste, comunicar a abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) Habilitada(s) na **TOMADA DE PREÇO N.º 011/2021**.

Fica agendado a abertura da proposta que se encontra em poder da CPL para o dia 18/08/2021 às 14h00min, na sala da comissão permanente de licitação na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados. Maiores informações através do telefone (84) 3377-2196/2241.

Portalegre/RN, 16 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria nº 179/2021 - GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B89E19E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 295/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 295/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/08 e 11/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Giovanna Fernandes de Paiva para realizar exames médicos na Medimagem**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 10 de agosto de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**7F6CCD8F

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 16080002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 16080002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2021**

DAS PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, com endereço na R VICENTE FERNANDES, 9, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.894.043/0001-40, neste ato representado(a) por MAYRA LIBANIA ALVES, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual –EPI destinados à distribuição aos servidores e estudantes da educação da Rede Municipal de Ensino de Portalegre- RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, conforme fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 58.126,70 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos).**

SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e MAYRA LIBANIA ALVES

Portalegre/RN, 16 de agosto de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**A35ECE8C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16080003/2021 – TOMADA DE PREÇO 009/2021**

**Extrato de CONTRATO Nº 16080003/2021 – TOMADA DE PREÇO 009/2021**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** - Prefeito Municipal, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANÁ CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, neste

ato representada por José Raniere do Nascimento Viana, apenas denominada de **CONTRATADA**.

**DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa destinada a Ampliação de Meta da Quadra Poliesportiva do Sítio Pêga, localizado na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse n.º 821635/2015/Ministério do Esporte/Caixa Processo Caixa n.º 2640.1026234-14/2015, NOS TERMOS DO PROJETO EM ANEXO.

**DO VALOR GLOBAL: R\$ 101.247,25 (cento e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 1(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

Portalegre/RN, 16 de agosto de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**94C2680D

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02080001/2021/2021 – DISPENSA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070001/2021**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, estabelecido na Av. Prudente de Moraes, nº 4283 - sala 105 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: CEP 59.075-700, neste ato, representada por, José Alves Sobrinho, portador do CPF nº 284.442.644-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento da demanda de diversas secretarias deste município.**

Valor global: **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano vigente.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO** e **JOSÉ ALVES SOBRINHO**

Portalegre/RN, 16 de Agosto de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:**B3B4EC07

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor

IURI RENAN BERGAMIN,

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 04/2021

Processo Administrativo nº 12020001/2021,  
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:  
29.043.834/0001-66  
R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229 \*\*\*\*\* - BELA  
VISTA, ERECHIM - RS, CEP:99704-168.

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN,  
vem por meio deste e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº  
10030001/2021, e oriundas do Processo Licitatório nº 4/2021 –  
Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de  
medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município  
de Portalegre/RN;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais  
trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula oitava da referida Ata de Registro de Preços  
e o Item quatrodo Termo de Referência entrega e critérios de  
aceitação do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme  
consta das solicitações realizada pelasORDEMDE COMPRA Nº  
301/21 e 302/21, enviada dia 20de julho de 2021 às 11he 07min,  
tendo como prazo inicial 21de julho de 2021, e seu descumprimento já  
está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de  
Portalegre, uma vez que a ordem de compra não foi executada,  
solicitaçõesainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de  
Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as  
consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as  
consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras  
sanções previstas na CláusulaSétimada referida ATA e nos artigos 86  
e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 29.043.834/0001-66 R  
FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229 \*\*\*\*\* - BELA  
VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-168,doravante denominada  
CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. IURI RENAN  
BERGAMIN, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo  
de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob  
pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a  
desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços,  
multas legais e contratuais, além de abertura de processo de  
inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então,  
apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h  
(quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na  
entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de  
Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão  
adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN,10 de agosto de 2021

**ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA**

Gestora de Contratos

Portaria Nº 078/2021- GP/PMP

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:D59A51C4**

## GESTÃO DE CONTRATOS NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

LIA MARTA CIMA,

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 04/2021

Processo Administrativo nº 12020001/2021,

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,  
CNPJ: 14.905.502/0001-76

R SERGIPE, 1645 \*\*\*\*\* - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP:  
99704-228

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN,  
vem por meio deste e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº  
10030003/2021, e oriundas do Processo Licitatório nº 4/2021 –  
Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de  
medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município  
de Portalegre/RN;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais  
trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula oitava da referida Ata de Registro de Preços  
e o Item quatrodo Termo de Referência entrega e critérios de  
aceitação do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme  
consta das solicitações realizada pela ORDEMDE COMPRA Nº  
300/21, enviada dia 20de julho de 2021 às 11he 09min, tendo como  
prazo inicial 21de julho de 2021, e seu descumprimento já está  
provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre,  
uma vez que a ordem de compra não foi executada, solicitaçõesainda  
não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de  
Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as  
consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as  
consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras  
sanções previstas na CláusulaSétimada referida ATA e nos artigos 86  
e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:14.905.502/0001-76, R  
SERGIPE, 1645 \*\*\*\*\* - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP:  
99704-228,doravante denominada CONTRATADA, representada  
neste ato pelaSr.ª LIA MARTA CIMA, para que cumpra o objeto do  
contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do  
recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções  
legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na  
referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além  
de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a  
administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente  
fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após  
recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o  
qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o  
decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e  
contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN,10 de agosto de 2021

**ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA**

Gestora de Contratos

Portaria Nº 078/2021- GP/PMP

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:1B614058**

## GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080001/– PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07060001/2021

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito  
público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90,  
localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro,  
Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu  
Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO,  
apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado,  
PORCINO E FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LIMITADOS  
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.675.869/0001-97, sediado(a) na  
AVENIDA LAURO MONTE, 381, SALA 1 - ABOLIÇÃO, em  
MOSSORO – RN, neste ato, representada porPorcino Fernandes da  
Costa Junior,apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem  
firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo  
licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com  
as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:**Aquisição de 01 (um) veículo furgão adaptado para  
ambulância Semi-UTI, 0KM, para atendimentos emergenciais em  
casos de acidentes, transferências de pacientes para hospitais,

transporte de acamados dentre outras necessidades dos munícipes e usuários do SUS do Município de Portalegre/RN

Valor global: **R\$ 245.500,00(Duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano vigente.

Signatários: **JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO e Porcino Fernandes da Costa Junior**

Portalegre/RN, 16de agosto de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**3A958ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 001/2021- PMP- SEMED**

**PORTARIA Nº 001/2021- PMP- SEMED**

**Portalegre/RN, 11 de agosto de 2021**

O PREFEITOMUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, matrícula nº **413-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura -SEMINF**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0(uma) diária(s), no valor unitário de **60,00(sessenta)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO ondia 11/08/2021 com saída às 07h e retorno às 15h na cidade de **Caicó/RN**, com objetivo de conduzir Ônibus do Transporte Escolar - Mercedes QGA 5501 para realização de manutenção, conforme documentação, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS**

Secretária Municipal de Educação e Desporto  
Portaria nº 098/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**E1A969E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 27/08/2021, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 013/2021, menor preço por item, cujo objeto é a Registro de Preços visando à aquisição gradual de materiais hospitalares diversos

destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, tudo em conformidade com a legislação vigente, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 16 de agosto de 2021.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**753F1F8D

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – PP  
010/2021**

Referência: Pregão Presencial nº 010/2021

Processo nº: 19070003/21

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição gradual de medicamentos e materiais médicos hospitalares diversos, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades do Município de PUREZA.

Recorrente: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.588.224/0001-21, por sua representante legal.

Recorrido: Pregoeiro Municipal.

Considerando recurso impetrado pela empresa Nacional Comércio e Representação Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.588.224/0001-21, contra a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio, onde, o mesmo habilitou a empresa PHOSPODONT LTDA, por considerar válida os documentos apresentados ao presente edital, cumprimento o item 9.5.5, quanto ao cumprimento do mencionado item.

Considerando, Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, baseado nos autos do processo e diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público, recebemos o Recurso, por sua tempestividade, e pela IMPOSSIBILIDADE de acolhimento do pedido da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, com a manutenção da decisão, mantendo-se habilita a empresa PHOSPODONT LTDA quanto ao cumprimento da exigência do item 9.5.5, do Edital.

Pureza-RN, 13 de agosto de 2021.

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**B29A7876

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 107/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Redefine a data para a realização da I Conferência Municipal de Juventude do Município de PUREZA-RN.

O Prefeito Municipal de Pureza, em conjunto com o Presidente do Conselho de Juventude de Pureza, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política para a Juventude no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica redefinida para a data de 02 de setembro de 2021, a realização da I Conferência Municipal de Juventude, tendo como tema central: “*Novas perspectivas para a juventude*”.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**ROSE JACQUELINE DE ARAÚJO BERTOLDO**

Presidente do CMJ

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**890D6399**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 04/2021**

Redefine a data para Organização da I Conferência Municipal de Juventude.

O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PUREZA/RN, reunido no dia 10 de agosto de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adiar a realização da I Conferência Municipal de Juventude, que aconteceria na data 12 de agosto de 2021, ocasionada pela incompatibilidade de agenda com o palestrante como também pelo favoritismo dos conselheiros em realizar o evento de forma presencial e não mais virtualmente.

**Art. 2º** Definir a data 02 de setembro de 2021 para a realização da I Conferência Municipal de Juventude, com o tema: “*Novas perspectivas para a juventude*”.

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUREZA/RN, 10 de agosto de 2021.

**ROSE JACQUELINE DE ARAÚJO BERTOLDO**

Presidente do CMJ

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**F68A7992**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº. 155/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea “a” e,

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 002/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **NOMEADO** para o Cargo de **AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO** o Senhor **ÂNGELO GABRIEL LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o nº 3.073.445, ITEP/RN e CPF nº 111.502.004-80, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para

comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Riacho da Cruz (RN), 16 de agosto de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego

**Código Identificador:**58A03E3A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação dos Serviços de manutenção e instalação elétrica na rede elétrica e prédios públicos deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 15.452.1.2.24 – Man. Ativ. SEMOSU – Sec. Mul de Obras e Serv. Urbanos 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 12/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 08160/2021 - 16.08.21 - J. VERISMAR ALVES ALMEIDA JUNIOR - R\$ 51.000,00

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**CAC1ADAB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 017/2021, tipo menor preço, no dia 27/08/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa, para realizar os serviços serigráficos, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 27/08/2021 – Horas : 09:59  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 24/08/2021 – Horas : 14:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 27/08/2021 – Horas : 10:00  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 27/08/2021 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 16 de agosto de 2021

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**0672CADF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 251/2021**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 18 de agosto de 2021, com objetivo de participar de uma reunião do COSEMS/RN, para junto discutir assuntos relacionado a vacinação COVID19, desafios para enfrentamento e HANSEIASE, oficinas SAPS/SISMOB/MS.

**RESOLVE:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 18 de agosto de 2021;

**Saída às:** 06:00 Retorno: 23:00h

**Total das Diárias:** 1 (uma) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 16 de agosto de 2021.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**AFE93B5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 AVISO DE JULGAMENTO  
DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DE  
LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo a empresa ENGSERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA declarada “classificada” e “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, tendo ofertado o valor global de R\$ 344.214,22 (Trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e vinte e dois centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 16 de agosto de 2021.

A **COMISSÃO**.**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**8611F9CE**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2021 com início 23 de junho de 2021, realizada em 06 de julho de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 13, 22, 23, 45, 60; totalizando o valor de **R\$ 7.111,00 (sete mil, cento e onze reais)**. **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI** - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28, 49, 54, 55, 56; totalizando o valor de **R\$ 5.402,00 (cinco mil, quatrocentos e dois reais)**. **RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI** - CNPJ: 26.791.857/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 16, 17; totalizando o valor de **R\$ 3.487,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)**. **Astor Staudt - Me** - CNPJ: 91.824.383/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 9, 10, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 27, 29, 30, 42; totalizando o valor de **R\$ 7.358,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais)**. **JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415** - CNPJ: 34.830.602/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 6, 8, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53; totalizando o valor de **R\$ 42.318,00 (quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais)**. **H.F SOLUCOES LTDA** - CNPJ: 17.886.949/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57, 58, 59; totalizando o valor de **R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais)**.

Santa Cruz/RN, 16 de agosto de 2021.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**9811D67E**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 482/2021 – GAB**

Portaria nº. 482/2021 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4**, para cobrir suas despesas no período de 16 a 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, juntamente com à Secretária Municipal de Saúde deste Município, com o objetivo resolver assuntos do interesse desta Municipalidade, junto aos Ministérios da Saúde, Desenvolvimento Regional, Cidades, Turismo, Agricultura e Esportes, conforme consta na solicitação nº **91**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de agosto de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**FEDEEE21

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 483/2021 – GAB**

**Portaria nº. 483/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** à Secretária Municipal de Saúde, **Myllena Sanneza de Lima Bulhões Ferreira, Mart: 001320/0**, para cobrir suas despesas no período de 16 a 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, juntamente com o Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, com o objetivo resolver assuntos do interesse desta Municipalidade, junto aos Ministérios da Saúde, Desenvolvimento Regional, Cidades, Turismo, Agricultura e Esportes, conforme consta na solicitação nº **2038**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de agosto de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**80E9AB3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO “FRACASSADA”**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

O Município de Santa Cruz/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que o “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021”, instaurado objetivando Registro de Preços para aquisição de material de consumo (Equipamento de Proteção Individual – EPI), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e

Obras Públicas, foi considerado “FRACASSADO” por não contemplar os requisitos do Edital.

Santa Cruz/RN, em 12 de agosto de 2021.

O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**FCC81CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/2021-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, visando o Registro de Preços para aquisição de material de consumo (Equipamento de Proteção Individual – EPI), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27/08/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 27/08/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 16 de agosto de 2021.

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**CF731D32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-SRP, realizada em 21/07/2021, a saber:

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

**RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - CNPJ:** 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 11 e 49; totalizando o valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil quinhentos reais).

**ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ:** 24.590.259/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 14, 16, 17, 23, 25, 27, 29, 32, 36, 39, 47, 60, 61, 65, 71, 74, 79, 84, 86, 88, 89, 90, 98, 100, 101, 102, 109, 116, 129, 138, 140, 142, 144, 145, 156, 165, 174, 179, 188, 203, 205, 213, 226, 227, 228 e 240; totalizando o valor de R\$ 603.446,50 (seiscentos e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ:** 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 15, 50, 59, 119, 120, 137, 139, 173, 185, 196, 207 e 217; totalizando o valor de R\$ 710.959,00 (setecentos e dez mil novecentos e cinquenta e nove reais).

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ:** 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 7, 12, 13, 21, 22, 26, 31, 33, 35, 38, 41, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 63, 66, 70, 73, 75, 76, 77, 80, 81, 83, 87, 92, 105, 114, 115, 122, 127, 131, 133, 143, 149, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 168, 169, 177, 178, 189, 190, 195, 198, 199, 209, 210, 214, 216, 219, 222, 224, 232, 233, 241,

242, 243, 246 e 247; totalizando o valor de R\$ 691.334,00 (seiscentos e noventa e um mil trezentos e trinta e quatro reais).

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 9, 10, 18, 19, 20, 24, 30, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 54, 64, 67, 68, 69, 72, 78, 82, 91, 93, 94, 96, 97, 99, 106, 110, 111, 112, 113, 125, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 141, 146, 147, 150, 155, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 170, 171, 172, 175, 176, 180, 181, 183, 184, 187, 191, 192, 193, 201, 202, 204, 206, 208, 212, 215, 221, 223, 231, 235, 244 e 248; totalizando o valor de R\$ 559.660,10 (quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessentareais e dez centavos).

Santa Cruz/RN, em 16 de agosto de 2021.

**JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:7670A816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-SRP, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 11 e 49; totalizando o valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil quinhentos reais).

ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 14, 16, 17, 23, 25, 27, 29, 32, 36, 39, 47, 60, 61, 65, 71, 74, 79, 84, 86, 88, 89, 90, 98, 100, 101, 102, 109, 116, 129, 138, 140, 142, 144, 145, 156, 165, 174, 179, 188, 203, 205, 213, 226, 227, 228 e 240; totalizando o valor de R\$ 603.446,50 (seiscentos e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 15, 50, 59, 119, 120, 137, 139, 173, 185, 196, 207 e 217; totalizando o valor de R\$ 710.959,00 (setecentos e dez mil novecentos e cinquenta e nove reais).

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 7, 12, 13, 21, 22, 26, 31, 33, 35, 38, 41, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 63, 66, 70, 73, 75, 76, 77, 80, 81, 83, 87, 92, 105, 114, 115, 122, 127, 131, 133, 143, 149, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 168, 169, 177, 178, 189, 190, 195, 198, 199, 209, 210, 214, 216, 219, 222, 224, 232, 233, 241, 242, 243, 246 e 247; totalizando o valor de R\$ 691.334,00 (seiscentos e noventa e um mil trezentos e trinta e quatro reais).

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 9, 10, 18, 19, 20, 24, 30, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 54, 64, 67, 68, 69, 72, 78, 82, 91, 93, 94, 96, 97, 99, 106, 110, 111, 112, 113, 125, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 141, 146, 147, 150, 155, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 170, 171, 172, 175, 176, 180, 181, 183, 184, 187, 191, 192, 193, 201, 202, 204, 206, 208, 212, 215, 221, 223, 231, 235, 244 e 248; totalizando o valor de R\$ 559.660,10 (quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e dez centavos).

Santa Cruz/RN, em 16 de agosto de 2021.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:A19D2432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Eletrônico nº 004/2021, realizada em 06/07/2021, a saber: Objeto: **Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 13, 22, 23, 45, 60; totalizando o valor de R\$ 7.111,00 (sete mil, cento e onze reais). A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28, 49, 54, 55, 56; totalizando o valor de R\$ 5.402,00 (cinco mil, quatrocentos e dois reais). RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 26.791.857/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 16, 17; totalizando o valor de R\$ 3.487,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais). Astor Staudt - Me - CNPJ: 91.824.383/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 9, 10, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 27, 29, 30, 42; totalizando o valor de R\$ 7.358,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais). JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 - CNPJ: 34.830.602/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 6, 8, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53; totalizando o valor de R\$ 42.318,00 (quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais). H.F SOLUCOES LTDA - CNPJ: 17.886.949/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57, 58, 59; totalizando o valor de R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais).**

Santa Cruz/RN, em 16 de agosto de 2021.

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:9B9A8F88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 048/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021.**

**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

**Contratado:** ROGÉRIA ROCHA PACHECO – CNPJ: sob nº 28.659.865/0001-83.

**Processo nº:** 891/2021 - Dispensa nº 048/2021 – CPL.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

**Valor Global:** R\$ 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.

**Santa Maria/RN, 05 de agosto de 2021.**

Prefeitura de Santa Maria/RN

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Contratante

**ROGÉRIA ROCHA PACHECO**

CNPJ: sob nº 28.659.865/0001-83

Contratado

**Publicado por:**

Jucy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:428F8E7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 048/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **ROGÉRIA ROCHA PACHECO**, inscrita no CNPJ sob nº 28.659.865/0001-83, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, com valor global de **R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 05 de agosto 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**71957E01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 007/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA MATERIA PUBLICADA NO DIA 20/04/2021 EDIÇÃO 2507 COM O CÓDIGO IDENTIFICADOR: CFE57662, ONDESE LÊ: “PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021”, LEIA SE: “PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021”.

Santa Maria/RN, 16 de agosto de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**28DF5210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 049/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **ECOLIX – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.781.783/0001-13, referente à **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE LIXO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO TERRESTRE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com valor global de **R\$ 11.875,00 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 05 de agosto 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**A3B3EB28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 049/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021.**

**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

**Contratado:** ECOLIX – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: sob nº 02.781.783/0001-13.

**Processo nº:** 955/2021 - Dispensa nº 049/2021 – CPL.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE LIXO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO TERRESTRE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**Valor Global:** R\$ 11.875,00 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.

**Santa Maria/RN, 05 de agosto de 2021.**

Prefeitura de Santa Maria /RN  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**ECOLIX – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ: sob nº 02.781.783/0001-13  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**CA63BA8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PMSM –**  
**SEGUNDA CHAMADA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu, PRESIDENTE e Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria Nº 018/2021/GP, torna público a quem possa interessar que realizará licitação, na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, objetivando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. A sessão pública ocorreu no dia **09 de agosto de 2021 às 09:00hs** na Escola Municipal João Marques de Araújo, situada na Rua Presidente Juscelino, 1088, Centro, SANTA MARIA/RN, foi declarada DESERTA por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada NOVA DATA DE ABERTURA para o dia **06 de setembro 2021 às 09:00hs** no mesmo local. A Retirada do Edital e seus anexos poderão ser solicitados presencialmente na sede da Prefeitura no endereço: Av. Presidente Juscelino, nº 461 - Centro - CEP 59 464-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min horas às 13h00min ou por meio eletrônico através do e-mail:licitacoes@santamaria.rn.gov.br. Outros esclarecimentos necessários também poderão ser direcionados no e-mail supramencionado.

Santa Maria/RN, 16 de agosto de 2021.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**66E0EA73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1023/2021**

Portaria de diária nº 1023/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7DA9849F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1024/2021**

Portaria de diária nº 1024/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 18 de agosto de 2021, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2021.

**MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8468AE4A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1032/2021**

Portaria de diária nº 1032/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6F375E9A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1031/2021**

Portaria de diária nº 1031/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**19CEC793

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1030/2021**

Portaria de diária nº 1030/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear

despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7B6EA299

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1029/2021**

Portaria de diária nº 1029/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3AF2A582

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1028/2021**

Portaria de diária nº 1028/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6B5BC983

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1027/2021**

Portaria de diária nº 1027/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3F1B6B95

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1026/2021**

Portaria de diária nº 1026/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**100E0F14

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1025/2021**

Portaria de diária nº 1025/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EBE35D3C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1034/2021**

Portaria de diária nº 1034/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**90EC3ED3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1033/2021**

Portaria de diária nº 1033/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**97E72346

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 027/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 2040/2021**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 027/2021, em favor da empresa:

**CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA – CNPJ: 02.527.531/0001-62**, com o valor R\$ 19.195,00 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais).

Valor Total da Contratação R\$ 19.195,00 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO REMANESCENTE (AUTOCLAVE)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 16 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**64EE3E61

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 PROCESSO ADMIN. Nº**  
**2040/2021**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 027/2021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO REMANESCENTE (AUTOCLAVE)** cujo certame teve como vencedora a empresa: **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA – CNPJ: 02.527.531/0001-62**, com o valor global de R\$ 19.195,00 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais).

Santana do Matos/RN, 16 de agosto de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C0710F42

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 027/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 2040/2021**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;



**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA – CNPJ: 02.527.531/0001-62**, com o valor R\$ 19.195,00 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais).

Valor Total da Contratação R\$ 19.195,00 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO REMANESCENTE (AUTOCLAVE)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 16 de agosto de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:BC6CA504**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 219/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem da rede municipal de saúde no município de Santana do Matos.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - REENQUADRAR a funcionária publica municipal, Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA**, portadora do CPF nº 875.630.454.49, matricula nº 279, no atual cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:8C638913**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 220/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem da rede municipal de saúde no município de Santana do Matos.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - REENQUADRAR a funcionária publica municipal, Sra. **ELIEUMA FELIX DE SOUSA**, portadora do CPF nº 913.769.554.15, matricula nº 364, no atual cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:EE4EDA16**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 221/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem da rede municipal de saúde no município de Santana do Matos.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - REENQUADRAR a funcionária publica municipal, Sra. **EDGILMA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 623.382.934.87, matricula nº 380, no atual cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:AFDF1A1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 035/21 - PMSS  
PROCESSO Nº 22070003/2021

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13

**ORGÃO GERENCIADO:** R. F. DA SILVA ME – CNPJ: 24.505.516/0001-56.

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração, apresentação e implementação de 01 (um) LTCAT-Lauda Técnico das Condições Ambientais do Trabalho de todos os postos de trabalhos vinculados a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN..

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 11/08/2021 - *Hudson Pereira de Brito* - CPF N° 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 11/08/2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF N° 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**AE1FB48B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETÔNICO Nº 011/ 02021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 07040017/2021 – Pregão Eletrônico nº 011/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de material permanente de informática. Declaro como vencedores do certame as empresas COMERCIAL TAVARES EIRELI –ME, CNPJ: 20.980.395/0001-43, nos itens 04, 07, 23 e 24, perfazendo um valor de R\$ 1.473,70 (hum mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos); EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25, nos itens 19 e 22, perfazendo um valor de R\$ R\$ 31.550,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 31.768.037/0001-98, nos itens 06 e 15, perfazendo um valor de R\$ 4.821,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e um reais), ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, CNPJ: 70.307.939/0001-89, nos itens 02, 08, 10, 11, 13 e 25, 166. 490,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais), JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME, CNPJ: 07.869.398/0001-46, nos itens 03, 09, 14, 17, 18 e 20, perfazendo um valor de R\$ 33.485,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), MYTECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ: 34.841.986/0001-44, nos itens 05 e 21, perfazendo o valor de R\$ 5.428,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais), MARCO A B DE MELO ME, CNPJ: 03.911.717/0001-83, nos itens 12 e 16, perfazendo um valor de R\$ 12.289,00 (doze mil, duzentos e oitenta e nove reais); ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 32.932.000/0001-16, no item 16, perfazendo um valor de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Santana do Seridó/RN, 03 de agosto de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**5AC65729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETÔNICO Nº 011/**  
**02021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico 011/2021, referente ao PROCESSO Nº 07040017/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de material permanente de informática, em conformidade com o termo

de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas COMERCIAL TAVARES EIRELI –ME, CNPJ: 20.980.395/0001-43, nos itens 04, 07, 23 e 24, perfazendo um valor de R\$ 1.473,70 (hum mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos); EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25, nos itens 19 e 22, perfazendo um valor de R\$ R\$ 31.550,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 31.768.037/0001-98, nos itens 06 e 15, perfazendo um valor de R\$ 4.821,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e um reais), ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, CNPJ: 70.307.939/0001-89, nos itens 02, 08, 10, 11, 13 e 25, 166. 490,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais), JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME, CNPJ: 07.869.398/0001-46, nos itens 03, 09, 14, 17, 18 e 20, perfazendo um valor de R\$ 33.485,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), MYTECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ: 34.841.986/0001-44, nos itens 05 e 21, perfazendo o valor de R\$ 5.428,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais), MARCO A B DE MELO ME, CNPJ: 03.911.717/0001-83, nos itens 12 e 16, perfazendo um valor de R\$ 12.289,00 (doze mil, duzentos e oitenta e nove reais); ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 32.932.000/0001-16, no item 16, perfazendo um valor de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Santana do Seridó/RN, 03 de agosto de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**0B09B608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**011/2021**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de material permanente de informática, em favor das empresas COMERCIAL TAVARES EIRELI –ME, CNPJ: 20.980.395/0001-43, nos itens 04, 07, 23 e 24, perfazendo um valor de R\$ 1.473,70 (hum mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos); EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25, nos itens 19 e 22, perfazendo um valor de R\$ R\$ 31.550,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 31.768.037/0001-98, nos itens 06 e 15, perfazendo um valor de R\$ 4.821,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e um reais), ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, CNPJ: 70.307.939/0001-89, nos itens 02, 08, 10, 11, 13 e 25, 166. 490,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais), JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME, CNPJ: 07.869.398/0001-46, nos itens 03, 09, 14, 17, 18 e 20, perfazendo um valor de R\$ 33.485,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), MYTECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ: 34.841.986/0001-44, nos itens 05 e 21, perfazendo o valor de R\$ 5.428,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais), MARCO A B DE MELO ME, CNPJ: 03.911.717/0001-83, nos itens 12 e 16, perfazendo um valor de R\$ 12.289,00 (doze mil, duzentos e oitenta e nove reais); ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 32.932.000/0001-16, no item 16, perfazendo um valor de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de agosto de 2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**1C4E3EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 27070008/2021 – FUSAM  
DISPENSA Nº 036/21 - FUSAM

**ORGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**ORGÃO GERENCIADO:** CENTERPREV- CENTRO DE OREVENÇÃO E CHECKUP LTDA. CNPJ: 03.317.271/0001-63.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exame do tipo ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO no paciente Luiz Eduardo dos Santos Costa por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 16/08/2021 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 16/08/2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:3E9AD9E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 27070009/2021 – FUSAM  
DISPENSA Nº 037/21 - FUSAM

**ORGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**ORGÃO GERENCIADO:** HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. CNPJ: 00.820.737/0001-50.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exame do tipo ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA no paciente Francisco Bezerra da Luz por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 16/08/2021 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 16/08/2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:2BD9216E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 06080013/2021 – FUSAM  
DISPENSA Nº 038/21 - FUSAM

**ORGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**ORGÃO GERENCIADO:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER. CNPJ: 08.428.765/0001-39.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exame do tipo TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMÉN TOTAL COM CONTRASTE na paciente Maria de Fátima Ferreira Sobrinho Luz por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais).

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 16/08/2021 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 16/08/2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:1C518EC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2021 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000024/2021, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) vencedora do certame nos Lote 01 valor de R\$ 143.578,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais), Lote 02 valor de R\$ 104.799,74 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), Lote 04 valor de R\$ 26.630,00 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta reais), Lote 05 valor de R\$ 78.789,60 (setenta e oito mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), Lote 06 valor de R\$ 131.590,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e noventa reais), Lote 07 valor de R\$ 97.039,90 (noventa e sete mil e trinta e nove reais e noventa centavos), Lote 08 valor de R\$ 48.174,80 (quarenta e oito mil e cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos), Lote 09 valor de R\$ 49.882,60 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), o que perfaz um valor global de R\$ 680.484,64 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e a empresa DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16) vencedora do certame no Lote 03 valor de R\$ 21.283,50 (vinte e um mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) conforme Propostas de Preços apresentada.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
Código Identificador:E3F0AE68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2021 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000024/2021**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)** vencedora do certame nos **Lote 01** valor de **R\$ 143.578,00** (cento e quarenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais), **Lote 02** valor de **R\$ 104.799,74** (cento e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), **Lote 04** valor de **R\$ 26.630,00** (vinte e seis mil e seiscentos e trinta reais), **Lote 05** valor de **R\$ 78.789,60** (setenta e oito mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), **Lote 06** valor de **R\$ 131.590,00** (cento e trinta e um mil e quinhentos e noventa reais), **Lote 07** valor de **R\$ 97.039,90** (noventa e sete mil e trinta e nove reais e noventa centavos), **Lote 08** valor de **R\$ 48.174,80** (quarenta e oito mil e cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos), **Lote 09** valor de **R\$ 49.882,60** (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), o que perfaz um valor global de **R\$ 680.484,64** (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e a empresa **DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)** vencedora do certame no **Lote 03** valor de **R\$ 21.283,50** (vinte e um mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 16 de agosto de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:EE5A0B79**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2021 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000026/2021, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (22.345.635/0001-63)** vencedora do certame nos único Item, valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), o que perfaz um valor global de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) conforme Propostas de Preços apresentada.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:8837253C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2021 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000026/2021**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA GESTAO TRIBUTÁRIA MUNICIPAIS, PARA GERENCIAMENTO POR

**MEIO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (22.345.635/0001-63)** vencedora do certame nos único Item, valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), o que perfaz um valor global de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 16 de agosto de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:7F475745**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2021 - JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 013/2021, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preços nº 000005/2021**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 UNIDADES HABITACIONAIS**.

Após análise do Setor de Engenharia e análise de documentos de habilitação todas as empresas licitantes, ficam declaradas **HABILITADAS**.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 11 de agosto de 2021.

**JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR**  
Presidente da CPL

**AILTON CAMILO DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:17C7DBD9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2021 - JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 013/2021, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preços nº 000009/2021**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**.

Após análise do Setor de Engenharia e análise de documentos de habilitação todas as empresas licitantes, ficam declaradas **HABILITADAS**.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 13 de agosto de 2021.

**JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR**  
Presidente da CPL

**AILTON CAMILO DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**0CE0AA53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000010/2021 - JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 013/2021, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preços nº 000010/2021**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**.

Após análise do Setor de Engenharia e análise de documentos de habilitação todas as empresas licitantes, ficam declaradas HABILITADAS.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 13 de agosto de 2021.

**JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR**  
Presidente da CPL

**AILTON CAMILO DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**75ABAB21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 0000063/2021 - EXTRATO DO TERMO DE  
DISPENSA**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** **ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA REFRIGERAÇÕES CNPJ: 37.342.793/0001-37 OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção de ar condicionado do Município de Santo Antônio/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.009,00 (dezessete mil e nove reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 16 de agosto de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**E9B6EE7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

Aprova os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, do município de São Bento do Trairi**, em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2021, no uso das competências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS)	
REPRESENTANTES	
JOSÉ JADSON DOS SANTOS SILVA	TITULAR (PRESIDENTE)
SILVA FERNANDES MARINHO	SUPLENTE (VICE-PRESIDENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)	
REPRESENTANTES	
ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA	TITULAR
RITA DE CÁSSIA DE SOUZA O LIVEIRA PALHARES	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
REPRESENTANTES	
ALINE MIRNA XAVIER SOARES	TITULAR
ADENILDA ALVES DE ARAUJO SILVA	SUPLENTE
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	
REPRESENTANTES	
GUSTAVO FERNANDES DA SILVA NETO	TITULAR
COSME FERREIRA DA SILVA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CAMELO	
REPRESENTANTES	
ADNA KARISE DE FRANÇA DANTAS	TITULAR
MARIA APARECIDA DE FRANÇA	SUPLENTE
IGREJA EVANGÉLICA ADVENTISTA	
REPRESENTANTES	
RANAILSON MARCOS DE OLIVEIRA	TITULAR
FRANCINEIDE SILVA DAMASCENO DE SOUZA	SUPLENTE
IGREJA CATÓLICA	
REPRESENTANTES	
FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA	TITULAR
LAYANE KELLY CONFESSOR	SUPLENTE

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO RICHERLLY CURE LOPES**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**D7BD7CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

Aprova os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, do município de São Bento do Trairi**, em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2021, no uso das competências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS)	
REPRESENTANTES	
MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA	TITULAR (PRESIDENTE)
MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAÚJO	SUPLENTE (VICE-PRESIDENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)	
REPRESENTANTES	
RITA DE CÁSSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES	TITULAR
ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
REPRESENTANTES	

ADENILDA ALVES DE ARAÚJO	TITULAR
LUZANIRA COSTA SOARES	SUPLENTE
<b>ESCOTEIROS</b>	
<b>REPRESENTANTES</b>	
CRISTOVÃO SOARES DA COSTA	TITULAR
JOYCE CAMILY AZEVEDO DE SOUZA	SUPLENTE
<b>NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES (NUCA)</b>	
<b>REPRESENTANTES</b>	
JOÃO PAULO ANULINO	TITULAR
JOELMA YASMIM SOUZA DA SILVA	SUPLENTE
<b>ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CAMELO</b>	
<b>REPRESENTANTES</b>	
LEIA DA SILVA DANTAS SOARES	TITULAR
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA CELESTINO	SUPLENTE

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GEMERSON DA SILVA**  
Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**03D089D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 073/2021**

**PORTARIA Nº 073/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** os novos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e suas respectivas funções:

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE
ERIVANEIDE DA SILVA	SEMTHAS/ PRESIDENTE DO CONSELHO/ TITULAR
AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES	SEMTHAS/ SUPLENTE/ VICE-PRESIDENTE
ALINE MIRNA XAVIER SOARES	SME/ TITULAR
ADENILDA ALVES DE ARAUJO SILVA	SME/ SUPLENTE
ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA	SMS/ TITULAR
RITA DE CASSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES	SMS/ SUPLENTE
FERNANDA MICAELY BERNARDO DE MORAIS	USUÁRIA DOS PROGRAMAS/ TITULAR/ SECRETÁRIA EXECUTIVA
ALZENIR SILVA JUSTINO	USUÁRIA DOS PROGRAMAS/ SUPLENTE
ADNA KARISE DE FRANÇA DANTAS	CMDS – SOCIEDADE CIVIL/ TITULAR
ALLENKERLLEM CLUTON DA SILVA	CMDS/ SUPLENTE
MARIA DE FÁTIMA FRANÇA DANTAS	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CAMELO/ TITULAR
PAULIANA DIAS DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CAMELO / SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 13 de agosto de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**3BC02099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONVITE Nº 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público, que a licitação - CONVITE Nº. 002/2021, tendo como objeto a contratação de Empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de engenharia na elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, fiscalização e acompanhamento “in loco” de obras públicas neste município de São Bento do Trairi/RN,

orientação técnica, assessória, estudos complementares, emissão de pareceres e atestados de conclusão, bem como, assessoramento a Comissão de Licitação, quando solicitado, para análise de propostas e planilhas de custos de licitações e demais atribuições pertinentes ao cargo, com data de abertura para o dia 12 de agosto de 2021, às 09:00 horas, foi declarada DESERTA conforme laudas do Processo Administrativo Nº. 020807/2021. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Licitações, localizado à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira.

São Bento do Trairi/RN, 16 de agosto de 2021.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**1EAF8FCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**

O pregoeiro Oficial do Município de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 087/2021, comunica a quem possa interessar, que no próximo dia 31/08/2021, às 14h00, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica com capacidade de realizar os seguintes serviços técnicos: prestação de serviços de assessoria ambiental, elaboração projetos de engenharia, planos e estudos ambientais para obtenção de Renovações das Licenças Simplificadas (LS) para o sistema de esgotamento sanitário público municipal (Bacias 01, 02 e 03), junto ao IDEMA, com destaque para as etapas: elaboração de projeto de reuso/irrigação; dimensionamento de leito de secagem; plantas georreferenciadas; plano de operação e manutenção; plano de monitoramento da qualidade dos efluentes; obtenção de outorga de lançamento de efluentes junto ao IGARN; dimensionamento de tratamento preliminar (bacia 03) e acompanhamento junto ao IDEMA, os interessados em adquirir a cópia completa do edital, termo de referência e seus anexos, deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), ou solicitar o envio do edital através do e-mail: [licitacaocplsf@gmail.com](mailto:licitacaocplsf@gmail.com).

São Fernando/RN, 16 de Agosto de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8E327213

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, torna público que foi remarcada a data da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, a qual tem como objetivo contratação de empresa ou pessoa física que desenvolva serviços profissionais de manutenção física de computadores e bem como programação de sistemas nas seguintes especificidades: back end, front end e banco de dados, que estava marcada para acontecer no dia 17 de Agosto de 2021 às 14h00minh(horário de Brasília-DF), passando a vigorar nova data dia 27 de Agosto de 2021 às 14h00minh(horário de Brasília-DF), Por motivo administrativo mais precisamente para ajustar o objeto da respectiva licitação. Demais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: [licitacaocplsf@gmail.com](mailto:licitacaocplsf@gmail.com).

São Fernando - RN, 16 de Agosto de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D9748CB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 104 – GPMSF/2021.**

ALTERA A EQUIPE DE CONTRATAÇÃO E AUXILIARES DE APOIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada neste município por meio do Decreto Municipal n.º 037/2021, resolve:

Art. 1.º - Nomear os agentes públicos CIRO DANTAS DE MEDEIROS, CPF 013.977.804-79, matrícula 170695-0, GILDERLEIDSON DA SILVA NERI, CPF 049.164.804-90, matrícula 170498-3, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, CPF 047.160.044-06, matrícula 170055-0 e MATEUS CALISTA DA SILVA, CPF 713.212.234-71, para as funções de Agente de Contratação, e equipe de auxiliares de apoio à Comissão de Contratação.

§ único – O agente público CIRO DANTAS DE MEDEIROS atuará na função de Agente de Contratação com as atribuições definidas no art. 2.º, § 1.º, incisos de I a XI do Decreto Municipal n.º 037/2021, além das previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 16 de agosto de 2021. 63.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**DEFDDDD02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 105-GPMSF/2021.**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Designar os Servidores Públicos Municipais CIRO DANTAS DE MEDEIROS – Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal – código CC1, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS – Funcionário Público Municipal, MATEUS CALISTA DA SILVA – Funcionário Público Municipal, GILDERLEIDSON DA SILVA NERI – Funcionário Público Municipal, e JOSIELLY MARIA DOS SANTOS – Funcionária Pública Municipal para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, pelo período de até 17 de Agosto de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2.º - Ficam os funcionários públicos relacionados no artigo anterior nomeados como equipe de apoio na modalidade pregoão presencial e eletrônico, e o senhor CIRO DANTAS DE MEDEIROS como pregoeiro oficial.

**Parágrafo único.** Nos impedimentos eventuais do pregoeiro oficial, assumirá o posto o segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3.º - Os servidores supra relacionados farão direito a vantagens pecuniárias previstas pelos serviços prestados em consequência deste ato.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 16 de Agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**32D737CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 020-GPMSF/2021.**

*Dispõe sobre nomeações de servidores ocupantes de cargos em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - **NOMEAR** os agentes políticos ocupantes dos cargos em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

- **EDMILSON ALVES NOGUEIRA**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.834.520 - SSP/RN e do CPF n.º 007.899.794-11, ao cargo de Coordenador de Saúde, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

- **ANA SANTANA SANTOS**, brasileira, potiguar, solteira, portadora do CPF n.º 053.944.604-18, ao cargo de Subcoordenadora de Apoio às Ações de Saúde Pública, código CC-3, vinculado à Estrutura da Saúde e Saneamento.

- **PAULO HENRIQUE MAIA FERNANDES**, brasileiro, potiguar, portador da cédula de identidade n.º 2614406 e do CPF n.º 100.872.254-50, do cargo de Coordenador Mul. de Administração, Código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 22 de Janeiro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

*\*Matéria republicada por incorreção.*

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**DF7BF5BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 032-GPMSF/2021.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** os agentes políticos ocupantes dos cargos em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

**MARIA DAS DORES COSTA DE MEDEIROS**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 875.660 - SSP/RN e do CPF n.º 937.299.024-68, cargo de Coordenadora Municipal de Pedagogia, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação;

**JOSIELMA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.146.651 – SSP/RN e do CPF n.º 009.305.264-22, ao cargo de Coordenadora de Proteção Social Especial, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**JOZILENE DANTAS**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 003.772.305 - SSP/RN e do CPF n.º 017.724.424-02, do cargo de Coordenadora Municipal de Ensino Fundamental, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

**ANA PAULA LOPES DE MEDEIROS**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.914.855 – SSP/RN e do CPF n.º 108.261.404-16, ao cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**JUÇO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.191.775 – SSP/RN e do CPF n.º 842.464.131-00, cargo de Subcoordenador Municipal de Obras, código CC3; vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**CÍCERO JOSÉ DANTAS DOS SANTOS**, brasileiro, potiguar, portador da cédula de identidade n.º 002.509.389 e do CPF: 063.893.904-67, do cargo de Subcoordenador Municipal de Mobilidade Urbana, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

**DIEGO FERNANDO SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 002.467.526 – SSP/RN, e do CPF n.º 095.291.354-24, para o cargo de Coordenador Municipal de Recursos Humanos, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**ELIAS GOMES DA SILVA**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.325.384 - SSP/RN e do CPF n.º 019.444.664-60, do cargo de Coordenador Municipal de Obras\*, código CC-2, vinculado à Secretaria Adjunta Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana;

**DAMIÃO APRÍGIO DOS SANTOS**, brasileiro, potiguar, portador da cédula de identidade n.º 1587519 e do CPF 969.327.084-34, do cargo de Subcoordenador de Serviços Urbanos, código CC-3, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana;

**ELIZABETHE MEDEIROS ALVES**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 003.178.378 - SSP/RN e do CPF n.º 105.812.144-80, ao cargo de Coordenadora de Abastecimento e Meio Ambiente, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

**STELLA DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.914.934 - SSP/RN e do CPF n.º 104.058.214-17, ao cargo de Subcoordenadora de Proteção Social Especial, código CC-3, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º** - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 03 de Fevereiro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

*\*PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:638CC939**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 094-GPMSF/2021.**

Nomeia agentes públicos responsáveis pela movimentação da conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais, especialmente previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1.º** - Nomear os agentes políticos abaixo relacionados como responsáveis pela movimentação da conta do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ n.º 25.405.748/0001-03, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

I – VERA LÚCIA VERÔNICA DOS SANTOS, CPF n.º 081.271.228-58, RG n.º 247.475 – SSP/RN.

II – ANA MARIA DOS SANTOS, CPF n.º 063.503.934-65, RG n.º 2.146.545 – SSP/RN.

**Art. 2.º** - Os agentes acima nomeados deverão assinar conjuntamente as fichas de autógrafos junto à Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Ag: 0758, Conta de n.º 71.009-2 – Caicó/RN, ambos assinarão os cheques vinculados a referida conta.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 29 de julho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

*\*Portaria republicada por incorreção.*

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:92400DB6**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 057/2021 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.130,00 (DEZESESSEIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**



**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 16 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**49CADE27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

*Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove horas), na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, localizada na Rua São Francisco, nº 64 – Centro – CEP: 59.908-000, designada através da Portaria 031/2021, de 04/01/2021, composta por Emanuela Cristina Estevão Leite – Presidente, Francisco Hérico Soares Maia – Membro e Sebastião Santilho Fernandes Costa – Membro, para proceder a abertura e julgamento do Processo Licitatório instaurado pela da Tomada de Preços nº 003/2021, que tem por objeto a **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a conclusão da Creche pró infância tipo 2, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico.***

*Dada início a sessão, registra-se que não houve participação de nenhuma das empresas, a Presidente conferiu os envelopes das propostas das empresas habilitadas: **ATR VIANA CONSTRUTORA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME** e dando prosseguimento a presidente fez a abertura dos envelopes, sendo registrado os valores presentes, em sequência: **ATR VIANA CONSTRUTORA** no valor de R\$ 1.488.779,30 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos), **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** no valor de R\$ 1.496.562,36 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** no valor de R\$ 1.506.003,07 (um milhão, quinhentos e seis mil, três reais e sete centavos), **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME** no valor de R\$ 1.513.578,89 (um milhão, quinhentos e treze mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** no valor de R\$ 1.522.544,41 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) e **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** no valor de R\$ 1.544.305,25 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).*

*Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação*

*solicitar diligências para a correta instrução de processo, a Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas ao Engenheira Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas, se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.*

*A presidente declarou encerrada a Sessão e informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado nos Diários Oficiais do Município, da União e site da prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, para conhecimento de todos os interessados. Considerando que não havia nada mais a ser dito ou questionado, os trabalhos foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que, lida e achada de acordo, vai assinada pelos membros da Comissão.*

São Francisco do Oeste, 16 de agosto de 2021.

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**

Presidente da CPL

**SEBASTIÃO SANTILHO FERNANDES COSTA**

Membro da CPL

**FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**6C93EE91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 319/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2021.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de agosto de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**1349E920

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 320/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2021.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para

efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de agosto de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**A0528EAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 321/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de agosto de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**545E2231

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 322/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de agosto de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**9D67AD18

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 323/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2021.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de agosto de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**F87CF999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 023/2021 CREDENCIAMENTO Nº**  
**003/2021 TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**CREENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, sediado na Av. Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127 expedida pela SSP/RN.

**CREENCIADO(A):** ELZA CARLA MELO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº 002.909.179 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 097.289.204-40, residente e domiciliada na Rua José Evaristo, 2604 - Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem por objeto o credenciamento junto ao Município de São João do Sabugi para prestação de serviços autônomos no âmbito das ações de saúde de pronto atendimento (urgência e emergência) na Unidade Mista Dr. Kival de Araújo Gorgônio, conforme Requerimento de Credenciamento enviado em 28/07/2021 e previsão expressa na Cláusula Décima do Contrato nº 004/2021.

1.2 - O presente credenciamento se dá de forma amigável e, portanto, considera-se RESCINDIDO na mesma data o Termo de Contrato nº 004/2021, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes.

São João do Sabugi/RN, 02 de agosto de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN	ELZA CARLA MELO DE SOUZA
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**08C9CF74

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 105/2021 – DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 079/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza dos taludos das lagoas

do sistema de esgotamento sanitário, para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: **EDISON PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 028.908.144-08, perfazendo o valor diário de R\$ 100,00 (cem reais) e valor total estimado para 30 diárias de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**386D44FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura de material de consumo médico-hospitalar, (Fraldas descartáveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor, ADJUDICAMOS o presente processo de licitação em favor da empresa vencedora: Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.559/0001-15.

São José de Mipibu/RN, 05.08.2021.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**  
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente processo de licitação em favor da Empresa: Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.558/0002-15, situada na Avenida Antônio Alves Pessoa, 1390 A – Centro - Brejinho/RN. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 12.08.2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município.

.EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 026/2021-PMSJM/RN  
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.558/0002-15, situada na Avenida Antônio Alves Pessoa, 1390 A – Centro - Brejinho/RN, neste ato, representada pelo seu Sócio, Senhor Victor Siruffo de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 026.595.674-92; Objeto: Aquisição futura de material de consumo médico-hospitalar, (Fraldas descartáveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria; Natureza da Despesa: 33.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente

exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2021. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Victor Siruffo de Carvalho - p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 12.08.2021

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**D02D065C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO**  
**SELETIVO PROVAE/PROVAB**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca a candidata selecionada para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do “Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências”, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 23 (Vinte e três) de AGOSTO do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

<b>PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PROVAE</b>		
<b>UPA – UNIDADE PRONTO-ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA</b>		
<b>FARMACÊUTICO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1408	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	CONVOCADO (A)

São José de Mipibu RN, 16 de agosto de 2021.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

- ( ) Não exerço.  
( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.  
Identificação da Instituição/Cargo.  
Instituição: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
Regime: \_\_\_\_\_  
Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_  
Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

( ) Não exerço.

( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação da Empresa/Cargo.

Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Regime: \_\_\_\_\_

Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**FDE203A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 16 dias do mês de agosto de 2021, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 907/2021, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre programa de atração de empresas de confecções em geral e geradores de emprego e oportunidades e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 12 de agosto de 2021, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 16/2021, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**40E96870

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre programa de atração de empresas de confecções em geral e geradores de emprego e oportunidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei com fundamento no §2º do Art. 45 da Lei Orgânica do Município c/c o inciso II do Art. 6º, inciso VI do Art. 225 e Art. 273 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 830/2018.

**Art. 1º** - Estabelece o Programa Municipal de Atração Industrial de Confecções para a implantação de empresas na municipalidade, gerando empregos, postos de trabalho e oportunidades.

**Art. 2º** - Para atração de empresas o Município poderá conceder os seguintes benefícios:

I - Redução de ISSQN até 2% nas seguintes condições:

- até 10 (dez) empregos, quatro anos de incentivos;
- de 11 (onze) a 30 (trinta) empregos, oito anos de incentivos;
- de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) empregos, dez anos de incentivos;
- de 61 (sessenta e um) a 100 (cem) empregos, doze anos de incentivos;
- acima de 100 (cem) empregos, quinze anos de incentivos.

II - Pagamento de energia do imóvel em que funcionar a indústria até o patamar máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III - Desconto para 2% do valor venal do imóvel no que se refere ao IPTU.

**Art. 3º** - A partir da vigência da presente Lei as empresas se habilitarão perante a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

I - As empresas apresentarão um requerimento com fundamento na presente lei e no Decreto Regulamentador, dirigido ao titular da pasta da Tributação;

II - Apresentarão a documentação empresarial e certidões.

**§1º** - Será aberto um processo administrativo em face do princípio do devido processo legal, com parecer jurídico da Procuradoria, com apreciação do Prefeito Municipal e em seguida emissão de Portaria de concessão dos benefícios de desconto, que serão publicados em conformidade com os meios oficiais do Município.

**Art. 4º** - A presente lei será regulamentada no prazo de sessenta (60) dias a partir de sua vigência através de Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Autoriza-se o Executivo Municipal remanejar recursos orçamentários para assegurar a execução da presente lei, através de Decreto emanado do Prefeito Municipal.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**EB31EF96

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 16 dias do mês de agosto de 2021, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 908/2021, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre alteração do Art. 98 e seu parágrafo com novo texto, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 12 de agosto de 2021, enquanto tramitou como o Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01/2021, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**2590B98A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 908 DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre alteração do Art. 98 e seu parágrafo com novo texto.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos, respeitado o interstício de dez dias pela maioria qualificada de dois terços, em conformidade com o Art. 29 da Constituição da República e com fundamento no inciso I, §1º do Art. 43 da Lei Orgânica do Município.

**SEÇÃO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO**

**Art. 1º** - Art. 98 e seus parágrafos da L.O.M passa a vigorar com o seguinte teor:

**Art. 98.** Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

- representar o Município nas suas relações políticas, jurídicas e administrativas;
- nomear e exonerar os Secretários do Município, os dirigentes de autarquias e fundações a serem instituídas ou mantidas pelo Município e os demais ocupantes de cargos ou funções de confiança;

III – nomear os membros dos conselhos municipais em conformidade com a lei;

IV – exercer, com auxílio dos Secretários do Município, a direção superior da administração Municipal;

V – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica do Município;

VI – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

VII – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VIII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

IX – transferir, temporariamente, com prévia autorização da Câmara Municipal, a sede do Governo para as comunidades e assentamentos rurais e em casos específicos que fizerem necessários de calamidade pública e estado de necessidade;

X – fixar preços públicos por Decreto;

XI – realizar a leitura da mensagem e plano de Governo anual perante a Câmara Municipal, por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

XII – julgar recursos administrativos legalmente previstos;

XIII – enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento;

XIV – entregar condecorações e distinções honoríficas;

XV – prestar, anualmente, à Câmara Municipal, remetendo dentro de sessenta (60) dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XVI – prover os cargos públicos municipais, na forma da lei;

XVII – promover atos administrativos de homologação, revalidação, convalidação e revogação administrativa, através de ato administrativo;

XVIII – propor a formação de consórcios no âmbito da lei;

XIX – propor os atos de desapropriação administrativa e judicial conforme a lei;

XX – assegurar o processo administrativo;

XXI – participar da composição do organismo regional responsável pelos planos de desenvolvimento sustentável e integrado das Regiões do Agreste e Trairi do Rio Grande do Norte;

XXII – participar com contribuição social e de seus programas da FEMURN ou sua sucedânea e das Associações Regionais Municipais;

§ 1º - Os Secretários Municipais e diretores equivalentes serão nomeados e exonerados através de portaria emanada pelo Prefeito Municipal, publicada no diário oficial adotado pelo Município, tomando posse perante o mesmo com assinatura do termo.

§ 2º - Nomear através de Portaria os Secretários Municipais para participarem de audiências judiciais e reuniões na Justiça em conformidade com a natureza das matérias e da especialização da Justiça, acompanhados do Procurador Geral do Município.

§ 3º - Nomear através de Portaria os Secretários Municipais, contador e controlador para participarem das sessões, audiências e reuniões perante o Tribunal de Contas do Estado e demais colegiados de programas e políticas públicas.

§ 4º - Participar de consórcios públicos intermunicipais ou/e com o Estado e de termos de parceria.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A presente Emenda a Lei Orgânica entra em vigor após sua promulgação e publicação.

São José do Campestre/RN, 16 de agosto de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**EC50F96A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **JANIERICA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de agosto de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino

**Código Identificador:**5F1A92D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 215, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

*Designa servidor do Município de São José do Seridó para exercer as atribuições na Diretoria do Departamento Financeiro e Administrativo do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV-SJS) e dá outras providências pertinentes.*

**O PREFEITO DO Município DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no exercício de suas prerrogativas constitucionais e deferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30 de abril de 2014, que *Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos do Município de São José do Seridó, disciplina o Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Seridó (FUNPREV), cria a estrutura básica do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV-SJS), e dá outras providências pertinentes.*

**CONSIDERANDO** as disposições encartadas nos artigos 55 da referida Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS** para exercer as atribuições deferidas à Diretoria do Departamento Financeiro e Administrativo do IPREV-SJS definidas nos artigos 58 e 59 da Lei Complementar Municipal nº 38/2014.

Art. 2º. A designação implica na sujeição da nomeada às disposições encartadas no artigo 57 da Lei Complementar Municipal nº 38/2014.

Art. 3º. A nomeação se dá em razão da licença maternidade da servidora **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS**.

Art. 4º. O presente instrumento terá vigência com início em 10 de agosto de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por acordo entre as partes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 09 de agosto de 2021.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó, 16 de agosto de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**E3D5BEE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 173/2021, 16 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de agosto de 2021	R\$ 200,00	R\$: 100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de agosto de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**BEAEE274

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 174/2021, 16 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de agosto de 2021	125,00	62,50

R\$ 62,50

( ) 100%

( x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 16 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de agosto de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**C1DDB7AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 175/2021, 16 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de agosto de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de agosto de 2021.

**FILIPES CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino  
Código Identificador:9E1EA170

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 216, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

*Dispõe sobre gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança do gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 106/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ**, do período de 13 a 27 de outubro de 2021 e 14 a 28 de dezembro de 2021 para o período de 17 a 26 de agosto de 2021 e 8 a 27 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de agosto de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino  
Código Identificador:1BFB7FAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
PORTARIA Nº 002 EM 11 DE AGOSTO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Senhora **Adriana Maria Gonçalves**, para a função de **Secretária Adjunta**, da Escola Municipal Padre Cosme.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO**

Sec Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo-SEDUC  
São Miguel-RN  
Port nº 004/2021

**Publicado por:**

Celina Maria de Freitas Carvalho  
Código Identificador:A5FCC45E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
PORTARIA Nº 003 EM 11 AGOSTO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Senhora **Edivânia Carvalho Pinheiro de Aquino**, para a função de **Secretária Adjunta**, da Escola Municipal Carlos Alberto Dias do Rêgo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO**

Sec Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo-SEDUC  
São Miguel-RN  
Port nº 004/2021

**Publicado por:**

Celina Maria de Freitas Carvalho  
Código Identificador:5C6096CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
PORTARIA Nº 004 EM 11 AGOSTO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **Josefa Jocicleide Rêgo Freitas**, para a função de **Secretária Adjunta**, da Escola Municipal Elisiário Dias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO**Sec Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo-SEDUC  
São Miguel-RN  
Port nº 004/2021**Publicado por:**Celina Maria de Freitas Carvalho  
**Código Identificador:**3DFA836D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que as empresas **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA ASSU EIRELI e IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA**, interpôs recurso administrativo referente ao julgamento da fase de Habilitação do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de São Paulo do Potengi/RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi, 16 de Agosto de 2021.

**A COMISSÃO****Publicado por:**Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**2DE83930**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE  
DE CLASSIFICAÇÃO” - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
002/2021**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**, instaurada para contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia em qualquer das ruas pavimentadas e serviços de conservação de equipamentos, passeios e áreas paisagística das praças públicas no município de São Paulo do Potengi – RN.

Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” das empresas declaradas “habilitadas” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, **D’LEON COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.295.246/0001-04, **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.570.061/0001-04, **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.306.141/0001-53, **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.372.340/0001-01, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.458.681/0001-90, **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.399.726/0001-00, **CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA**.

Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

- A licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, tendo ofertado o valor global de R\$ 449.088,01 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitenta e oito reais e um centavo).

b) **D’LEON COMERCIO E SERVIÇOS**

- A licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, tendo ofertado o valor global de R\$ 319.096,55 (trezentos e dezanove mil e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

c) **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E EVENTOS**

- A licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, tendo ofertado o valor global de R\$ 398.808,09 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oito reais e nove centavos).

d) **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

- A licitante teve a proposta “DESCCLASSIFICADA” por ter tentado burlar o certame, uma vez que apresentado Recurso alegando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos não tinha emitido a “Declaração emitida, nos últimos trinta dias, pelo órgão licitante comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores desatendendo a alínea “e” do subitem “7.9.5. alínea “e” Outros Documentos”. Após abertura do envelope Proposta foi verificado que a declaração emitida pela secretaria foi colocada junto do envelope proposta em vez da Habilitação. A declaração na qual a licitante alegou que a secretaria não tinha emitido após várias tentativas, foi emitida pela secretaria em 01/06/2021.

f) **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**

- A licitante não atendeu a todos os critérios técnicos exigidos, pois apresentou composições em desconformidade, para o item mão de obra, pois não foi apresentado a composição dos encargos sociais, assim não tem como saber o percentual correto aplicado, não demonstrando viabilidade para execução, sendo então declarada “DESCCLASSIFICADA” na Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, mesmo tendo apresentado o valor global de sua proposta de R\$ R\$ 283.221,93 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).

f) **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**

- A licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, tendo ofertado o valor global de R\$ 355.781,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

g) **ENGENHARIA QUALITY LTDA**

- A licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, tendo ofertado o valor global de R\$ 318.220,51 (trezentos e dezoito mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

h) **CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA**

- A licitante teve a proposta “DESCCLASSIFICADA” apresentou na sua carta proposta o valor de R\$ 294.560,49 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos) e no orçamento o valor de R\$ 372.839,27 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), o representante da empresa pediu desistência da proposta alegando que a proposta passou do prazo de validade dos 60(sessenta) dias.

Mediante as condições acima exaradas, é então declarada “CLASSIFICADA” as empresas **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, D’LEON COMERCIO E SERVIÇOS, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E EVENTOS, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP e ENGENHARIA QUALITY LTDA**, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021:

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
ENGENHARIA QUALITY LTDA	R\$ 318.220,51		1ª Colocada



D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS	R\$ 319.096,55	2ª Colocada
GIRASSOL CONSTRUÇÕES E EVENTOS	R\$ 398.808,09	3ª Colocada
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 449.088,01	4ª Colocada
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP	R\$ 355.781,80	5ª Colocada

Desta feita, a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA** é então declarada “vencedora” da Licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em **R\$ 318.220,51 (trezentos e dezoito mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e um centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

Lajes Pintadas/RN, em 16 de agosto de 2021.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA**

Membro da CPL

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**7A309F86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”**  
**– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo a empresa **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI** e **CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA** foi declarada “DESCLASSIFICADA” na Licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**, e as empresas **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS**, **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E EVENTOS**, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** e **ENGENHARIA QUALITY LTDA** foi declarada “classificada”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado do referido certame:

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
ENGENHARIA QUALITY LTDA	R\$ 318.220,51		1ª Colocada
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS	R\$ 319.096,55		2ª Colocada
GIRASSOL CONSTRUÇÕES E EVENTOS	R\$ 398.808,09		3ª Colocada
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 449.088,01		4ª Colocada
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP	R\$ 355.781,80		5ª Colocada

Desta feita, a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA** é então declarada “vencedora” da Licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em **318.220,51 (trezentos e dezoito mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e um centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de Agosto de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**DFEDA2F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 326/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Arts. 8º, § 3º, Lei Municipal Nº 928/2016, de 16 de dezembro de 2016 e do Decreto Nº 007, de 14 de março de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor ADEYLTON EMERSOM DE FARIAS LIRA para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Comunicação e Relações Públicas, símbolo CC1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 3 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**AD5CDB06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 327/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor TAYANDESON RADEYVID DE LIMA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**95CD9D00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 328/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora ROSELMA REGINA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Trabalho e Habitação, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:9315CDDA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO TO 003****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR  
PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA,  
AJUNTAMENTO E COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS  
URBANOS (COLETA DE LIXO), GERADOS NO MUNICÍPIO  
DE SÃO PEDRO/RN.****ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO:**

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se a Presidente da CPL e Membros para processar os trabalhos referentes ao recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços das empresas licitantes interessadas em participar do referido certame. Tendo em vista o período de enfrentamento da Pandemia do COVID 19, e em respeito aos Decretos Estadual e Municipal, os quais orientam quanto a importância de evitar aglomerações, foi comunicado aos representantes das referidas empresas licitantes, que esta comissão neste momento, apenas receberiam os referidos envelopes em forma de protocolo e que, após analisados os documentos referente a habilitação das empresas participantes, divulgaria o resultado através da Imprensa Oficial do Município e que será respeitado todos os prazos para que as mesmas, caso seja de seu interesse, analise a referida documentação, como também o prazo regulamentar para interposição de recursos.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:**

Protocolaram através dos seus respectivos representantes, as empresas licitantes; **Construtora Oliveira e Melo Ltda. - EPP - CNPJ - 14.022.963/0001-09; Girassol Construções e Serviços Eireli - CNPJ - 08.570.061/0001-04; JH Construções e Serviços Eireli - CNPJ - 20.306.839/0001-60; Da Mata Representações Eireli - CNPJ - 26.620.865/0001-44; Ideal Soluções Ambientais e Construções Ltda. - CNPJ - 08.376.164/0001-05; Serra do Lima Empreendimentos Eireli - ME - CNPJ - 13.721.826/0001-91; A L Soluções Eireli - CNPJ - 33.681.071/0001-56; Limpe Já Limpezas Urbanas e Construções Eireli - CNPJ - 32.137.769/0001-42; Construtora Assú Eireli - CNPJ - 07.126.573/0001-05; PG Construções e Serviços Eireli - EPP - CNPJ - 21.052.876/0001-51,** perfazendo um total de **10 (dez)** empresas, de acordo com os termos de protocolos em anexo.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

De comum acordo com os membros da CPL, a reunião para abertura e análise dos Documentos de Habilitação das empresas licitantes participantes será o dia **20 (vinte) de agosto as 08:30 (oito e trinta) horas.** Foram os trabalhos encerrados, dado o tempo suficiente a lavratura da presente ATA, que lido e achado de acordo, segue assinada pela Presidente da CPL e Membros.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**

CPF - 074.838.474-09

Presidente

**ANTÔNIO LOPES NETO**

CPF - 201.437.024-91

Membro

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO**

CPF - 012.522.654-33

Membro

**Publicado por:**Antônio Lopes Neto  
Código Identificador:5C64042F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO TP 004****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR  
PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA  
ESPESSURA 20 CM (VINTE CENTÍMETROS), REJUNTADO  
COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA E CALÇADAS  
COM ACESSIBILIDADE EM VIA QUE INTERLIGA O  
BAIRRO DOS FIÉIS A COMUNIDADE DE PEDRA BRANCA  
NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.****ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO:**

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), às 11:00 (onze) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se a Presidente da CPL e Membros para processar os trabalhos referentes ao recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços das empresas licitantes interessadas em participar do referido certame. Tendo em vista o período de enfrentamento da Pandemia do COVID 19, e em respeito aos Decretos Estadual e Municipal, os quais orientam quanto a importância de evitar aglomerações, foi comunicado aos representantes das referidas empresas licitantes, que esta comissão neste momento, apenas receberiam os referidos envelopes em forma de protocolo e que, após analisados os documentos referente a habilitação das empresas participantes, divulgaria o resultado através da Imprensa Oficial do Município e que será respeitado todos os prazos para que as mesmas, caso seja de seu interesse, analise a referida documentação, como também o prazo regulamentar para interposição de recursos.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:**

Protocolaram através dos seus respectivos representantes, as empresas licitantes; **Construtora Oliveira e Melo Ltda. - EPP - CNPJ - 14.022.963/0001-09; Girassol Construções e Serviços Eireli - CNPJ - 08.570.061/0001-04; LR Construções, Comércio e Serviços Eireli - CNPJ - 22.171.182/0001-04; D'leon Comércio e Serviços Eireli EPP - CNPJ - 24.295.246/0001-04; RS Serviços - CNPJ - 26.094.503/0001-67; LA Engenharia e Locações Eireli - CNPJ - 24.261.931/0001-75; Engemax Construções e Engenharia Eireli - EPP - CNPJ - 18.716.666/0001-06; Cardoso Construções e Engenharia Eireli - CNPJ - 27.082.033/0001-84; L Silva L Alves Construtora Ltda. - EPP - CNPJ - 13.079.100/0001-05; JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06; RN Construções e Serviços Ltda. - CNPJ - 33.681.071/0001-56; Kanova Engenharia e Construções Ltda. - CNPJ - 11.306.141/0001-53; ECC Empreendimentos Construções e Comércio da Construção Ltda. - EPP - CNPJ - 07.275.351/0001-33; Galdino Empreendimentos e Construções Ltda. - EPP - CNPJ - 18.735.376/0001-00; A L Soluções Eireli - CNPJ - 33.681.071/0001-56,** perfazendo um total de **15 (quinze)** empresas, de acordo com os termos de protocolos em anexo.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

De comum acordo com os membros da CPL, a reunião para abertura e análise dos Documentos de Habilitação das empresas licitantes participantes será o dia **20 (vinte) de agosto as 10:30 (dez e trinta)**

**horas.** Foram os trabalhos encerrados, dado o tempo suficiente a lavratura da presente ATA, que lido e achado de acordo, segue assinada pela Presidente da CPL e Membros.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**

CPF - 074.838.474-09

Presidente

**ANTÔNIO LOPES NETO**

CPF - 201.437.024-91

Membro

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO**

CPF - 012.522.654-33

Membro

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**F3C58B1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO  
ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº041/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – SRP  
PROCESSO Nº 303.008/2021.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** ERICO ALAN SILVA BEZERRA – ME.

**CNPJ:** 08.363.075/0001-49.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DESTE MUNICIPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 1.151.771,92 (um milhão cento e cinquenta e um mil setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

**VALOR CONTRATADO:** 50% (cinquenta por cento) DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº8.666/93.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:** 13 DE AGOSTO DE 2021 A 12 DE AGOSTO DE 2022.

**SÃO PEDRO/RN, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**31613FD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 021/2021**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

torna pública a **convocação** da ALEXANDRE INACIO DA SILVA. CNPJ 23.676.320/0001-61, com sede na R DONA MARIINHA MENDES, 29, ALTO DE SAO MANOEL, MOSSORO/RN, CEP 59.631-220, nos termos do item 16 do instrumento convocatório para no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar o CONTRATO oriundo da Secretaria municipal de saúde relativo ao Pregão eletrônico SRP nº 021/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 16 de agosto de 2021.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5E1258C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 201/2021-FMS, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede diária(s) a MARIA JÉSSICA LUCENA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, Mat. 1097, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 12 de agosto de 2021, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de agosto de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CE8B8686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 200/2021-FMS, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da

função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 12 de agosto de 2021, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de agosto de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8C417798

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 429/2021-ADM/RH**

Exonera o cargo comissionado de COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA**, portadora do CPF Nº 048.420.274-01, nomeada através da portaria nº 028/2021-ADM/RH, em 04 de janeiro de 2021, do cargo comissionado de COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 028/2021-ADM/RH, de 04 de janeiro de 2021, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2930E0FF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 430/2021-ADM/RH**

Exonera o cargo comissionado de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO**, portador do CPF Nº 016.693.884-09, nomeado através da portaria nº 355/2021-ADM/RH, em 09 de julho de 2021, do cargo comissionado de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 355/2021-ADM/RH, em 09 de julho de 2021, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**97ED61A4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 431/2021-ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS, adiante nominada.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 016/2015 de 28 de dezembro de 2015 - Que dispõe sobre a criação estrutura e atribuições do setor de compras de São Vicente/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a Sra. **ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente (RN), 16 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6ADA9F70

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO PORTARIA Nº  
431/2021 – ADM/RH**

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2021, compareceu o (a) Sr (a): **ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA**, por ter sido nomeada para o cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS, através da PORTARIA nº 431/2021 – ADM/RH, de 16 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da

Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 16 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA**  
Empossado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**80EC16E4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 432/2021-ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO, adiante nominada.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear o Sr. **EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente (RN), 16 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**58F18C1B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO PORTARIA Nº  
432/2021-ADM/RH**

Que Presta **EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO**, na forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2021, compareceu o (a) Sr (a): **EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO**, por ter sido nomeado para o cargo de COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO, através da PORTARIA nº 432/2021-ADM/RH, de 16 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 16 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO**  
Empossado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1351599A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 433/2021 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor Efetivo, Sr. **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. Nº 000301, exercente do cargo de Motorista, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 16 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E5E2A59A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 179/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

*Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de bem imóvel de propriedade do Município de Serra de São Bento-RN à Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.*

**WANESSA GOMES DE MORAIS**, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a outorgar à Universidade Federal Rural do Semi Árido - UFERSA, a Cessão de Uso de terreno urbano localizado na Avenida Prefeito Crisanto Jordão de Moraes, possuindo uma área levantada de 2.8ha (dois vírgula oito hectares), contendo em seus limites um prédio público com estrutura de seis salas de aula, o campo de futebol municipal e o curral público de gado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único da presente norma.

**Art. 2º.** A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, em caráter privativo, mediante a condição de que a área

cedida seja destinada exclusivamente, à construção, instalação e funcionamento de um Campus Universitário da UFERSA, não podendo, sob hipótese alguma, ter outra destinação, ficando ainda, vedado qualquer tipo de cessão, aluguel ou transferência, total ou parcial do uso ou posse dos bens imóveis, sob pena de cancelamento.

**Art. 3º.** A presente Cessão de Uso terá validade pelo prazo de até 10 (dez) anos, a contar da celebração do pertinente termo de cessão, podendo ser prorrogada por igual período, através de instrumento aditivo.

**Art. 4º.** A Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Parágrafo Único. Revogada ou encerrada a cessão, as benfeitorias porventura construídas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que neles realizar.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 13 de agosto de 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**102C3E76

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 180/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

*Dispõe sobre a denominação de logradouro público situado no perímetro de expansão urbana do Município de Serra de São Bento-RN e dá outras providências.*

**WANESSA GOMES DE MORAIS**, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Av. Maria Aparecida de Oliveira, com aproximadamente 665 metros de extensão, antiga servidão pública, que se inicia na Rodovia RN - 269, em direção a Capela de São José, comunidade do Jucá, Município de Serra de São Bento, Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, em 13 de agosto de 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**3F81EF7A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 181/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 173, de 05 de março de 2021 que "Fixa piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências".*

**WANESSA GOMES DE MORAIS**, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei

**Art.1º.** O artigo 3º da Lei Municipal nº 173, de 05 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.**

**Art. 2º.** Está lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, contidas na Lei 173. de 05 de março de 2021.

Serra de São Bento/RN, 13 de agosto de 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**48D00A0F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 182/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

*Dispõe sobre a denominação de logradouro público situado em zona de expansão urbana do Município de Serra de São Bento-RN e dá outras providências.*

**WANESSA GOMES DE MORAIS**, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Av. Monte Cassino, com aproximadamente 900 metros de extensão, antiga servidão pública, que se inicia na Rodovia RN - 269, em direção a comunidade do Geraldo, Município de Serra de São Bento, Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 13 de agosto de 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**DCB7A2F6

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 118/2021

#### DECRETO Nº 118, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

**CONSIDERANDO** ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de

imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 350,90 m<sup>2</sup> destinada à construção, localizado na Vila Sergipe, Serra do Mel/RN, lote 31, quadra 04, medindo 14,50m de frente com igual metragem nos fundos e 24,20m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 350,90 m<sup>2</sup>, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário ALEXANDRE DANTAS DA SILVA, CPF 058.681.214-81 residente e domiciliado Vila Sergipe nº 58, Serra do Mel/RN.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Agosto de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**A8BE2F1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 208/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANGIOPED LTDA ME para tratar os presentes autos de procedimento que tem por objeto o custeio de consulta com o profissional em Pneumologista para o menor Antônio Lucas Oliveira., no valor global de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Agosto de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**2783EC42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE** Município de Serra do Mel RN CNPJ 12.755.971/00001-20

**PROPRIETÁRIO** ANTONIO INÁCIO DE AZEVEDO

**OBJETO:** *Aquisição de imóvel tipo galpão industrial localizado na Rua Governador Cortez Pereira, 2285, Vila Brasília, Serra do Mel RN, um galpão tipo industrial de propriedade do Senhor Antônio Inácio de Azevedo, com área construída de 729,68 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte e nove vírgula sessenta e oito) metros quadrados, sendo que o terreno em que se localiza a edificação possui uma área de 2.542 m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e quarenta e dois) metros quadrados destinado ao funcionamento do Projeto Serra do Mel Lixo Zero.*

Prazo de pagamento: 20 meses

Data: Serra do Mel RN, 12 de agosto de 2021

**Publicado por:**

Okatio Oliveira da Silva

**Código Identificador:**F5273910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ADQUIRENTE** Município de Serra do Mel RN CNPJ 12.755.971/00001-20

**PROPRIETÁRIO** ANTONIO INÁCIO DE AZEVEDO

**OBJETO:** *Aquisição de imóvel tipo galpão industrial localizado na Rua Governador Cortez Pereira, 2285, Vila Brasília, Serra do Mel RN, um galpão tipo industrial de propriedade do Senhor Antônio Inácio de Azevedo, com área construída de 729,68 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte e nove vírgula sessenta e oito) metros quadrados, sendo que o terreno em que se localiza a edificação possui uma área de 2.542 m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e quarenta e dois) metros quadrados destinado ao funcionamento do Projeto Serra do Mel Lixo Zero.*

Forma de Pagamento: 01 parcela de R\$ 94.000,00 + 19 parcelas de R\$ 44.526,31

Prazo de pagamento: 20 meses

Data: Serra do Mel RN, 13 de agosto de 2021

**Publicado por:**

Okatio Oliveira da Silva

**Código Identificador:**ACF0D450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST.  
Nº 2104280001 - ATA DA SESSÃO - JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 09h54min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN**, com o julgamento das propostas de preço das empresas licitantes habilitadas: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CONSTRUTORA CRISTAL LTDA, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**. Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

**PROPOSTA DA EMPRESA: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME - CNPJ (MF) 13.721.826/0001-91:**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 7.478.000,00** (sete milhões quatrocentos e setenta e oito mil reais), correspondendo a um valor superior ao do preço básico equivalente a **9,65 %**, valor básico que compõe o projeto técnico de engenharia do presente edital, desta forma a proposta não atende as condicionantes do referido edital de licitação. Na carta proposta comercial da empresa o valor por extenso encontra-se divergente do valor descrito em número. Os preços unitários sem BDI de alguns itens de serviços encontram-se com sobre preço, dentre eles abaixo descrevemos alguns por amostragem:

**Item 1,1 – valor básico sem bdi – R\$ 609,16 valor proposto pela empresa R\$ 2.120,56, isto é 348,11% superior ao praticados na planilha de orçamento básico que compõe o projeto.**

**Item 1,2 – valor básico sem bdi – R\$ 364,50 valor proposto pela empresa R\$ 1.267,66, isto é 347,78% superior ao praticados na planilha de orçamento básico que compõe o projeto.**

**Item 1,3 – valor básico sem bdi – R\$ 649,46 valor proposto pela empresa R\$ 2.229,67, isto é 343,31% superior ao praticados na planilha de orçamento básico que compõe o projeto.**

A empresa deixou de apresentar os seguintes elementos que deveriam compor sua proposta e que encontram exigidos no edital de licitação:

a) cronograma físico financeiro, b) composição do BDI, c) composição dos encargos sociais, e algumas composições de preços encontram-se ilegível. Desta forma, as falhas acima apontadas não viabilizam a análise técnica da proposta comercial da empresa, e assim sendo, somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

**PROPOSTA DA EMPRESA: MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ (MF) 24.575.584/0001-91:**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 5.289.625,91** (cinco milhões duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), correspondendo a um desconto de **22,44%** sobre o valor básico do orçamento que compõe o presente edital de licitação, na elaboração da planilha orçamentária, não apresentou as colunas com o preço unitário sem BDI e preço unitário com BDI, conforme solicitado no edital de licitação. Nas composições de preços existem itens de serviços não previsto para contratação, sendo que a empresa não acrescentou em suas composições o percentual do BDI que se encontra “**0,00%**”, vê páginas 67 a 226 da proposta de preço da empresa. Outro aspecto é que estes itens foram utilizados com componentes das composições dos serviços previstos para contratação. Na composição dos preços, a empresa praticou preços unitários de insumos, incompatível com a aquisição no mercado Brasileiro, fato este que torna inexecutável sua execução, além que que praticou preços unitários de mão de obra por exemplo na página 68

**“o valor da hora do ajudante de marceneiro foi adotado R\$ 24,33 com os encargos complementares” e “o valor da hora do marceneiro foi adotado R\$ 15,13 com os encargos complementares”**

Não é razoável, nem lógico, e não existe esta prática no mercado, em que o **carpinteiro** profissional, tenha um salário inferior ao salário de seu ajudante.

Na página 71, por exemplo, temos uma composição para a composição do custo do aluguel de uma retroescavadeira, as seguintes discrepâncias:

**“o valor da hora produtiva do aluguel de uma retroescavadeira adotado nas sub-composições está previsto e proposto ser de: CO20569 = R\$ 8,40/HP, CO20629 = R\$ 11,10/HP....., de tal forma que o preço final do aluguel foi obtido de R\$ 46,63 por hora, inclusive com o operador incluso no valor de R\$ 19,50/hora, (não sendo considerado o acréscimo de 107,23% dos encargos sociais deste operador na composição, que é uma irregularidade). Na nossa análise se deduzimos do valor total previsto para o serviço, isto é: R\$ 46,63 – o valor da hora do operador R\$ 19,50 (mesmo sem adicionar os encargos sociais que segundo a proposta é de 107,23%, sobra efetivamente para o custeio da hora da retro escavadeira R\$ 27,13. Concluindo a análise verifica-se que não existe condições de fornecimento de retroescavadeira com este valor de hora (inexecutável), pois o custo com o combustível e lubrificante seria bem superior a este valor, sem considerar os demais custos de manutenção da máquina.**

O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, e dos encargos sociais, encontram-se dentro dos limites permitidos, considerando a não desoneração fiscal, e a não opção pelo SIMPLES NACIONAL.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta desta empresa, por apresentar falhas na sua preparação, e assim não atender as especificações técnicas dos serviços previstos para contratação, pois não havendo compatibilidade entre os coeficientes de consumos dos insumos previsto no projeto e os coeficientes previstos das composições apresentadas pela empresa, além da existência já citada de BDI com 0,00% e a planilha preparada sem a coluna de preços unitários sem o BDI.

**PROPOSTA DA EMPRESA: FAN CONSTRUÇÕES EIRELE - CNPJ (MF) 09.254.081/0001-20:**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 6.820.068,31** (seis melhores oitocentos e vinte mil, sessenta e oito reais e trinta e um centavos), correspondendo a uma redução de **0,00%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A documentação técnica que compõe a proposta não está devidamente assinada pelo “**engenheiro ou profissional**” responsável técnico na elaboração, portanto não tem validade de acordo com a legislação. Anexo a planilha orçamentária foi anexada a memória de cálculo dos quantitativos, documentação esta não exigida no edital de licitação. Não foram apresentadas as seguintes documentações técnicas, exigidas e condicionante para elaboração da análise da proposta comercial: a) cronograma físico financeiro, b) composição do BDI e c) composição dos encargos sociais.

Não houve como definir nem compreender os BDI de mero fornecimento de materiais e execução de serviço, como também não há informações sobre se os preços propostos são desonerados ou não, como também não há condições de detectar se a empresa considerou a opção pelo SIMPLES NACIONAL, na formulação de seus preços unitários e globais. Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

**PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12:**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 6.761.812,84** (seis milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), correspondendo a uma redução de **0,85 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, para fornecimento de serviço e mero fornecimento de materiais, sendo que o percentual de 2,00% para impostos sobre serviços, não encontra-se compatível com o código tributário deste Município, onde está previsto o percentual de 3,00 % para este tipo de prestação de serviço, desta forma o resultado final do percentual do BDI não é o real. Os percentuais dos encargos sociais adotados foram considerados para empresa com LUCRO PRESSUMIDO OU LUCRO REAL, e sendo esta empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL, a composição dos encargos sociais encontra-se em desconformidade com a legislação pertinente, em assim sendo, somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

**PROPOSTA DA EMPRESA: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME - CNPJ (MF) 19.363.375/0001-44:**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 5.571.346,41** (cinco milhões quinhentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), correspondendo a uma redução de **18,31%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. A empresa não apresentou a composição dos BDI distintos: a) mero fornecimento de insumos e b) execução de serviços. A composição dos encargos sociais também não foi apresentada apenas uma declaração informando que concorda com os percentuais previstos no projeto que compõe o edital, mas não há



como analisarmos, sem a devida informação se foi considerado ou não a desoneração fiscal, se a empresa compôs seus encargos e BDI fundamentado na opção do SIMPLES NACIONAL Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

**PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUTORA CRISTAL LTDA - CNPJ (MF) 24.289.118/0001-40:**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 6.548.003,28** (seis milhões quinhentos e quarenta e oito mil, três reais e vinte e oito centavos), correspondendo a uma redução de **3,99 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, porém o percentual previsto pela empresa para o recolhimento do ISS de 5,00% encontra-se em desconformidade com o código tributário do Município que prevê para este tipo de prestação de serviço o percentual de 3,00%, esta diferença de 2,00 % do percentual do ISS, impacta diretamente na formação dos preços unitários e em consequência no valor total da proposta. O BDI e os encargos sociais foram compostos considerando que a empresa não é optante pelo simples nacional, e que os preços são sem desoneração fiscal.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, por erros em sua elaboração, que a deixa sem consistência, não atendendo as especificações definidas no projeto.

Concluindo, somos **favoráveis à desclassificação** de todas as propostas de preços apresentadas no presente certame, haja vista todas se encontrarem com vícios, erros, falhas e ou irregularidades na sua preparação que, se fossem acatados, certamente resultaria em prejuízos financeiros e processuais em desfavor da Administração Pública deste Município. Sendo só o que tínhamos para o momento, ficamos ao inteiro dispor para quaisquer outras providências necessárias a conclusão do processo.

Diante do exposto e o que concerne à previsão editalícia no item nº 11.3 que assim diz:

*11.3 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.*

#### DECIDIMOS

Fixar o prazo de **oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas das empresas licitantes habilitadas: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CONSTRUTORA CRISTAL LTDA; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, escoimadas das causas referidas na condição anterior sendo a data limite para apresentação do novo envelope nº 02 “Proposta”, o dia 26 de agosto de 2021 até às 23h59min.

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2021.

**SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**  
Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**  
Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**50292A61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:**  
**256/2021**

**PORTARIA Nº: 256/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	13 de agosto de 2021	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite				
() Diárias sem Pernoite				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 100,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**8E7FBA6B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 257/2021**

**PORTARIA Nº: 257/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1	Natal-RN	13 de agosto de 2021	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**8EC3F69B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 258/2021**

**PORTARIA Nº: 258/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Santa Cruz-RN	14 de agosto de 2021	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz-RN, no(s) dia(s) 14 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**CAAE461D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 259/2021**

**PORTARIA Nº: 259/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	14 de agosto de 2021	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**6B508E2B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 260/2021**

**PORTARIA Nº: 260/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	16 de agosto de 2021	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**7DCA3A94

**GABINETE CIVIL**

**RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH  
039/2021**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 039/2021

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A Sr.<sup>a</sup> **AMANDA MARIA CAVALCANTE SOARES** – CPF 088.460.434-99; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 039/2021**, assinado em **07 de junho de 2021**, para os serviços de **Médica**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, a Sr.<sup>a</sup> **AMANDA MARIA CAVALCANTE SOARES**, a partir da data de sua assinatura.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**67CD68B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O Plenário do Conselho Municipal de Serrinha, durante a sua trigésima primeira Reunião extraordinária, realizada no dia 29 de abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

Considerando a necessidade de produzir os efeitos legais para a realização das eleições do Conselho Municipal de Saúde durante o mês de agosto ;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Eleitoral do biênio 2021/2023, composta por:

Representante de Gestão:

Titular: Thayná Duarte de Souza Silva

Suplente: Jeane Secundo de Abreu

Representante de Trabalhadores da Saúde:

Titular :Sebastião Felipe Duarte

Suplente: Alexandra Rodrigues de Araujo

Representantes de Usuários do SUS:

Titular 1:Representante da Igreja de Deus- Adelson Bezerra

Suplente 1: Representante da Igreja de Deus- Maria Helena da Silva

Titular 2:Representante da Associação de Pendencias: Francisco de Assis B. de Lima

Suplente 2:Representante da Associação de Pendencias: Francisco Canindé Cardoso de Lima

§ 1º - Na ausência do (a) Conselheiro(a) titular, o(a) Conselheiro(a) suplente assumirá as suas atribuições conferidas.

§ 2º - Poderá compor a Comissão Eleitoral, representante indicado pelos membros da Comissão, na qualidade de Assessoria Jurídica, objetivando o bom andamento dos trabalhos.

§ 3º - A Comissão Eleitoral se reunirá para definir quem ocupará os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretários.

§ 4º - A Comissão contará ainda com responsável pela divulgação, eleito pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

I- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar no que lhe for pertinente;

II- Requisitar a Secretaria Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III- Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidaturas e outros assuntos;

IV- Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde Relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral;

V- Indicar e instalar a Mesa Eleitoral das plenárias de cada segmento composta por 01(um) Coordenador, 01(um) Secretário e 01(um) Relator com a função de acompanhar as discussões, disciplinar, organizar, receber e apurar o resultado das eleições dos fóruns próprios ou grupos nas plenárias dos seguimentos;

VI- Proclamar o resultado eleitoral.

Art. 3º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo eleitoral, com a Comissão Eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II- Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos seguimentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde;

III - Decidir, em última instância respaldada pela Comissão Eleitoral, a respeito das inscrições de candidaturas;

IV - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e encaminhar o procedimento de divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora.

. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Serrinha, 29 de Abril de 2019.

**DAVI GARCIA DE ARAUJO**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 003/2021 de 29 de Abril, nos termos de delegação de competência.

**JOILSON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**2E27CDE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 099/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021.**

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear os membros do Comitê Municipal de Educação Ambienta - CMEA, rumo às Escolas Sustentáveis do Município de Serrinha dos Pintos – RN, os seguintes membros:

**COORDENADOR DA COMISSÃO**

JOSÉ ANACLETO DO NASCIMENTO DA SILVA FILHO

**RELATORA DA COMISSÃO**

DANIELLE FERNANDA DE QUEIROZ

**MEMBROS**

- 1º - MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA  
 2º - GUILHERME ALVES DA SILVA  
 3º - HERBÊNIA ZEINE DE QUEIROZ  
 4º - LAUDENIR MARCELINO DE MIRANDA SANTOS  
 5º - ANDREZA KELLE BARRETO DE QUEIROZ  
 6º - ANATALIA GOMES DE QUEIROZ  
 7º - FRANCISCO GILIARDO DE QUEIROZ

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 22 de julho de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:FDB541C7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 105/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Férias Prêmio ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **OTILIA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SILVA**, Matrícula 1832000, ocupante do Cargo de A.S. G PADRÃO A – NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de agosto a 01 (um) de novembro de 2021.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de agosto de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:97F5F1A1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 106/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ELISSANDRA BARRETO DE QUEIROZ LOPES**, ocupante do Cargo de ASG, Padrão A - Nível-IV o, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2020, as férias serão gozadas a partir de 02 (dois) de agosto de 2021 a 01 (um) de setembro de 2021.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de agosto de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:6AABE7D7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 342/2021**

Severiano Melo/RN, 16 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,**RESOLVE****Art. 1º** - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:Objeto do Deslocamento: **Participar da 245ª Reunião Ordinária do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do RN - COSEMS/RN, no município de Natal no dia 18 de Agosto de 2021.****Local de destino:** Natal – RN**Período do Afastamento:** (01) dia**Art. 2º** - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 16 de Agosto de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**José Hudson de Almeida  
Código Identificador:D10AC8A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021PE - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da população que busca atendimento na atenção básica do município. . REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Itens 45, 91, 102, 103, 112, 132, 159, 179, 180, 181, 183. Valor R\$ 13.895,30- Valor total de R\$ 13.895,30; DATA DE ASSINATURA: 19/05/2021; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**519578D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021PE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75) Itens 2, 8, 11, 22, 24, 25, 40, 45, 47, 49, 52. Valor R\$ 47.214,00. - Valor total de R\$ 47.214,00; DATA DE ASSINATURA: 16/08/2021; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**921897A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 343/2021**

Severiano Melo/RN, 16 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Sr. **VICTO CRISTIANO RODRIGUES DE FREITAS** CPF: 100.927.454-66, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**109ADC80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 344/2021**

Severiano Melo/RN, 16 de Agosto de 2021.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **FRANCISCA GEOVANINI LUCENA MELO BARRA**, PROFESSORA, Matrícula nº 054 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998 pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 16 de Agosto de 2021 a 16 de Novembro de 2021, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**5AF060AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de testes de Covid-19 para ajudar nas ações de enfrentamento a Covid-19 no município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34)**

**Dotação Orçamentaria:** 336 - 3 . 3001 . 10 . 122 . 1 . 2.73 . 0 . 339030 Material de Consumo

**Valor Total:** R\$ 16.675,00

**Fundamento Legal...:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**39D65108

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 192/2021-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA Nº 192/2021-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** a Senhora **SHAYANNA PAIVA DE LIMA FURTADO**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.185.184-32, portadora da Cédula de Identidade nº 2.009.428/ITEP/RN, cadastrada no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/RN, sob o nº 512.088, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA APARECIDA FERREIRA DE MEDEIROS, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 16 de agosto de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**F27E6B59

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 193/2021-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA Nº 193/2021-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** o Senhor **GILLIARD ALBUQUERQUE FELICIANO**, Matrícula nº 4944, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.081.054-28, portador da Cédula de Identidade nº 1.891.926/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL EM PROGRAMAS E PROJETOS**, lotado no Gabinete Civil, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 16 de agosto de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**8CC230BD

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 194/2021-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA Nº 194/2021-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** o Senhor **PATRICIO PASCUAL VIEIRA DE FARIAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.375.084-70, portador da Cédula de Identidade nº 1.402.173/SSP/RN, cadastrado no Conselho Regional de Engenharia-CREA/RN sob o nº 211572774-6-CREA/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESORIA EM PROGRAMAS E PROJETOS**, integrante da Estrutura Organizacional do Gabinete Civil.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 16 de agosto de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**9340A8B6

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 195/2021-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA Nº 195/2021-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre instituir o Comitê de Coordenação Municipal para composição do Plano Municipal de saneamento Básico, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – INSTITUIR** no Município de Sítio Novo/RN, o Comitê de Coordenação para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Artigo 2º** – O Comitê de Coordenação para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico, será composto pelos seguintes membros:

**I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA – PRESIDENTE – CPF/MF: Nº 099.136.594-18 – RG: Nº 2.677.444/SSP/RN.

**II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO :**

IADNA BARBOSA DA SILVA – MEMBRO – CPF/MF: Nº 097.209.864-09 – RG: Nº 2.890.555/SSP/RN.

**III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

FRANCISCO XAVIER MAFRA – MEMBRO – CPF/MF: Nº 517.652.504-63 – RG: Nº 627.216/SSP/RN.

**IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:**

EDIVÂNIA DOS SANTOS – MEMBRO – CPF/MF: Nº 059.105.204-07 – RG: Nº 2.009.404/SSP/RN.

**V - REPRESENTANTE DO GABINETE CIVIL:**

JOSÉ GENILSON DA SILVA – MEMBRO – CPF/MF: Nº 199.061.614-34 – RG: Nº 374/842/SSP/RN.

**Artigo 3º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 16 de agosto de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:22B3C93C**

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 196/2021-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2021****PORTARIA Nº 196/2021-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre instituir o Comitê Executivo Municipal para composição do Plano Municipal de saneamento Básico, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **INSTITUIR** no Município de Sítio Novo/RN, o Comitê Executivo para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Artigo 2º** – O Comitê para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico, será composto pelos seguintes representantes, indicados pelos membros do Comitê de Coordenadoria para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico:

**I - REPRESENTANTE DO GABINETE CIVIL:**

PATRICIO PASCUAL VIEIRA DE FARIAS - ENGENHEIRO (COORDENADOR DA EQUIPE) CPF/MF: Nº 028.375.084-70 – RG: Nº 1.402.173/SSP/RN.

**II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

EDELSON MEDEIROS DE OLIVEIRA – MEMBRO – CPF/MF: Nº 018.040.664-78 – RG: Nº 57.138.887-5/SSP/SP.

**III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

JOSÉ ALESSANDRO DANTAS – MEMBRO - CPF/MF: Nº 018.046.394-27 – RG: Nº 3.599.124/SSP/RN.

**IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:**

JONATA GOMES DE SOUZA – MEMBRO – CPF/MF: Nº 016.721.094-77 – RG: Nº 3.103.911/SSP/RN.

**V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

GÉSIA MARIA SILVA DE MEDEIROS – MEMBRO – CPF/MF: Nº 393.559.264-72 – RG: Nº 669.414/SSP/RN.

**VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO :**

THIADNA RAISSA ALBINO DA SILVA – MEMBRO – CPF/MF: Nº 017.714.984-12 – RG: Nº 2.890.701/SSP/RN.

**Artigo 3º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 16 de agosto de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:25BB3D97**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Processo nº 93/2021 - Pregão Eletrônico nº 15/2021 - CPL  
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS E TERMOLÁBEIS, CONFORME PROPOSTA DE TABALHO Nº 17712304000119009..

VALOR: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

**MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**

Contratante

**ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**

Contrata

Taipu/RN, 16/08/2021

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:7CBC9CF8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: AMARAL CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Processo nº 85/2021 - Pregão Eletrônico nº 12/2021 - CPL

Objeto: Aquisição de um equipamento de análise bioquímico semiautomático laboratorial clínico.

VALOR: R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 19/07/2021 a 19/07/2022

**MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**

Contratante

**AMARAL CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**

Contrata

Taipu/RN, 17/07/2021

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**FAD36A4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**010/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**CONTRATADA:** A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.051.305/0001-08.**OBJETO:** Fornecimento de Material de Construção, destinado as necessidades de manutenção dos prédios públicos deste município, conforme Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.**VALOR GLOBAL:** R\$ 245.972,68 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**VIGÊNCIA:** 31/12/ 2021**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município, no Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.**DATA:** 20 de maio de 2021.**ASSINATURAS:** Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal - Adriano Cesar de Oliveira Pinheiro/Contratado

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**81D83F2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **09h do dia 27 DE AGOSTO de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021, tipo menor preço por ITEM, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 19/2021, Processo Adm. 103/2021, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 16/08/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**0E22F5FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141 DO TERMO DE**  
**DISPENSA Nº 076/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 141 DO TERMO DE Dispensa Nº 076/2021**

Processo nº 141/2021- Dispensa nº 076/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.**CONTRATADO:** Empresa **R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.587.119/0001-54.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais individual (epi's).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - TANGARÁ

**VALOR CONTRATADO \$:** 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A Vigência do contrato vigora de 16 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021

**DATA:** 28 de julho de 2021**R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**

Contratada

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**2036519F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 022/2021.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 022/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 022/2021, realizada em 16/08/2021, a saber:

**Objeto: Contratação de empresa para serviços de publicações legais (avisos de licitações e demais atos legais) da Prefeitura Municipal de Tangará/RN****EMPRESA: G.W. PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI- CNPJ: 28.704.569/0001-57, saiu vencedora no item: 03; totalizando o valor de R\$ 16.495,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).****EMPRESA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS- CNPJ: 18.876.112/0001-76, saiu vencedora no item: 02; totalizando o valor de R\$ 17.995,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais).****EMPRESA: SEC PUBLICIDADE EIRELI- CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**

Tangará/RN, em 16 de agosto de 2021

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**224F721D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 022/2021.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**



**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 022/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 022/2021 com início 04 de agosto de 2021, realizada em 16 de agosto de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**EMPRESA: G.W. PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI**- CNPJ: 28.704.569/0001-57, saiu vencedora no item: 03; totalizando o valor de **R\$ 16.495,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

**EMPRESA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS**- CNPJ: 18.876.112/0001-76, saiu vencedora no item: 02; totalizando o valor de **R\$ 17.995,00 (dezesete mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

**EMPRESA: SEC PUBLICIDADE EIRELI**- CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.

Tangará/RN, 16 de agosto de 2021.

**JOSE AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**03BD2F70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO ELEOMAR DINIZ MACENA 04090251435, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, pelo valor total R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 16/08/2021

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**A8792D73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 294/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de Agosto de 2021.

“NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO

**MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ/RN”.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, por tempo determinado e cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário e Programas vinculados a esta, conforme Lei Municipal nº 409/2021.

**Presidente** – Adjá Meirelly Damasceno Souza – Assessora Técnica

**Membro** – Claudio Pinheiro Silva – Matrícula nº 2145

**Membro** – Mayra Magna Medeiros Araújo – Matrícula nº 100

**Membro** – Luciana da Silva Nobre de Assis – Matrícula nº 2283

**Membro** – Jânio Batista Figueiredo – Matrícula nº 160

**Suplente:** Maria Luciana da Silva Tavares – Matrícula nº 2240

**Suplente:** Mailson Nascimento Lino – Matrícula nº 101

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais:

I. Coordenar, organizar, acompanhar, fiscalizar e executar o processo seletivo simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, e/ou outro, caso necessário, sob fundamentação;

II. Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;

III. Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o quadro de avaliação de títulos e experiência profissional, com especificações de cada cargo;

IV. Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;

V. Cumprir as regras e o cronograma disposto no Edital a ser publicado;

VI. Responder, no que couber aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 16 de Agosto de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**25967071

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**042/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** CLAUDIA INÊS GUERRA DE SOUSA SILVA

**Objeto:** A Contratação de um **MÉDICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, no **ESF I**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** R\$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 17 de Agosto de 2021 até 17 de Novembro de 2021.

**Data da Assinatura:** 17 de Agosto de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**9A2BB807

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 008/2021 – SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando N°014/2021 – Chefe de Gabinete.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 17 de Agosto de 2021, com Interesses da administração municipal para participar de uma reunião presencial sobre os instrumentos jurídicos do Consorcio Inter Federativo de Saúde da Região do Seridó.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **16 de agosto de 2021**.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**D6896479

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2021 – PMTLC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado (a):** MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO

**CPF:** 784.663.184-53

**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA, N° 01, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

**Valor Global:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Valor Mensal:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL  
CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 2159 – SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Natureza da despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência.

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL  
CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 2075 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Natureza da despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 13 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 13 de agosto de 2021.

<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Medeiros de Araújo Filho

**Código Identificador:**FD1CDBBD

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 43/2021**

**Interessado:** SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA REFERENTE A BENS DOADOS COM ITINERÁRIO DE BRASÍLIA/DF A TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais ) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa ANTONIO CARLOS BEZERRA 38674220100, CNPJ/CPF **24.539.909/0001-80**, com sede na QUADRA 305 – CONJUNTO 1-A N° 09, RECANTO DAS EMAS-DF , para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA REFERENTE A BENS DOADOS COM ITINERÁRIO DE BRASÍLIA/DF A TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, conforme Solicitação de nº 35/2021 e processo nº 1801/2021 da SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de agosto de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:** 1A324CBE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2021

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, acatando o parecer jurídico encartado nos autos, as considerações do Secretário Municipal de Administração por meio de despacho anterior e diante da inércia de manifestação da empresa vencedora quanto ao pedido da administração, vem tornar público a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 010-2021 e seu respectivos contratos de prestação de serviço, cujo objeto era a contratação de empresa de engenharia para prestação de Serviços de Fiscalização, Acompanhamento de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, alimentação de Sistema: SIMEC, SISMOB e SIAIOBRAS ou ainda outro sistema que venha ser implantado sob a responsabilidade desta prefeitura Municipal e Assessoria Técnica. Com base no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, por razão de interesse público e da administração, fundamentado na justificativa da anulação e que ora encontra-se ratificada por este gestor.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de agosto de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:** 09B4A139

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
022/2021**

**Resultado da Homologação**

Item: 0001

Descrição: 0002061 - PANÓTICO RÁPIDO(CORANTE HEMATOLÓGICO)

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 66,40

Valor Final: 27,59

Valor Total: 551,80

Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: RENYLAB

Item: 0002

Descrição: 0002062 - ACIDO ÚRICO LIQUIFORM

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 105,51

Valor Final: 55,00

Valor Total: 550,00

Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

Modelo: KIT

Item: 0003

Descrição: 0002063 - AEO KIT

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 92,31

Valor Final: 33,00

Valor Total: 330,00

Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

Modelo: KIT

Item: 0005

Descrição: 0002065 - ANTI-A

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 30,97

Valor Final: 18,50

Valor Total: 92,50

Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Modelo: PROTHERMO

Item: 0006

Descrição: 0002066 - ANTI-B

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 31,32

Valor Final: 18,45

Valor Total: 92,25

Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Modelo: PROTHERMO

Item: 0007

Descrição: 0002067 - ANTICOAGULANTE CITRATO

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 9,81

Valor Final: 5,59

Valor Total: 11,18

Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

Modelo: FRASCO

Item: 0008

Descrição: 0002068 - ANTI-D FATOR Rh

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 48,92

Valor Final: 36,03

Valor Total: 180,15

Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Vitallis Diagnóstica Eirelli

Modelo: FRASCO

Item: 0009

Descrição: 0002069 - CALICE DE SEDIMENTAÇÃO

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,49

Valor Final: 2,43

Valor Total: 121,50

Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Vitallis Diagnóstica Eirelli

Modelo: UND

Item: 0010

Descrição: 0002070 - COLESTEROL TOTAL-LIQUIFORM

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 175,20

Valor Final: 71,00

Valor Total: 710,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: KIT

Item: 0011  
 Descrição: 0002071 - CONTROLE Rh NEGATIVO  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 38,39  
 Valor Final: 19,25  
 Valor Total: 96,25  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Vitallis Diagnóstica Eirelli  
 Modelo: FRASCO

Item: 0012  
 Descrição: 0002072 - CREATININA K-  
 Quantidade: 8  
 Unidade de Fornecimento: Kit  
 Valor Referência 113,13  
 Valor Final: 48,83  
 Valor Total: 390,64  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: KIT

Item: 0013  
 Descrição: 0002073 - CURATIVO PÓS PUNÇÃO ROLO C/500  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 40,06  
 Valor Final: 18,87  
 Valor Total: 94,35  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: UNIDADE

Item: 0014  
 Descrição: 0002074 - EDTA  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Kit  
 Valor Referência 10,48  
 Valor Final: 4,93  
 Valor Total: 49,30  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda  
 Modelo: GOLD ANALISA

Item: 0015  
 Descrição: 0002075 - ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 12/75 MM  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 26,81  
 Valor Final: 13,42  
 Valor Total: 134,20  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: UNIDADE

Item: 0016  
 Descrição: 0002076 - ESTANTE PARA TUBO FALCON  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 30,52  
 Valor Final: 13,47  
 Valor Total: 67,35

Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda  
 Modelo: CRAL PLAST

Item: 0017  
 Descrição: 0002077 - FATOR REUMATÓIDE  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Kit  
 Valor Referência 45,85  
 Valor Final: 29,70  
 Valor Total: 297,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: KIT

Item: 0018  
 Descrição: 0002078 - FITA PARA URINÁLISE  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 57,21  
 Valor Final: 23,75  
 Valor Total: 475,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Vitallis Diagnóstica Eirelli  
 Modelo: UND

Item: 0019  
 Descrição: 0002079 - FLUORETO  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Kit  
 Valor Referência 11,04  
 Valor Final: 5,50  
 Valor Total: 110,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: KIT

Item: 0020  
 Descrição: 0002080 - GARROTE COM TRAVA DE SEGURANÇA  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 17,47  
 Valor Final: 7,00  
 Valor Total: 70,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA  
 Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0021  
 Descrição: 0002081 - GLICOSE PAP LIQUIFORM  
 Quantidade: 8  
 Unidade de Fornecimento: Kit  
 Valor Referência 115,97  
 Valor Final: 86,43  
 Valor Total: 691,44  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Vitallis Diagnóstica Eirelli  
 Modelo: KIT

Item: 0022  
 Descrição: 0002082 - HDL-COLESTEROL PRECIPITANTE  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Kit  
 Valor Referência 36,30  
 Valor Final: 22,30  
 Valor Total: 223,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Vitallis Diagnóstica Eirelli  
 Modelo: KIT  
 Item: 0023  
 Descrição: 0002083 - LÂMINA FOSCA / CX C 50  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 10,57  
 Valor Final: 8,47  
 Valor Total: 169,40  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: UNIDADE

Item: 0024  
 Descrição: 0002084 - LÂMINA LISA / CX C 50  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 10,55  
 Valor Final: 7,76  
 Valor Total: 155,20  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Vitallis Diagnóstica Eirelli  
 Modelo: UND

Item: 0025  
 Descrição: 0002085 - LUGOL FORTE  
 Quantidade: 2  
 Unidade de Fornecimento: Litro  
 Valor Referência 124,84  
 Valor Final: 42,63  
 Valor Total: 85,26  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Vitallis Diagnóstica Eirelli  
 Modelo: LITRO

Item: 0026  
 Descrição: 0002086 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 10 uL  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 165,97  
 Valor Final: 88,20  
 Valor Total: 441,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: UNIDADE

Item: 0027  
 Descrição: 0002087 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 100 uL  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 169,16  
 Valor Final: 87,88  
 Valor Total: 263,64  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: UNIDADE

Item: 0028  
 Descrição: 0002088 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 1000 uL  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 167,48  
 Valor Final: 87,88  
 Valor Total: 263,64  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: UNIDADE

Item: 0029  
 Descrição: 0002089 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 20 uL  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 161,49  
 Valor Final: 87,88  
 Valor Total: 263,64  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: UNIDADE

Item: 0030  
 Descrição: 0002090 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 200 uL  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 163,08  
 Valor Final: 84,00  
 Valor Total: 252,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: UNIDADE

Item: 0031  
 Descrição: 0002091 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 25 uL  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 164,68  
 Valor Final: 87,88  
 Valor Total: 263,64  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: UNIDADE

Item: 0032  
 Descrição: 0002092 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 400 uL  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 166,28  
 Valor Final: 88,00  
 Valor Total: 264,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: UNIDADE

Item: 0033  
 Descrição: 0002093 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 5 uL  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 165,82  
 Valor Final: 87,88  
 Valor Total: 263,64  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: UNIDADE

Item: 0034  
 Descrição: 0002094 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 50 uL  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 169,47  
 Valor Final: 87,89  
 Valor Total: 263,67  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: UNIDADE

Item: 0035  
 Descrição: 0002095 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 500 uL

Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 169,47  
 Valor Final: 88,00  
 Valor Total: 264,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: UNIDADE

Item: 0036  
 Descrição: 0002096 - MIF  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Litro  
 Valor Referência 38,50  
 Valor Final: 27,53  
 Valor Total: 550,60  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Vitallis Diagnóstica Eirelli  
 Modelo: LITRO

Item: 0037  
 Descrição: 0002097 - ÓLEO DE IMERSÃO  
 Quantidade: 2  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 41,27  
 Valor Final: 15,00  
 Valor Total: 30,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA  
 Modelo: RENYLAB

Item: 0038  
 Descrição: 0002098 - PCR KIT  
 Quantidade: 15  
 Unidade de Fornecimento: Kit  
 Valor Referência 64,46  
 Valor Final: 26,00  
 Valor Total: 390,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: KIT

Item: 0039  
 Descrição: 0002099 - PÊRA DE SUCCÃO  
 Quantidade: 2  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 24,07  
 Valor Final: 20,45  
 Valor Total: 40,90  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Vitallis Diagnóstica Eirelli  
 Modelo: UND

Item: 0040  
 Descrição: 0002100 - PONTEIRA AMARELA 5 200 uL c/1000  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 34,87  
 Valor Final: 17,00  
 Valor Total: 85,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: PCT

Item: 0041  
 Descrição: 0002101 - PONTEIRA AZUL 250 1000 uL c/1000  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 85,85  
 Valor Final: 43,00  
 Valor Total: 215,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: PCT

Item: 0042  
 Descrição: 0002102 - TESTE PARA BHCG (C/100)  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 97,37  
 Valor Final: 46,80  
 Valor Total: 468,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: UNIDADE

Item: 0043  
 Descrição: 0002103 - TGO-LIQUIFORM  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Kit  
 Valor Referência 138,46  
 Valor Final: 73,00  
 Valor Total: 730,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: KIT

Item: 0044  
 Descrição: 0002104 - TGP-LIQUIFORM  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Kit  
 Valor Referência 140,67  
 Valor Final: 73,00  
 Valor Total: 730,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: KIT

Item: 0045  
 Descrição: 0002105 - TRIGLICÉRIDES-LIQUIFORM  
 Quantidade: 8  
 Unidade de Fornecimento: Kit  
 Valor Referência 322,58  
 Valor Final: 122,00  
 Valor Total: 976,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: KIT

Item: 0046  
 Descrição: 0002106 - TUBO CAPILAR SEM HEPARINA  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 37,39  
 Valor Final: 29,00  
 Valor Total: 290,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: UNIDADE

Item: 0047  
 Descrição: 0002107 - TUBO CÔNICO DE 15 mL  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 0,95  
 Valor Final: 0,68

Valor Total: 136,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: UNIDADE

Item: 0048  
 Descrição: 0002108 - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12/75 MM C/250  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 55,64  
 Valor Final: 38,76  
 Valor Total: 193,80  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Vitallis Diagnóstica Eirelli  
 Modelo: UND

Item: 0050  
 Descrição: 0002110 - UREIA CINÉTICA  
 Quantidade: 8  
 Unidade de Fornecimento: Kit  
 Valor Referência 228,28  
 Valor Final: 92,00  
 Valor Total: 736,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Modelo: KIT

Item: 0051  
 Descrição: 0002111 - VDRL  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Kit  
 Valor Referência 92,11  
 Valor Final: 40,00  
 Valor Total: 400,00  
 Situação: Homologado em 16/08/2021 15:15:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA  
 Modelo: RENYLAB

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:FA59288E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
 PRESENCIAL - SRP Nº14/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 702006/2021, Pregão Presencial SRP nº 14/2021, cujo o objeto é Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN., foram a (s) empresa(s):  
**TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISMO LTDA-** CNPJ: 06.242.904/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.  
 Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 13 de agosto de 2021 (sexta-feira).

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:F1825EBO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -  
 SRP Nº14/2021**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 702006/2021, Pregão Presencial - SRP nº14/2021, cujo objeto é Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN., proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISMO LTDA-** CNPJ: 06.242.904/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Tibau/RN, 16 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:4BC14146**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
 PRESENCIAL - SRP Nº16/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 623003/2021, Pregão Presencial SRP nº 16/2021, cujo o objeto é O Registro de preços para posterior contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de toldos para atender as diversas secretarias em suas ações deste município., foram a (s) empresa(s):  
**JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA-** CNPJ: 35.614.447/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 38.060,00 (trinta e oito mil e sessenta reais)**.  
**ABRÃO A B DA SILVEIRA-** CNPJ: 16.535.070/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos reais)**.  
 Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 13 de agosto de 2021 (sexta-feira).

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:3AAC4A7F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -  
 SRP Nº16/2021**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 623003/2021, Pregão Presencial - SRP nº16/2021, cujo objeto é O Registro de preços para posterior contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de toldos para atender as diversas secretarias em suas ações deste município., proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de

Preçosos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA**- CNPJ: 35.614.447/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3; totalizando o valor de **R\$ 38.060,00** (trinta e oito mil e sessenta reais).

**ABRÃO A B DA SILVEIRA**- CNPJ: 16.535.070/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4; totalizando o valor de **R\$ 139.800,00** (cento e trinta e nove mil, oitocentos reais).

Tibau/RN, 16 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**4C46B62E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0266/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANDRE VICTOR DIAS CORDEIRO**, graduação: Sd. PM, número: 2.020.211, matrícula nº 226.912-0, CPF nº 083.117.934-17. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 463958/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 18, 23, 30 e 31/07/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**54869E72

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0267/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIOGENES JOSE DA PAZ LIMA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.646, matrícula nº 176.087-4, CPF nº 816.645.324-04. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 463958/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 16 e 18/07/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**08D26331

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0268/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**



que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1.986.406, matrícula nº 077.631-9, CPF nº 480.788.164-72. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 459564/PEL Tibau – VTR CIPAM 003 no(s) dia(s): 31/07/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C378FE60

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0269/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS HENRIQUE GOMES**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2001.0726, matrícula nº 167.293-2, CPF nº 654.360.084-53. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 459564/PEL Tibau – VTR CIPAM 003 no(s) dia(s): 24/07/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F96ED652

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0270/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2006.0158, matrícula nº 195.196-3, CPF nº 013.641.414-18. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 459564/PEL Tibau – VTR CIPAM 003 no(s) dia(s): 24/07/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**92845EC8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0271/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES

PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DAMIÃO ALVES DE MEDEIROS**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2006.0305, matrícula nº 194.940-3, CPF nº 031.917.754-80. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 459564/PEL Tibau – VTR CIPAM 003 no(s) dia(s): 24/07/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:1FD34BBB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0272/2021**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: Cabo PM, número: 2009.0446, matrícula nº 202.227-3, CPF nº 054.618.954-76. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 459564/PEL Tibau – VTR CIPAM 003 no(s) dia(s): 31/07/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:71784F55

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0273/2021**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BENJAMIM GETSEMANI**, graduação: Cabo PM, número: 2009.0683, matrícula nº 202.008-4, CPF nº 011.005.884-42. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 459564/PEL Tibau – VTR CIPAM 003 no(s) dia(s): 31/07/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:5C79BB73

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0274/2021**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO**

DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO ADMINISTRATIVA E ENTREGA DE DOCUMENTOS NO ITEP/RN e AGN/RN**, no período: de **17/08/2021 à 17/08/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**0A316449

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0275/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO JUNTO A SESAP/RN, COSEMS e CI/RN** no período: de **18/08/2021 à 19/08/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**0CB3837F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0277/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora: **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, Lotada na **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), no **valor total do pagamento: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA VII FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN - FEMPTUR**, no período: de **20/08/2021 à 20/08/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2021.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**

Secretário do Gabinete do Prefeita

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D79E0CEA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0035	Serviços Urbanos

Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	de 15300000	R\$	10.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1051	Construção de Calçamento e Padronização de Barracas				
Natureza Despesa	da 4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza Despesa	de 44	Investimentos				
Modalidade Aplicação	de 4490	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 449051	Obras Instalações	Fonte de Recurso	de 15300000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de agosto de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:8A0C9070**

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	1091	Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde				
Natureza Despesa	da 4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade Aplicação	de 4490	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 449052	Equipamentos Material Permanente	Fonte de Recurso	de 15300000	R\$	35.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>35.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo				
Ação	1116	Construção do Calçamento da Orla Marítima				
Natureza Despesa	da 4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade Aplicação	de 4490	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 449051	Obras Instalações	Fonte de Recurso	de 15300000	R\$	35.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>35.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de agosto de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:43FC1173**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 244/2021 – GP/GMTS

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

**Considerando** que por meio do Ofício nº 0393/2021 o Município de Parnamirim/RN, solicita a cessão do servidor municipal ANDRÉ DIOGO DE OLIVEIRA SILVA;

**Considerando** que o art. 75, inciso I, §1º da Lei Municipal nº 321/2004 que dispõe sobre a possibilidade de cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais Municípios,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ceder a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, o Servidor ANDRÉ DIOGO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1120, ocupante do cargo de auxiliar de administrativo com vínculo efetivo.

**Art. 2º.** A cessão do servidor será feita pelo prazo determinado de 01 ano, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

**Art. 3º.** A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Órgão Cessionário.

**Art. 4º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de agosto de 2021.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de agosto de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**7771F904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

Adesão Pregão Nº 1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SERV SAÚDE EIRELI - CNPJ: 33.235.736/0001-06

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE em plantões médicos de urgência e emergência.

VALOR: VALOR: R\$578.275,00, (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: Início: 08/01/2021 - Término: 08/01/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau do Sul/RN, 08 de janeiro de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

**ALEXANDRE BARBOSA ALVES**

Administrador

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**7547CB40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2021**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2021

Adesão Pregão Nº 1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SERV SAÚDE EIRELI - CNPJ: 33.235.736/0001-06

OBJETO: Aditar em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens 1 e 2 do Contrato nº 001/2021.

VALOR: VALOR: R\$136.890,00 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, Caput, da Lei Federal 8.666/93

Tibau do Sul/RN, 10 de junho de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

**ALEXANDRE BARBOSA ALVES**

Administrador

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**307EB659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.112.131/2021- PREGÃO  
ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
023/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, Registro de Preços, visando a contratação de empresa(s), visando a prestação de serviços de recauchutagem de pneus vinculados Município de Timbaúba dos Batistas/RN, adquiridos, locados, cedidos, atuais e futuros. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 27 de Agosto de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de Agosto de 2021.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**DB2768FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.112.126/2021- PREGÃO  
ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
022/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item para a** contratação de empresa(s) para Registro de Preços de gêneros alimentícios (complementar), para atender a demanda das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 30 de Agosto de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de Agosto de 2021.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**68C8A6C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 098/2021-GPMTB**

**PORTARIA N.º 098/2021-GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 010/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **JACINTA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo titular de **GARI**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 19 de

julho de 2021 a 17 de outubro de 2021, relativo ao período aquisitivo 2010/2015.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**FBCADAD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 099/2021-GPMTB**

**PORTARIA N.º 099/2021-GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 007/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **MARIA DO ROSÁRIO FERNANDES NUNES**, ocupante do cargo titular de **PROFESSORA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 19 de julho de 2021 a 17 de outubro de 2021, relativo ao período aquisitivo 2010/2015.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**F61A7820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 065/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

*EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Umarizal e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber, e dou conhecimento a Câmara Municipal de Umarizal nos conformes do Art. 44 da Lei nº 4.320/64:

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GM/MS N.º 2979, de 12 de Novembro de 2019, que institui o que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de crédito extraordinário;

**CONSIDERANDO**, ainda as disposições caput do art. 08 da Lei Orçamentária Anual- LOA de nº 757/2020 de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 1º** - Fica aberto por ato próprio do Poder Executivo Crédito Extraordinário por excesso de arrecadação ao Quadro de Detalhamento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 757, de 18 de dezembro de 2020.

§ 1º - Os Créditos serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme repasse de transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil.

§ 2º - Os Recursos advindos para Secretaria Municipal de Saúde advindos de transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, referente ao mês de julho soma respectivamente o valor de R\$ 16.125,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais) e será distribuído nas rubricas conforme descrito abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0075 - Saúde  
Projeto Atividade: 2.065 Manut. Dos Incentivos Financeiro de Custeio Portaria 2979/2019  
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 - Contração por tempo determinado  
Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção  
Valor R\$: 5.535,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção  
Valor R\$: 5.740,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta reais)

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção  
Valor R\$: 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

**Total Geral: 16.125,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais)**

**Art. 2º** - O Crédito Extraordinário de que trata o Art. 1º será aberto por excesso de arrecadação de acordo com os repasses ao Programa Previne Brasil, ficando o Poder Executivo autorizado a alocar os recursos provenientes de transferência a Saúde - incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde nos conformes do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 16 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**75AB3EB8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 066/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

*EMENTA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº. 055/2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** todos os termos dos Decretos N.ºs.30.379, de 19 de fevereiro de 2021, 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, 30.388, de 05 de março de 2021 e 30.419, de 17 de março de 2021, 30.458, de 01 de abril de 2021, 30.562, de 11 de maio de 2021, 30.596 de 21 de maio de 2021, a 30.631 de 04 de junho de 2021, 30.641, de 08 de junho de 2021, 30.714 de 06 de julho de 2021, todos do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** todos os termos dos Decretos N.ºs.003/2021, 014/2021, 016/2021, 022/2021, 025/2021, 027/2021, 029/2021, 031/2021, 034/2021, 038/2021, 042/2021, 043/2021, 046/2021, 52/2021, 55/2021, 57/2021, 59/2021, 60/2021 e 63/2021, todos do Município de Umarizal/RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por meio do Ofício nº 007, de 04 de junho de 2021, subscrito pela Associação dos Municípios do Oeste Potiguar, em que solicitam a prorrogação do Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021, em face do grave cenário epidemiológico e assistencial na Região Oeste, que repercute na dificuldade dos sistemas de saúde municipal e estadual em absorver os casos identificados na localidade.

**CONSIDERANDO** a necessidade de respostas céleres para evitar o agravamento da disseminação do COVID-19 nos municípios integrantes da VI Unidade Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP), que compõem a região do Oeste Potiguar, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1.º.** Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº. 55/2021, de 09 de julho de 2021 que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto Municipal nº. 42/2021, até o dia 23 de agosto de 2021.

**Art. 2.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 16 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**1973DBE4

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

#### **CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A

ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 008/2021 – Processo Administrativo nº 05/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **CLPT CONSTRUTORA EIRELLI EPP**, CNPJ/MF nº **25.165.699/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2,3; totalizando o valor de **R\$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais)**.

**DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ/MF nº **30.706.798/0001-52**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1,4 e 5 ; totalizando o valor de **R\$ 218.614,00 (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e quatorze reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 05 de Março de 2021

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**834C251D

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

**ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 – – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01267/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de melhorias na Secretaria Municipal de Assistência Social. Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2021, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da proposta de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Renan Mendonça Fernandes. Iniciados os trabalhos da CPL, verificou-se a presença dos senhores Valquir de Melo Santos, CPF: 968.806.004-68, representante da empresa VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ: 09.612.952/0001-30 e Matheus Forte Dantas Belo, CPF: 075.412.544-01, representante da empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes: 1.) AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70, valor global de R\$ 88.960,29 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos); 2.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26, valor global de R\$ 87.969,06 (oitenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos); 3.) CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34, valor global de R\$ 99.876,22 (noventa e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos); 4.) CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, valor global de R\$ 91.206,00 (noventa e um mil duzentos e seis reais); 5.) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12, valor global de R\$ 90.797,69 (noventa mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos); 6.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, valor global de R\$ 74.902,36 (setenta e quatro mil novecentos e dois reais e trinta e seis centavos); 7.) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08, valor global de R\$ 94.204,08 (noventa e quatro mil duzentos e quatro reais e oito centavos) e 8.) VALQUIR

DE MELO SANTOS, CNPJ: 09.612.952/0001-30, valor global de R\$ 72.727,85 (setenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos). Ato contínuo a CPL julgou habilitada a proposta da empresa VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ: 09.612.952/0001-30 classificada, segundo o julgamento de menor preço. A comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada. Upanema/RN, 12 de agosto de 2021.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**  
Presidente

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**  
Membro da CPL

**HUDSON COSTA BEZERRA**  
Membro da CPL

**VALQUIR DE MELO SANTOS**  
CPF: 968.806.004-68  
Valquir de Melo Santos,  
CNPJ: 09.612.952/0001-30

**MATHEUS FORTE DANTAS BELO**  
CPF: 075.412.544-01  
Dantas Construções e Serviços EIRELI,  
CNPJ: 30.706.798/0001-52

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**35E037DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 156/2021-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **CLAUDINEI MOREIRA DE CARVALHO** ocupante do cargo de MOTORISTA pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Paragrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 03 de agosto de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**42381FDO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 157/2021-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **JOSÉ FERNANDES DE LIMA** ocupante do cargo de MOTORISTA pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Paragrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 03 de agosto de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**3720815D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**– TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2021**

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº:**  
**002/2021**

O Município de Venha-Ver/RN, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 002/2021, tendo como objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços de Pavimentação e Drenagem superficial de ruas, conforme Projeto Básico e Contrato de Convênio nº 899835/2020/MDR/CAIXA, que após encerrado o prazo previsto na Lei 8.666/1993, art. 48, § 3º contado a partir da publicação do resultado no dia 03/08/2021, edição nº 2580 (FEMURN) e, sanada a ausência de documento da empresa **L B CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.113.698/0001-02, assim, analisada, a comissão de licitação julgou habilitada a licitante citada. As demais licitantes não apresentaram nova documentação.

Contudo, fica aberto o prazo previsto na Lei 8.666/1993, art. 109, I, “a”. Portanto, não havendo interposição de recurso fica convocada a empresa habilitada a comparecer a esta Comissão, no dia 25/08/2021 às 08h30min para abertura dos envelopes nº. 2 – Proposta de preço.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o ato Licitação, cuja ata lida e aprovada, segue redigida por mim, Matheus Fernandes de Queiroz, Presidente e assinada por todos os presentes.

Venha-Ver/RN, 16 de agosto de 2021.



**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Presidente da CPL

**MARIA FERNANDA DA SILVA FURTUOSO**

Membro

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Membro

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**C238EC37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

PORTARIA Nº. 136/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio Público.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e

Considerando a necessidade da realização de procedimentos de Avaliação do Patrimônio Municipal para regularizar a manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

1 - Nomear os senhores: **Ivan Carlos Rocha de Andrade**, **Jose Edilson Pinheiro Borges** e **Paulo Pereira da Luz Junior**, para sobre a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio Público.

2 - A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos de avaliação do patrimônio deste município ora realizadas no âmbito do Poder Executivo, promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos nestes recebimentos desencadeados.

3 - O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 16 de agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2024.

4 - As funções desempenhadas em decorrência da presente nomeação, não serão remuneradas e se constitui serviço decorrente do cargo que cada membro ocupa no serviço público.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 16 de agosto de 2021

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**905DC767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CARONA 06**

**EXTRATO DE CARONA 06**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CAMARA/RN  
**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 033/2020 – SRP/PMJC

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 071/2020, 072/2020 e 073/2020, originada do Pregão Eletrônico nº 033/2021, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, pelo método CARONA, para aquisição de Gêneros Alimentícios, tendo como fornecedores as empresas: **C. TRAJANO PINTO-ME**, inscrita no CNPJ: 05.909.473/0001-20. **L S MOURA**

**DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.386.911/0001-60 e **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 70.026.240/0001-40.

Prazo de Vigência: 09/08/2021 a 09/08/2022

Vera Cruz-RN, em 09 de Agosto de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**38FF2E28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130801/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130801/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34. OBJETO: Aquisição compras de Termômetros Digitais para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 248 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 1.1037 . 1 . 449052 Equipamentos e Material Permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 16/08/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**4FDA58E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO AMPLA PARTICIPAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PE (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2021)**

**O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às **08:00** do dia **27/08/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de n.º **025/2021 - PE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **Aquisição de 1 (um) veículo automotor destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, através da Proposta de Emenda Parlamentar nº 11313.552000/1200-06**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site Oficial do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **27/08/2021 às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: Site Oficial do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro,

cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 16/08/2021.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**0A3E5C6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO AMPLA PARTICIPAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PE (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080002/2021)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às **10h00min** do dia **27/08/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **026/2021 - PE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **Aquisição de 1 (um) veículo automotor, tipo Pick-Up cabine dupla 4x4 (Diesel), destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, através da Proposta de Emenda Parlamentar nº 11313.552000/1200-09**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site Oficial do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **27/08/2021 às 10h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: Site Oficial do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 16/08/2021.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**DE23A0CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006) PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - PE (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080003/2021)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às **14:00** do dia **27/08/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **027/2021 - PE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de Equipamento e Material permanente para Unidade Básica de Saúde**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º

048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no Site Oficial do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **27/08/2021 às 14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site Oficial do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 16/08/2021.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**8B8431FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050802/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05080002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050802/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A, CNPJ: 19.690.445/0001-79. OBJETO: Prestação de serviços no reparo de transmissor de TV em VHF, destinado a transmissão de sinal de emissora de TV aberta no município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 4.697,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 16/08/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**E0E9AE3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 025/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente em geral. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 27/08/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 16 de agosto de 2021.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**804683B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 054/2021, Processo Licitatório nº. 1738/2021, fundamentada no Art. 24. Inc. II da Lei nº 8.666 de 1993., para a empresa MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS, inscrita no CPF: 36.342.832/0001-33, no valor de 15.885,00 (quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN..**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 10 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**972E4D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 104/2021 – GABINETE DO  
PREFEITO**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos o a servidor, **ARTHUR JAZO GERMANO DE MEDEIROS**, Agente Administrativo, mat. 802 relativas ao período de **2017/2018**, contados a partir do dia 16/08/2021 com término em 30/08/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**303FD678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 105/2021 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos o a servidor, **FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR**, Gestor Ambiental, mat. 1038 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 16/08/2021 com término em 14/09/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**4CE7CAAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 016/2021 – PMF/SEMECD**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** WALTER BRITO BEZERRA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o Nº **\*\*\*.141.174\*\***, residente e domiciliada no Rua Aguinaldo Dantas, 05 – Flores - Florânia/RN

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

**CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professor de Matemática**, junto a Secretaria de Educação, na Escola Municipal Francisca Leonisia.

**Valor:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** Início em 11 de agosto de 2021 e término em 09 de novembro de 2021.

Florânia-RN, 11 de agosto 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município  
Contratante

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**384D0DA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 019/2021 – PMF/SEMECD**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** MARTA CATARINA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o Nº **\*\*\*.110.624\*\***, residente e domiciliada no Povoado Caiçara, Zona Rural - Florânia/RN

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

**CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professora de Ensino Fundamental**, para exercer suas funções, junto a Secretaria de Educação, na Unidade Escolar São Bento.

**Valor:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.918,30 (um mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** Início em 11 de agosto de 2021 e término em 09 novembro de 2021.

Florânia-RN, 11 de agosto 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município  
Contratante

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**80D7A542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 057/2021, Processo Licitatório nº. 1783/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso XIII, Lei Federal 8666/93, para a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN, inscrita no CNPJ: 08.060.774/0001-10, no valor de 50.000,00 (um mil setenta oito reais e noventa e dois centavos), referente à **Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, para CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA – CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 13 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**F1AB8E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 017/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **MARIA SEBASTIANA ROCHA**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob nº 138 relativas ao período de **2010/2011**, contados a partir do dia 11/08/2021 com término em 09/09/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**C70AC59D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 033/2021**

ALTERA NA ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA A PARTE DO ELEMENTO DE DESPESA, E, SUPLEMENTA DOTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO ORÇAMENTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 08, da LOA - Lei Orçamentárias Anual do exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal Nº 639/2020, de 28 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 632/2020, de 07 de julho de 2020;

CONSIDERANDO: a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO ainda: que a inclusão de novo elemento de despesa e nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa, já contemplados na Lei Orçamentária Anual, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pela Decreto Municipal Nº 033, de 16 de agosto de 2021, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a qual passa a integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra para o exercício de 2021, e terá a seguinte estrutura orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					120.000,00

	2030 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADM DA EDUCACAO				20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-PESSOAL CIVIL	15300000	0001	20.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				30.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-PESSOAL CIVIL	15300000	0001	30.000,00
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				50.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-PESSOAL CIVIL	15300000	0001	50.000,00
	2022 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-PESSOAL CIVIL	15300000	0001	20.000,00

**Art. 2º** Para cobertura da alteração do elemento de despesa a que se refere o art. 1º deste Decreto ficam anuladas as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02 .005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					20.000,00
	2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15300000	0001	20.000,00
	2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15300000	0001	70.000,00

**Art.3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 16 de agosto de 2021.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**A755D789

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12080001/2021 (ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021) (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021) – PMSG/RN**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN – CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADA(O).....:** LOCATECH SOLUÇÕES TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.075.071/0001-70, com sede na Rua Dr. Horácio,535, sala 03, Lagoa Nova. Natal/RN, CEP: 59.054-640, neste ato representada pelo seu procurador, JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 101096144- 7 MD, EB CE e CPF nº 631.193.233-49, residente e domiciliado à Rua Júlio César Andrade, 75, casa 103, condomínio Vila dos Lagos, Ponta Negra. Natal/RN – CEP: 59.091-190.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO NOSSO MUNICÍPIO.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant	Preço	Total
920860	DESKTOP TIPO 01 DESKTOP TIPO 01	UN	DELL	50	189,00	9.450,00
920861	DESKTOP TIPO 02 DESKTOP TIPO 02	UN	DELL	15	224,00	3.360,00
920863	NOTEBOOK TIPO 01 NOTEBOOK TIPO 01	UN	DELL	15	224,00	3.360,00
920865	SERVIDOR TIPO 01 SERVIDOR TIPO 01	UN	DELL	1	1.725,53	1.725,53
920868	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - TIPO 02 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - TIPO 02	UN	CANON	60	120,00	7.200,00
920871	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA ? TIPO 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA ? TIPO 01	UN	CANON	5	247,00	1.235,00
920872	IMPRESSÕES A4 MONOCROMÁTICAS (PB) ? QUANTIDADE MENSAL IMPRESSÕES A4 MONOCROMÁTICAS (PB) ? QUANTIDADE MENSAL	UN	A4	289.800	0,054	15.649,20
920873	IMPRESSÕES A4 POLICROMÁTICAS (COLORIDAS) QUANTIDADE MENSAL IMPRESSÕES A4 POLICROMÁTICAS (COLORIDAS) QUANTIDADE MENSAL	UN	A4	5.000	0,55	2.750,00
920875	SCANNER A4 TIPO 01 SCANNER A4 TIPO 01	UN	CANON	20	168,00	3.360,00

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Dotação orçamentária vigente.

**VIGÊNCIA.....:** 12/08/2021 a 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**DC796600

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 8/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021**

O(A)s **05(cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00025/2021**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 14 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2021. Edição 2566 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 14 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 131, quarta-feira, 14 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Termo de Referência, anexo do edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA						
<b>CNPJ:</b> 39.619.837/0001-59						
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Sabará, 62 - São Vicente - CEP 35.701-079 - Sete Lagoas/MG						
<b>REPRESENTANTE:</b> MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO						
<b>E-MAIL:</b> minas.solucoes@outlook.com						
<b>TEL.:</b> - (31) 3774-9401						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	FRAGMENTADORA 10 FOLHAS 220V SUPERCORTE EM PARTÍCULAS EX10-05, CAPACIDADE DO CESTO: 17 LITROS. FORMATO: (L)356MM X (A)381MM X (P)229MM. FRAGMENTA TAMBÉM: CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL, CARTÃO, CD/DVD.	SECRETA 10C	3	UN	748,00	2.244,00
<b>TOTAL EM R\$.....</b>						<b>2.244,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 05 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**

CNPJ nº 39.619.837/0001-59

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**159ABA11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA Nº 6/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021**

O(A)s **05(cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00025/2021**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 14 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2021. Edição 2566 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 14 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 131, quarta-feira, 14 de julho de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Termo de Referência, anexo do edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 07.610.338/0001-04						
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 04 – Centro – CEP 59.900 – Pau dos Ferros/RN						
REPRESENTANTE: JOAO ERINALDO JUNIOR NOGUEIRA						
E-MAIL: allankennes@hotmail.com						
TEL.: - (84) 3351-2590						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON G4100 – BLACK	g4100	10	UN	460,00	4600,00
6	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON G4100 – COLOR	G4100	10	UN	490,00	4900,00
7	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON MAXIFY QY6 0087 - DESCRIÇÃO: CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB2710 - MB5110 - GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 MESES.	5110	10	UN	1.200,00	12000,00
20	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA + TRANSFORMADOR 1200VA. DESCRIÇÃO: - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA COM PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) PARA IMPRESSÃO E PARA CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM. - INTERFACES PADRÃO: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: 1200 X 1200 DPI - ACESSO REMOTO - FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA - MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 42 PPM (CARTA/A4) - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS - VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO GARANTIDO PELO FABRICANTE: NO MÍNIMO 50.000 PÁGINAS - DIGITALIZAÇÃO COM SISTEMA ADF(DIGITALIZAÇÃO NO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) - TONNER: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 8000 PAGINAS - TRANSFORMADOR 1200VA (220V PARA 110V)	m428fdw	10	UN	3.243,00	32430,00
28	NO-BREAK DE 600 VA - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 300 WATTS / 600 VA. TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: - 115V. TENSÃO DE ENTRADA: 220V. EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: - 90.0%. CONEXÕES DE SAÍDA:- (4) NBR 14136, ALARME SONÓRO: SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA: ALARME DISTINTO DE POUCA BATERIA.	N. 600VA	15	UN	410,00	6150,00
39	SWITCH 08 PORTAS 10/100	SW. 8	5	UN	60,00	300,00
47	TRANSFORMADOR: CONVERSOR ENERGIA 1500VA 220V / 110V	T.1500VA	10	UN	160,00	1600,00
48	ACCESS POINT UNIFI – AC LITE – DUAL BAND 2.4 E 5.8 – WI-FI PADRÕES: 802.11 A/B/G/N/AC	AC1350	5	UN	710,93	3554,65
49	ROTEADOR MIKROTIK ROUTERBOARD RB3011UIAS-RM	RB3011	2	UN	1.980,00	3960,00
51	FILTRO DE LINHA RÉGUA RACK 19 IPEC 08 TOMADAS	FT.8	1	UN	96,00	96,00
53	LEITOR CARTÃO SMARTCARD CERTIFICADO DIGITAL / USB	L. CD	5	UN	139,00	695,00
55	CABO DE REDE BLINDADO AREA EXTERNA ROLO COM 300 METROS	C. B305M	5	RL	580,00	2900,00
62	CABO COAXIAL FLEXÍVEL RF4MM + BIPOLAR 2X26 AWG, 85% MALHA, BOBINA, ROLO COM 100 METROS	C. RF4	10	RL	139,90	1399,00
<b>TOTAL EM R\$.....</b>						<b>74.584,65</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 05 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 07.610.338/0001-04

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**3813E2CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 4/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2021**

O(A)s **16(dezesseis)** dia do mês de **07(Julho)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00021/2021**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 23 de Junho de 2021, no **Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2021. Edição 2551. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 118, sexta-feira, 23 de junho de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000052PE00021, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se

as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do edital de Pregão nº 000021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME						
CNPJ: 11.886.312/0001-60						
ENDEREÇO: Rua dos Colibris, 33 – Conjunto Alameda Potiguar – CEP 59.296-545 – São Gonçalo do Amarante/RN						
REPRESENTANTE: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA						
E-MAIL: mafjunior1@hotmail.com						
TEL.: : (84) 3214-4489						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL EM TECIDO BRANCO OXFOX	AVENTAL	50	UN	15,87	793,50
3	CALÇA EM TECIDO BRANCO OXFOX COM ELASTICO	CALÇA OXFORD	50	UN	22,89	1144,50
4	CALÇA HELANCA G	CALÇA HELANCA	50	UN	21,97	1098,50
5	CALÇA HELANCA GG	CALÇA HELANCA	50	UN	21,97	1098,50
6	CALÇA HELANCA M	CALÇA HELANCA	50	UN	21,97	1098,50
7	CALÇA HELANCA P	CALÇA HELANCA	50	UN	21,97	1098,50
8	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. INFANTIL PP	CAMISA BASICA	200	UN	8,99	1798,00
9	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. INFANTIL P	CAMISA BASICA	200	UN	8,99	1798,00
10	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. INFANTIL M	CAMISA BASICA	200	UN	9,39	1878,00
11	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. INFANTIL G	CAMISA BASICA	200	UN	9,78	1956,00
12	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. P	CAMISA BASICA	300	UN	9,78	2934,00
13	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. M	CAMISA BASICA	300	UN	9,79	2937,00
14	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. GG	CAMISA BASICA	300	UN	9,79	2937,00
20	CAMISETA EM UNIFORME EM MALHA 100% POLIESTER, MANDA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHO PP INFANTIL DE (0 A 3 ANOS)	CAMISA BASICA	100	UN	9,29	929,00
21	CAMISETA EM UNIFORME EM MALHA 100% POLIESTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHO P INFANTIL (4 A 5 ANOS)	CAMISA BASICA	100	UN	9,29	929,00
26	CAMISETA UNIFORME EM MALHA 100% POLIESTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHO M INFANTIL (6 A 8 ANOS)	CAMISETA	100	UN	9,44	944,00
27	CAMISETA UNIFORME EM MALHA 100% POLIESTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHO G INFANTIL (9 E 10 ANOS)	CAMISETA	100	UN	9,44	944,00
28	COLETE PARA FUTEBOL, COM ELASTICO NA LATERAL, 100% POLIESTER, TAM. P	COLETE	50	UN	9,97	498,50
29	COLETE PARA FUTEBOL, COM ELASTICO NA LATERAL, 100% POLIESTER, TAM. M	COLETE	50	UN	9,97	498,50
30	COLETE PARA FUTEBOL, COM ELASTICO NA LATERAL, 100% POLIESTER, TAM. G	COLETE	50	UN	9,97	498,50
31	COLETE PARA FUTEBOL, COM ELASTICO NA LATERAL, 100% POLIESTER, TAM. GG	COLETE	50	UN	9,99	499,50
37	SHORT EM MALHA HELANCA, TAMANHOS PP INFANTIL (DE 0 A 3 ANOS)	SHORT INFANTIL	100	UN	9,54	954,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$.....</b>						<b>29.265,00</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.

8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

8.1.1. Início: 5 (cinco) dias;

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 16 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**  
CNPJ nº 11.886.312/0001-60

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:427A7CC0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 1/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021**

O(A)s **05(cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000056PE00023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 13 de Julho de 2021, no **Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/07/2021. Edição 2565, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 130, terça-feira, 13 de julho de 2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000056PE00023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
<b>CNPJ:</b> 10.212.250/0001-49						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Delfino Freire, 544 - "A" - Boa Vista - CEP 59.605-160 - Mossoró/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> MARIA RODRIGUES LOBO						
<b>E-MAIL:</b> hability-licitacao@hotmail.com						
<b>TEL.:</b> (84) 3314-2393						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO, NO TAMANHO P, DE LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, AMBIDESTRA, CANO CURTO. CAIXA COM 100 UNIDADES OU CAIXA COM 50 PARES	MEDIX	1.200	CX	33,50	40.200,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO, NO TAMANHO M, DE LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, AMBIDESTRA, CANO CURTO. CAIXA COM 100 UNIDADES OU CAIXA COM 50 PARES	MEDIX	800	CX	33,50	26.800,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO, NO TAMANHO G, DE LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, AMBIDESTRA, CANO CURTO. CAIXA COM 100 UNIDADES OU CAIXA COM 50 PARES	MEDIX	300	CX	33,50	10.050,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>77.050,00</b>	

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 05 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
CNPJ nº 10.212.250/0001-49

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:** 1C6E25E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 30 de julho de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º767/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE TIPO MICROÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN, ANO FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2021/2021, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11820.900000/1200-03 MS/FNS.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI</b>	
CNPJ: <b>39.592.941/0001-05</b>	Telefone: <b>(11) 2225-0088 / 94068-8455 / 2478-2818</b>
Endereço: <b>Avenida General Ataliba Leonel, 1205 Conj 92, Santana, São Paulo/SP, CEP: 02.033-000</b>	
Representante: <b>ANTONIO CARLOS CAPECCE CPF: 032.600.748-21</b>	
Email: <b>accapcece@gmail.com / comercial.capecce@busmaster.com.br / cotacoes@busmaster.com.br</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01	Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário, ano/modelo no mínimo 2021/2021, novo sem uso, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros. O veículo deve estar devidamente licenciado e emplacado no Município de Angicos-RN, com primeiro emplacamento em nome do Município de Angicos/RN; manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; seguro DPVAT do exercício atual pagos.	MASCARELLO VOLKSWAGEN	UND	02	RS 414.500,00	RS 829.000,00
VALOR TOTAL: <b>RS 829.000,00</b> (oitocentos e vinte e nove mil reais)						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 16 de agosto de 2021.

Município De Angicos  
 CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 CPF: 406.644.654-04  
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Busmaster Locadora E Distribuidora De Veiculos EIRELI  
 CNPJ:39.592.941/0001-05  
**ANTONIO CARLOS CAPECCE**  
 CPF: 032.600.748-21  
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
 Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**E59C3DC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 30 de julho de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º503/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: T M DANTAS EIRELI - ME		
CNPJ: 21.129.833/0001-27	Telefone: 84 99113-5023 /	Email: vidahospitalar@gmail.com
Endereço: AV SENADOR JOAO CAMARA , 806 , CENTRO , ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: THAYNARA MOURA DANTAS - CPF: 078.593.214-32		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
01	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRA TAMANHO M PACOTE COM 9 UNIDADES POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGURANÇA NA ABSORÇÃO, RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE.	MEGAFRAL	PCT	800	R\$ 11,38	R\$ 9.104,00
02	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGURANÇA NA ABSORÇÃO, RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE.	MEGAFRAL	PCT	2.300	R\$ 10,90	R\$ 25.070,00
03	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRA TAMANHO EG PACOTE COM 7 UNIDADES POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGURANÇA NA ABSORÇÃO, RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE.	MEGAFRAL	PCT	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
VALOR TOTAL: R\$ 39.624,00 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais).						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);



**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 16 de agosto de 2021 .

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

T M Dantas EIRELI - ME  
CNPJ:21.129.833/0001-27  
**THAYNARA MOURA DANTAS**  
CPF: 078.593.214-32  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:FD9D7BEA**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro, CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 30 de julho de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º503/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DESTE MUNICÍPIO.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME</b>		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: 84 2020-6363 / 3201-3057	Email: jm.licitacao2017@gmail.com
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, N S DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18		

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
04	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRICIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.	COMFORT CARE	UND	4.000	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
05	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRICIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.	COMFORT CARE	UND	7.500	R\$ 1,35	R\$ 10.125,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRICIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A	COMFORT CARE	UND	12.000	R\$ 1,35	R\$ 16.200,00

UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.					
VALOR TOTAL: R\$ 31.725,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais).					

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 16 de agosto de 2021.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JM Comercio E Representação EIRELI - ME  
CNPJ:26.690.173/0001-72  
**TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**  
CPF: 007.422.234-18  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**4FA8A4BF

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0406/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1743/2021, de 13 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2589, de 16 de agosto de 2021.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.145	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Carentes	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	0.009	Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de agosto de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:927909A8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0407/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1746/2021, de 13 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2589, de 16 de agosto de 2021.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Favor da **Associação dos Produtores de Leite de Apodi e Região Oeste Potiguar - ASPROLO**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	0.009	Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0033	Promoção do Desporto				
Ação	1.151	Construção, Ampliação e Reformas de Quadras de Esportes em Comunidades Rurais – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de agosto de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:725BB092**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0408/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 244.128,21 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1741/2021, de 13 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2589, de 16 de agosto de 2021.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 244.128,21 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Obrigações Patronais de Exercício Anterior”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Operações Especiais				
Ação	0.11	Gestão de Despesas de Exercícios Anteriores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	R\$	244.128,21
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>244.128,21</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	2.196	Gestão e Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	244.128,21
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>244.128,21</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de agosto de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:FAC68FB3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0409/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1744/2021, de 13 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2589, de 16 de agosto de 2021.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Favor do **Gabinete Civil**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2002	Gabinete Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	0.009	Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de agosto de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:36642406**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARRECADÇÃO DE CONTAS**

**- Das Partes**

**CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma administração pública, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.546.103/0001-63, com sede Rua Hermenegildo Montenegro, 126, neste ato representada, nos termos dos seus estatutos sociais, por MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, PREFEITA, com endereço Avenida Gilberto Alves Maia, 65

- Portal Das Pal - Barauna - RN - CEP: 59.695-000, Cédula de Identidade nº 1074427 SSP/RN, CPF/MF nº 672.435.924-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por RONDINELY DE SOUZA MAIA, BRASILEIRO, CASADO, economiário(a), Cédula de Identidade nº 1884434660 detran/rn, CPF/MF nº. 011.017.164-01; doravante denominada simplesmente **CAIXA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes.

#### - Do Objeto

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CAIXA.

**Parágrafo Único** - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, conforme canais contratados.

#### - Do Tratamento e Proteção de Dados

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a realização da atividade de "Arrecadação de Contas".

**Parágrafo Primeiro** - A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CAIXA:

- A coleta, o armazenamento, o compartimento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado.

- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

**Parágrafo Segundo** - A Caixa, como Operadora, tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais, ou seja, recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas da conveniente através da rede de atendimento da CAIXA.

**Parágrafo Terceiro** - As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

**Parágrafo Quarto** - A CAIXA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei - LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

**Parágrafo Quinto** - Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CAIXA fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme Art. 48 da Lei - LGPD.

**Parágrafo Sexto** - O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

#### IV - Das Obrigações da CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATANTE providencia a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma utilizar os serviços da CAIXA para tal finalidade.

**Parágrafo Primeiro** - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE deve padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CAIXA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

**Parágrafo Segundo** - Os documentos de arrecadação devem possuir datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande fluxo de clientes/usuários nos recintos autorizados para recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATANTE não pode em hipótese alguma utilizar o Documento de Crédito - DOC e/ou Bloqueto de Cobrança como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, no mês subsequente.

**Parágrafo Único** - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CAIXA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- O documento de arrecadação for impróprio;

- O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CAIXA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.



**Parágrafo Único** - Na ocorrência do *caput* da Cláusula Sexta a CAIXA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação à CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Sexta.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATANTE tem o prazo de 48 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CAIXA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

**Parágrafo Único** - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato 90 dias após a data da arrecadação.

#### - Das Competências e Responsabilidades da CAIXA

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber cheques:

SIM

X

NÃO

Caso a CONTRATANTE opte pelo recebimento em cheque, devem ser observados os Parágrafos subsequentes desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - A CAIXA fica autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos, objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE outorga à CAIXA poderes especiais para endossar, em nome da contratante, os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O valor do cheque acolhido pela CAIXA, na forma prevista no *caput* desta Cláusula, e eventualmente não honrado é debitado na conta de livre movimentação da CONTRATANTE mantida na CAIXA, ou deduzido do valor a ser repassado à CONTRATANTE na impossibilidade de débito em conta, na data do recebimento do cheque devolvido, na Unidade responsável pela efetivação do repasse financeiro.

**Parágrafo Quarto** - O cheque é entregue à CONTRATANTE, mediante assinatura de protocolo, no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da devolução pelo Banco sacado. A CONTRATANTE, por sua vez, em caso de não acolher o cheque em devolução, qualquer que seja o motivo, deve entregar o cheque à CAIXA, também no prazo máximo de 10 dias contados a partir da data do seu recebimento registrado em protocolo.

**CLÁUSULA NONA** - A CAIXA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CAIXA emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CAIXA isenta da entrega dos documentos físicos.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CAIXA deve manifestar-se no prazo de 48 horas, após o comunicado de inconsistência.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de solicitação de disponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período definido na Cláusula Décima Terceira, será cobrada tarifa acessória conforme Cláusula Décima Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Sexta

cuja origem seja o processo de arrecadação, a CAIXA efetua lançamento de acerto e comunica à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A CAIXA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 90 dias da data da arrecadação.

**Parágrafo Único** - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CAIXA.

#### - Das Obrigações Recíprocas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

**Parágrafo Único** - Toda providência tomada, tanto pela CONTRATANTE quanto pela CAIXA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços que resulte em alteração nos seus custos será objeto de renegociação das cláusulas financeiras deste Contrato.

#### - Da Tarifa pela Prestação do Serviço e Do Repasse Financeiro

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CAIXA tarifa pelos documentos com código de barras arrecadados e pela prestação de contas através de meio magnético no(s) canal(is) de atendimento identificado(s) abaixo, com os respectivo(s) valor(es) de tarifa(s) e prazo(s) de repasse(s) da arrecadação:

Canal	Canal Contratado	Valor Tarifa	Prazo Repasse da Arrecadação					
			Dinheiro: No recebimento	2°	dia útil	após	data	de
I - Guichê	( ) Sim	R\$	Dinheiro: No recebimento	2°	dia útil	após	data	de
	( x ) Não		Cheque: No recebimento		dia útil	após	data	de
II – Rede Lotérica	( x ) Sim	R\$ 2,80	Dinheiro: No recebimento	3°	dia útil	após	data	de
	( ) Não		Cheque: No recebimento		dia útil	após	data	de
III – Internet Banking CAIXA/Mobile	( x ) Sim	R\$ 1,50	Dinheiro: No recebimento	2°	dia útil	após	data	de
	( ) Não							
IV - Terminais de Autoatendimento/Arquivo Eletrônico	( x ) Sim	R\$ 2,00	Dinheiro: No recebimento	2°	dia útil	após	data	de
	( ) Não							
V – Correspondente CAIXA AQUI	( x ) Sim	R\$ 2,80	Dinheiro: No recebimento	3° dia útil após			data	de
	( ) Não							
<b>Tarifa Acessória</b>								
Redisponibilização de Arquivo Retorno		R\$ 0,30 por registro						

**Parágrafo Primeiro** - Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking CAIXA e Autoatendimento/Arquivo Eletrônico, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

**Parágrafo Segundo** - Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes CAIXA AQUI, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

I - Para os recebimentos realizados no canal Correspondente CAIXA AQUI não há guarda nem entrega à CONTRATANTE do documento físico arrecadado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O produto da arrecadação diária é contabilizado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

**Parágrafo Primeiro** - O repasse do produto da arrecadação é efetuado de acordo com os prazos estabelecidos na tabela da Cláusula Décima Quinta deste contrato, por meio de:

Crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, Agência 560, Operação 006, Conta 24-2; ou

STR0020/STR0029 para o Banco nº, Agência, Conta para a CONTRATANTE devidamente autorizada a operar sem conta corrente na CAIXA, em caso de arrecadação de tributos municipais/estaduais.

**Parágrafo Segundo** - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil seguinte ao previsto na tabela da Cláusula Décima Quinta deste Contrato até o dia do efetivo repasse.

**Parágrafo Terceiro** - A CAIXA recebe o valor correspondente à tarifa contratada, conforme prazo de repasse estipulado na tabela da Cláusula Décima Quinta deste contrato, de acordo com a seguinte descrição:

Debita diariamente o valor correspondente à tarifa contratada na conta de livre movimentação da CONTRATANTE definida no Parágrafo Primeiro da

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, ou;

A CONTRATANTE, devidamente autorizada a operar sem conta corrente na CAIXA, emite STR0006, com finalidade 13, repassando à CAIXA o valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada.

**Parágrafo Quarto** - O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CAIXA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

#### - Da Utilização de Marcas e Logotipos

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivos logotipos de propriedade das partes depende, sob qualquer pretexto, de prévia concordância escrita da respectiva proprietária, inclusive, e não limitativamente, no que se refere à produção de peças de divulgação que façam menção direta ao sistema da CONTRATANTE ou à rede de atendimento da CAIXA, que envolvam ou mencionem, diretas ou indiretamente, o serviço objeto deste Contrato.

#### - Da Vigência do Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O presente Contrato tem prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro** - Os valores das tarifas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA serão anualmente atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

**Parágrafo Segundo** - Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

**Parágrafo Terceiro** - Decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias sem que haja movimento de arrecadação, o sistema operacional que processa as transações de arrecadação exclui automaticamente da base cadastral as regras contratadas por este Contrato. Após a exclusão não são acatados quaisquer documentos de arrecadação da CONTRATANTE.

**- Do Foro**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de NATAL/RN, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

BARAÚNA, 29 de JUNHO de 2021

Local/Data

**RONDINELY DE SOUZA MAIA**

Nome/Assinatura, Caixa

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

672.435.924-49

Nome/Assinatura, Contratante

**Testemunhas**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**6FF61COD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 020.2021**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000

CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 51383420-2021 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP

Aos 30 de julho, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, SOB O REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, SEM COBRANÇA ADICIONAL, RESTRITO AO PÚBLICO INTERNO DA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 39.892.378/0001-82, com sede na Rua Vice Prefeito João Loreço de Moraes nº 32, CEP: 59250-000, centro, Senador Elói de Souza, contato: (84) 98605-6226 e-mail: kjrcomercio.locacao@hotmail.com neste ato representada por Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior CPF de nº 043.859.224-70, Sócio Administrador.

CODIGO	PRODUTO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATLETAS E OUTROS. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2000. O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO. AUXÍLIO DE TRANSPORTE DE EQUIPES DE ATLETAS PARA AMISTOSOS E/OU TORNEIOS E OUTROS TRANSPORTES QUE SE FIZERAM NECESSÁRIOS INDEPENDENTE DA SECRETARIA DEMANDANTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	12.000Km	R\$ 3,50	R\$ 42.000,00
0002	TRANSPORTE DE ENTULHO E OUTROS. VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA (TOCO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6 TONELADAS, PODENDO TRANSITAR EM ESTRADAS VICINAIS E OFICIAIS, SEJAM ELAS PAVIMENTADAS OU NÃO. O VEÍCULO SERÁ USADO NOS SERVIÇOS DE RETIRADA DE ENTULHO E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS INDEPENDENTE DA SECRETARIA DEMANDANTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	3.000 Km	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
0004	TRANSPORTE DIVERSOS - VEÍCULO TIPO PICK UP, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2019 - VEÍCULO CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, AR CONDICIONADO, CÂMBIO MANUAL, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), 02 PORTAS, MODELO DO ANO DA AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR A 900 LITROS, TRACÇÃO 4X2, MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV. O VEÍCULO SERVIRÁ PARA ATENDER AS MAIS DIVERSAS NECESSIDADES DE TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.	12 MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00

0005	TRANSPORTE DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE – VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS; COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2019, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CAVALOS. O VEÍCULO SERÁ USADO NO TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA AS COMUNIDADES RURAIS E OUTROS LOCAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.	12 MÊS	R\$ 1.760,00	R\$ 21.120,00
0006	CAMINHÃO PIPA COM TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 LITROS, PARA O TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	12 MÊS	R\$ 5.840,00	R\$ 70.080,00
<b>Valor Total: R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais)</b>				

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos veículos revisados e acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, Mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n° 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do Compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser conforme termo de referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 020/2021 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com Observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BARCELONA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 30 de julho de 2021.

Município de Barcelona /RN  
C.N.P.J. N° 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

KJR Comercio e Locacao EIRELI  
CNPJ N° 39.892.378/0001-82  
**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
CPF n° 043.859.224-70  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**BF487F37

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 020.2021

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ n° 08.002.180/0001-52

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 51383420-2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP

Aos 30 de julho, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, SOB O REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, SEM COBRANÇA ADICIONAL, RESTRITO AO PÚBLICO ÍTERNO DA CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, sediada a BR 226, 40 CS, Serra Caiada, inscrita no CNPJ sob nº 34.200.213/0001-89, Telefone: (84) 8894-0266, e-mail: engeproconst@outlook.com neste ato representado por Nilsomar Ferreira de Sousa, CPF nº 085.678.644-61

CODIGO	PRODUTO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0003	Transporte de mudanças e outros. Veículo 3/4 tipo caminhão com carroceria de madeira ou baú. O serviço deverá compreender desde a retirada dos itens em local determinado pela Prefeitura até o descarrego no destino. O veículo será usado no auxílio de transporte para mudanças de municípes de baixa renda e outros que se fizerem necessários independente da Secretaria demandante. Combustível por conta da contratada	8.000 Km	R\$ 4,95	R\$ 39.600,00

**Valor Total: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos veículos revisados e acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser conforme termo de referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 020/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BARCELONA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 30 de julho de 2021.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

Engepro Construções E Comércio LTDA  
CNPJ Nº 34.200.213/0001-89  
**NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA**  
CPF nº 085.678.644-61

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:875089D3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 021.2021**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 83815221-2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021– PE – SRP**

Aos 13 de agosto, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AS COZINHAS DAS ESCOLAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

J.I.C. DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim, com sede na Rua João Bianor Bezerra, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-00, contato: (84) 3291- 2418 / e-mail: atacarejosantarita@hotmail.com, nesta representada por JOSÉ IRAN CORTES DE CARVALHO, CPF nº 276.867.444-34

CODIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	CONJUNTO DE COPOS DE VIDROS TRANSPARENTES COM 6 PE,AS	NADIR	32	22,00	704,00
0002	TRAVESSA DE VIDRO TRANSPARENTE RETANGULAR (M	MARINEX	10	49,49	494,90
0003	TRAVESSA DE VIDRO TRANSPARENTE RETANGULAR (G)	MARINEX	15	49,50	742,50
0004	POTES DE VIDRO TRANSPARENTE (PARA BOLACHAS)	NADIR	20	13,50	270,00
0005	CONJUNTO DE PRATOS TRANSPARENTE COM 6 PE,AS	NADIR	12	45,00	540,00
0006	COMJUNTO DE XêCARAS TRANSPARENTE DE CAFÉ COM 6 PE,AS	DURALEX ASTRA	17	37,00	629,00
0007	POTES PARA CONDIMENTOS DE PLêSTICOS	SANREMO	7	9,80	68,60
0008	CAIXA PLêSTICA HORTIFRUTI ORGANIZADORA	CAIXAPLAST	10	30,00	300,00
0009	ESTRADO PLêSTICO 50X50CM	MARWELL INDUSTRIAL	3	33,00	99,00
0010	CAIXA T/çRMICA 75L	ALADDIN	2	200,00	400,00
0011	CAIXA T/çRMICA 50L	ALADDIN	2	124,00	248,00
0012	CONJUNTO DE XêCARAS TRANSPARENTE DE CHê COM 6 PE,AS	DURALEX ASTRAL	16	37,00	592,00
0013	PONCHEIRA DE VIDRO 2L	NADIR	2	34,00	68,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.156,00 (CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS)

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra



licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez

I comunicada oficialmente;

II III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 13 de agosto de 2021.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. N° 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

J.I.C. De Carvalho EPP  
CNPJ N° 09.439.791/0001-25  
**JOSÉ IRAN CORTES DE CARVALHO**  
CPF 276.867.444-34

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**A0117E08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021**

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190-000  
CNPJ: 08.365.017/0001-54

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

**PROCESSO Nº 01070025/21**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

**VIGÊNCIA DA ATA 09/08/2022**

**DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 05/08/2021**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 10/08/2021**

Aos treze dias do mês de agosto de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Wellison Carlos Dantas Ribeiro, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade de nº 1.901.404 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 037.506.354-47; Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, como também o Decreto Federal nº 9.448/2018, art. 22, § 3º e 4º (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber). Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0001-06, estabelecida na cidade de Canguaretama, localizada na Rod BR 101, SN, Areia Branca, CEP: 59190-000, neste ato representado pelo seu Procurador o Senhor Jandeilson da Silva Araújo, portador Carteira de Identidade RG nº 2818584 SSP/RN e do CPF nº 103.233.984-56, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), visando atender às necessidades de abastecimento da frota veicular pertencente às diversas unidades do poder executivo municipal, conforme especificações do Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, e quantidades estabelecidas

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

VALORES DE REFERENCIA DO EDITAL	QTDE ESTIMADA ANUAL	VALOR DO DESCONTO NA BOMBA %
GASOLINA COMUM	95.000	1%
OLEO DIESEL	40.000	1%
ÓLEO DIESEL S10	85.000	1%
ETANOL (ALCOOL)	15.000	1%
<b>TOTAL DO MAIOR DESCONTO NA BOMBA</b>		<b>1%</b>

2.2. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos combustíveis com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO PARTICIPANTE**

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços - ARP, a Secretaria de Administração, E Recursos Humanos, como órgão gerenciador e as Secretarias Municipais de Canguaretama/RN como órgãos participantes.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDA DA ATA**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não pode ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Estado, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993, razão porque eventual prorrogação da sua vigência, com fundamento no § 2º do art. 4º do Decreto nº 3.931, de 2001, somente será admitida até o referido limite, e desde que devidamente justificada, mediante autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa, vigorando do dia 09 de agosto de 2021 a 08 de agosto de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA**

5.1. O licitante vencedor terá 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, o qual será convocado através de: e-mail, fax, whatsapp, por telefone ou correspondência.

5.2 O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

6.10. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

6.11. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

6.13. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.14. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

6.15. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

7.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 17 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Os bens serão recebidos na forma do item 15 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 16 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 19 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Nos termos do Decreto Federal nº. 9.488/2018, é permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência e do Termo de Contrato.

13.5. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.6. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.7. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 13 de Agosto de 2021.

Município De Canguaretama/RN  
 CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54  
**WELLISON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
 Prefeito Municipal

**PARELHAS GÁS LTDA**  
 CNPJ n.º 24.206.617/0001-06

**Publicado por:**  
 Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**10AAF584

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE LANCES/NEGOCIAÇÃO REFERENTE A CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES, PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319012/2021**

Às **14:00** do dia **16 de agosto de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se sessão pública para negociação de preços e abertura de documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **016/2021**. Presentes o Pregoeiro, Gisleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

**DO REGISTRO DO PREGÃO**

Considerando que as empresas **DEMONTER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, CNPJ nº 30.981.042/0001-11; AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.157.406/0001-90 e ERO LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.643.897/0001-46** foram convocadas para se fazerem presentes na sessão de negociação referente ao itens 4, 5, 6 e 7  
 Considerando que o intuito desta sessão seria nova negociação com posterior abertura do envelope de documentação da segunda colocada.

**DOS LANCES**

Considerando que os licitantes **DEMONTER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, CNPJ nº 30.981.042/0001-11 e AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.157.406/0001-90** estavam **empatados** no critério menor preço no ITEM 4, onde, foram devidamente convocados para a sessão de lances/negociação conforme matéria publicada no dia 12/08/2021, edição 2587.  
 Considerando que nenhuma empresa convocada para o ITEM 4 fez-se presente, e, conforme ITEM 57 do instrumento convocatório: "No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado **sorteio em ato público**, com a participação de todas as licitantes", e, conforme Lei 8.666/93, Art. 45, § 2º.  
 Considerando que após o sorteio realizado em sessão pública, fora consagrada vencedora do **ITEM 4** a empresa **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.157.406/0001-90**.  
 Considerando que nenhuma empresa convocada para a sessão pública se fez presente, e, devido à ausência não aconteceu a interposição de **nenhum lance** na sessão pública, **mantendo inalterado os valores ofertados** na proposta de preços/sessão pública anterior.

**DA CLASSIFICAÇÃO**

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
<b>Item: 004-Veículo tipo Ônibus visando atender as necessidades dos usuários do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)</b>		
AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	600,0000	1º Lugar
DEMONTER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR*	600,0000*	2º Lugar
R39 GESTÃO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	610,0000	3º Lugar
E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	650,0000	4º Lugar
<b>Item: 005-Veículo tipo van ou similar para 16 passageiros (a disposição da Assistência Social - Apanha Peixe/ Fortuna/ São Geraldo)</b>		
ERO LOCAÇÕES LTDA	3.600,0000	1º Lugar
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3.990,0000	2º Lugar
R39 GESTÃO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.000,0000	3º Lugar
<b>Item: 006-Veículo tipo van ou similar para 16 passageiros (a disposição da Assistência Social - Santana/ Apanha Peixe II/ Pacó/ Mariana II/ Língua de Vaca)</b>		
ERO LOCAÇÕES LTDA	3.600,0000	1º Lugar
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3.990,0000	2º Lugar
R39 GESTÃO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.050,0000	3º Lugar
<b>Item: 007-Veículo tipo van ou similar para 16 passageiros (a disposição da Assistência Social - Santa Agostinha/ Ursulina e Pedrês)</b>		
ERO LOCAÇÕES LTDA	3.600,0000	1º Lugar
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3.990,0000	2º Lugar
R39 GESTÃO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.150,0000	3º Lugar

**DA HABILITAÇÃO**

Foi analisada a documentação das empresas **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.157.406/0001-90 e ERO LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.643.897/0001-46**, onde, ambas foram devidamente habilitadas por cumprirem as exigências editalícias.

**DO RESULTADO**

Considerando os resultados anteriores, bem como, o resultado obtido nesta sessão pública, o mesmo ficara definitivo da seguinte maneira:  
**AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI- CNPJ: 20.157.406/0001-90**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.  
**JS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 41.403.557/0001-50**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos reais)**.

**ERO LOCAÇÕES LTDA**- CNPJ: 09.643.897/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos reais)**.

### DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

A empresa **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 20.157.406/0001-90, apresentou sua Certidão Conjunta Negativa (Estadual) Nº 6775722 vencida (26/04/2021) quando da sessão pública (30/04/2021). Entretanto, como medida de diligência, e, em cumprimento ao princípio do formalismo moderado, fizemos uma consulta no banco de dados da receita estadual, fora visto que a licitante encontrava-se regular perante o fisco estadual.

### PRAZO DE RECURSO

Podem os interessados interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, contando o início do prazo após a publicação desta ata.

### DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:00 h do dia 16/08/2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitante presente.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Equipe de Apoio

**PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:076F7D7E**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL Nº 003/2021 - CARAÚBAS FEST E CULTURA - ETAPA 2: LIVE MUSICAL LUAU DE AGOSTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**, no uso das atribuições conferidas por leis, torna público o presente edital visando um **CADASTRAMENTO** de artistas/músicos ou grupo artístico musical do município de Caraúbas/RN interessados na participação em apresentações musicais via web, organizadas, divulgadas e transmitidas pelas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal, e que farão parte da atual temporada do projeto.

Reforçando sua principal missão, que é a divulgação da música produzida no Município de Caraúbas/RN, atraindo olhares e buscando a valorização dos músicos, nascidos ou radicados no município, especialmente em um momento no qual as necessárias ações de combate à propagação da COVID-19 impossibilitam tanto esses profissionais de realizarem suas apresentações junto ao público quanto, como também a realização de eventos tradicionais para este período.

Para tanto foi idealizado o projeto cultural “**Caraúbas Fest e Cultura**” que terá em sua segunda etapa a realização de “**Live Musical Luau de Agosto**”

**O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma de Prazos:**

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	16 de agosto de 2021
Inscrições	17 a 20 de agosto de 2021
Divulgação da relação de inscritos	24 de agosto de 2021
Sorteio da ordem de apresentação	25 de agosto de 2021
Apresentações artísticas (LIVE)	26 de agosto de 2021
Pagamento da premiação exclusiva por participação	02 a 03 de setembro de 2021

### 1 – OBJETIVO

1.1. Realização de evento artístico musical (vocal e instrumentista) no formato virtual, tipo Live Musical, com a temática “**Luau de Agosto**” que acontecerá com a participação de artistas individuais ou grupos musicais exclusivamente locais, do gênero musical **MPB**, no dia **26 de agosto de 2021**, com transmissão através das mídias sociais da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

1.2. Será concedido com recursos do Tesouro Municipal premiação exclusiva pela apresentação artística musical limitada a 15 min, em ordem a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura através de sorteio entre os inscritos.

### 2 - INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 23h59min, no último dia de prazo.

2.2 – As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário em anexo (ANEXO I) digitalizado, através do e-mail: cultura.caraubas@gmail.com e envio da documentação constante no item 2.3 deste edital.

2.3 – Deverá ser encaminhado juntamente com a ficha de inscrição cópia legível do Documento de Identificação (RG), comprovante de inscrição no CPF e comprovante de endereço do artista ou representante do grupo artístico musical.

### 3 – DIREITOS AUTORAIS

3.1 - Ao se inscrever, o artista ou grupo artístico musical autoriza, para fins de publicação e de divulgação, a utilização dos trabalhos de sua autoria, no que se refere às Leis de Direitos Autorais e de Direito de Utilização de Imagem

**4 – REGULAMENTO**

- 4.1 Cada artista/músico ou grupo artístico musical poderá realizar apenas uma única inscrição/apresentação;
- 4.2 Os Artistas/Músicos ou grupos artísticos musicais contemplados nesta temporada do projeto não poderão participar das etapas seguintes, tendo em vista que o projeto procura beneficiar o máximo de artistas do nosso município;
- 4.3 Não poderão participar do edital artistas que mantenham uma relação de parentesco de primeiro grau com membros da Secretaria Municipal de Cultura deste município ou sejam membros ou servidores públicos em quaisquer das esferas de governo;
- 4.4 Serão aceitas inscrições de artistas ou grupos artísticos musicais do gênero musical que se encaixem no segmento compatível com a temporada do projeto;
- 4.5 A premiação exclusiva por participação será no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais) para artistas individuais** e no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) para Grupos Artísticos Musicais**, utilizando a seguinte dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município;
- 4.6 As despesas decorrentes da execução desse projeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a serem classificadas conforme abaixo:
- Unidade Gestora:** 2 – Município de Caraúbas
- Unidade Orçamentária:** 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Ação:** 2094 – Manutenção das Atividades Culturais
- Despesa:** 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
- Fonte de Recursos:** 1000 – Recursos Ordinários
- 4.7 O pagamento da premiação exclusiva por participação será efetuado através de crédito em conta corrente de titularidade do artista/músico ou representante do grupo artístico musical, a ser indicada obrigatoriamente no ato da inscrição;
- 4.8 O Artista ou Grupo deverá se apresentar no local disponibilizado pela prefeitura em formato de "live";
- 4.9 Só serão consideradas as inscrições feitas através do endereço eletrônico atendendo as exigências constantes nos itens 2.2 e 2.3 do presente edital;
- 4.10 A etapa de sorteio da ordem de apresentação dos inscritos será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, com comunicação de local e horário através dos contatos informados na inscrição;
- 4.11 Através da inscrição, o artista ou representante do grupo musical concorda com o regulamento do Edital.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MIQUEIAS MIZÁ COSTA SALES**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

ARTISTA INDIVIDUAL ( )		GRUPO ( )
• Preenchimento para Artista Individual		
1.1 - Nome Completo:		
1.2 - Nome Artístico (Se Tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
1.5 - CPF:		
1.6 - Endereço Residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP
1.10 - E-MAIL:		
1.11 - Celular:		
1.12 - Número de membros:		
1.13- Apresentação	1.14- Vocal :	1.15- Instrumentista:
• Preenchimento para Grupo Musical		
2.1 - Nome:		
2.2 - Endereço Completo		
2.3 - Representante Legal:		
2.4 - RG:		
2.5 - CPF:		
2.6 - Endereço Residencial:		
2.7 - E-mail:		
2.8 - Celular :		
2.9 - Número de membros:		
2.10- Apresentação	2.11- Vocal:	2.12- Instrumentista:
• Declaração		
Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 001/2021		
Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, imagens e outros meios, cujo direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade.		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
Conta nº _____ Corrente ( ) Poupança ( ) Variação _____		
Agência: _____ - _____ (Número e Dígito)		
Banco: _____		
Locas e data		3.5 Assinatura obrigatória da proponente

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BCA56077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.296**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.296, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13110000	0001	1.500,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGD SUAS				3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	900,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:050F926E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.297**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.297, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>12.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				12.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	12.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>12.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2088 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.000,00



**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**4C79319E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.298**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.298, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.700,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>12.700,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					12.700,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				12.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.700,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>12.700,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					12.700,00
	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				12.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**5752DD9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.299**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.299, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 131.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>131.000,00</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					131.000,00
	1078 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS,				131.000,00

	GERENCIAMENTO E OBRAS D ARTE				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	131.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>131.000,00</b>
<b>02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS</b>					<b>131.000,00</b>
	<b>1014 INFRA ESTRUTURA URBANA</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>1016 REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL DR. ROBERTO VARELA</b>				<b>6.150,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	150,00
	<b>1025 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	<b>1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>1027 CONST.AMPL. REF. E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>5.850,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.850,00
	<b>1039 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>				<b>94.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	94.000,00
	<b>1040 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	<b>1053 REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>131.000,00</b>
<b>02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS</b>					<b>131.000,00</b>
	<b>1078 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS, GERENCIAMENTO E OBRAS D ARTE</b>				<b>131.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	131.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>131.000,00</b>
<b>02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS</b>					<b>131.000,00</b>
	<b>1014 INFRA ESTRUTURA URBANA</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>1016 REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL DR. ROBERTO VARELA</b>				<b>6.150,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	150,00
	<b>1025 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	<b>1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>1027 CONST.AMPL. REF. E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>5.850,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.850,00
	<b>1039 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>				<b>94.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	94.000,00
	<b>1040 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	<b>1053 REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**AD2303A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.300**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.300, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.442,99 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.442,99 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>16.442,99</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					16.442,99
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				16.442,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	16.442,99
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>16.442,99</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					16.442,99
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				254,63
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	254,63
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				4.096,18
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	97,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	0,99
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	6,93
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.500,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.683,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	136,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.321,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	8,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	733,84
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	233,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF				3.323,83
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	462,17
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	624,42
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	22,84
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	214,40
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGD SUAS				1.827,32
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	4,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	100,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	1.223,32
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do				1.528,96

SUAS					
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	228,96
		<b>2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19</b>			<b>2.728,63</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	390,67
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	1.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	537,96

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**AF219FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.301**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.301, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.800,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>16.800,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>16.800,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>16.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>16.800,00</b>
<b>02.020 SUB PREFEITURA DO LITORAL</b>					<b>16.800,00</b>
	<b>2074 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SUB PREFEITURA DO LITORAL</b>				<b>16.800,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.300,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**4ADDDF72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.302**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.302, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.645,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.645,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.645,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					11.645,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				670,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	670,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				10.975,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.975,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.645,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					11.645,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				11.645,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.645,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**65A557D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.303**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.303, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 129.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>129.000,00</b>
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					129.000,00
	1099 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS				129.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	129.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>129.000,00</b>
02 .024 SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL					32.650,00
	2125 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL				32.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	32.650,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					96.350,00
	1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1087 CRIAÇÃO DE ECOPONTOS				47.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.300,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>1096 PROGRAMA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>1097 PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PROMOÇÃO E MARKETING TURÍSTICO</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>1098 PROGRAMA DE ORDENAMENTO DA ÁREA LITORÂNEA DE CEARÁ MIRIM</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>1100 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ZONAS DE INFLUÊNCIAS TURÍSTICAS URBANA, RURAL E LITORAL DE CEARÁ MIRIM</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>1101 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO ROTEIRO DOS ENGENHOS</b>				<b>7.050,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>1102 PROGRAMA DE REORDENAMENTO, RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CEARÁ MIRIM</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>1105 PROGRAMA DE APARELHAMENTO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES TURÍSTICAS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:5209A509**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO 3.304**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.304, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO</b>					<b>10.000,00</b>

<b>E TURISMO</b>					
	1099 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .024 SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO POLITICA E INSTITUCIONAL					10.000,00
	2125 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA E INSTITUCIONAL				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**97A500D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 017/2021 CONCESSÃO DE FERIAS**

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN  
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18  
CEP. 59.220.000

**Portaria nº 017 /2021- GP**

Em, 01 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º Torna Público as concessões de férias dos meses de Janeiro e fevereiro e março do ano de 2021, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias			
01/2021			
FUNDEB 40			
0000283 - 1	MARYE ANNE CAVALCANTE DUARTE	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
FUNDEB 60			
0000294 - 1	BETANIA FERNANDES DE LIMA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0041394 - 1	CARLA PERES DA SILVA VIANA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000282 - 1	CAROLLYNE SHANAZZY GOMES BEZERRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000069 - 1	CONCEICAO DE MARIA FERREIRA COSTA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0041289 - 1	DAIANE LOURENE SOARES DANTAS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000111 - 1	DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000070 - 1	DJANE OLIVEIRA VALDIVINO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000322 - 1	ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000163 - 1	EPIFANIO ANULINO FERREIRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000339 - 1	FRANCISCA GILIANE SILVA ANDRADE	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000058 - 1	GENILMA GOMES DE SOUTO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000112 - 1	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000031 - 1	GILVANA ABDIAS DA SILVA MENDES	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0041556 - 1	JAQUELINE SILVA NASCIMENTO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0041238 - 1	JEDIAEL FERREIRA DA COSTA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000094 - 1	JOELMA ALMEIDA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000178 - 1	JOSE SINDERLEI JORGE DE LIMA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000093 - 1	JOSEFA SOARES DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000115 - 1	KLEBER JEAN DE ANDRADE PINHEIRO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000026 - 1	LUCIMAR ADONIAS DA SILVA FIDELES	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000013 - 1	LUCINETE BORGES DE LIMA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000287 - 1	LUIZA MARQUES DA SILVA MANGABEIRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0041262 - 1	MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000065 - 1	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000103 - 1	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE FARIAS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000100 - 1	MARIA DO SOCORRO DE MORAIS SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000288 - 1	MARIA GISELIA DE OLIVEIRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000025 - 1	MARIA GLORIA BORGES MEDEIROS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0040738 - 1	MARIA IVANILDA RAMOS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000092 - 1	MARIA JOSE DOS SANTOS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000289 - 1	MARIA SUELLE DE LIMA RODRIGUES	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000083 - 1	MARIA VIEIRA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000083 - 2	MARIA VIEIRA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000066 - 1	OZINEIDE SANTIAGO DA SILVA SANTOS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
0000086 - 1	RAIMUNDA ALVES DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000284 - 1	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000292 - 1	SALOMAO FERNANDES DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021

0000095 - 1	SONIA DELANI DE MARIA DANTAS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000099 - 1	VITORIA WILMA PEREIRA DO NASCIMENTO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000285 - 1	ZENICLEIDE TOME DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
<b>SEC MUN DA EDUCAÇÃO</b>			
0000016 - 1	ANTONIO RICARDO RODRIGUES DA SILVA	01/07/2019 - 30/06/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000175 - 1	ELIANE FERREIRA	15/03/2019 - 14/03/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000138 - 1	FRANCISCA SABINO DA COSTA	13/02/2019 - 12/02/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0003971 - 1	IRMA DIAS DA COSTA	28/01/2019 - 27/01/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000145 - 1	JOSE EDMILSON CASSIANO	13/02/2020 - 12/02/2021	01/01/2021 - 30/01/2021
0000033 - 1	MARIA CICERA PEIXOTO RIBEIRO	30/04/2020 - 29/04/2021	01/01/2021 - 30/01/2021
<b>SEC MUN DE TRANSPORTES</b>			
0041475 - 1	ANTONIO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	04/07/2019 - 03/07/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
<b>SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS</b>			
0040496 - 2	WILSON MARTINS ARAUJO	18/03/2019 - 17/03/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
<b>SEC.MUN.SAUDE</b>			
0000269 - 1	ANELLYESE DE AZEVEDO LOPES	08/01/2019 - 07/01/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000197 - 1	JOSEFA LENI SANTOS DE SOUZA	19/05/2017 - 18/05/2018	01/01/2021 - 30/01/2021
<b>02/2021</b>			
<b>PACS</b>			
0000312 - 1	AVANI LINA DE ANDRADE	16/08/2019 - 15/08/2020	01/02/2021 - 02/03/2021
0000302 - 1	CICERA SANTOS DE SOUZA	16/08/2020 - 15/08/2021	01/02/2021 - 02/03/2021
0000357 - 1	FRANCISCO EVANDRO SILVA	03/11/2019 - 02/11/2020	02/02/2021 - 03/03/2021
<b>SEC MUN ASSIT SOCIAL</b>			
0000180 - 1	JOSE BEZERRA DA SILVA NETO	01/11/2018 - 31/10/2019	01/02/2021 - 02/03/2021
<b>SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS</b>			
0000055 - 1	WILSON ALVES DE SOUZA	30/04/2019 - 29/04/2020	01/02/2021 - 02/03/2021
<b>SEC.MUN.SAUDE</b>			
0000061 - 1	ELIANE FERNANDES DA SILVA	01/02/2019 - 31/01/2020	08/02/2021 - 09/03/2021
0000148 - 1	JEOVA ASSIS DE OLIVEIRA	13/02/2019 - 12/02/2020	01/02/2021 - 02/03/2021
0000185 - 1	JOSANEIDE DA SILVA AZEVEDO	01/10/2019 - 30/09/2020	01/02/2021 - 02/03/2021
0000179 - 1	LENIEUDA ADONIAS DA SILVA DE ANDRADE	12/01/2018 - 11/01/2019	01/02/2021 - 02/03/2021
0000036 - 1	MANOEL FERREIRA DA COSTA	30/04/2019 - 29/04/2020	01/02/2021 - 02/03/2021
0000048 - 1	REJANE FERNANDES DA SILVA	30/04/2019 - 29/04/2020	01/02/2021 - 02/03/2021
0000080 - 1	SEVERINA VENANCIO LIMA DE AGUIAR	15/03/2019 - 14/03/2020	01/02/2021 - 02/03/2021
<b>VIGILANCIA SANITARIA</b>			
0000355 - 1	FELIPE MACEDO DE ARAUJO	03/11/2019 - 02/11/2020	01/02/2021 - 02/03/2021
<b>03/2021</b>			
<b>CONSELHO TUTELAR</b>			
0000896 - 1	JOSEILMA SOUTO SILVA	20/08/2019 - 19/08/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
<b>ENDEMIAS</b>			
0000267 - 1	ALLIS DANILTON DA COSTA SOUZA	08/01/2019 - 07/01/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
<b>PACS</b>			
0000303 - 1	FABIANE MARINHO GOMES	16/08/2019 - 15/08/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0000311 - 1	VIVIANE FARIAS DE ARAUJO	16/08/2019 - 15/08/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
<b>PSF</b>			
0003982 - 3	IRLENYA MEDEIROS ARAUJO	01/04/2019 - 31/03/2020	02/03/2021 - 31/03/2021
<b>SAUDE BUCAL - EF</b>			
0041165 - 2	FABIANO CLEMENTINO ALVES DE SOUZA	10/04/2019 - 09/04/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0040437 - 4	GUILHERME DHEYK OLIVEIRA DA SILVA	08/04/2019 - 07/04/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
<b>SEC MUN ASSIT SOCIAL</b>			
0000032 - 1	ELIVANIA FERREIRA	30/04/2019 - 29/04/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
<b>SEC MUN DA AGRICULTURA</b>			
0000149 - 1	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DANTAS	13/02/2019 - 12/02/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
<b>SEC MUN DA EDUCAÇÃO</b>			
0000350 - 1	ALCIONE MARCIA FRANCA OLIVEIRA	02/03/2019 - 01/03/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
<b>SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
0000158 - 1	PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA NETO	14/03/2020 - 13/03/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
<b>SEC MUN DE FINANÇAS</b>			
0003950 - 1	ANA CATARINA RIROME DE MACEDO	02/01/2021 - 01/01/2022	01/03/2021 - 30/03/2021
0003955 - 1	GIORGIO CARLOS SILVA AZEVEDO	02/01/2020 - 01/01/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
<b>SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS</b>			
0000159 - 1	ANTONIO DUARTE CASADO	14/03/2020 - 13/03/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0041203 - 1	ERIVONALDO DANTAS DA SILVA	01/03/2019 - 29/02/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0000301 - 1	EVERALDO FERREIRA DA SILVA	19/03/2019 - 18/03/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
<b>SEC.MUN.SAUDE</b>			
0000040 - 1	ANGELA MARTINS ARAUJO	30/04/2020 - 29/04/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0000059 - 1	FRANCISCA MARIA DA SILVA	01/02/2019 - 31/01/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0003962 - 1	JOSE GIVANILDO DA SILVA	01/10/2017 - 30/09/2018	01/03/2021 - 30/03/2021
0000295 - 1	MARCIÉLIA DE ARAUJO BEZERRA	05/03/2019 - 04/03/2020	01/03/2021 - 30/03/2021

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:22885DE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16080001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 16080001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 16080001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV



da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de Consulta e exame de Endoscopia, em caráter de urgência, para o paciente José Fabio Ribeiro de Queiroz de CPF: 067.900.354-19, residente no Bairro Encanto do Meio do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1443 - José Pires Dutra Junior (080.801.814-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9715 - Consulta	SV		1	320,00	320,00
2	11934 - Endoscopia	UND		1	320,00	320,00
<b>Total (R\$):</b>						640,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/08/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**F61E0AB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes, Sede da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 010/2021** na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde.  
1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**1181 - ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	7395 - ARMÁRIO DE AÇO ESP. Nº 001 Dimensões/prateleiras: Altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/03 ou 04. Capacidade Mínima da Prateleira: 40Kg. Material de Confeção: AÇO.	Und	AÇO VALE	12	525,00	6.300,00
9	7399 - CADEIRA - ESP. Nº 01 MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO. BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/ RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: NÃO POSSUI/ NÃO POSSUI/ NÃO POSSUI/ POLIPROPILENO.	Und	AÇO VALE	50	89,00	4.450,00
11	7401 - POLTRONA HOSPITALAR - ESP. Nº 01 MAT. DE CONFEÇÃO/ ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO/ ESTOFADO COURVIN/ ATÉ 120 KG/ ACIONAMENTO MÂNUAL.	Und	AÇO VALE	2	870,00	1.740,00
17	7407 - MESA DE ESCRITÓRIO - COM GAVETAS MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR. COMPOSIÇÃO: SIMPLES; GAVETAS: POSSUI	Und	AÇO VALE	8	205,00	1.640,00
30	7447 - CADEIRA PARA OBESO ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO/ RODÍZIOS: AÇO OU FERRO PINTADO/ ESTOFADO COURVIN/ POSSUI. BRAÇOS: POSSUI.	Und	AÇO VALE	1	750,00	750,00
32	7449 - ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	Und	AÇO VALE	7	290,00	2.030,00
34	7451 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO: LED. HASTE: FLEXÍVEL.	Und	AÇO VALE	3	340,00	1.020,00
35	7452 - SUPORTE DE SORO TIPO: PEDESTAL. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	Und	AÇO VALE	1	250,00	250,00
<b>Total (R\$):</b>						18.180,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 010/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;

- c) quando advertido, for reincidente;  
 d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;  
 e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;  
 g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;  
 h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
 i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade de Almino Afonso - RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes - RN, em 10/08/2021.

### **ACO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº 38.127.083/0001 - 57

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

CNPJ Nº 08.349.052/0001 - 80

**Publicado por:**  
 Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**9C4151FB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÕES PE SRP Nº021/2021

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº021/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	1 - 0009526 - ALPRAZOLAM 0,5MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,65
Valor Final:	0,10
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	LEGRAND
Item:	0002
Descrição:	2 - 0009527 - ALPRAZOLAM 2MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,14
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0003

Descrição:	3 - 0009528 - AMITRIPTILINA 25MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,69
Valor Final:	0,10
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)
Modelo:	CPR
Item:	0004
Descrição:	4 - 0009529 - AMITRIPTILINA 75MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,02
Valor Final:	0,80
Valor Total:	9.600,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)
Modelo:	CPR
Item:	0005
Descrição:	5 - 0009530 - BIPERIDENO 2MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,19
Valor Total:	7.600,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0007
Descrição:	7 - 0009532 - BROMAZEPAM 3MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,11
Valor Total:	4.400,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	CPR
Item:	0008
Descrição:	8 - 0009533 - BROMAZEPAM 6MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,65
Valor Final:	0,16
Valor Total:	6.400,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	CPR
Item:	0010
Descrição:	10 - 0009535 - CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML FR 100ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	25,10
Valor Final:	12,60
Valor Total:	25.200,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	FR
Item:	0011
Descrição:	11 - 0009536 - CARBAMAZEPINA 200MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,69
Valor Final:	0,15
Valor Total:	5.400,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0012
Descrição:	12 - 0009537 - CARBAMAZEPINA 400MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,13
Valor Final:	0,60
Valor Total:	18.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	CPR
Item:	0013
Descrição:	13 - 0009538 - CARBONATO DE LITIO 300MG

Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,78
Valor Final:	0,45
Valor Total:	6.750,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)
Modelo:	CPR
Item:	0014
Descrição:	14 - 0009539 - CITALOPRAM 20MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,16
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	CPR
Item:	0016
Descrição:	16 - 0009541 - CLOMIPRAMINA 25MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,32
Valor Final:	1,30
Valor Total:	2.600,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	CPR
Item:	0017
Descrição:	17 - 0009542 - CLONAZEPAM 0,5MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0018
Descrição:	18 - 0009543 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR 20ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,12
Valor Final:	2,10
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	FR
Item:	0019
Descrição:	19 - 0009544 - CLONAZEPAM 2MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,69
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	CPR
Item:	0020
Descrição:	20 - 0009545 - CLORPROMAZINA 100MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,38
Valor Total:	11.400,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0021
Descrição:	21 - 0009546 - CLORPROMAZINA 25MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,22
Valor Total:	4.400,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0022
Descrição:	22 - 0009547 - CLORPROMAZINA 4% 40MG/ML FR 20ML
Quantidade:	500

Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,11
Valor Final:	7,37
Valor Total:	3.685,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0024
Descrição:	24 - 0009549 - DIAZEPAM 10MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,07
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	CPR
Item:	0025
Descrição:	25 - 0009550 - DIAZEPAM 5MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,39
Valor Final:	0,07
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	CPR
Item:	0026
Descrição:	26 - 0009551 - DIAZEPAM 5MG/ml C/2ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,61
Valor Final:	1,01
Valor Total:	2.020,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)
Modelo:	AMPOLA
Item:	0027
Descrição:	27 - 0009552 - ESCITALOPRAM 20MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,07
Valor Final:	0,57
Valor Total:	17.100,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0028
Descrição:	28 - 0009553 - FENITOINA 100MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,39
Valor Final:	0,15
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	TEUTO
Item:	0029
Descrição:	29 - 0009555 - FENOBARBITAL 100MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,12
Valor Total:	4.320,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	CPR
Item:	0031
Descrição:	31 - 0009557 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,21
Valor Final:	5,25
Valor Total:	5.250,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	FR
Item:	0032
Descrição:	32 - 0009558 - FLUOXETINA 20MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência	1,01
Valor Final:	0,09
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	TEUTO
Item:	0033
Descrição:	33 - 0009559 - GABAPENTINA 300MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,14
Valor Final:	0,53
Valor Total:	2.650,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	PRATI
Item:	0034
Descrição:	34 - 0009560 - HALOPERIDOL 1MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,15
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0035
Descrição:	35 - 0009561 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL FR 30ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,94
Valor Final:	5,25
Valor Total:	6.300,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)
Modelo:	FR
Item:	0036
Descrição:	36 - 0009562 - HALOPERIDOL 5MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,54
Valor Final:	0,20
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0037
Descrição:	37 - 0009563 - HALOPERIDOL 5MG/ml C/1ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,20
Valor Final:	5,59
Valor Total:	11.180,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0038
Descrição:	38 - 0009564 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,30
Valor Final:	1,20
Valor Total:	7.200,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37.374.797/0001-05)
Modelo:	CPR
Item:	0039
Descrição:	39 - 0009565 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,97
Valor Final:	2,42
Valor Total:	48.400,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	CPR
Item:	0040
Descrição:	40 - 0009566 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,30

Valor Final:	3,30
Valor Total:	66.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0041
Descrição:	41 - 0009568 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,23
Valor Final:	0,68
Valor Total:	17.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0042
Descrição:	42 - 0009569 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,41
Valor Total:	10.250,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0045
Descrição:	45 - 0009572 - NORTRIPTILINA 25MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,05
Valor Final:	0,47
Valor Total:	4.700,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)
Modelo:	CP
Item:	0046
Descrição:	46 - 0009573 - NORTRIPTILINA 50MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,41
Valor Final:	0,82
Valor Total:	4.100,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	CPR
Item:	0047
Descrição:	47 - 0009574 - NORTRIPTILINA 75MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,24
Valor Final:	1,11
Valor Total:	5.550,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)
Modelo:	CP
Item:	0048
Descrição:	48 - 0009575 - OXCARBAZEPINA 300MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,95
Valor Final:	0,76
Valor Total:	13.680,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	CPR
Item:	0049
Descrição:	49 - 0009576 - OXCARBAZEPINA 600MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,21
Valor Final:	1,53
Valor Total:	15.300,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0050
Descrição:	50 - 0009577 - PAROXETINA 20MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,62
Valor Final:	0,31



Valor Total:	5.580,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0052
Descrição:	52 - 0009579 - RISPERIDONA 1MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,05
Valor Final:	0,10
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	CPR
Item:	0053
Descrição:	53 - 0009580 - RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	33,50
Valor Final:	12,55
Valor Total:	12.550,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)
Modelo:	FRASCO
Item:	0054
Descrição:	54 - 0009581 - RISPERIDONA 2MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,14
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0055
Descrição:	55 - 0009582 - SERTRALINA 50MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,86
Valor Final:	0,12
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0056
Descrição:	56 - 0009583 - TOPIRAMATO 25MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,02
Valor Final:	0,16
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	CPR
Item:	0057
Descrição:	57 - 0009584 - TOPIRAMATO 50MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,93
Valor Final:	0,15
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0058
Descrição:	58 - 0009585 - TRAMADOL 100mg/2ml C/2ml
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,01
Valor Final:	1,18
Valor Total:	11.800,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	TEUTO
Item:	0059
Descrição:	59 - 0009586 - TRAMADOL 50mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,14
Valor Final:	0,33
Valor Total:	9.900,00

Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0060
Descrição:	60 - 0009587 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,01
Valor Final:	0,30
Valor Total:	18.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0061
Descrição:	61 - 0009588 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,06
Valor Final:	0,56
Valor Total:	33.600,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0062
Descrição:	62 - 0009589 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML SOL. ORAL OU XAROPE
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,94
Valor Final:	4,17
Valor Total:	83.400,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	Hípolabor
Item:	0063
Descrição:	63 - 0007775 - QUETIAPINA 25MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,05
Valor Final:	0,20
Valor Total:	8.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0064
Descrição:	64 - 0007776 - QUETIAPINA 100MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,80
Valor Final:	0,65
Valor Total:	26.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	EMS
Item:	0065
Descrição:	65 - 0009835 - PROMETAZINA 25MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,12
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	TEUTO
Item:	0066
Descrição:	66 - 0002438 - ESCITALOPRAM 10MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,58
Valor Final:	0,27
Valor Total:	8.100,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0067
Descrição:	67 - 0007741 - ALPRAZOLAM 1MG
Quantidade:	240.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,66
Valor Final:	0,09
Valor Total:	21.600,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25

Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	CPR
Item:	0068
Descrição:	68 - 0025389 - Paracetamol+codeína 500/30mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,14
Valor Final:	0,46
Valor Total:	13.800,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)
Modelo:	CP

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**D48FDF5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº021/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº021/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	1 - 0009526 - ALPRAZOLAM 0,5MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,65
Valor Final:	0,10
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	LEGRAND
Item:	0002
Descrição:	2 - 0009527 - ALPRAZOLAM 2MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,14
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	COM
Item:	0003
Descrição:	3 - 0009528 - AMITRIPTILINA 25MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,69
Valor Final:	0,10
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0004
Descrição:	4 - 0009529 - AMITRIPTILINA 75MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,02
Valor Final:	0,80
Valor Total:	9.600,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0005
Descrição:	5 - 0009530 - BIPERIDENO 2MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,19
Valor Total:	7.600,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	COM
Item:	0007
Descrição:	7 - 0009532 - BROMAZEPAM 3MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,11

Valor Total:	4.400,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0008
Descrição:	8 - 0009533 - BROMAZEPAM 6MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,65
Valor Final:	0,16
Valor Total:	6.400,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0010
Descrição:	10 - 0009535 - CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML FR 100ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	25,10
Valor Final:	12,60
Valor Total:	25.200,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	FR
Item:	0011
Descrição:	11 - 0009536 - CARBAMAZEPINA 200MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,69
Valor Final:	0,15
Valor Total:	5.400,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	COM
Item:	0012
Descrição:	12 - 0009537 - CARBAMAZEPINA 400MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,13
Valor Final:	0,60
Valor Total:	18.000,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0013
Descrição:	13 - 0009538 - CARBONATO DE LITIO 300MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,78
Valor Final:	0,45
Valor Total:	6.750,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0014
Descrição:	14 - 0009539 - CITALOPRAM 20MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,16
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0016
Descrição:	16 - 0009541 - CLOMIPRAMINA 25MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,32
Valor Final:	1,30
Valor Total:	2.600,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0017
Descrição:	17 - 0009542 - CLONAZEPAM 0,5MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0018
Descrição:	18 - 0009543 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR 20ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,12

Valor Final:	2,10
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	FR
Item:	0019
Descrição:	19 - 0009544 - CLONAZEPAM 2MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,69
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0020
Descrição:	20 - 0009545 - CLORPROMAZINA 100MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,38
Valor Total:	11.400,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	COM
Item:	0021
Descrição:	21 - 0009546 - CLORPROMAZINA 25MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,22
Valor Total:	4.400,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	COM
Item:	0022
Descrição:	22 - 0009547 - CLORPROMAZINA 4% 40MG/ML FR 20ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,11
Valor Final:	7,37
Valor Total:	3.685,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0024
Descrição:	24 - 0009549 - DIAZEPAM 10MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,07
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0025
Descrição:	25 - 0009550 - DIAZEPAM 5MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,39
Valor Final:	0,07
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0026
Descrição:	26 - 0009551 - DIAZEPAM 5MG/ml C/2ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,61
Valor Final:	1,01
Valor Total:	2.020,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SUPRIMED COMERCIO EIRELI
Modelo:	AMPOLA
Item:	0027
Descrição:	27 - 0009552 - ESCITALOPRAM 20MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,07
Valor Final:	0,57
Valor Total:	17.100,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0028
Descrição:	28 - 0009553 - FENITOÍNA 100MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência	0,39
Valor Final:	0,15
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0029
Descrição:	29 - 0009555 - FENOBARBITAL 100MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,12
Valor Total:	4.320,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0031
Descrição:	31 - 0009557 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,21
Valor Final:	5,25
Valor Total:	5.250,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	FR
Item:	0032
Descrição:	32 - 0009558 - FLUOXETINA 20MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,01
Valor Final:	0,09
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0033
Descrição:	33 - 0009559 - GABAPENTINA 300MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,14
Valor Final:	0,53
Valor Total:	2.650,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	PRATI
Item:	0034
Descrição:	34 - 0009560 - HALOPERIDOL 1MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,15
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	COM
Item:	0035
Descrição:	35 - 0009561 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL FR 30ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,94
Valor Final:	5,25
Valor Total:	6.300,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FR
Item:	0036
Descrição:	36 - 0009562 - HALOPERIDOL 5MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,54
Valor Final:	0,20
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	COM
Item:	0037
Descrição:	37 - 0009563 - HALOPERIDOL 5MG/ml C/1ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,20
Valor Final:	5,59
Valor Total:	11.180,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0038
Descrição:	38 - 0009564 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG
Quantidade:	6.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,30
Valor Final:	1,20
Valor Total:	7.200,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0039
Descrição:	39 - 0009565 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,97
Valor Final:	2,42
Valor Total:	48.400,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0040
Descrição:	40 - 0009566 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,30
Valor Final:	3,30
Valor Total:	66.000,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0041
Descrição:	41 - 0009568 - LEVOMEPROMAZINA 100MG
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,23
Valor Final:	0,68
Valor Total:	17.000,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0042
Descrição:	42 - 0009569 - LEVOMEPROMAZINA 25MG
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,41
Valor Total:	10.250,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	COM
Item:	0045
Descrição:	45 - 0009572 - NORTRIPTILINA 25MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,05
Valor Final:	0,47
Valor Total:	4.700,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Modelo:	CP
Item:	0046
Descrição:	46 - 0009573 - NORTRIPTILINA 50MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,41
Valor Final:	0,82
Valor Total:	4.100,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0047
Descrição:	47 - 0009574 - NORTRIPTILINA 75MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,24
Valor Final:	1,11
Valor Total:	5.550,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Modelo:	CP
Item:	0048
Descrição:	48 - 0009575 - OXCARBAZEPINA 300MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,95
Valor Final:	0,76
Valor Total:	13.680,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0049
Descrição:	49 - 0009576 - OXCARBAZEPINA 600MG

Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,21
Valor Final:	1,53
Valor Total:	15.300,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	COM
Item:	0050
Descrição:	50 - 0009577 - PAROXETINA 20MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,62
Valor Final:	0,31
Valor Total:	5.580,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	COM
Item:	0052
Descrição:	52 - 0009579 - RISPERIDONA 1MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,05
Valor Final:	0,10
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0053
Descrição:	53 - 0009580 - RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	33,50
Valor Final:	12,55
Valor Total:	12.550,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0054
Descrição:	54 - 0009581 - RISPERIDONA 2MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,14
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	COM
Item:	0055
Descrição:	55 - 0009582 - SERTRALINA 50MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,86
Valor Final:	0,12
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	COM
Item:	0056
Descrição:	56 - 0009583 - TOPIRAMATO 25MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,02
Valor Final:	0,16
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0057
Descrição:	57 - 0009584 - TOPIRAMATO 50MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,93
Valor Final:	0,15
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	COM
Item:	0058
Descrição:	58 - 0009585 - TRAMADOL 100mg/2ml C/2ml
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,01
Valor Final:	1,18
Valor Total:	11.800,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0059



Descrição:	59 - 0009586 - TRAMADOL 50mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,14
Valor Final:	0,33
Valor Total:	9.900,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	COM
Item:	0060
Descrição:	60 - 0009587 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,01
Valor Final:	0,30
Valor Total:	18.000,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0061
Descrição:	61 - 0009588 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,06
Valor Final:	0,56
Valor Total:	33.600,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0062
Descrição:	62 - 0009589 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML SOL ORAL OU XAROPE
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,94
Valor Final:	4,17
Valor Total:	83.400,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Hipolabor
Item:	0063
Descrição:	63 - 0007775 - QUETIAPINA 25MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,05
Valor Final:	0,20
Valor Total:	8.000,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	COM
Item:	0064
Descrição:	64 - 0007776 - QUETIAPINA 100MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,80
Valor Final:	0,65
Valor Total:	26.000,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	EMS
Item:	0065
Descrição:	65 - 0009835 - PROMETAZINA 25MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,12
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0066
Descrição:	66 - 0002438 - ESCITALOPRAM 10MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,58
Valor Final:	0,27
Valor Total:	8.100,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0067
Descrição:	67 - 0007741 - ALPRAZOLAM 1MG
Quantidade:	240.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,66
Valor Final:	0,09
Valor Total:	21.600,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR

Item:	0068
Descrição:	68 - 0025389 - Paracetamol+codeína 500/30mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,14
Valor Final:	0,46
Valor Total:	13.800,00
Situação:	Homologado em 13/08/2021 14:24:14 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Modelo:	CP

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**5CFBA42B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ERRATA 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021**

Termo de errata nº. 001/2021  
Pregão eletrônico nº. 017/2021  
Processo nº. 192/2021

Objeto: Registro de preços para futura contratação de Pessoa Jurídica em locação de veículos.

De ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita, Rossane Marques Lima Patriota, CPF: 028.252.064-31, o Senhor Pregoeiro, abrirá a sessão pública do pregão eletrônico supramencionado, às 09h00min do dia 26/08/2021, exclusivamente, no Porta de Compras Públicas, no sítio da plataforma, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ref. ao objeto acima, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 10.024/2019, do Decreto nº. 7.746/2012, da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, da Lei nº. 11.488/2007, do Decreto nº. 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/1993, e pelos Decreto Municipais nº. 160/2018 e 249/2020 e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos. Dessa forma, vem retificar o edital, alterando (parte da página 02 – prazos diversos) e (parte da página 24 - termo de referência), conforme os elementos inframencionados:

NA PÁGINA 02 DO EDITAL  
ONDE SE LÊ:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	GABINETE DA PREFEITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA 06/08/2021 ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	DIA 13/08/2021 ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 18/08/2021 ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	DIA 18/08/2021 ÀS 09H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO

LEIA-SE:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	GABINETE DA PREFEITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA 16/08/2021 ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	DIA 23/08/2021 ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 23/08/2021 ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	DIA 26/08/2021 ÀS 09H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO

NA PÁGINA 24 DO EDITAL  
ONDE SE LÊ:

**4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais indicados pela unidade gestora.

LEIA-SE:

**4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais indicados pela unidade gestora.

Os demais elementos do edital, permanecem inalterados, considerando o termo de errata nº. 001/2021.

Natal/RN, 13 de agosto de 2021.

Fernando A N Dias

Pregoeiro Oficial

Portaria 053/2021

Com anuência dos corresponsáveis pelo termo de referência, inframencionados:

**JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**RONÉRCIO LUÍZ MARQUES DE LIMA**

Secretário Chefe de Gabinete

**ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**4657F8E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 049, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

Considerando o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.595.831,17 (cinco milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e dezessete centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>PROGRAMA:</b>	0002 - Administrando com Responsabilidade	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	04 ADMINISTRAÇÃO	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>PROGRAMA:</b>	0002 Administrando com Responsabilidade	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 600.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
<b>PROGRAMA:</b>	0002 - Administrando com Responsabilidade	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500.000,00
<b>FUNÇÃO:</b>	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
<b>PROGRAMA:</b>	0002 - Administrando com Responsabilidade	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2070 - PAG. DA CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 100.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	15 - URBANISMO	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>PROGRAMA:</b>	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2023 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	

PROGRAMA:	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura	
PROJETO/ATIVIDADE:	1011 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.800.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>	
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	452 SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:	0014 Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura	
PROJETO/ATIVIDADE:	2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 21.199,21
PROJETO/ATIVIDADE:	1014 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>12.001 - SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>	
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	605 - ABASTECIMENTO	
PROGRAMA:	0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
PROJETO/ATIVIDADE:	2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 80.000,00
SUBFUNÇÃO:	606 - EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA:	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura	
PROJETO/ATIVIDADE:	1052 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTES OU PONTILHÕES	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	
FUNÇÃO:	26 - TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA:	0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário	
PROJETO/ATIVIDADE:	1021 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	1051 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GARAGEM PÚBLICA	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 30.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	2088 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>4.401.199,21</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo</b>	

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0002 Administrando com Responsabilidade	
PROJETO/ATIVIDADE:	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>	
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0002 Administrando com Responsabilidade	
PROJETO/ATIVIDADE:	2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA:	0002 - Administrando com Responsabilidade	
PROJETO/ATIVIDADE:	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>	
FUNÇÃO:	27 - DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA:	0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento	
PROJETO/ATIVIDADE:	2022 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>	
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0014 Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura	
PROJETO/ATIVIDADE:	2023 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 100.000,00
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0014 Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura	
PROJETO/ATIVIDADE:	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 614.631,96
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:	0015 Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	
PROJETO/ATIVIDADE:	2036 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	RS 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 30.000,00
TOTAL:		1.194.631,96
FONTE DE RECURSO:	10010000 – Recursos Ordinários	

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fontes: 15300000 e 10010000.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Jandaíra/RN, 08 de julho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**9AAE6051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 014/2021, de 04 de janeiro de 2021.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para substituir os servidores: **Darley Wellton De Araujo Freire**, Fiscal de Disciplina, que se encontra a serviço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, através da Portaria nº 320/2021 de 03 de agosto de 2021; **Leônidas Henriky Pereira Germano de Araújo**, Fiscal de Disciplina, que se encontra a serviço da Comissão Permanente de Licitação – CPL, através da Portaria nº 320/2021 de 03 de agosto de 2021; **Jorge Eduardo Bessa Figueiredo**, Digitador, que se encontra a serviço da Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria nº 298/2021 de 22 de Julho de 2021; **Flavia Cavalcante Monteiro Melo**, Professor de Educação Física, que se afastou em virtude de pedido de Exoneração, através de Portaria nº 338/2021 de 13 de agosto de 2021; e para preenchimento de 03 vagas de professores para o ano letivo de 2021, em virtude de excepcional necessidade de prestação de serviço;

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será contado da data da Homologação do Resultado Final, até o dia 27/08/2022, podendo ser prorrogado por período igual.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

**2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.**

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
MÉDIO	201	Fiscal de Disciplina	40hs	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.100,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	02	CR*
	202	Digitador	40hs	Ensino Médio Completo e Curso	R\$ 1.100,00, correspondente ao vencimento	01	CR*

				Básico na área de Informática (Mínimo 60 horas)	básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.		
SUPERIOR	301	Professor de Ciências – Ensino Fundamental II	20hrs	Curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	R\$ 1.912,50, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
	302	Professor de Matemática – Ensino Fundamental II	20hrs	Curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática.	R\$ 1.912,50, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
	303	Professor Ensino Fundamental I e Ensino Infantil – Zona Rural	30hrs	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 2.862,37, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
	304	Professor De Educação Física – Ensino Fundamental II	30hrs	Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Física.	R\$ 2.862,37, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*

\* Cadastro de reserva.

2.2 Das atribuições:

**FISCAL DE DISCIPLINA:** Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar, organizar estrada e saída dos alunos, monitorar o deslocamento e a permanência dos alunos fora da sala de aulas, comunicar à direção a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da unidade escolar, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**DIGITADOR:** Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações, operando microcomputadores e mecanismos afins.

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS:** Ministras aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA:** Ministras aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO INFANTIL – ZONA RURAL:** Ministras aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Promover a educação dos(as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Executar outras tarefas correlatas.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

- b) Passaporte;
  - c) Certificado de Reservista, contendo fotografia;
  - e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;
- 4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá à última.

## 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **23 e 24 de Agosto** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00min até 12h00min, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. Os candidatos deverão apresentar:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO III**;
- b) Original e cópia de documento de Identificação;
- c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Original e cópia do Certificado de Conclusão (Diploma de Graduação), Certificado de Escolaridade e/ou Histórico Escolar, Certidão de Regularidade e Registro no Conselho de Classe, referente ao cargo pretendido;
- e) Original e cópia do comprovante de endereço;
- f) Original e cópia do título de eleitor e quitação eleitoral;
- g) Original e cópia do certificado de regularidade militar ou carteira de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- h) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00** (sessenta reais) Nível Médio e **R\$ 80,00** (Oitenta Reais) Nível Superior. **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO II** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 O candidato deverá comprovar experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3.2 Para contagem do tempo de experiência profissional, será válido, apenas, o tempo exercido no referido cargo/função pretendido.

6.4 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 014/2021, de 04 de janeiro de 2021**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 009/2021, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (Seis Pontos).

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar).

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
- e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final entre candidatos concorrentes à mesma vaga serão utilizados como critérios de desempate as seguintes condições:

- a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;
- b) Maior período de prestação de serviços comprovados na área de atuação, de acordo com a análise curricular;
- c) Maior idade.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## 10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. A validade do processo seletivo anunciado neste Edital terá início na data de Homologação do Resultado Final até o dia 27 de Agosto de 2022, podendo ser prorrogado por período igual.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia **25 de Agosto de 2021**.

10.10 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia **27 de Agosto de 2021**.

## 11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do(a) conjugue;
- i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Teste de gravidez **BHCG** negativo, de até no máximo 07 dias antes da posse (Se Mulher);
- l) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar);
- m) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- n) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- o) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- p) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
- r) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Jardim de Piranhas/RN, 16 de Agosto de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JAUMI DANTAS FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado



**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 009/2021**

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGAO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

**ANEXO II****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
DE 06 ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (60/99)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (100/179)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 180)h	0,50 PONTO	
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO</b>		
Curso de Graduação	1,00 PONTO	1,0 PONTO
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO</b>		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu / Stricto Sensu</i>	1,00 PONTO	1,0 PONTOS

**1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
DE 06 ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (60/99)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (100/179)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 180)h	0,50 PONTO	
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO</b>		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu / Stricto Sensu</i>	1,00 PONTO	2,0 PONTOS

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 16.08.2021, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: \_\_\_\_\_

Jardim de Piranhas/RN, 16 de Agosto de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JAUMI DANTAS FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO III****MODELO DO CURRÍCULO**

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ESTADO CIVIL:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	ZONA ELEITORAL: _____ SEÇÃO ELEITORAL: _____
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:</b>		
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b> (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**C1831531

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

Aos 16/08/2021, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) reuniram-se os Senhores Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021 tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 002/2021, destinada a Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas na Zona Rural do Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, não compareceram para a abertura das propostas as empresas habilitadas que foram elas:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI / 08.838.881/0001-26	NÃO COMPARECEU /
YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	NÃO COMPARECEU /
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	NÃO COMPARECEU /

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, abriu os envelopes contento a Propostas de Preços, onde foram rubricados pela comissão, De acordo com os preços ofertados pelos licitantes, observa-se o registro de preços pelas empresas abaixo citadas. Fornecedor 1º Colocado: JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 08.838.881/0001-26.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011971		SERVIÇO	1,00	251.797,2600	251.797,26
Total 251.797,26					

Fornecedor 2º Colocado: YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011971		SERVIÇO	1,00	256.901,7100	256.901,71
Total 256.901,71					

Fornecedor 3º Colocado: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011971		SERVIÇO	1,00	285.599,9400	285.599,94
Total 285.599,94					

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas à Engenheira Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL, informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados. Como nada foi registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de agosto de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**118A1DF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 030/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 29070001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓR**

**PREÂMBULO**

No dia 16 de agosto de 2021, às 08:30, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEX SANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CREDENCIAMENTO**

Representante	Empresa
FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA	FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA 22129537472 (CNPJ – 40.401.423/0001-38)
CASSIO SILVESTRE SOUZA	JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA (CNPJ – 36.170.873/0001-90)
ALBERTO JOSE DA SILVA	ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (CNPJ – 35.962.636/0001-07)

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, foi aberto os Envelopes contendo as Propostas dos licitantes, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** as propostas das licitantes: **FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA 22129537472** (CNPJ – 40.401.423/0001-38), **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA** (CNPJ – 36.170.873/0001-90) e **ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402** (CNPJ – 35.962.636/0001-07), conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

**HABILITAÇÃO**

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA** (CNPJ – 36.170.873/0001-90) e **ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402** (CNPJ – 35.962.636/0001-07), verificou-se que a empresa **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA** (CNPJ – 36.170.873/0001-90) apresentou certidões de débitos federais e trabalhistas vencidas, nesse sentido, a pregoeira gerou novas certidões válidas, nos sites oficiais, verificando que as empresas atenderam a todos os requisitos editalícios.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA e HABILITADA a empresa: **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA** (CNPJ – 36.170.873/0001-90) e **ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402** (CNPJ – 35.962.636/0001-07).

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
FRANCISCO ANDRE PEREIRA 22129537472 (CNPJ – 40.401.423/0001-38)	JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira
JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA (CNPJ – 36.170.873/0001-90)	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Apoio
ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (CNPJ – 35.962.636/0001-07)	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Apoio ALEX SANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA Apoio

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador: 7767E52E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 10060001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **VIA NOVITA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 04.447.180/0001-05, e sede na **RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, UBERABA, Curitiba/PR, 81.570-270**, neste ato representada por **Erlon Machado Ferreira**, inscrito no CPF nº 053.013.379-20, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO.**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos para implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)**, especificado nos itens do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VIA NOVITA LTDA ME						
CNPJ: 04.447.180/0001-05						
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, UBERABA, Curitiba/PR, 81.570-270						
REPRESENTANTE: Erlon Machado Ferreira						
E-MAIL: licitacao01@vianovita.com.br						
TELEFONE: (41) 3058-4748						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00002	NOBREAK 1200VA CONFORME DESCRIÇÃO CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA 350 WATTS / 700 VA POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL 350 WATTS / 0 VA TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL 90.0% FREQUÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) 60 HZ TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE TIPO DE FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA CONEXÕES DE SAÍDA (6) NBR 14136 (BATERIA DE RESERVA) ENTRADA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA NBR 14136 COMPRIMENTO DO CABO 1, 22 METROS BATERIAS & TEMPO DE OPERAÇÃO TIPO DE BATERIA SELADA CHUMBO - ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO : A PROVA DE VAZAMENTO TEMPO DE RECARGA TÍPICO 12 HORA(S) QUANTIDADE DE RBC™ 1 COMUNICAÇÃO & GERENCIAMENTO	APC	UND	31,00	677,31	20.996,61

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 16 de Agosto de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**ERLON MACHADO FERREIRA**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**0FF5D8F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 790/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 790/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2021.**

“*ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 6.557,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 6.557,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.557,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					6.557,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				6.557,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.557,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.557,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					6.557,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				6.557,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	68,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	194,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.090,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.200,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:06E223DF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 29, DE 01 de julho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>09.031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	21.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>09.031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>				<b>21.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	21.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**B6E9B9A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070500121****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**

Aos 30 dias do mês de julho de 2021 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021** pelo proponente EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 23.312.871/0001 - 46, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de medicamentos para manutenção das Unidades Básicas de Saúde deste município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos para manutenção das Unidades Básicas de Saúde deste município.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:**2741 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
36	8076 - BROMOPRIDA 4MG/ML Solução oral, 20ml.	FC	PRATI DONA DUZZI	200	2,80	560,00
56	1332 - CETOCONAZOL, 200 MG	COMP	PRATI DONA DUZZI	1.000	0,36	360,00
104	8209 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	UNIDADE	TEUTO	600	0,25	150,00
106	8215 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	UNIDADE	SANVAL	1.500	0,07	105,00
165	717 - GLICOSE 50% 10ML	UNIDADE	SAMTEC	1.000	0,95	950,00
167	8268 - GLICOSE.250ML 5%	UNIDADE	FRESENIUS	1.000	3,19	3.190,00
212	8297 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	UNIDADE	PRATI DONA DUZZI	900	0,50	450,00
213	8298 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	UNIDADE	PRATI DONA DUZZI	600	0,70	420,00
247	901 - PERMANGANATO DE POT. 100MG	UND	ADV	300	1,90	570,00
318	9608 - LEVOFLOXACINO - 500MG	COMP	PRATI DONA DUZZI	2.000	1,20	2.400,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>9.155,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 30/07/2021

Município De Lucrécia	Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	CNPJ Nº 08.349.045/0001 - 88
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE</b>	<b>MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA</b>
CPF nº 970.648.404-30	Secretária Municipal
Prefeita Municipal	

EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Cnpj nº 23.312.871/0001 - 46

Representante

Publicado por:  
Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador: E3E6A39A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070500121  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Aos 30 dias do mês de julho de 2021 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021 pelo proponente JOSE NERGINO SOBREIRA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 63.478.895/0001 - 94, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de medicamentos para manutenção das Unidades Básicas de Saúde deste município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos para manutenção das Unidades Básicas de Saúde deste município.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2740 - JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	8009 - ACETATO DE HIDROCORTISONA CREME,30G	BISNAGA	BISNAGA	100	9,86	986,00
19	6236 - ANLODIPINO 10 MG COMP	COMP	GEOLAB	15.000	0,08	1.200,00
60	1338 - CINARIZINA, 75 MG	COMP	NEOQUIMICA	3.000	0,50	1.500,00
69	1604 - CLORANFENICOL, 1 G, PÓ P/ INJETÁVEL	UNIDADE	U. QUIMICA	200	8,10	1.620,00
132	1613 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	UNIDADE	FARMACE	7.500	1,00	7.500,00
157	8263 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/ml	UNIDADE	FARMACE	7.500	1,40	10.500,00
158	6109 - FUROSEMIDA 10 MG INJ AB 2 ML	UNIDADE	PRATI	6.000	0,93	5.580,00
185	868 - IVERMECTINA 6MG	UNIDADE	VITAMEDIC	200	2,00	400,00
223	892 - NIFEDIPINO 20MG	UNIDADE	VITAMEDIC	1.500	0,27	405,00
224	1407 - NIFEDIPINO, 10 MG	COMP	NEOQUIMICA	1.500	0,13	195,00
249	8310 - PERMETRINA 50MG/ML (5%) Loção, 60ml.	FR	NATIVITA	50	5,28	264,00
<b>Total (R\$):</b>						30.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 30/07/2021

Município De Lucrécia	Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE</b>	<b>MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA</b>
CPF nº 970.648.404-30	Secretária Municipal
Prefeita Municipal	
<b>JOSE NERGINO SOBREIRA</b>	
CNPJ nº 63.478.895/0001 - 94	
Representante	

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**EE7F1D25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 604/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia**

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43 Telefone: &lt;SEM\_VALOR&gt;– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 604/2021****Lucrécia/ RN, 13 de agosto de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.503,00 (cinquenta mil e quinhentos e três reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 50.503,00 (cinquenta mil e quinhentos e três reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de agosto de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
<b>Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro</b>					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			755 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 700,00</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agrícol. Pecuária			
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 11.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$11.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$11.600,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 3.800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.800,00</b>
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1013 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saude FMS			
			1049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 2.643,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.643,00</b>
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			1090 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 24.580,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$24.580,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$27.223,00</b>
<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>					
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 4.498,10
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.498,10</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.498,10</b>

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 581,90
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 581,90</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 581,90</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			1137 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 1.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 50.503,00</b>
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1036 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12140000	R\$ 581,90
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 581,90</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 581,90</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1118 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 100,00
			1124 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 1.681,90</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**5645A333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS TP Nº 004/2021.**

Aos 13 dias do mês de agosto de 2021, às 09h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8666/93 e conforme a previsão do edital do certame TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021, o Presidente da comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Sr. **Danilo Segundo Bezerra**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelo empregado público, **Joelson da Silva e Edja Nunes do O e Edimilson de Oliveira Lima**, nos termos dos itens 4 e 4.8 do Edital, reuniram-se para realizar a **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A empresa **F G CAMPOS MORAIS LTDA**, de CNPJ Nº 12.047.591/0001-31, pediu pra constar em Ata que a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº **29.646.397/0001-75 não atendeu o edital no item 4.8 c) Composição de custos unitários e totais, relacionados no Anexo I**, sendo assim a Comissão Permanente de Licitação CPL atende e declara procedente, declarando a empresa **DESCCLASSIFICADA**, por não cumprir o edital TP 004/2021.

Apresentadas pelos licitantes habilitados. Verificadas as conformidades das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, constatam-se os seguintes valores por lotes:

**VALOR DAS PROPOSTAS**

LOTE	OBJETO	LICITANTE	VALOR APRESENTADO
II	EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE - RN - ETAPA I, CR 1.040.132-34/2017"	EMPRESA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, de CNPJ Nº 07.275.651/0001-33	R\$ 332.806,29
		F G CAMPOS MORAIS LTDA, de CNPJ Nº 12.047.591/0001-31	<b>R\$ 329.857,10</b>

Verificadas os valores apresentados pelas empresas na abertura das propostas, registra-se que a empresa **F G CAMPOS DE MORAIS CNPJ: 12.047.591/0001-31**, apresentou o **MENOR VALOR** para o item desta licitação. O Presidente da CPL abriu a palavra ao licitante: que o único licitante presente não fez apontamentos em entrar com contrarrazão. Abriu a palavra aos membros da CPL presentes que existe a necessidade da abertura de prazo para a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** Contrarrazoe-a acerca de sua Desclassificação, procedendo em ato contínuo, protocolar o Processo Administrativo Nº 20210709001 para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana da Prefeitura de Maxaranguape, analisar o envelope Nº 02 "Proposta", para a mesma emitir o parecer favorável ou não a sua contratação. Toda a



documentação foi assinada pelos presentes no certame. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de abertura e análise de propostas, pelo que damos por bom, firme e valioso.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Presidente Da CPL

**JOELSON DA SILVA**

Membro Da Equipe De Apoio

**EDJA NUNES DO Ó ARAUJO**

Membro Da Equipe De Apoio

**MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**

CNPJ Nº 29.646.397/0001-75

**F G CAMPOS MORAIS LTDA**

CNPJ Nº 12.047.591/0001-31

**NÃO PRESENTE**

**EMPRESAMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 07.275.651/0001-33

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**2B8922DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 29/2021 - GP/PMNF DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

*Estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Município Nísia Florestal, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos VI, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Nísia Floresta.

**DECRETA:**

**DO PLANO DE CONTINGÊNCIA**

**Art. 1º.** As instituições de ensino deverão, sem exceção, criar um Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, nos termos do Anexo 2.

§1º Deverão constar, no plano de contingência da Instituição de Ensino, no mínimo, as seguintes informações:

- I - dados gerais da Instituição de Ensino;
- II - procedimentos operacionais padrão;
- III - medidas para grupos de risco;
- IV - medidas para identificação de casos suspeitos;
- V - medidas quando da identificação de casos suspeitos e confirmados;
- VI - medidas para promover, orientar e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's;
- VII - medidas de higienização e sanitização de ambientes;
- VIII - medidas de higiene pessoal e distanciamento social, e outras pertinentes.

**Art. 2º** O Plano deverá ser elaborado pela Comissão Escolar e encaminhado a Comissão Municipal de Gerenciamento de Pandemia, conforme a Rede de Ensino e esfera de gestão, com 15(quinze) dias de antecedência da retomada das atividades presenciais, devendo ser analisado e aprovado pela respectiva CMGP, em até 10 (dez) dias úteis.

§ 1º As Comissões Escolares deverão guardar a cópia eletrônica do Plano de Contingência de cada Instituição de Ensino para eventual acompanhamento.

§ 2º Para que a Instituição de Ensino tenha seu protocolo de reabertura validado, é indispensável que o seu Plano de Contingência tenha sido aprovado.

**DAS ESCOLAS E CMEIS**

**Art. 3º.** As instituições de ensino, no âmbito do município, sejam públicas, privadas, e outras, independentemente do nível, etapa e modalidade de ensino deverão adotar as seguintes medidas gerais de organização:

- I. Constituir suas Comissões Escolares em Saúde para a Educação - CEGP;
- II. Construir Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, conforme modelo disponibilizado, e submetê-lo à aprovação da CMGP, conforme a Rede de Ensino e esfera de gestão;
- III. Informar previamente a comunidade escolar e/ou acadêmica sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo coronavírus - COVID-19 adotadas pela Instituição de Ensino;
- IV. Orientar a comunidade escolar e/ou acadêmica sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e a Instituição de Ensino, cabendo à respectiva Instituição a adoção de diferentes estratégias de comunicação, priorizando canais virtuais;
- V. Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos seus alunos e trabalhadores antes do retorno das aulas, bem como mantê-los permanentemente atualizados;

- VI. Organizar fluxos de sentido único para entrada, permanência, circulação e saída de alunos e trabalhadores antes do retorno das aulas, visando resguardar o distanciamento mínimo obrigatório e evitar aglomerações;
- VII. Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial e, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração;
- VIII. Suspender a realização de excursões e passeios externos;
- IX. Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, formações presenciais de professores, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, dentre outras;
- X. Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais, tais como: futebol, voleibol, ginástica, balé e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes;
- XI. Documentar todas as ações adotadas pela instituição de ensino em decorrência do cumprimento das determinações desta Portaria, deixando-as permanentemente à disposição, especialmente para a fiscalização municipal e estadual, em atendimento ao dever de transparência;
- XII. Recomendar aos trabalhadores da Instituição de Ensino que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço.

**Parágrafo único.** As ações estabelecidas nesta Portaria deverão ser implementadas por todas as instituições de ensino, independentemente do número total de alunos e trabalhadores, devendo respeitar as especificidades dos níveis de ensino ofertados e as faixas etárias dos alunos.

**Art. 4º.** As instituições de ensino também deverão implementar medidas de distanciamento social e de cuidado pessoal para alunos e trabalhadores, bem como promover, orientar e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de proteção facial, executando as seguintes ações:

I. Comunicar as normas de conduta relativas ao uso do espaço físico e à prevenção e ao controle do novo coronavírus - COVID- 19, em linguagem acessível à comunidade escolar e/ou acadêmica, e afixar cartazes com as mesmas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos à Instituição, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;

II. Disponibilizar para todos os trabalhadores máscara de proteção facial de uso individual, cuja utilização deverá atender às orientações contidas nos protocolos gerais da política de distanciamento controlado;

III. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo coronavírus - COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras de proteção facial, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;

IV. Implementar medidas para promover, orientar e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de proteção facial por alunos e trabalhadores;

V. Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;

VI. Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de higienizar constantemente as mãos, conforme protocolos dos Órgãos de Saúde, especialmente nas seguintes situações: após o uso de transporte público; ao chegar na Instituição de Ensino; após tocar em superfícies tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores; após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; antes e após o uso do banheiro; antes de manipular alimentos; antes de tocar em utensílios higienizados; antes e após alimentar os alunos; antes das refeições; antes e após práticas de cuidado com os alunos, como troca de fralda, limpeza nasal, etc.; antes e após cuidar de ferimentos; antes e após administrar medicamentos; após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; após remover lixo e outros resíduos; após trocar de sapatos; antes e após fumar; após o uso dos espaços coletivos; antes de iniciar uma nova atividade coletiva;

VII. Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo;

VIII. Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas e os cabelos presos e a evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;

IX. Orientar alunos e trabalhadores a higienizar regularmente os aparelhos celulares com álcool 70 por cento ou solução sanitizante de efeito similar;

X. Orientar alunos e trabalhadores a higienizar a cada troca de usuário os computadores, *tablets*, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas;

XI. Orientar alunos e trabalhadores a evitar, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos e materiais didáticos;

XII. Orientar alunos e trabalhadores evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;

XIII. Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos etc.;

XIV. Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar material escolar, como canetas, cadernos, régua, borrachas etc.;

XV. Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e assemelhados;

XVI. Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e brinquedos, isolando-os na medida do possível e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas;

XVII. Delimitar a capacidade máxima de pessoas nas salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados e elevadores, afixando cartazes informativos nos locais;

XVIII. Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, que contenham orientações mínimas, recomendando a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento;

**Parágrafo único.** É vedado o uso de máscara de proteção facial por criança menor de dois anos, pessoa que não seja capaz de removê-la sem assistência, assim como por qualquer pessoa durante o período de sono.

**Art. 5º.** As instituições de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos ou com algum grau de dependência deverão adotar medidas para que estas recebam auxílio para a lavagem adequada das mãos com a regularidade necessária.

**Art. 6º.** Nas instituições de ensino em que houver a necessidade de realizar troca de fraldas dos alunos, orientar os trabalhadores responsáveis pela troca a usar luvas descartáveis e a realizar a adequada lavagem das mãos da criança após o procedimento.

## DA HIGIENIZAÇÃO E SEGURANÇA NAS ESCOLAS E CMEIS

**Art. 7º.** As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas de limpeza do ambiente:

I. Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim, conforme orientação da ANVISA.

II. Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, teclados de computadores, *mouses*, bancos, mesas, telefones, acessórios em instalações sanitárias, etc. com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

III. Ampliar a atenção para a higiene do piso nos níveis de ensino onde os alunos o utilizem com maior frequência para o desenvolvimento das práticas pedagógicas, como na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros;

V. Higienizar diariamente brinquedos e materiais utilizados pelas crianças da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e higienizar imediatamente após o uso brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;

VI. Evitar o uso de brinquedos e outros materiais de difícil higienização;

- VII. Não partilhar objetos de uso individual, como babeados, fraldas, lençóis, travesseiros, toalhas etc.;
- VIII. Garantir, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.
- IX. Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);
- X. Disponibilizar preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entrada, saída, corredores, elevadores etc.;
- XI. Disponibilizar kit de higiene completo nos banheiros, com sabonete líquido, antisséptico ou antibactericida, toalhas de papel não reciclado.
- XII. Adaptar, com troca de torneiras todos os bebedouros da Instituição de Ensino, incentivar e orientar o uso de copos e garrafinhas de uso individual, desde que constantemente higienizados;
- XIII. Manter abertas todas as janelas e portas dos ambientes, priorizando, na medida do possível, a ventilação natural;
- XIV. Manter limpos filtros e dutos do ar condicionado, bem como ventiladores.
- XV. Instalar capachos ou equivalentes, com água sanitária na entrada da escola e de todos os ambientes da instituição.
- XVI. Desinfetar e higienizar os reservatórios de água, os filtros dos bebedouros das unidades educacionais, antes do retorno das aulas e com uma periodicidade, no mínimo: semestral ou quando necessários;
- XVII. Garantir água de qualidade para consumo humano, em todas as unidades de ensino;
- XVIII. Instalar pias e lavatórios em áreas externas;

## DA READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS E SEGURANÇA NOS AMBIENTES

**Art. 8º.** As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas para a readequação dos espaços físicos e da circulação social:

- I. Readequar os espaços físicos respeitando o distanciamento mínimo obrigatório que, nas instituições de ensino, é de 1 (um) metro de distância entre pessoas com máscara de proteção (exemplo: em salas de aula) e de 2 (dois) metros de distância entre pessoas sem máscara (exemplo, durante as refeições);
- II. Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório de 1m.
- III. Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório de 1m.
- IV. Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;
- V. Implementar corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento (1m) mínimo entre pessoas;
- VI. Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, entre outros;
- VII. Escalonar os horários de intervalo, refeições, saída e entrada de salas de aula, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios etc., a fim de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;
- VIII. Determinar regras de acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências das instituições de ensino, com exceção do momento de entrada e de saída dos alunos da Educação Infantil, preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e uso de máscara de proteção facial;
- IX. Determinar regras para evitar a aglomeração de pessoas em saídas e entradas das instituições de ensino, privilegiando o sistema de *drive-thru* para a entrada e saída de crianças nas escolas, quando possível;
- X. Orientar e sensibilizar os pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara de proteção facial e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas à Instituição de Ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;
- XI. Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente.
- XII. Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências da Instituição de Ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 graus;
- XIII. Ao aferir temperatura igual ou superior a 37,8 graus, a Instituição de Ensino deverá orientar a pessoa sobre o acompanhamento dos sintomas e a busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica e deverá comunicar o fato imediatamente a CMGP.

## DO GRUPO DE RISCO (COMORBIDADES)

**Art. 9º.** São consideradas integrantes do Grupo de Risco as pessoas com: cardiopatias graves ou descompensadas domiciliares; doentes respiratórios crônicos; doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC; imunodepressão; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40); doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down); idade igual ou superior a sessenta (60) anos com as morbidades aqui relacionadas; gestação de alto risco, além de outras a serem definidas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 10.** São sintomas de síndrome gripal: quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória.

## DAS MEDIDAS EM CASO DE SUSPEITA

**Art. 11.** São medidas a serem adotadas em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19 na comunidade escolar e/ou acadêmica:

- I. orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente a CMGP caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, informando imediatamente a CMGP, concomitantemente à Secretaria Municipal de Saúde.
- II. Afastar os casos sintomáticos do ambiente da Instituição de Ensino, orientar quanto à busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica e/ou orientar sobre as medidas de isolamento domiciliar, até o resultado conclusivo da investigação do surto ou até completar o período de 14 dias de afastamento. Os mesmos procedimentos devem ser adotados para aquelas pessoas que convivem com pessoas que apresentem sintomas de síndrome gripal;
- III. Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento domiciliar (quem, quando, suspeito/confirmado, em que data, serviço de saúde onde é acompanhado, se for o caso, etc.);
- IV. Garantir o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde e da CMGP, evitando evasão e abandono escolar;
- V. Ter plano de ação de substituições na eventualidade de absenteísmo de trabalhadores em decorrência de tratamento ou isolamento domiciliar por suspeita ou confirmação de COVID-19.
- VI. Realizar busca ativa diária, em todos os turnos, dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal.

**DA DISTRIBUIÇÃO E MANIPULAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**

**Art. 12.** As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas para a distribuição e manipulação da alimentação escolar:

- I. Ter a segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar na rede de ensino durante a pandemia do novo coronavírus– COVID-19;
- II. Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos, com o objetivo de evitar aglomerações;
- III. Obedecer o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas no refeitório;
- IV. Organizar a disposição das mesas no refeitório de modo a assegurar o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas;
- V. Dispor de uma alimentação saudável, priorizando o valor nutricional, a praticidade e a segurança nas refeições;
- VI. Utilizar utensílios para alimentação higienizados e individualizados, incentivando o uso de seus próprios utensílios;
- VII. Utilizar porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos;
- VIII. Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção dos alimentos;
- IX. Proibir o uso de toalhas de tecido nas mesas ou outro material que dificulte a limpeza.

**DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**Art. 13.** Os Transportes Escolares deverão adotar as seguintes medidas:

- I. Reduzir no transporte escolar o número de estudantes por veículos em 50%, permitindo apenas o transporte dos estudantes sentados, considerando que haverá rodízio de estudantes nas escolas.
- II. Promover a limpeza dos ônibus escolares a cada grupo de estudantes transportados, ou seja, desinfetar completamente a parte interna dos ônibus após cada uso;
- III. Utilizar termômetro para aferição de temperatura (37,8°) antes da entrada dos alunos no ônibus;
- IV. Desinfetar mãos com álcool na concentração de 70% logo na entrada do ônibus;
- V. Utilizar máscara em todos os momentos;
- VI. Evitar tocar os olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- VII. Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros;
- VIII. Evitar o contato com as superfícies do veículo, como por exemplo, pega-mãos, corrimãos, barras de apoio, entre outros.
- IX. Durante os deslocamentos assegurar que ocorra uma boa ventilação no interior do veículo, preferencialmente, com ventilação natural;

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao período em que durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus– COVID-19.

Nísia Floresta, 13 de agosto de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal de Nísia Floresta

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

Rua José de Oliveira, s/n – Centro – Nísia Floresta/RN

FONE: (84) 3277-2730

**ANEXO I - COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA COVID-19****I. Secretaria Municipal de Educação:**

Valéria Lopes de Aquino

Alexandre Reinaldo da Silva

Márcia Rejane da Silva Nascimento - Representante da Coordenação Geral da Inspeção Escolar

Maria José Lima Trindade de Carvalho - Representante da Coordenação Geral da Inspeção Escolar

Sheila Moura da Silva do Nascimento - Representante da Coordenação Pedagógica Escolar

Micarla do Nascimento Moreira - Representante da Coordenação da Educação Infantil

**II. Secretaria Municipal de Administração:**

Wilson de Oliveira Neto

Fabiana Patrícia de Carvalho

**III. Secretaria Municipal de Saúde:**

Lidiane Rodrigues da Costa

Isabela Perazzo Pereira

**III. Representante da Vigilância Sanitária**

Milzete Alves de Souza

Janaína Dias de Souza

**IV. Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Terezinha Rosa de Paiva

Joana Maria Batista Barbosa

**V. Representantes das Escolas Estaduais**

Maria Aparecida da Silva

Paulo Roberto Mariano

**VI. Representantes das Comissões Municipais Escolares**

Sandra Wanderley Pereira

Gizélia Souza do Nascimento

**VII. Representantes do Grupo de Alimentação Escolar**

Suzy Karen Silva

Dalliane Paulo Trindade

**VIII. Conselho Tutelar**

Rivanaldo Morais Oliveira

Joselia do Nascimento

**IX. Conselho Municipal de Educação:**

Severino Ramos dos Santos Maia

Maria José dos Santos

**X. Representante de Pais de Alunos:**

Danielle Calixto da Silva

Vânia Santana de Lima

**XI. Representantes dos Professores e Trabalhadores em Educação**

Gizelda Maria do Nascimento

Eliene Bandeira e Silva

**XII. Instituição Privada de Ensino:**

Aldaci Maria da Silva

Márcia dos Santos

**XIII. Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

***CAMILA RODRIGUES MENDES MACIEL***

Adriano de Almeida

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

Rua José de Oliveira, s/n – Centro – Nísia Floresta/RN

FONE: (84) 3277-2730

**ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID -19**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ declaro que na condição de ( ) pai ( ) mãe do (a) aluno (a) \_\_\_\_\_, regularmente matriculado (a) no \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_ da Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, estou ciente dos termos do protocolo para retorno das atividades escolares, necessário durante a Pandemia da COVID -19.

( ) Declaro que o (a) aluno (a) supracitado (a) **NÃO RETORNARÁ** às aulas presenciais. Estou ciente que posso exercer o direito de escolha entre as modalidades de ensino (remota ou presencial), sendo livre de qualquer coação ou induzimento a opção de enviar o meu (minha) filho (a) à escola.

( ) Declaro que o (a) aluno (a) supracitado (a) **RETORNARÁ** às aulas presenciais. Estou ciente que posso exercer o direito de escolha de meu (minha) filho (a) retornar, sendo livre de qualquer coação ou induzimento. Ressalto que o meu (minha) filho (a) não apresentou, nos últimos 14 dias, nenhum sintoma de contaminação, tais como febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar ou outros sintomas como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia. Por fim, afirmo que caso haja contaminação de algum membro da família, todos os que convivem no mesmo núcleo familiar deverão ficar em isolamento pelo tempo recomendado pela Secretaria Municipal de Saúde do município, além de informar à escola imediatamente.

Nísia Floresta/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

Rua José de Oliveira, s/n – Centro – Nísia Floresta/RN

FONE: (84) 3277-2730

**ANEXO III – Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19**

**CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

<b>I. Dados de Identificação da Instituição de Ensino</b>	
Nome da Escola:	INEP:
Endereço:	CNPJ:
Cidade:	UF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:
E-mail:	
Contato da Vigilância Municipal:	
Assinalar abaixo a Região de Monitoramento do Sistema de Distanciamento Controlado (conforme Anexo III):	
RE 01	
RE 02	
RE 03	
RE 04	
RE 05	
RE 06	
RE 07	
RE 08	
RE 09	
RE 10	
RE 11	
RE 12	
Natureza: ( 1 ) Regular	
Rede: ( 1 ) Privada ( 2 ) Pública	Gestão: ( 1 ) Municipal ( 2 ) Estadual ( 3 ) Privada
Nome completo do Diretor:	
Nome completo do Coordenador responsável:	
Telefone do Diretor:	

Telefone do Coordenador Responsável:
E-mail do Diretor:
E-mail do Coordenador Responsável:

## 2. Equipe responsável pela elaboração do Plano (Comissão Escolar)

	Nome	Cargo/Representação	E-mail	Telefone
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

## 3. Dados gerais da Instituição de Ensino

### 3.1 Rede Regular

#### 3.1.1 Etapas de ensino ofertados (múltipla escolha):

- ( 1 ) Creche  
 ( 2 ) Pré-escola  
 ( 3 ) Anos iniciais do Ensino Fundamental  
 ( 4 ) Anos finais do Ensino Fundamental  
 ( 5 ) Ensino Médio  
 ( 6 ) Educação de Jovens e Adultos  
 ( 7 ) Educação Especial

#### 3.1.2 Número de trabalhadores(as), categorias profissionais e jornadas de trabalho:

Número de Trabalhadores (as)	Categoria profissional	Jornada de trabalho

#### 3.1.3 Informações dos alunos e turmas

		Quantidade (total)
1	Alunos	
2	Turmas	

#### 3.1.4 Informações funcionamento por nível de ensino (exceto cursos livres)

	Níveis de ensino	Número mínimo de aluno por turma	Número máximo de aluno por turma	Horário de Funcionamento
01	Creche			
02	Pré-escola			
03	Anos iniciais do Ensino Fundamental			
04	Anos finais do Ensino Fundamental			
05	Ensino Médio			
06	Profissional Técnica de Nível Médio			
07	Educação de Jovens e Adultos			
08	Educação Profissional e Tecnológica			
09	Educação Especial			
10	Ensino superior			

#### 3.1.5 Descrição da estrutura da Instituição de Ensino

	Estrutura da Instituição	Possui?	Se sim, indicar quantidade
01	Sala de aula	( ) Sim ( ) Não	
02	Banheiro para público em geral	( ) Sim ( ) Não	
03	Banheiros para trabalhadores	( ) Sim ( ) Não	
04	Pátio ou Jardim	( ) Sim ( ) Não	
05	Biblioteca/Sala de leitura	( ) Sim ( ) Não	
06	Laboratório de Ciência	( ) Sim ( ) Não	
07	Refeitório	( ) Sim ( ) Não	
08	Laboratório de Informática	( ) Sim ( ) Não	
09	Outras salas (escritório, cozinha, enfermaria, almoxarifado, etc)	( ) Sim ( ) Não	
10	Outros espaços coletivos	( ) Sim ( ) Não	
11	Banheiros para estudantes	( ) Sim ( ) Não	
12	Laboratório de Artes	( ) Sim ( ) Não	
13	Cantinas	( ) Sim ( ) Não	
14	Sala de multimídia	( ) Sim ( ) Não	
15	Sala de Recursos Multifuncional -SRM	( ) Sim ( ) Não	

## 3.2 Para Cursos Livres

### 3.2.1 Cursos livres ofertados:

Especificar o curso livre ofertado (por exemplo: ensino de esportes, ensino de arte e cultura, ensino de idiomas, Enem, Pró-IFRN, etc.)

- 1.
- 2.

3.  
4.  
5.**3.2.2 Informações do funcionamento por turma dos cursos livres:**

	Turma (especificar, por exemplo: turma inglês iniciante)	Número mínimo de alunos	Número máximo de alunos	Horário de funcionamento
01				
02				
03				
04				
05				

Escrever o nome do responsável pela ação, assinalar se foi ou não realizada e escrever brevemente a metodologia e o insumo utilizado. Caso alguma ação listada não se aplique à instituição, assinalar “não se aplica”:

As instituições de ensino, no âmbito do município, sejam públicas, privadas, e outras, independentemente do nível, etapa e modalidade de ensino deverão adotar as seguintes medidas gerais de organização:						
Ação	Não se aplica	Responsável pela ação	Realizada	Não realizada	Metodologia (como é feito)	Insumo (materiais)
Constituir suas Comissões em Saúde para a Educação, denominado CEGP, cujas atribuições são as contidas no Art. 7º.						
Construir Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, conforme modelo disponibilizado, e submetê-lo à aprovação da CMGP, conforme a Rede de Ensino e esfera de gestão.						
Informar previamente a comunidade escolar e/ou acadêmica sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo coronavírus - COVID-19 adotadas pela Instituição de Ensino.						
Orientar a comunidade escolar e/ou acadêmica sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e a Instituição de Ensino, cabendo à respectiva Instituição a adoção de diferentes estratégias de comunicação, priorizando canais virtuais.						
Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos seus alunos e trabalhadores antes do retorno das aulas, bem como mantê-los permanentemente atualizados.						
Organizar fluxos de sentido único para entrada, permanência, circulação e saída de alunos e trabalhadores antes do retorno das aulas, visando resguardar o distanciamento mínimo obrigatório e evitar aglomerações.						
Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial e, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração.						
Suspender a realização de excursões e passeios externos.						
Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, formações presenciais de professores, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, dentre outras.						
Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais, tais como: futebol, voleibol, ginástica, balé e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes.						
Documentar todas as ações adotadas pela instituição de ensino em decorrência do cumprimento das determinações desta Portaria, deixando-as permanentemente à disposição, especialmente para a fiscalização municipal e estadual, em atendimento ao dever de transparência.						
Recomendar aos trabalhadores da Instituição de Ensino que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço.						
As instituições de ensino também deverão implementar medidas de distanciamento social e de cuidado pessoal para alunos e trabalhadores, bem como promover, orientar e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de proteção facial, executando as seguintes ações:						
Ação	Não se aplica	Responsável pela ação	Realizada	Não realizada	Metodologia (como é feito)	Insumo (materiais)
Comunicar as normas de conduta relativas ao uso do espaço físico e à prevenção e ao controle do novo coronavírus - COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e/ou acadêmica, e afixar cartazes com as mesmas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos à Instituição, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros.						
Disponibilizar para todos os trabalhadores máscara de proteção facial de uso individual, cuja utilização deverá atender às orientações contidas nos protocolos gerais da política de distanciamento controlado.						
Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo coronavírus - COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras de proteção facial, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar.						
Implementar medidas para promover, orientar e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de proteção facial por alunos e trabalhadores.						
Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes aos trabalhadores responsáveis pela limpeza.						
Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de higienizar constantemente as mãos, conforme protocolos dos Órgãos de Saúde, especialmente nas seguintes situações: após o uso de transporte público; ao chegar na Instituição de Ensino; após tocar em superfícies tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de						

elevadores, interruptores; após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; antes e após o uso do banheiro; antes de manipular alimentos; antes de tocar em utensílios higienizados; antes e após alimentar os alunos; antes das refeições; antes e após práticas de cuidado com os alunos, como troca de fralda, limpeza nasal, etc.; antes e após cuidar de ferimentos; antes e após administrar medicamentos; após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; após remover lixo e outros resíduos; após trocar de sapatos; antes e após fumar; após o uso dos espaços coletivos; antes de iniciar uma nova atividade coletiva.						
Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo.						
Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas e os cabelos presos e a evitar o uso de adornos, como anéis e brincos.						
Orientar alunos e trabalhadores a higienizar regularmente os aparelhos celulares com álcool 70 por cento ou solução sanitizante de efeito similar.						
Orientar alunos e trabalhadores a higienizar a cada troca de usuário os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas.						
Orientar alunos e trabalhadores a evitar, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos e materiais didáticos.						
Orientar alunos e trabalhadores evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos.						
Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos etc.						
Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar material escolar, como canetas, cadernos, régua, borrachas etc.						
Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e assemelhados.						
Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e brinquedos, isolando-os na medida do possível e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas.						
Delimitar a capacidade máxima de pessoas nas salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados e elevadores, afixando cartazes informativos nos locais.						
Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, que contenham orientações mínimas, recomendando a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento.						
<b>As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas de limpeza do ambiente:</b>						
<b>Ação</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>Responsável pela ação</b>	<b>Realizada</b>	<b>Não realizada</b>	<b>Metodologia (como é feito)</b>	<b>Insumo (materiais)</b>
Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim, conforme orientação da ANVISA						
Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, teclados de computadores, mouses, bancos, mesas, telefones, acessórios em instalações sanitárias, etc. com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.						
Ampliar a atenção para a higiene do piso nos níveis de ensino onde os alunos o utilizem com maior frequência para o desenvolvimento das práticas pedagógicas, como na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.						
Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros.						
Higienizar diariamente brinquedos e materiais utilizados pelas crianças da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e higienizar imediatamente após o uso brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos.						
Evitar o uso de brinquedos e outros materiais de difícil higienização.						
Não partilhar objetos de uso individual, como bibeiros, fraldas, lençóis, travesseiros, toalhas etc.						
Garantir, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.						
Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);						
Disponibilizar preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entrada, saída, corredores, elevadores etc.						
Disponibilizar kit de higiene completo nos banheiros, com sabonete líquido, antisséptico ou antibactericida, toalhas de papel não reciclado.						
Adaptar, com troca de torneiras todos os bebedouros da Instituição de Ensino, incentivar e orientar o uso de copos e garrafinhas de uso individual, desde que constantemente higienizados;						
Manter abertas todas as janelas e portas dos ambientes, priorizando, na medida do possível, a ventilação natural						
Manter limpos filtros e dutos do ar condicionado, bem como ventiladores						



Instalar capachos ou equivalentes, com água sanitária na entrada da escola e de todos ambientes da instituição.						
Desinfetar e higienizar os reservatórios de água, os filtros dos bebedouros das unidades educacionais, antes do retorno das aulas e com uma periodicidade, no mínimo: semestral ou quando necessários						
Garantir água de qualidade para consumo humano, em todas as unidades de ensino;						
Instalar pias e lavatórios em áreas externas.						
<b>As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas para a readequação dos espaços físicos e da circulação social:</b>						
<b>Ação</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>Responsável pela ação</b>	<b>Realizada</b>	<b>Não realizada</b>	<b>Metodologia (como é feito)</b>	<b>Insumo (materiais)</b>
Readequar os espaços físicos respeitando o distanciamento mínimo obrigatório que, nas instituições de ensino, é de 1 (um) metro de distância entre pessoas com máscara de proteção (exemplo: em salas de aula) e de 2 (dois) metros de distância entre pessoas sem máscara (exemplo, durante as refeições);						
Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório de 1m.						
Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório de 1m.						
Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos						
Implementar corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento (1m) mínimo entre pessoas						
Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, entre outros						
Escalonar os horários de intervalo, refeições, saída e entrada de salas de aula, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios etc., a fim de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns						
Determinar regras de acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências das instituições de ensino, com exceção do momento de entrada e de saída dos alunos da Educação Infantil, preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e uso de máscara de proteção facial.						
Determinar regras para evitar a aglomeração de pessoas em saídas e entradas das instituições de ensino, privilegiando o sistema de <i>drive-thru</i> para a entrada e saída de crianças nas escolas, quando possível						
Orientar e sensibilizar os pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara de proteção facial e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas à Instituição de Ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa						
Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente						
Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências da Instituição de Ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 graus;						
Ao aferir temperatura igual ou superior a 37,8 graus, a Instituição de Ensino deverá orientar a pessoa sobre o acompanhamento dos sintomas e a busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica e deverá comunicar o fato imediatamente a CMGP						
<b>São medidas a serem adotadas em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19 na comunidade escolar</b>						
<b>Ação</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>Responsável pela ação</b>	<b>Realizada</b>	<b>Não realizada</b>	<b>Metodologia (como é feito)</b>	<b>Insumo (materiais)</b>
orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente a CMGP caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, informando imediatamente a CMGP, concomitantemente à Secretaria Municipal de Saúde						
Afastar os casos sintomáticos do ambiente da Instituição de Ensino, orientar quanto à busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica e/ou orientar sobre as medidas de isolamento domiciliar, até o resultado conclusivo da investigação do surto ou até completar o período de 14 dias de afastamento. Os mesmos procedimentos devem ser adotados para aquelas pessoas que convivem com pessoas que apresentem sintomas de síndrome gripal;						
Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento domiciliar (quem, quando, suspeito/confirmado, em que data, serviço de saúde onde é acompanhado, se for o caso, etc.);						
Garantir o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde e da CMGP, evitando evasão e abandono escolar.						
Ter plano de ação de substituições na eventualidade de absenteísmo de trabalhadores em decorrência de tratamento ou isolamento domiciliar por suspeita ou confirmação de COVID-19						
Realizar busca ativa diária, em todos os turnos, dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal.						
<b>As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas para a distribuição e manipulação da alimentação escolar:</b>						
<b>Ação</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>Responsável pela ação</b>	<b>Realizada</b>	<b>Não</b>	<b>Metodologia</b>	<b>Insumo</b>

				realizada	(como é feito)	(materiais)
Ter a segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar na rede de ensino durante a pandemia do novo coronavírus- COVID-19						
Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos, com o objetivo de evitar aglomerações						
Obedecer o distanciamento mínimo de dois metros (2m) entre pessoas no refeitório;						
Organizar a disposição das mesas no refeitório de modo a assegurar o distanciamento mínimo de dois metros (2m) entre pessoas						
Disponer de uma alimentação saudável, priorizando o valor nutricional, a praticidade e a segurança nas refeições						
Utilizar utensílios para alimentação higienizados e individualizados, incentivando o uso de seus próprios utensílios						
Utilizar porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos						
Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção dos alimentos						
Proibir o uso de toalhas de tecido nas mesas ou outro material que dificulte a limpeza						

**Medidas Gerais - Detalhar outras medidas adotadas pela Instituição de Ensino (se houver):**

	Medidas	Método (ex: como é feito e quantas vezes)	Insumos Utilizados (ex: materiais utilizados)	Responsável
01				
02				
03				
04				
05				

### ANEXO III - RELAÇÃO DAS COMUNIDADES E SUAS REGIÕES DE MONITORAMENTO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO

COMUNIDADES	UNB	INSTITUIÇÕES DE ENSINO	REGIÕES DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO
ALCAÇUZ	07	CMEI MUNDO DA CRIANÇA E E ANA DUARTE	RE 07
ALTO MONTE HERMÍNIO	02	E M AURORA COSTA DE CARVALHO	RE 02
BARRA DE TABATINGA	09	CMEI PEIXINHO DOURADO EE ALCEU EMILIANO	RE 09
BARRETA	09	CENTRO EDUCACIONAL FUTURO MESTRE	RE 09
BOÁGUA	02	E M JOANA MARIA	RE 02
BONFIM	04	E M TEN. CEL JUVINO LOPES DASILVA E M FRANCISCO DOMINGOS	RE 04
BUZIOS	08	E M ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO	RE 08
CAMPO DE SANTANA	10	CMEI MARIA SEBASTIANA E E PROFª ADÉLIA DA SILVA GURGEL	RE 10
CAMURUPIM	09	E M MARIA MERCIA DE CARVALHO	RE 09
CENTRO	01	E E NÍSIA FLORESTA E M YAYÁ PAIVA E M PROFª Mª DOLORES REGINA DE MACEDO LEITE COLEGIO SAGRADA FAMÍLIA CENTRO EDUCACIONAL JARDIM DO EDÊN	RE 01
GOLANDI	12	E M Mª DE LOURDES DE CARVALHO	RE 12
HORTIGRANJEIRA	07	E M ALEGRIA DA TITIA	RE 07
JENIPAPEIRO	12	CMEI PEQUENO APRENDIZ E E ZILDEVAR FERREIRA	RE 12
LAGO AZUL	05	E M FRANCISCA PEREIRA	RE 05
LOTEAMENTO CIDADE ALTA	03	CMEI MARIA PALMIRA	RE 03
MAZAPAS	04	E M SANDOVAL RIBEIRO DANTAS	RE 04
MORRINHOS	11	CMEI REINO DA CRIANÇA E E EMÍLIA DE CARVALHO	RE 11
OITIZEIRO	11	E M ANA CARDOSO	RE 11
PIRANGI DO SUL	08	CMEI PEIXINHO DOURADO E E CELITA FREIRE	RE 08
PIUM	06	CMEI APRENDENDO O ABC E E FCO CAMILO E M DE PIUM NÚCLEO DO SABER	RE 06
PORTO	12	CMEI PEQUENO PRÍNCIPE E E MANOEL LAURENTINO E M PROFª TEREZINHA DA SILVA LEITE	RE 12
TIMBÓ	10	E M MARIA LEONOR BEZERA	RE 10
TOROROMBA	11	CMEI BALÃO MÁGICO	RE 11

### ANEXO IV - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	COMUNIDADES	REGIÕES DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO
01	ESF Centro	Centro Conjunto Jesse Freire Conjunto Maria Mércia	RE 01
02	ESF Alto Monte Hermínio	Alto Monte Hermínio Boágua	RE 02
03	ESF Cidade Alta	Cidade Alta 1º, 2º e 3º Conjuntos da Caixa Loteamento Carnaubinha	RE 03
04	ESF Mazapas	Mazapas Brisa do Bonfim Bonfim Primavera	RE 04

05	ESF Lago Azul	Luar das Orquídeas Lago Azul Pium das Flores	RE 05
06	ESF Pium	Pium de Cima Colônia do Pium	RE 06
07	ESF Hortigranjeira	Hortigranjeira Alcaçuz	RE 07
08	ESF Pirangi do Sul	Pirangi do Sul Búzios	RE 08
09	ESF Tabatinga	Tabatinga de Tabatinga Camurupim Barreta	RE 09
10	ESF Campo de Santana	Campo de Santana Timbó	RE 10
11	ESF Tororomba	Tororomba Morrinhos Oitizeiro	RE 11
12	ESF Porto	Porto Jenipapeiro Currais Golandi	RE 12

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0CC48D69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.**

*DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN.*

O Município de Ouro Branco/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.095.473/0001-21, com sede na Avenida Manoel Correia, nº. 219, Centro, Ouro Branco/RN, através de sua Comissão Especial responsável por Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº. 092/2021, de 06 de agosto de 2021, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem assim o disposto na Lei Municipal nº. 814/2014 **TORNA PÚBLICA** a realização do presente **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de profissionais de nível superior, para atender à necessidade excepcional e temporária na implantação e execução Projeto Volta as Aulas na Rede Municipal de Ensino.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos e destina-se à contratação temporária de profissionais de nível superior para o Município de Ouro Branco/RN, com o preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas temporárias, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, distribuídas conforme os quantitativos constantes da planilha abaixo:

CARGO	FORMAÇÃO/ REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PCD
PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL	40 H/S	R\$ 2.266,55	01	-
ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	40 H/S	R\$ 1.743,50	01	
PEDAGOGO	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – PEDAGOGIA	25 H/S	R\$1.813,90	20	02
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA	25 H/S	R\$ 1.813,90	02	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	25 H/S	R\$ 1.813,90	02	
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	25 H/S	R\$ 1.813,90	02	

Legenda:

AC: Ampla Concorrência

PCD: Pessoa com Deficiência

CR: Cadastro de Reserva

H/S: Horas Semanais

1.2. A atuação desses profissionais se dará para atender ao Projeto Volta as Aulas, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Branco/RN, que faz parte do Plano de retomada das aulas presenciais e consiste no reforço/recuperação da aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

1.3. Fica reservada o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas abertas para candidatos com deficiência.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Especial designada através de Portaria nº 092/2021, de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/08/2021 (Edição 2586).

1.4.1. A Comissão Especial, poderá requisitar servidores do quadro funcional do município para fins de auxiliar na execução do processo seletivo simplificado, notadamente em relação ao recebimento do pedido de inscrição.

1.4.2. A fase de entrevistas será realizada por profissionais especificamente contratados para esse fim e supervisionado pela Comissão Especial.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado é válido até 31 de dezembro de 2021, podendo por prorrogado nos termos do art. 3º da Lei nº. 814, de 13 de janeiro de 2014, por imperiosa necessidade do serviço público.

1.6. As etapas do presente Processo Seletivo seguirão cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO PROVÁVEL
Divulgação do Edital	Dia 17 de agosto de 2021
Período de Inscrição	De 18 a 24 de agosto de 2021
Divulgação dos inscritos	Dia 25 de agosto de 2021
Análise Curricular e Entrevista	De 27 de agosto a 02 de setembro de 2021

Resultado Preliminar	06 de setembro de 2021
Prazo para interposição de recurso	08 a 09 de setembro de 2021
Resultado definitivo	15 de setembro de 2021

1.8. Os Cargos objeto do presente Processo Seletivo terão as seguintes atribuições:

1.8.1. **Psicólogo e Assistente social:** atuação de Equipe Multiprofissional - Art. 1º da Lei Nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019;

1.8.2. **Pedagogo, Professor de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Biológicas:** atuação no reforço/recuperação da aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino de acordo com as diretrizes do Projeto: Volta às aulas.

1.9. Do local de trabalho: em decorrência do período de pandemia, as atividades objeto da presente seleção poderão ser desenvolvidas presencialmente no ambiente escolar e/ou no domicílio do aluno ou remotamente, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Projeto: Volta às aulas.

1.10. A coordenação das ações de reforço escolar ficará a cargo dos aprovados em 1º e 2º lugar para o cargo de Pedagogo.

1.10.1. O desempenho da função de Coordenador do Projeto não implica em aumento da remuneração percebida.

2.1. A divulgação oficial do presente Edital, seus anexos dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)) e, através do portal do Município de Ouro Branco ([www.ourobranco.rn.gov.br](http://www.ourobranco.rn.gov.br)).

2.2. As informações complementares e necessárias de interesse do candidato serão divulgadas previamente no portal do Município de Ouro Branco ([www.ourobranco.rn.gov.br](http://www.ourobranco.rn.gov.br)), independentemente da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://www.ourobranco.rn.gov.br> não podendo deles alegar desconhecimento.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 18 a 24 de agosto de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida José da Penha nº. 480, Centro, Ouro Branco/RN.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Simplificado promovido pelo presente Edital, observadas as vedações legais quanto aos acúmulos de cargos e incompatibilidade de horário;

a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

b) estar devidamente registrado junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;

c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado no Município de Ouro Branco RN;

e) não ser servidor público do Município de Ouro Branco/RN;

f) estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Estadual e/ou Distrital e Justiça Federal da unidade da federação, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;

g) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

m) possuir formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual concorrerá, conforme especificações do quadro constante do item 1.1.

3.4. Para fins de comprovação do disposto no subitem 3.2 deste Edital, o (a) candidato(a) prestará declaração, de próprio punho, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

3.4.1 – A aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo deverá ser comprovada por meio de atestado médico apresentado pelo candidato no ato da contratação.

3.5. Não será aceita inscrição para mais de um cargo por candidato.

3.6. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.

3.6.1 O procurador deverá apresentar procuração particular com firma reconhecida, conforme parágrafo segundo do artigo 654, do Código Civil Brasileiro.

3.6.2. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação, acompanhado do original.

3.7. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mediante Depósito Identificado ou Comprovante de Transferência EM NOME DO CANDIDATO, tendo como Destinatário/Favorecido a Conta Movimento da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através dos seguintes dados bancários:

**Banco do Brasil – Código 001**

**Agência: 2210-1**

**Conta Corrente nº: 15023-1**

**CNPJ nº 08.095.347/0001-21**

3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar envelope contendo:

I) Ficha de Inscrição em duas vias – Anexo I, preenchidas pelo candidato, acompanhado de cópia do RG ou documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência atualizado;

II) Currículo Vitae padronizado, na forma do Anexo II, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações declaradas;

III) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

V) Protocolo de Inscrição – Anexo III

3.9. Os documentos pessoais (RG e CPF), o comprovante de residência, os documentos comprobatórios do Currículo Vitae e o comprovante de pagamento, deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou juntamente com os originais para autenticação pelo servidor municipal no ato do pedido de inscrição.

3.10. Após verificação, na presença do candidato, os documentos deverão ser acondicionados em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com etiqueta que deverá ser elaborada e afixada pelo próprio candidato, conforme sugestão de etiqueta abaixo:

### **À COMISSÃO ESPECIAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**

**ENVELOPE – “DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO”**

**DADOS (NOME, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)**

**CARGO PLEITEADO:****DATA DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_**HORÁRIO DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_ H

3.11. Em nenhuma hipótese serão recebidos pedidos de inscrições sem a documentação requisitada acima, com documentação incompleta, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso ou que apresentem documentos ilegíveis ou ilegítimos.

3.11.1 – A recusa do servidor municipal em receber as inscrições na forma do item 3.10, poderá ser reduzida a termo contendo as falhas detectadas, a pedido de candidato interessado.

3.11.2 – O não recebimento das inscrições pelas falhas constantes no item 3.10 não caracteriza a análise curricular de que trata a 1ª Etapa do Processo Seletivo (item 5.1), nem tampouco impede um novo pedido de inscrição por parte do candidato, dentro do prazo previsto.

3.12. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados fornecidos.

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição.

3.14. Os documentos apresentados na etapa de seleção não serão aproveitados na fase de contratação.

3.15. A Comissão Especial responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Ouro Branco/RN contará com o auxílio administrativo da Secretaria Municipal de Administração por meio de servidores, formalmente designados, que receberão os envelopes na sede da Secretaria Municipal de Educação.

3.16. – A lista oficial de inscritos será publicada no dia 25/08/21 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e site oficial do Município de Ouro Branco [www.ourobranco.rn.gov.br](http://www.ourobranco.rn.gov.br) contendo local, data e horário da entrevista.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Considerar-se-á Pessoa com deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.2. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, desde que as deficiências de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do cargo.

4.3. Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 4.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

4.4. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida.

4.5. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

4.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar as condições perderá o direito de concorrer à vaga.

4.7. As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

4.8. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.9. No caso de classificação e convocação, o candidato deverá apresentar laudo médico comprovando a deficiência que será submetido a análise da Junta Médica Municipal, se necessário.

**5. DAS ESTAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas de caráter classificatório:

5.1.1. - 1ª Etapa: Análise Curricular.

5.1.2. - 2ª Etapa: Entrevista

5.2. A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.2.1. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.2.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo IV deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

5.2.3. Para comprovação de titulação serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados pelos órgãos competentes, expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

5.2.3.1. Não será atribuída pontuação a títulos expedidos por instituições não autorizadas pelo Ministério da Educação, que serão consultadas pela Comissão Especial responsável por Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico <https://emec.mec.gov.br> (Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Ensino Superior).

5.2.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

5.2.5. A experiência profissional será feita mediante apresentação de experiência no exercício de atividades, nos últimos 02 (dois) anos, cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado, em original;

5.2.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

5.3. A entrevista será realizada por profissionais especificamente contratados para esse fim e supervisionado pela Comissão Especial e terá duração de no máximo 20 (vinte) minutos por candidato.

5.4. Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, o responsável deverá avaliar do candidato os seguintes critérios (conforme ANEXO V):

1) Facilidade de expressão e comunicação; capacidade argumentativa, valendo até 10,0 pontos;

2) Disponibilidade e trabalho em equipe, valendo até 10,0 pontos;

3) Conhecimento quanto aos processos de trabalho na área de atuação, valendo até 10,0 pontos;

4) Grau de conhecimento/domínio do conteúdo relacionado à área de atuação, valendo até 10,0 pontos;

5.5. As entrevistas serão realizadas no período de 27 de agosto a 03 de setembro de 2021, conforme ato convocatório a ser publicado dia 25/08/2021 por ocasião da divulgação da lista final dos inscritos, conforme item 3.16, do presente Edital.

5.6. - A classificação no processo seletivo gera ao candidato apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

#### **6. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE**

6.1. Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) O candidato com maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que obtiver maior pontuação na Etapa 1º (Currículo Vitae);
- c) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
- d) Persistindo o empate, o candidato com maior idade, não incluído no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

6.1.1 - Para fazer jus ao critério da função de jurado, em um eventual empate, o candidato interessado deverá, no ato da inscrição, anexar documentação comprobatória.

#### **7. DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, ([www.ourobranco.rn.gov.br](http://www.ourobranco.rn.gov.br)) e pelo Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)), em data a ser divulgada pela Comissão Especial responsável por Processo Seletivo Simplificado, 25/08/21 por ocasião da divulgação da lista final dos inscritos, conforme item 3.14 do presente Edital.

#### **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão Especial responsável por Processo Seletivo Simplificado, impugnando:

a) O Edital, no prazo de 02 (dois) dias a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN;

b) O Resultado Preliminar (análise curricular e entrevista), no prazo 02 (dois) dias a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN;

8.2 – O Recurso deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida José da Penha nº. 480, Centro, Ouro Branco/RN, endereçada a Comissão Especial responsável por Processo Seletivo Simplificado.

8.3. - Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Comissão Especial julgará todos os recursos recebidos e publicará no site do Município, no endereço eletrônico [www.ourobranco.rn.gov.br](http://www.ourobranco.rn.gov.br), os seus resultados definitivos, para conhecimento de cada recorrente.

8.4.. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido no item.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.

8.7. Não serão aceitos os recursos interpostos sem fundamentação ou com fundamentação diversa daquelas referentes ao Edital ou ao Resultado Preliminar (análise curricular e entrevista).

8.8. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão indeferidos.

8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no item 1.6 deste Edital.

#### **9. DO RESULTADO FINAL:**

9.1. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

9.2. A nota final obedecerá ao que segue:

Nota Final = (PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO) + (PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA)

9.3. - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, ([www.ourobranco.rn.gov.br](http://www.ourobranco.rn.gov.br)) e pelo Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)),

9.4. Os candidatos serão classificados por cargo em ordem decrescente dos valores da nota final.

#### **10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

10.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no primeiro dia útil seguinte a publicação do resultado final mediante Edital de Convocação Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)), e por endereço eletrônico pessoal do candidato, constante na Ficha de Inscrição – Anexo I.

10.2 – O candidato aprovado deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal no prazo de até 02 (dois) úteis da convocação, munido dos documentos independente de terem sido apresentados na fase de seleção.

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes neste Edital;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Cadastro de pessoa física – CPF;

i) Documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;

j) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

k) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

l) Declaração de Bens;

m) Atestado médico indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

n) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

o) Certificado de registro no respectivo conselho de classe, para os candidatos que concorrerem aos cargos cuja exigência de atuação profissional dependa de tal registro.

10.3. Decairá do direito de contratar o candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo determinado, bem como deixar de apresentar a documentação exigida necessária para assinatura do contrato.

10.4 - O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

10.5. O Município de Ouro Branco/RN poderá, em caso de desistência ou de rescisão contratual realizar novas contratações para completar o prazo previsto neste Edital, observados rigorosamente os critérios de classificação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A inexatidão ou a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará a eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Será excluído do processo seletivo simplificado o/a candidato/a que:

11.2.1 Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

11.2.2 Agir com ofensa ou descortesia a qualquer outro/a candidato/a ou membro da equipe responsável pela seleção;

11.2.3 Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas deste processo de seleção;

11.2.4 Usar de meios fraudulentos para inscrição no certame e/ou durante a realização das provas.

11.3. Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no sítio eletrônico do Município de Ouro Branco, no endereço <https://www.ourobranco.rn.gov.br>.

11.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado através de contato via e-mail, para o endereço: gabinete.ob.rn@gmail.com, com o assunto: Processo Seletivo Simplificado, indagando de forma clara e objetiva o/os itens do Edital a esclarecer.

11.4.1. Não serão respondidos e-mail com pedido de esclarecimentos que não façam referência aos termos do presente Edital.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial responsável por Processo Seletivo Simplificado, que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente e as normas do presente Edital.

OURO BRANCO/RN, 16 de agosto de 2021

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão Especial

## **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO	DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	SEXO:
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	CELULAR:
E-MAIL:	
ESTADO CIVIL:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO	

Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção simplificado e aceita-las.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

Assinatura do Candidato

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO (Assinatura)

## **ANEXO II - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO	DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	SEXO:
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:	

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO (Assinatura)

## **ANEXO III - MODELO DO CURRÍCULO**

I – DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
TELEFONE:	WHATSAPP/CELULAR:	
RG/ÓRGÃO:	CPF:	CTPS:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO		

## **II – FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Detalhar formação acadêmica, listando as titulações com a respectiva carga horária, participação em eventos científicos, com menção da respectiva carga horária.

## **III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área para qual concorre.

**IV – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

Elencar as capacitações cursadas, com respectiva carga horária (cursos relacionados à área do cargo a que se candidata.

Especificar produção bibliográfica (artigos, capítulos de livros, livros, trabalhos publicados em anais, dentre outros). **ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS DADOS DECLARADOS, CONFORME INDICAÇÃO DO ANEXO IV (CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR)**

**ANEXO IV****CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TOTAL DE 60,0**

FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO DE 20,0 PONTOS
<b>I.1 – CURSO SUPERIOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
GRADUAÇÃO COMPLETA (LICENCIATURA/BACHARELADO) – 10,0; ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU) – 12,0; MESTRADO (STRICTO SENSU) – 15,0; DOUTORADO (STRICTO SENSU) – 20,0.	10,0 A 20,0 PONTOS <b>NÃO CUMULATIVO</b>
<b>PRODUÇÃO INTELECTUAL</b>	<b>MÁXIMO DE 5,0 PONTO</b>
PRODUÇÃO INTELECTUAL/ PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERENCIAS E SIMPOSIOS (MÍNIMO DE 08 HORAS)	1,0 PONTO POR EVENTO COMPROVADO <b>CUMULATIVO</b> EM NO MÁXIMO 5,0 PONTOS.
<b>CURSO DE CAPACITAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE 10,0 PONTOS</b>
APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS CIENTIFICOS	1,0 PONTO POR EVENTO COMPROVADO <b>CUMULATIVO</b> EM NO MÁXIMO 3,0 PONTOS
CAPACITAÇÕES RALACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO (MÍNIMO DE 4 HORAS)	1,0 PONTO POR EVENTO COMPROVADO <b>CUMULATIVO</b> EM NO MÁXIMO 3,0 PONTOS
CAPACITAÇÃO RELACIONADA À ÁREA DE ATUAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS	2,0 PONTOS POR EVENTO COMPROVADO <b>CUMULATIVO</b> EM NO MÁXIMO 4,0 PONTOS
<b>PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA</b>	<b>MÁXIMO DE 5,0 PONTOS</b>
PUBLICAÇÃO CIENTIFICA /LIVROS E ARTIGOS	1,0 PONTO POR EVENTO COMPROVADO <b>CUMULATIVO</b> EM NO MÁXIMO 5,0 PONTOS
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>MÁXIMO DE 20,0 PONTOS</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 6 A 11 MESES COMPLETOS) – 10,0; • EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 12 MESES COMPLETOS) – 15,0; • EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 24 MESES COMPLETOS) – 20,0.	5,0 A 20,0 PONTOS <b>NÃO CUMULATIVO</b>

**OBS: Todos os documentos apresentados na análise de currículo deverão estar relacionados com a função pretendida.**

**ANEXO V****CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA – TOTAL DE 40,0 PONTOS**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Facilidade de expressão e comunicação; capacidade argumentativa.	10,0
2. Disponibilidade e trabalho em equipe.	10,0
3. Conhecimento quanto aos processos de trabalho na área de atuação.	10,0
4. Grau de conhecimento/domínio do conteúdo relacionado à área de atuação	10,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>40,0</b>

Psicólogo – (Equipe Multiprofissional - Art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019).

Assistente Social – (Equipe Multiprofissional - Art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019)

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:529C0397**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 253/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

Objeto: REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO

Ata de Registro de Preços nº 65/2021

Data de assinatura: 16/08/2021

Vigência: 16/08/2021 a 15/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima



Fornecedor: <b>COMERCIAL TAVARES EIRELI</b>		
CNPJ: <b>20.980.395/0001-43</b>	Telefone: <b>(84) 3223-1521/99111-6470</b>	E-mail: <b>jtbezerratoner@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Rainha do Mar, nº 5333, bairro Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59074-160</b>		
Representante: <b>Josenildo Teixeira Rocha</b>		

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
0001	REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE285A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	424,00	Unidade	40,00	16.960,00
0002	TONER IMPRESSORA HP CE505A (RECARGA)	20,00	Unidade	47,50	950,00
0004	TONER IMPRESSORA HP CF 258A (RECARGA)	7,00	Unidade	38,25	267,75
0005	REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE285A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	197,00	Unidade	47,50	9.357,50
0008	REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG MLT-D101S SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	61,00	Unidade	39,00	2.379,00
0009	REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG MLT-D101S COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	32,00	Unidade	50,00	1.600,00
0010	REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE505A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	141,00	Unidade	44,00	6.204,00
0011	REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE505A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	66,00	Unidade	44,00	2.904,00
0016	REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN-221BK-PRETO SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	34,00	Unidade	57,00	1.938,00
0017	REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN-221BK-PRETO COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	31,00	Unidade	61,00	1.891,00
0018	REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN221C-CIANO SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	34,00	Unidade	57,00	1.938,00
0019	REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN221C-CIANO COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	31,00	Unidade	60,00	1.860,00
0020	REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN-221M-MAGENTA SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	34,00	Unidade	55,00	1.870,00
0021	REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN-221M-MAGENTA COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	31,00	Unidade	60,00	1.860,00
0022	REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN221Y-AMARELO SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	34,00	Unidade	55,00	1.870,00
0023	REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN221Y-AMARELO COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	31,00	Unidade	56,00	1.736,00
0026	REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CF217A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	68,00	Unidade	36,00	2.448,00
0027	REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CF217A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	44,00	Unidade	43,00	1.892,00

**VALOR TOTAL (R\$): 59.925,25**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**A99545EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 004/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	004/2021			
b) Licitação nº:	004/2021			
c) Modalidade:	Pregão Presencial			
d) Data de Homologação:	13/08/2021			
e) Data da Adjudicação:	12/08/2021			
f) Objeto da Licitação :	15070004Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peça e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, a fim de atender as Secretárias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
<b>CNPJ</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Qtd. de Itens</b>	<b>Média Desconto(%)</b>	<b>Total</b>
14.634.195/0001-36	ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4	12,61	330.878,00
04.768.789/0001-86	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	1	15,00	216.000,00
02.005.020/0001-80	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS EPP	3	14,00	509.198,30
<b>Total Geral</b>				<b>1.056.076,30</b>

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**9C30393E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 004/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	004/2021
b) Licitação nº:	004/2021
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data de Homologação:	13/08/2021
f) Objeto da Licitação :	15070004Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peça e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, a fim de atender as Secretárias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:							
Fornecedor: 02.005.020/0001-80 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS EPP							
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	14,00	Total:		509.198,30	
Item	Descrição	Marca	UN	Desc.(%)	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
4	PECAS PARA VEICULOS MÉDIOS	PROPRIA	UND	14,00	1,00	131.465,76	131.465,76
5	PECAS PARA VEICULOS PEQUENOS	PROPRIA	UND	14,00	1,00	112.732,54	112.732,54
6	PECAS PARA VEICULOS PESADOS	PROPRIA	UND	14,00	1,00	265.000,00	265.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 3					Total por Fornecedor:		509.198,30
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	15,00	Total:		216.000,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Desc.(%)	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
8	PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS	UNIV. TRATORES	UND	15,00	1,00	216.000,00	216.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 1					Total por Fornecedor:		216.000,00
Fornecedor: 14.634.195/0001-36 - ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI							
Qtd. Itens:	4	Média Desconto(%):	12,61	Total:		330.878,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Desc.(%)	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS MÉDIOS.	propria	HS	11,00	600,00	93,56	56.136,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PEQUENOS.	propria	HS	11,00	800,00	88,91	71.128,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS.	propria	HS	13,00	600,00	128,73	77.238,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS PESADAS	propria	HS	14,00	800,00	157,97	126.376,00
Total de Itens por Fornecedor: 4					Total por Fornecedor:		330.878,00

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2AFAA241

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 021/2021 PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	021/2021
b) Licitação nº:	021/2021
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	
e) Data da Adjudicação:	
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
29.143.973/0001-61	RUTH ATACAREJO EIRELI	3	-	13.992,80
24.594.947/0001-36	FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	16	-	43.660,38
11.939.808/0001-55	MIRAGEM ATACAREJO LTDA	31	-	41.684,51
<b>Total Geral</b>				<b>99.337,69</b>

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANAGABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08161/2021

Aos 16 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Peças Automotivas para veículos pesados pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

<b>VENCEDOR:</b> FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO				
<b>CNPJ:</b> 40.731.875/0001-88				
<b>TOTAL:</b> 193.123,50				
<b>2 - RETROSCAVADEIRA 416E CATERPILLAR</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
17	PRETENTOR DO PINHÃO	BOSTON	UNID.	4
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL	VOX	UNID.	11
19	FILTRO SEPARADOR	VOX	UNID.	11
20	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	UNID.	11
21	FILTRO DE TRANSMISSÃO	VOX	UNID.	8
22	FILTRO DE AR PRIMARIO	VOX	UNID.	11
23	FILTRO DE AR SECUNDARIO	VOX	UNID.	11
24	KIT REPARO DAS PATOLAS	UNIVERSAL	UNID.	4
25	UNHAS DA CONCHA DIANTEIRA	UNIVERSAL	UNID.	72
26	PARAFUSO 3/4	UNIVERSAL	UNID.	144
27	PORCA 3/4	UNIVERSAL	UNID.	144
28	UNHAS DA CONCHA TRASEIRA	UNIVERSAL	UNID.	40
29	PARAFUSO 3/4	UNIVERSAL	UNID.	80
30	PORCA 3/4	UNIVERSAL	UNID.	80
31	KIT RETENTOR DA CONHA DIANTEIRA	SABO	UNID.	2
32	KIT RETENTOR GIRO DAS RODAS	SABO	UNID.	4
33	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	SABO	UNID.	2
34	KIT EMBUCHAMENTO LANÇA TRASEIRA	SABO	UNID.	2
35	CORREIA DO ALTERNADOR	SABO	UNID.	8
Total do Lote 2		38.323,50		
<b>3 - ENCHEDEIRA HYUNDAI HL740</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL	VOX	UNID.	11
37	FILTRO SEPARADOR	VOX	UNID.	11
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL ALIMENTAÇÃO	VOX	UNID.	11
39	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	UNID.	11
40	FILTRO DE TRANSMISSÃO	VOX	UNID.	8
41	FILTRO AR EXTERNO	VOX	UNID.	11
42	FILTRO AR INTERNO	VOX	UNID.	11
43	UNHAS DE PENETRAÇÃO DE SOLO	UNIVERSAL	UNID.	63
44	PARAFUSO	UNIVERSAL	UNID.	126
45	PORCAS	UNIVERSAL	UNID.	126
46	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID.	5
47	LAMINA PICO DE PATO	UNIVERSAL	UNID.	2
48	PARAFUSO 1 polegada	UNIVERSAL	UNID.	28
49	PORCAS 1 polegada	UNIVERSAL	UNID.	28
50	KIT EMBUCHAMENTO DA CONHA	FABRAÇO	UNID.	2
Total do Lote 3		57.500,00		
<b>4 - TRATOR TL95</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
51	FILTRO DE COMBUSTIVEL	VOX	UNID.	17
52	FILTRO SEPARADOR	VOX	UNID.	17
53	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	UNID.	23
54	FILTRO DE TRANSMISSÃO	VOX	UNID.	17
55	FILTRO DE AR EXTERNO	VOX	UNID.	23
56	FILTRO DE AR INTERNO	VOX	UNID.	23
57	DISCO DE CORTE	TRATOWEL	UNID.	72
58	KIT DE EMBREAGEM DISCO	TRATOWEL	UNID.	6
59	KIT DE EMBREAGEM PLATO	TRATOWEL	UNID.	6
60	DISCO DE FREIO	TRATOWEL	UNID.	12
61	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID.	12
Total do Lote 4		73.500,00		
<b>5 - TRATOR TL95</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	VOX	UNID.	5
2	FILTRO SEPARADOR	VOX	UNID.	5
3	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	UNID.	7
4	FILTRO DE TRANSMISSÃO	VOX	UNID.	5

5	FILTRO DE AR EXTERNO	VOX	UNID.	7
6	FILTRO DE AR INTERNO	VOX	UNID.	7
7	DISCO DE CORTE	UNIVERSAL	UNID.	24
8	KIT DE EMBREAGEM DISCO	VALTRA	UNID.	2
9	KIT DE EMBREAGEM PLATO	VALTRA	UNID.	2
10	DISCO DE FREIO	VALTRA	UNID.	4
11	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID.	4
Total do Lote 5		23.800,00		

<b>VENCEDOR: TOP PECAS LTDA</b>				
CNPJ: 01.184.984/0001-70				
TOTAL: 60.365,00				
<b>1 - MOTONIVELADORA RGI40B NEW HOLLAND</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	PARAFUSO DO SUPORTE DA LAMINA	RODA FUSO	UNID.	12
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	VOX	UNID.	13
3	FILTRO SEPARADOR	VOX	UNID.	13
4	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	UNID.	13
5	FILTRO DE TRANSMISSÃO	VOX	UNID.	10
6	FILTRO DE AR EXTERNO	VOX	UNID.	14
7	FILTRO DE AR INTERNO	VOX	UNID.	14
8	RESERVATORIO DE ÁGUA	MARVINI	UNID.	8
9	REPARO DO GIRO DAS RODAS DIANTEIRO	NEW HOLLAND	UNID.	10
10	JOGO DE CÁLCIO BULDOZZER COMPLETO	NEW HOLLAND	UNID.	10
11	LAMINA 13 FUROS	NEW HOLLAND	UNID.	10
12	PARAFUSO 3/4	NEW HOLLAND	UNID.	208
13	PORCA 3/4	NEW HOLLAND	UNID.	208
14	UNHA HIPPER	NEW HOLLAND	UNID.	30
15	PINO BOLA	NEW HOLLAND	UNID.	10
16	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID.	10
Total do Lote 1		60.365,00		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO.

CNPJ: 40.731.875/0001-88.

lote(s): 2 - 3 - 4 - 5.

Valor: R\$ 193.123,50.

- TOP PECAS LTDA.

CNPJ: 01.184.984/0001-70.

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 60.365,00.

**Total: R\$ 253.488,50.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 16 de Agosto de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**51E60252

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08160/2021**

Aos 16 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico destinados a iluminação pública e Prédios Públicos deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: ATR VIANA CONSTRUÇOES EIRELI -						
CNPJ: 13.952.216/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO De 250w x 220v x60hz Possuir registro ativo no rac do INMETRO e selo PROCEL de economia de energia.	SAMA	UND	70	65,00	4.550,00
6	CABO FIO FLEXÍVEL 6,0MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, ROLO COM 100MT	LAMESA	UND	20	494,00	9.880,00
7	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE TIPO CDP70	ALUMBRA	UND	200	5,95	1.190,00
8	CONECTOR AMPACTO TIPO CUNHA - AZUL. Indicado para derivação de condutores de cobre e/ou alumínio, com bitolas de 1,5mm <sup>2</sup> (14AWG) até 70mm <sup>2</sup> (2/0AWG);	ALUMBRA	UND	100	3,95	395,00
9	CONECTOR AMPACTO TIPO CUNHA - VERMELHO. Indicado para derivação de condutores de cobre e/ou alumínio, com bitolas de 1,5mm <sup>2</sup> (14AWG) até 70mm <sup>2</sup> (2/0AWG);	ALUMBRA	UND	100	3,95	395,00
11	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA 5KV CLASSE 0. Denominação 5.000volts, tensão/ teste 5.000volts, tensão máxima para uso 1.000volts, borracha de acordo com as normas ABNT/NBR 10622 e ansi/astm d120.	SIGMA	PAR	5	292,00	1.460,00
12	LUVA DE COBERTURA CANO LONGO PARA ELETRICISTA. Luva de cobertura para luvas de alta tensão confeccionada em vaqueta lisa de couro bovino macio e flexível com punho de raspa e fivela de ajuste plástica ou velcro	SIGMA	PAR	5	22,80	114,00
16	PARAFUSO 16X200mm. Parafuso fabricado em aço galvanizado com porca.	CISER	UND	100	8,45	845,00
17	PARAFUSO 16X250mm. Parafuso fabricado em aço galvanizado com porca.	CISER	UND	100	10,45	1.045,00
18	PARAFUSO 16X300mm. Parafuso fabricado em aço galvanizado com porca.	CISER	UND	100	12,10	1.210,00
19	PARAFUSO 16X350mm. Parafuso fabricado em aço galvanizado com porca.	CISER	UND	100	13,25	1.325,00
20	PARAFUSO 16X400mm. Parafuso fabricado em aço galvanizado com porca.	CIER	UND	50	15,00	750,00
21	POSTE DE CONCRETO DT 11x200. Poste de concreto armado, medindo 11mts de altura, com resistência nominal (daN) de 200.	BELTRAC	UND	30	1.025,00	30.750,00
23	Luminária Led 150 W	BRONZEARTE	UND	563	230,00	129.490,00
24	Luminária Led 250 W	BRONZEART	UND	188	390,00	73.320,00
25	conector perfurante 120mm	BRONZEART	UND	50	6,85	342,50
29	Base Rele Fotoelétrico Externa Giratória 10a 100/240v	FOXLUX	UND	200	5,88	1.176,00
30	Refletor de Led de 300W	BRONZEART	UND	50	171,95	8.597,50
32	Escada de fibra de vidro, extensível com 31 degraus	WORKER	UND	2	1.650,00	3.300,00
35	Luminária Led 150 W	BRONZEART	UND	187	230,00	43.010,00
36	Luminária Led 250 W	BRONZEART	UND	62	390,00	24.180,00
<b>TOTAL</b>						<b>337.325,00</b>

VENCEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI						
CNPJ: 37.227.550/0001-58						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REATOR VAPOR SÓDIO 70 W, EXTERNO Alto fator de potência, mínima de 0,92 frequência, 60hz, 220 volts, galvanizado a fogo, com capacitor e ignitor classe "a" incorporado ao reator, garantia de fabricação de 05 anos;	JRC	UND	100	48,00	4.800,00
3	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250 W	AVANT	UND	50	27,09	1.354,50
10	BASE PARA RELE. Externa com suporte para fixação e instalação de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico, aplicação no comando automático de iluminação.	TECNOLINSA	UND	100	5,25	525,00
13	LUVA DE VAQUETA. Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e face palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos em raspa, reforço interno em vaqueta na palma, elástico no dorso, cano curto.	TRES COURO	PAR	5	15,00	75,00
26	conector perfurante 70mm	INCESA	UND	50	6,00	300,00
27	conector perfurante 10mm	INCESA	UND	100	6,40	640,00
28	Relé Fotocélula monofásico 220 V	EXATRON	UND	400	11,00	4.400,00
31	Braço para luminária tipo curva com sapata, de 1.1/2' x 3M, galvanizado em fogo com flange	JRC	UND	450	107,79	48.505,50
33	Escada de fibra de vidro, extensível com 19 degraus	SINTESE	UND	2	990,00	1.980,00
34	Cinto Segurança MG Cintos Paraquedista 5 pontos sem talabarte com regulagem total	FACINTOS	UND	2	240,00	480,00
37	Braço para luminária tipo curva com sapata, de 1.1/2' x 3M, galvanizado em fogo com flange	JRC	UND	150	107,79	16.168,50
<b>TOTAL</b>						<b>79.228,50</b>

VENCEDOR: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA						
CNPJ: 70.047.329/0001-93						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM D, Largura 19mm espessura: 0,76mm, classe de temperatura 90°	FOXLUX	UND	20	11,00	220,00
5	FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível á chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°C	DECOLUX	UND	20	4,49	89,80
14	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA TIPO III - VERMELHO. Derivação de condutores de cobre CU e/ou alumínio CA (Classe - 1 / 2 / 3), com bitolas de 1,5mm <sup>2</sup> (14AWG) até 120mm <sup>2</sup> (4 / 0AWG).	INTELLI	UND	50	4,59	229,50
15	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA TIPO III - VERDE. Derivação de condutores de cobre CU e/ou alumínio CA (Classe - 1 / 2 / 3), com bitolas de 1,5mm <sup>2</sup> (14AWG) até 120mm <sup>2</sup> (4 / 0AWG).	INTELLI	UND	50	4,59	229,50

<b>TOTAL</b>	768,80
--------------	--------

VENCEDOR: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI							
CNPJ: 17.737.876/0001-18							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
22	Luminária Led 100 W	LONDOR	UND	250	199,00	49.750,00	
<b>TOTAL</b>						49.750,00	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI –.

CNPJ: 13.952.216/0001-07.

Item(s): 2 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 29 - 30 - 32 - 35 - 36.

Valor: R\$ 337.325,00.

- DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

CNPJ: 37.227.550/0001-58.

Item(s): 1 - 3 - 10 - 13 - 26 - 27 - 28 - 31 - 33 - 34 - 37.

Valor: R\$ 79.228,50.

- LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA.

CNPJ: 70.047.329/0001-93.

Item(s): 4 - 5 - 14 - 15.

Valor: R\$ 768,80.

- PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Item(s): 22.

Valor: R\$ 49.750,00.

**Total:** R\$ 467.072,30.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 16 de Agosto de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**BAFDE483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

A *Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN*, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2580 de 03/08/2021, processo administrativo nº 071/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF 13.313.081/0001-21, endereço: Av. Maria Lacerda Monte Negro, n.º 210 Sala 04. Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP: 59.152-600, contatos: Fone: (84) 99945-1718 – e-mail: agilelocacoes@hotmail.com, representante: GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR, Portador Carteira de Identidade n.º 003.325.486 SSP/RN e CPF n.º 010.457.914-58)						
Item do TR	Especificação	Quantidade de Veículos / Modelo	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), motorização mínima 1.4, total flex, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, com maca retrátil de 1,80 metro de comprimento, banco para dois acompanhantes, suporte para cilindro de oxigênio e soro/plasma, armário na parte superior da cabine e iluminação em led, sirene eletrônica, sinalizador em led, sistema de ventilação e grafismo ambulância no balanço dianteiro, além de TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. Ano/modelo: 2019/2020. Locação Mensal.	01 – Fiat Fiorino Tipo ambulância	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>VALOR GLOBAL (trinta e seis mil reais)</b>						<b>R\$ 36.000,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 16/08/2021

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Agile Locações E Serviços EIRELI - EPP

**GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:29A07A76**

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2580 de 03/08/2021, processo administrativo nº 071/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI - ME, CNPJ/MF 37.663.789/0001-70, endereço: Rua Vicente Gomes da Rocha, nº 120, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi-RN, CEP: 59.460-000, contatos: Fone: (84) 99487-7161 / 99146-4188 – e-mail: raalinhamentos@gmail.com, representante: ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA, Portador Carteira de Identidade nº 1.501.147 ITEP/RN e CPF nº 876.398.404-06)

Item do TR	Especificação	Quantidade de Veículos / Modelo	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	VEÍCULO TIPO MINIVAN (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), com capacidade para 07 (sete) assentos, motorização 1.8, 8V, 4 portas, flex, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado. Ano/modelo: 2019/2020. Locação Mensal.	01 - Chevrolet	Mês	12	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
03	VEÍCULO TIPO DE CARROCERIA PICAPE (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), utilitário 5 assentos, 2 portas, cilindrada 1598 cm³, total flex, potência 104/5250, capacidade da caçamba de 580 litros, carga útil 623 kg, motorização 1.3 a 1.6, com direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado. Ano/modelo: 2019/2020. Locação Mensal.	03 - VW	Mês	12	R\$ 2.450,00	R\$ 88.200,00
04	VEÍCULO TIPO SUV (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), sport 2.0 flex, motor 2.0, 16V, 4 cilindros em linha, automático de 6 marchas, potência 166 cv/159 cv a 6.200 rpm, torque 20,5 kgfm/ 19,9 kgfm a 4000 rpm, 4 portas, airbag duplo frontal, direção elétrica, ar-condicionado integrado. Ano/modelo: 2020/2021. Locação Mensal.	01 - JEEP	Mês	12	R\$ 4.450,00	R\$ 53.400,00
<b>VALOR GLOBAL (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais)</b>						<b>R\$ 174.600,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

*O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.*

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 16/08/2021

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN  
**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Ra Alinhamentos E Autopeças EIRELI - ME  
**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**BCEF4E7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021**

Processo Administrativo nº 104321/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na execução de serviços xerográficos para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME</b>		
CNPJ: <b>02.795.095/0001-02</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R DO MARMELEIRO, 7850 CIDADE SATELITE, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59067-570</b>		
Representante: <b>Marcos Antônio Bezerra de Oliveira - CPF: 736.576.704-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vir. Total(R\$)
11	0027131 - Cartão de identificação e aprazamento de família tamanho 15x21, gramatura 120g, frente e verso.	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME	UND	4000,00	0,120	480,00
21	0022753 - Termo de declaração de ciência de isolamento domiciliar ½ ofício c/100 folhas, gramatura 75g.	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME	Bloco	100,00	2,900	290,00
23	0022755 - Solicitação de teste rápido COVID ½ ofício c/100 folhas, gramatura 75g.	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME	Bloco	250,00	2,900	725,00
25	0022757 - Registro de realização de teste rápido c/100 folhas impressão em tamanho A4, gramatura 75g.	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME	Bloco	100,00	5,900	590,00
27	0022762 - Mapa de acompanhamento de pacientes COVID (07 dias) c/100 folhas impressão em tamanho A4, gramatura 75g.	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME	Bloco	40,00	5,900	236,00
29	0022764 - Laudo de recuperação COVID c/100 folhas impressão em tamanho A4, gramatura 75g.	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME	Bloco	50,00	5,900	295,00
33	0027135 - Cartão da gestante, cartolina branca 22x45cm, frente e verso (colorido)	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME	Unidade	6000,00	0,380	2.280,00
34	0022766 - Envelope tamanho médio com timbre colorido 24x18cm	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME	Unidade	6000,00	0,400	2.400,00
36	0005149 - Receituário de controle especial c/100 folhas, impressão em papel 18g, tamanho 15x21cm, sendo 01 via branca e 01 via amarela	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME	Bloco	1500,00	3,500	5.250,00
38	0000570 - Solicitação de exames c/ 100 folhas, impressão em tamanho A4 gramatura 75g	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME	Bloco	800,00	5,850	4.680,00
40	0005153 - Receituário comum, papel jornal, tamanho 15x21cm c/100 folhas	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME	Bloco	3000,00	2,800	8.400,00
48	0005174 - Atestado médico, 1/2 ofício A4 gramatura 75g, c/ 100 folhas	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME	Bloco	300,00	3,000	900,00
51	0022775 - Cartão do hipertenso, impressão em peso 40 tamanho 21x23cm, frente e verso	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME	Unidade	5000,00	0,200	1.000,00
56	0005164 - Papel A4 ou ofício com timbre colorido c/100 folhas	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME	Bloco	100,00	8,150	815,00
60	0005175 - Guia de requisição de material 1/2 ofício gramatura 75g, c/ 100 folhas	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME	Bloco	800,00	2,600	2.080,00
62	0027140 - Ficha individual de aluno peso 40, impressão em tamanho 21,5x31,5cm, frente e verso	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME	Unidade	7000,00	0,160	1.120,00
64	0005180 - Requisição da mamografia, c/ 100 folha, impressão em tamanho A4 gramatura 75g, frente e verso	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME	Bloco	80,00	5,450	436,00
68	0027143 - Caderneta espelho da menina. Cartolina rosa 22x45cm, frente e verso	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME	Unidade	10000,00	0,250	2.500,00
72	0027147 - Leques Informativo tamanho 23x21cm papel couche 170g	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME	Unidade	25000,00	0,480	12.000,00
73	0027148 - Cartão do Idoso cartolina 1/2 ofício frente e verso	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME	Unidade	10000,00	0,160	1.600,00

Importa a presente em R\$ 48.077,00, (quarenta e oito mil e setenta e sete reais). VIGÊNCIA: 15/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 16 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Marcos Antônio Bezerra de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**B5B7B5B0

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021**

Processo Administrativo nº 104321/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na execução de serviços xerográficos para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME</b>		
CNPJ: <b>07.805.649/0001-29</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Av. Deodoro, 755, Centro, NATAL/RN, CEP: 59020-600</b>		
Representante: <b>Rivaldo Cesar Lucena Soares - CPF: 132.832.354-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0027128 - Ficha de atendimento individual c/100 folhas impressão em tamanho A4, gramatura 75g, frente e verso.	SERVGRAFICA	Bloco	130,00	5,000	650,00
2	0022724 - Ficha de Procedimentos c/100 folhas impressão em tamanho A4, gramatura 75g, frente e verso.	SERVGRAFICA	Bloco	120,00	5,000	600,00
3	0027129 - Ficha de Visita Domiciliar e coletiva c/100 folhas impressão em tamanho A4, gramatura 75g, frente e verso.	SERVGRAFICA	Bloco	180,00	5,000	900,00
4	0022726 - Ficha de Atividade Educativa c/100 folhas impressão em tamanho A4, gramatura 75g, frente e verso.	SERVGRAFICA	Bloco	60,00	5,000	300,00
5	0027130 - Ficha de Cadastro Domiciliar e territorial c/100 folhas impressão em tamanho A4, gramatura 75g, frente e verso.	SERVGRAFICA	Bloco	160,00	5,000	800,00
6	0022728 - Ficha de Cadastro Individual c/100 folhas impressão em tamanho A4, gramatura 75g, frente e verso.	SERVGRAFICA	Bloco	200,00	5,000	1.000,00
7	0027129 - Termo de consentimento para teste rápido HIV/SÍFILIS c/100 folhas impressão em tamanho A4, gramatura 75g.	SERVGRAFICA	Bloco	60,00	5,000	300,00
8	0022730 - Termo de consentimento para teste rápido HEPATITE B e C c/100 folhas impressão em tamanho A4, gramatura 75g.	SERVGRAFICA	Bloco	60,00	5,000	300,00
9	0022732 - Consolidados estoque de testes rápidos c/100 folhas impressão em tamanho A4, gramatura 75g.	SERVGRAFICA	Bloco	40,00	5,000	200,00
12	0022735 - Ficha de encaminhamento/referência c/100 folhas impressão em tamanho A4, gramatura 75g.	SERVGRAFICA	Bloco	300,00	5,400	1.620,00
13	0022736 - Ficha GAL c/100 folhas impressão em tamanho A4, gramatura 75g.	SERVGRAFICA	Bloco	80,00	5,400	432,00
14	0022737 - Solicitação de exames ½ ofício c/100 folhas, gramatura 75g.	SERVGRAFICA	Bloco	500,00	2,900	1.450,00
15	0022739 - Atestado odontológico ½ ofício c/100 folhas, gramatura 75g.	SERVGRAFICA	Bloco	40,00	2,900	116,00
16	0022743 - Solicitação de raio X odontológico ½ ofício c/100 folhas, gramatura 75g.	SERVGRAFICA	Bloco	24,00	2,900	69,60
17	0022749 - Cartão de registros de sinais vitais – COVID ½ ofício c/100 folhas, gramatura 75g.	SERVGRAFICA	Bloco	50,00	2,900	145,00
18	0022750 - Ficha de notificação c/100 folhas impressão em tamanho A4, gramatura 75g.	SERVGRAFICA	Bloco	30,00	5,400	162,00
19	0022751 - Ficha de atendimento de pacientes sintomático c/100 folhas impressão em tamanho A4, gramatura 75g.	SERVGRAFICA	Bloco	100,00	5,400	540,00
20	0022752 - Prescrição de isolamento domiciliar ½ ofício c/100 folhas, gramatura 75g.	SERVGRAFICA	Bloco	100,00	2,900	290,00
22	0022754 - Solicitação de RT-PCR ½ ofício c/100 folhas, gramatura 75g.	SERVGRAFICA	Bloco	24,00	2,800	67,20
24	0027132 - Laudo/termo de consentimento de teste rápido COVID c/100 folhas impressão em tamanho A4, gramatura 75g.	SERVGRAFICA	Bloco	100,00	5,850	585,00
26	0022761 - Cadastro de pacientes notificados c/100 folhas impressão em tamanho A4, gramatura 75g.	SERVGRAFICA	Bloco	100,00	5,850	585,00
28	0022763 - Mapa de acompanhamento de pacientes COVID (14 dias) c/100 folhas impressão em tamanho A4, gramatura 75g.	SERVGRAFICA	Bloco	40,00	5,850	234,00
30	0027133 - Requisição de exames citopatológicos, c/ 100 folhas impressão em tamanho A4 gramatura 75g, frente e verso	SERVGRAFICA	Bloco	250,00	5,850	1.462,50
31	0027134 - Ficha individual de paciente c/100 folhas, impressão em tamanho A4 gramatura 75g, frente e verso (para prontuário)	SERVGRAFICA	Bloco	400,00	5,950	2.380,00
35	000561 - Ficha de evolução médica c/ 100 folhas, impressão em tamanho A4 gramatura 75g, frente e verso	SERVGRAFICA	Bloco	500,00	5,850	2.925,00
37	0005150 - Boletim de urgência c/100 folhas, impressão em tamanho A4 gramatura 75g, frente e verso	SERVGRAFICA	Bloco	2000,00	5,900	11.800,00
39	0005152 - Resultado de exames laboratoriais, 1/2 ofício gramatura 75g, c/ 100 folhas	SERVGRAFICA	Bloco	800,00	2,900	2.320,00
41	0022767 - Envelope de prontuário familiar, tamanho 31x39,5cm, ficha ouro 180g	SERVGRAFICA	Unidade	10000,00	0,650	6.500,00
43	0022769 - Cópia xerográfica em papel peso 40	SERVGRAFICA	Unidade	10000,00	0,100	1.000,00
47	0022773 - Cópia xerográfica colorida em papel peso 60	SERVGRAFICA	Unidade	5000,00	0,650	3.250,00
49	0000600 - Prescrição de medicamentos, impressão em tamanho A4 gramatura 75g, duas vias, c/ 100 folhas	SERVGRAFICA	Bloco	800,00	5,950	4.760,00
52	0022776 - Convite em papel foto 180G, tamanho 15X21	SERVGRAFICA	Unidade	3000,00	1,000	3.000,00
54	0027136 - Envelope tamanho ofício 24x34cm com timbre colorido	SERVGRAFICA	Unidade	6000,00	0,600	3.600,00
59	0005173 - Risco cirúrgico com 100 folhas, impressão em tamanho A4 gramatura 75g frente e verso	SERVGRAFICA	Bloco	300,00	5,950	1.785,00
61	0000598 - Ficha de sinais vitais, c/ 100 folhas, impressão em tamanho A4 gramatura 75g	SERVGRAFICA	Bloco	500,00	5,950	2.975,00
63	0027141 - Certificado de inspeção de produtos de origem animal, meio ofício 3 vias sendo uma via branca 20g (1ª via), uma verde 18g (2ª via) e outra jornal (3ª via), com 99 vias	SERVGRAFICA	Talão	200,00	8,950	1.790,00
65	0005181 - Ordem de compras/serviços, 02 (duas) vias sendo 01 (uma) branca 18g (1ª via) e a outra jornal (2ª via), c/ 100 folhas, tamanho 10x21cm	SERVGRAFICA	Talão	300,00	2,300	690,00
66	0005182 - Termo de inspeção sanitária, 03 (três) vias sendo 01 (uma) branca 18g (1ª via), 01 (uma verde 18g (2ª via) e outra jornal (3ª via), c/ 99 folhas, tamanho 21,5x31,5cm	SERVGRAFICA	Talão	300,00	5,950	1.785,00
67	0027142 - Caderneta espelho do menino. Cartolina azul 22x45cm, frente e verso	SERVGRAFICA	Unidade	10000,00	0,350	3.500,00
71	0027146 - Informativo tamanho A3 29,7x42cm papel 75g frente e verso	SERVGRAFICA	Unidade	20000,00	0,250	5.000,00
74	0027149 - Mapa controle tuberculose, c/ 100 folhas, impressão em tamanho A4	SERVGRAFICA	Unidade	100,00	5,950	595,00

Importa a presente em R\$ 72.463,30, (setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 15/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 16 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Rivaldo Cesar Lucena Soares–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**1B219DFE

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021**

Processo Administrativo nº 104321/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na execução de serviços xerográficos para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>SUPERCÓPIA GRAFICA EXPRESS</b>		
CNPJ: <b>05.928.935/0001-56</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA ELOY DE SOUZA, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>Rosa de Lourdes de Carvalho Cunha - CPF: 878.329.844-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0016342 - Receituário médico azul c/ 20 folhas, impressão em papel 18g tamanho 21x23cm	Grafica Express	Talão	500,00	2,400	1.200,00
42	0022768 - Cópia xerográfica em papel A4 ou ofício 9	Grafica Express	Unidade	250000,00	0,100	25.000,00
44	0022770 - Cópia xerográfica em papel peso 60	Grafica Express	Unidade	10000,00	0,200	2.000,00
45	0022771 - Cópia xerográfica colorida em papel A4 ou ofício 9	Grafica Express	Unidade	18000,00	0,700	12.600,00
46	0022772 - Cópia xerográfica colorida em papel peso 40	Grafica Express	Unidade	5000,00	1,150	5.750,00
50	0022774 - Panfletos 1/2 ofício papel couche 90 gramas	Grafica Express	Unidade	30000,00	0,200	6.000,00
53	0018904 - CERTIFICADOS EM PAPEL A4, GRAMATURA 180G	Grafica Express	UND	10000,00	1,850	18.500,00
55	0027137 - Capa de processo, gramatura 16g, tamanho 31,5x45cm, na cor verde	Grafica Express	Unidade	100000,00	0,120	12.000,00
57	0027138 - Encadernação até 250 folhas	Grafica Express	Unidade	5000,00	4,850	24.250,00
58	0027139 - Encadernação de 251 até 500 folhas	Grafica Express	Unidade	5000,00	4,700	23.500,00
69	0027144 - Informativo, tamanho 21,5x31,5cm, papel couche 115g colorido	Grafica Express	Unidade	30000,00	0,200	6.000,00
70	0027145 - Folders tamanho 21,5x31,5cm, 75g frente e verso	Grafica Express	Unidade	30000,00	0,200	6.000,00

Importa a presente em R\$ 142.800,00, (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 15/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 16 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Rosa de Lourdes de Carvalho Cunha – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:2740F82A**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**

Processo Administrativo nº 104300/2021

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>A NOVA SOLUÇÃO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>70.157.680/0001-37</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Av. Getulio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59000-000</b>		
Representante: <b>Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira - CPF: 318.226.143-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0013787 - Calça estilo Capoeira em Helanca Cintura com elástico e cordão Tamanho: adulto e infantil P, M, G e GG, masculina e feminina Nas cores Branca e Preta com listras na lateral ou sem listras Pinturas a combinar.	proprio	UNID.	2,00	36,000	72,00
49	0025931 - Troféu em acrílico resinado. Personalizado, medindo 15, cm frente x 10, cm fundo - Altura: 20 cm. Para premiação de artilheiros, melhores goleiros e destaque das competições.	proprio	UNID.	20,00	53,000	1.060,00
54	0025936 - Troféus para premiação 1º lugar em MDF adesivado resinado com estrutura em madeira personalizado com a logomarca da competição medindo 1metro.	proprio	UNID.	10,00	235,000	2.350,00
55	0025937 - Troféus para premiação 2º lugar em MDF adesivado resinado com estrutura em madeira personalizado com a logomarca da competição medindo 85 cm.	proprio	UNID.	10,00	96,000	960,00
56	0025938 - Troféus para premiação 3º lugar em MDF adesivado e resinado, estrutura em madeira, personalizado com logomarca da competição medindo 60 cm.	proprio	UNID.	10,00	96,000	960,00

Importa a presente em R\$ 5.402,00 (cinco mil, quatrocentos e dois reais). VIGÊNCIA: 15/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 16 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:190C7300**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**

Processo Administrativo nº 104300/2021

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>Astor Staudt Me</b>		
CNPJ: <b>91.824.383/0001-78</b>	Telefone: <b>8432144489</b>	Email:
Endereço: <b>TV UM, 0 VRS 452, ARROIO FELIZ, Feliz/RS, CEP: 95770-000</b>		
Representante: <b>Astor Staudt - CPF: 550.451.700-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0013767 - Bola de futsal max 200, miolo slipsystem removível e lubrificado, pu, termotec, câmara airbilty, 350-380g, 55-59cm. Aprovada pela confederação brasileira de Futsal.	NEDEL	UNID.	10,00	90,000	900,00
9	0013769 - Bola de voleibol 6.0, miolo slipsystem removível e lubrificado, microfibr, matrizada, câmara airbilty, 260-280g, 65-67cm. Aprovada pela confederação brasileira de voleibol.	NEDEL	UNID.	5,00	65,000	325,00
10	0013770 - Bola de handebol peso 425/475grs, diâmetro de 58/60cm, câmara airbilty, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada de acordo com as normas da CBH.	SAMBA	UNID.	4,00	78,000	312,00
11	0025919 - Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e cabo (corda de 8mm de diâmetro) com 15 metros.	NEDEL	UNID.	4,00	88,000	352,00
14	0018608 - Redes para futebol de campo – Oficial, fio de polipropileno (seda), com 4 mm trançado, malha 16x16cm. Vista frontal 7,50x2, 50m, vista Lateral 2,5x2,0x0,85m. Com tratamento UV.	NEDEL	Par	5,00	264,000	1.320,00
15	0025922 - Rede futsal, fio de polipropileno (seda), com 4 mm trançado Nº 4 trançado	NEDEL	Par	10,00	160,000	1.600,00
18	0013774 - Antena oficial para vôlei em fibra de vidro. Possui 1,80 metros de altura e 1,0 cm de largura, na cor oficial branca e vermelha.	NEDEL	Par	4,00	83,000	332,00
19	0025924 - Bomba completa encher bola, material corpo plástico, material bico aço inoxidável, tamanho único.	TOPPER	UNID.	5,00	24,000	120,00
20	0025925 - Escada de agilidade e coordenação com degraus ajustáveis de plástico 9m (21 degraus-20 espaços). Com presilhas nas extremidades com bolsa de nylon.	NEDEL	UNID.	4,00	128,000	512,00
21	0013778 - Cronômetro a bateria com Display de cristal líquido, cordão para pendurar no pescoço, com funções relógio Eletrônico Digital, Escala do Cronômetro: 23h59'59, botões LAP/RESET, START/STOP e MODE, Dimensões aproximadas: 73 mm x 60mm. Acompanha prendedor e	IMPORT	UNID.	3,00	49,000	147,00
27	0025929 - Faixa de karatê e judô 100% algodão cores variadas	YAMA	UNID.	4,00	40,000	160,00
29	0025930 - Cone de sinalização, em pvc no tamanho de 50 cm de altura .	NEDEL	UNID.	40,00	27,000	1.080,00
30	0013795 - Bambolês dos tamanhos P, M e G.	CEMAR	UNID.	30,00	4,600	138,00
42	0013809 - Pelota de couro de 250 g	NEDEL	UNID.	2,00	30,000	60,00

Importa a presente em R\$ 7.358,00, (sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais). VIGÊNCIA: 15/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 16 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Astor Staudt–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:** 166FC523

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**

Processo Administrativo nº 104300/2021

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>HF SOLUCOES LTDA</b>		
CNPJ: <b>17.886.949/0001-33</b>	Telefone: <b>48999950476</b>	Email:
Endereço: <b>ANTONIO INACIO DA ROSA, 0 SL 01, CENTRO, Sombrio/SC, CEP: 88960-000</b>		
Representante: <b>Higor Fernandes dos Santos - CPF: 027.179.879-32</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
57	0025939 - Medalhas padronizada com aplicação adesivadas e resinada com logomarca da competição medindo 7 cm. Para premiação 1,2 e 3 lugares.	HSPORTS	UNID.	200,00	4,000	800,00
58	0025940 - Medalhas em acrílico com aplicação adesivadas e resinada com logomarca da competição medindo 7 cm. Para premiação 1,2 e 3 lugares	HSPORTS	UNID.	2000,00	4,450	8.900,00
59	0025941 - Medalha em metal fundida em formato exclusivo, conforme o design da competição, irregular ou vazado medindo 7 cm. Para premiação 1,2 e 3 lugares	HSPORTS	UNID.	400,00	3,950	1.580,00

Importa a presente em R\$ 11.280,00, (onze mil, duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 15/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 16 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Higor Fernandes dos Santos–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:** 759C605A

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**

Processo Administrativo nº 104300/2021

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415</b>		
CNPJ: <b>34.830.602/0001-98</b>	Telefone: <b>8432144489</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 0 Andar primeiro, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-200</b>		
Representante: <b>José Mendes de Almeida Filho - CPF: 806.920.364-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013763 - Bola de futebol de campo com 08 Gomos, costurada, peso 410/450grs, diâmetro de 68/70cm, Termotec, câmara Airbility, miolo Slip System removível e lubrificado, material poliuretano ultra 100%, aprovadas com selo da FIFA.	TOPPER	UNID.	20,00	71,000	1.420,00
2	0025917 - Bola de futevôlei oficial	SUPERBOLA	UNID.	4,00	89,000	356,00
5	0018605 - Bola de futsal max 1000, miolo slipsysten removível e lubrificado, pu, termotec, câmara airbility, 410-420 g, 62 cm. Aprovada pela confederação brasileira de Futsal.	TOPPER	UNID.	10,00	74,000	740,00
6	0018606 - Bola de futsal max 500, miolo slipsysten removível e lubrificado, pu, termotec, câmara airbility, 410-420 g, 62 - 63cm. Aprovada pela confederação brasileira de Futsal.	OXXN	Unid	10,00	67,000	670,00
8	0013768 - Bola de basquetebol oficial, peso 650/650grs, diâmetro de 75/78cm, material de microfibrã, miolo slip, system removível e lubrificado, câmara airbility, matrizada, aprovada de acordo com as normas da CBB.	POKER	UNID.	5,00	118,000	590,00
24	0025927 - Kit para Futebol de Campo, composto de 22 camisas + 22 calções + 22 meióes. Numerados e padronizado com a logo marca do Município e secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Material de altíssima qualidade, proporcione conforto e leveza.	ARAUJO	UNID.	15,00	639,000	9.585,00
25	0025928 - Kit esportivo p/ Futsal, composto de 16 camisas, 16 calções e 16 meióes. Numerados e padronizados com a logo marca do Município e secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Material de altíssima qualidade, proporcione conforto e leveza.	ARAUJO	UNID.	15,00	397,000	5.955,00
26	0013784 - Kimono Karatê adulto e infantil Gola reforçada no pescoço com tecido extra para maior durabilidade Acabamento especial nas mangas da blusa e nas barras da calça Tecido duplo nas costas para maior absorção do suor Tecido lona K10 100% algodão, pinturas nas	SHINAI	UNID.	4,00	165,000	660,00
31	0013796 - Corda elástica medindo 8m	ACTER	UNID.	4,00	20,000	80,00
32	0013797 - Kit badminton completo para 04 pessoas composta por 04 raquetes de alumínio (prontas para uso), 03 petecas (nylon), 01 rede, 01 suporte de montagem, 01 corda nylon, 04 pinos de fixação, 01 bolsa para todos os itens do kit.	VOLLO	UNID.	2,00	199,000	398,00
33	0013798 - Dardo de bambu	GOLLDD	UNID.	2,00	97,000	194,00
34	0013799 - Bastão calistênico	BMX	UNID.	2,00	14,000	28,00
35	0013802 - Disco de 1kg	BMX	UNID.	2,00	120,000	240,00
36	0013803 - Medicinebol de borracha de 1 kg	BMX	UNID.	2,00	41,000	82,00
37	0013804 - Medicinebol de borracha de 2 kg	BMX	UNID.	2,00	55,000	110,00
38	0013805 - Medicinebol de borracha de 3 kg	BMX	UNID.	2,00	70,000	140,00
39	0013806 - Peso de 3kg	BMX	UNID.	2,00	83,000	166,00
40	0013807 - Peso de 4kg	BMX	UNID.	2,00	110,000	220,00
41	0013808 - Peso de 5kg	BMX	UNID.	2,00	139,000	278,00
43	0013813 - Mesa para Tênis de Mesa feita em MDP 15 mm, proporcionando resistência à mesa e melhor desempenho ao jogo. Possui o tamanho oficial aprovado pela ITTF (Federação Internacional de Tênis de Mesa). Seu acabamento é feito em Primer Azul, para evitar reflexo	PROCORPION	UNID.	4,00	894,000	3.576,00
44	0013814 - Raquete para tênis de mesa Folha: 6mm Esponja: 1,8mm Cabo: Côncavo Efeito: 50% Dimensões do produto: 2 x 3 x 25 cm Peso: 0,177 Kg.	PROCORPION	UNID.	10,00	13,000	130,00
46	0018617 - Troféu para premiação 1º lugar medindo 1,40 Metro com base ABS, adesivado com a logo marca da competição, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	IRMOSSI	UNID.	15,00	299,000	4.485,00
47	0018618 - Troféu para premiação 2º lugar medindo 1 Metro com base ABS, adesivado com a logo marca da competição, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	IRMOSSI	Unid	15,00	284,000	4.260,00
48	0018619 - Troféu para premiação 3º lugar medindo 85 cm com base ABS, adesivado com a logo marca da competição, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	IRMOSIR	Unid	15,00	117,000	1.755,00
50	0025932 - Troféu em mármore. Personalizado, medindo 15, cm frente x 10, cm fundo - Altura: 20 cm. Para premiação de artilheiros, melhores goleiros e destaque das competições.	SPORTSEMPRE	UNID.	20,00	110,000	2.200,00
51	0025933 - Troféus para premiação 1º lugar inteiramente em acrílico resinado ,personalizado com adesivo referente à logomarca da competição medindo 1metro.	ARAUJO	UNID.	10,00	152,000	1.520,00
52	0025934 - Troféus para premiação 2º lugar inteiramente em acrílico resinado ,personalizado com adesivo referente à logomarca da competição medindo 85 cm.	ARAUJO	UNID.	10,00	150,000	1.500,00
53	0025935 - Troféus para premiação 3º lugar inteiramente em acrílico resinado, personalizado com adesivo referente à logomarca da competição medindo 60 cm.	ARAUJO	UNID.	10,00	98,000	980,00

Importa presente em R\$ 42.318,00, (quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais). VIGÊNCIA: 15/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 16 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **José Mendes de Almeida Filho –Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:7AB6A5E6**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**

Processo Administrativo nº 104300/2021

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME</b>		
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>	Telefone: <b>843214-4489</b>	Email: <b>MF.COMERCIO@HOTMAIL.COM</b>

Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33 CONJ. ALAMEDA, AMARANTE, SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000

Representante: Maria de Fatima Araújo Silva - CPF: 652.681.724-68

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0025920 - Sacola esportiva, bolsa esportiva para transportar até 20 bolas confeccionada em nylon 600 com acabamento e fechamento com vivo/galão com medidas mínimas de 1,20x0,60x0,30 m cor azul, com zíper "gg" reforçado nº 6 com costuras rebatidas em nylon com alças confeccionadas em nylon com 0,30mm esp e 30mm, modelo reforçado	MF	UNID.	5,00	55,000	275,00
13	0025921 - Luva para treino de karatê Com proteção no polegar e em formato ergonômico para maior conforto e proteção. Possui espuma interna que absorve o impacto e exterior em PU (Poliuretano). Ajuste em tira prática de velcro.	STADIUM	UNID.	4,00	94,000	376,00
22	0013779 - Placar de mesa grande utilizado em competições tais como Futebol de Salão, Vôlei e Tênis de Mesa. Placar com numeração grande: 0 a 31.Placar com numeração pequena: 0 a 7.	G SPORT	UNID.	3,00	260,000	780,00
23	0025926 - Colete, material poliéster, cores verde, vermelho, preto e branco, tamanho diversos, uso esportivo. Características adicionais elásticos laterais, sem bolso. Numerados e padronizados com a logo marca do Município e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	MF	UNID.	60,00	10,000	600,00
45	0013815 - Bolas para tênis de mesa	VOLLO	UNID.	20,00	4,000	80,00
60	0025942 - Fita padronizada de cores variadas medindo 3 cm de largura e 1 mt de comprimento com a logomarca da prefeitura e secretaria municipal de Esportes e Lazer	MF	UNID.	2500,00	2,000	5.000,00

Importa a presente em R\$ 7.111,00 (sete mil, cento e onze reais). VIGÊNCIA: 15/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 16 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Maria de Fatima Araújo Silva–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**A272B3AD

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**

Processo Administrativo nº 104300/2021

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI		
CNPJ: 26.791.857/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FLORÁLIA, 1734, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59054-810		
Representante: Juarez Monteiro de Melo Júnior - CPF: 009.575.754-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0025918 - Bola vôlei de dupla em PVC(cloreto de polivinilha) Câmara: em butil Circunferência(aproximadamente): 68 cm Pressão: 4 a 5 libras Peso(aproximadamente): 280 gramas Garantia: contra defeitos de fabricação Origem: importado Observação: as bolas são enviadas vazias por medidas de segurança.	SUPERBOLA	UNID.	5,00	48,000	240,00
4	0018604 - Bola de futebol de areia oficial	SUPER BOLA	UNID.	4,00	68,000	272,00
16	0018610 - Rede para vôleibol – oficial, fio de polipropileno (seda), com 2 mm trançado medindo 9,5x1,00m. Com 4 faixas de algodão, dubladas, impermeáveis, com 5cm de largura.	PANGUE	Par	5,00	115,000	575,00
17	0025923 - Rede de proteção com malha 12x12, fio de nylon e polietileno, gramatura de 4 mm acompanhado de cabo de aço para sustentação de rede.	PANGUE	M2	400,00	6,000	2.400,00

Importa a presente em R\$ 3.487,00, (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais). VIGÊNCIA: 15/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 16 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Juarez Monteiro de Melo Júnior–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**4E1B7853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 004/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): A NOVA SOLUÇÃO EIRELI					
CNPJ: 70.157.680/0001-37		Telefone:		Email:	
Endereço: Av. Getulio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59000-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00028	2,00	UNID.	Calça estilo Capoeira em Helanca Cintura com elástico e cordão Tamanho: adulto e infantil P, M, G e GG, masculina e feminina Nas cores Branca e Preta com listras na lateral ou sem listras Pinturas a combinar.	proprio	36,00
00049	20,00	UNID.	Troféu em acrílico resinado. Personalizado, medindo 15, cm frente x 10, cm fundo - Altura: 20 cm. Para premiação de artilheiros, melhores goleiros e destaque das competições.	proprio	53,00
00054	10,00	UNID.	Troféus para premiação 1º lugar em MDF adesivado resinado com estrutura em madeira personalizado com a logomarca da competição medindo 1metro.	proprio	235,00

00055	10,00	UNID.	Troféus para premiação 2º lugar em MDF adesivado resinado com estrutura em madeira personalizado com a logomarca da competição medindo 85 cm.	proprio	96,00
00056	10,00	UNID.	Troféus para premiação 3º lugar em MDF adesivado e resinado, estrutura em madeira, personalizado com logomarca da competição medindo 60 cm.	proprio	96,00

Vencedor(es): <b>Astor Staudt Me</b>					
CNPJ: <b>91.824.383/0001-78</b>		Telefone: <b>8432144489</b>		Email:	
Endereço: <b>TV UM, 0 VRS 452, ARROIO FELIZ, Feliz/RS, CEP: 95770-000</b>					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	10,00	UNID.	Bola de futsal max 200, miolo slipsystem removível e lubrificado, pu, termotec, câmara airbily, 350-380g, 55-59cm. Aprovada pela confederação brasileira de Futsal.	NEDEL	90,00
00009	5,00	UNID.	Bola de voleibol 6.0, miolo slipsystem removível e lubrificado, microfibr, matrizada, câmara airbily, 260-280g, 65-67cm. Aprovada pela confederação brasileira de voleibol.	NEDEL	65,00
00010	4,00	UNID.	Bola de handebol peso 425/475grs, diâmetro de 58/60cm, câmara airbily, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada de acordo com as normas da CBH.	SAMBA	78,00
00011	4,00	UNID.	Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e cabo (corda de 8mm de diâmetro) com 15 metros.	NEDEL	88,00
00014	5,00	Par	Redes para futebol de campo – Oficial, fio de polipropileno (seda), com 4 mm trançado, malha 16x16cm. Vista frontal 7,50x2, 50m, vista Lateral 2,5x2,0x0,85m. Com tratamento UV.	NEDEL	264,00
00015	10,00	Par	Rede futsal, fio de polipropileno (seda), com 4 mm trançado Nº 4 trançado	NEDEL	160,00
00018	4,00	Par	Antena oficial para vôlei em fibra de vidro. Possui 1,80 metros de altura e 1,0 cm de largura, na cor oficial branca e vermelha.	NEDEL	83,00
00019	5,00	UNID.	Bomba completa encher bola, material corpo plástico, material bico aço inoxidável, tamanho único.	TOPPER	24,00
00020	4,00	UNID.	Escada de agilidade e coordenação com degraus ajustáveis de plástico 9m (21 degraus-20 espaços). Com presilhas nas extremidades com bolsa de nylon.	NEDEL	128,00
00021	3,00	UNID.	Cronômetro a bateria com Display de cristal líquido, cordão para pendurar no pescoço, com funções relógio Eletrônico Digital, Escala do Cronômetro: 23h59'59, botões LAP/RESET, START/STOP e MODE, Dimensões aproximadas: 73 mm x 60mm. Acompanha prendedor e	IMPORT	49,00
00027	4,00	UNID.	Faixa de karatê e judô 100% algodão cores variadas	YAMA	40,00
00029	40,00	UNID.	Cone de sinalização, em pvc no tamanho de 50 cm de altura .	NEDEL	27,00
00030	30,00	UNID.	Bambolês dos tamanhos P. M e G.	CEMAR	4,60
00042	2,00	UNID.	Pelota de couro de 250 g	NEDEL	30,00

Vencedor(es): <b>H.F SOLUCOES LTDA</b>					
CNPJ: <b>17.886.949/0001-33</b>		Telefone: <b>48999950476</b>		Email:	
Endereço: <b>ANTONIO INACIO DA ROSA, 0 SL 01, CENTRO, Sombrio/SC, CEP: 88960-000</b>					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00057	200,00	UNID.	Medalhas padronizada com aplicação adesivadas e resinada com logomarca da competição medindo 7 cm. Para premiação 1,2 e 3 lugares.	HSPORTS	4,00
00058	2000,00	UNID.	Medalhas em acrílico com aplicação adesivadas e resinada com logomarca da competição medindo 7 cm. Para premiação 1,2 e 3 lugares	HSPORTS	4,45
00059	400,00	UNID.	Medalha em metal fundida em formato exclusivo, conforme o design da competição, irregular ou vazado medindo 7 cm. Para premiação 1,2 e 3 lugares	HSPORTS	3,95

Vencedor(es): <b>JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415</b>					
CNPJ: <b>34.830.602/0001-98</b>		Telefone: <b>8432144489</b>		Email:	
Endereço: <b>Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 0 Andar primeiro, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-200</b>					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	20,00	UNID.	Bola de futebol de campo com 08 Gomos, costurada, peso 410/450grs, diâmetro de 68/70cm, Termotec, câmara Airbily, miolo Slip System removível e lubrificado, material poliuretano ultra 100%, aprovadas com selo da FIFA.	TOPPER	71,00
00002	4,00	UNID.	Bola de futevôlei oficial	SUPERBOLA	89,00
00005	10,00	UNID.	Bola de futsal max 1000, miolo slipsystem removível e lubrificado, pu, termotec, câmara airbily, 410-420 g, 62 cm. Aprovada pela confederação brasileira de Futsal.	TOPPER	74,00
00006	10,00	Unid	Bola de futsal max 500, miolo slipsystem removível e lubrificado, pu, termotec, câmara airbily, 410-420 g, 62 - 63cm. Aprovada pela confederação brasileira de Futsal.	OXXN	67,00
00008	5,00	UNID.	Bola de basquetebol oficial, peso 650/650grs, diâmetro de 75/78cm, material de microfibr, miolo slip, system removível e lubrificado, câmara airbily, matrizada, aprovada de acordo com as normas da CBB.	POKER	118,00
00024	15,00	UNID.	Kit para Futebol de Campo, composto de 22 camisas + 22 calções + 22 meias. Numerados e padronizado com a logo marca do Município e secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Material de altíssima qualidade, proporcione conforto e leveza.	ARAUJO	639,00
00025	15,00	UNID.	Kit esportivo p/ Futsal, composto de 16 camisas, 16 calções e 16 meias. Numerados e padronizados com a logo marca do Município e secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Material de altíssima qualidade, proporcione conforto e leveza.	ARAUJO	397,00
00026	4,00	UNID.	Kimono Karatê adulto e infantil Gola reforçada no pescoço com tecido extra para maior durabilidade Acabamento especial nas mangas da blusa e nas barras da calça Tecido duplo nas costas para maior absorção do suor Tecido lona K10 100% algodão, pinturas nas	SHINAI	165,00
00031	4,00	UNID.	Corda elástica medindo 8m	ACTER	20,00
00032	2,00	UNID.	Kit badminton completo para 04 pessoas composta por 04 raquetes de alumínio (prontas para uso), 03 petecas (nylon), 01 rede, 01 suporte de montagem, 01 corda nylon, 04 pinos de fixação, 01 bolça para todos os itens do kit.	VOLLO	199,00
00033	2,00	UNID.	Dardo de bambu	GOLLD	97,00
00034	2,00	UNID.	Bastão calistênico	BMX	14,00
00035	2,00	UNID.	Disco de 1kg	BMX	120,00
00036	2,00	UNID.	Medicinebol de borracha de 1 kg	BMX	41,00
00037	2,00	UNID.	Medicinebol de borracha de 2 kg	BMX	55,00
00038	2,00	UNID.	Medicinebol de borracha de 3 kg	BMX	70,00
00039	2,00	UNID.	Peso de 3kg	BMX	83,00
00040	2,00	UNID.	Peso de 4kg	BMX	110,00
00041	2,00	UNID.	Peso de 5kg	BMX	139,00
00043	4,00	UNID.	Mesa para Tênis de Mesa feita em MDP 15 mm, proporcionando resistência à mesa e melhor desempenho ao jogo. Possui o tamanho oficial aprovado pela ITTF (Federação Internacional de Tênis de Mesa). Seu acabamento é feito em Primer Azul, para evitar reflexo	PROCORPION	894,00
00044	10,00	UNID.	Raquete para tênis de mesa Folha: 6mm Esponha:1,8mm Cabo: Côncavo Efeito: 50% Dimensões do produto: 2 x 3 x 25 cm Peso: 0,177 Kg.	PROCORPION	13,00
00046	15,00	UNID.	Troféu para premiação 1º lugar medindo 1,40 Metro com base ABS, adesivado com a logo marca da competição, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	IRMOSI	299,00
00047	15,00	Unid	Troféu para premiação 2º lugar medindo 1 Metro com base ABS, adesivado com a logo marca da competição, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	IRMOSI	284,00
00048	15,00	Unid	Troféu para premiação 3º lugar medindo 85 cm com base ABS, adesivado com a logo marca da competição, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	IRMOSIR	117,00



00050	20,00	UNID.	Troféu em mármore. Personalizado, medindo 15, cm frente x 10, cm fundo - Altura: 20 cm. Para premiação de artilheiros, melhores goleiros e destaque das competições.	SPORTSEMPRE	110,00
00051	10,00	UNID.	Troféus para premiação 1º lugar inteiramente em acrílico resinado ,personalizado com adesivo referente à logomarca da competição medindo 1metro.	ARAUJO	152,00
00052	10,00	UNID.	Troféus para premiação 2º lugar inteiramente em acrílico resinado ,personalizado com adesivo referente à logomarca da competição medindo 85 cm.	ARAUJO	150,00
00053	10,00	UNID.	Troféus para premiação 3º lugar inteiramente em acrílico resinado, personalizado com adesivo referente à logomarca da competição medindo 60 cm.	ARAUJO	98,00

Vencedor(es): <b>MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME</b>					
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>		Telefone: <b>843214-4489</b>			
Endereço: <b>RUA DOS COLIBRIS, 33 CONJ. ALAMEDA, AMARANTE, SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000</b>					
Representante: <b>Maria de Fatima Araújo Silva - RG:</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00012	5,00	UNID.	Sacola esportiva, bolsa esportiva para transportar ate 20 bolas confeccionada em nylon 600 com acabamento e fechamento com vivo/galão com medidas mínimas de 1,20x0,60x0,30 m cor azul, com zíper "gg" reforçado nº 6 com costuras rebatidas em nylon com alças confeccionadas em nylon com 0,30mm esp e 30mm, modelo reforçado	MF	55,00
00013	4,00	UNID.	Luva para treino de karatê Com proteção no polegar e em formato ergonômico para maior conforto e proteção. Possui espuma interna que absorve o impacto e exterior em PU (Poliuretano). Ajuste em tira prática de velcro.	STADIUM	94,00
00022	3,00	UNID.	Placar de mesa grande utilizado em competições tais como Futebol de Salão, Vôlei e Tênis de Mesa. Placar com numeração grande: 0 a 31.Placar com numeração pequena: 0 a 7.	G SPORT	260,00
00023	60,00	UNID.	Colete, material poliéster, cores verde, vermelho, preto e branco, tamanho diversos, uso esportivo. Características adicionais elásticos laterais, sem bolso. Numerados e padronizados com a logo marca do Município e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	MF	10,00
00045	20,00	UNID.	Bolas para tênis de mesa	VOLLO	4,00
00060	2500,00	UNID.	Fita padronizada de cores variadas medindo 3 cm de largura e 1 mt de comprimento com a logomarca da prefeitura e secretaria municipal de Esportes e Lazer	MF	2,00

Vencedor(es): <b>RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI</b>					
CNPJ: <b>26.791.857/0001-60</b>		Telefone:			
Endereço: <b>RUA FLORÂNIA, 1734, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59054-810</b>					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	5,00	UNID.	Bola vôlei de dupla em PVC(cloreto de polivinilha) Câmara: em butil Circunferência(aproximadamente): 68 cm Pressão: 4 a 5 libras Peso(aproximadamente): 280 gramas Garantia: contra defeitos de fabricação Origem: importado Observação: as bolas são enviadas vazias por medidas de segurança.	SUPERBOLA	48,00
00004	4,00	UNID.	Bola de futebol de areia oficial	SUPER BOLA	68,00
00016	5,00	Par	Rede para voleibol – oficial, fio de polipropileno (seda), com 2 mm trançado medindo 9,5x1,00m. Com 4 faixas de algodão, duvidadas, impermeáveis, com 5cm de largura.	PANGUE	115,00
00017	400,00	M2	Rede de proteção com malha 12x12, fio de nylon e polietileno, gramatura de 4 mm acompanhado de cabo de aço para sustentação de rede.	PANGUE	6,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 16 de agosto de 2021.

**O PREGOEIRO.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**1ADA951C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 - 2 - PROCESSO ADM Nº 2250/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO**, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes com as necessidades da frota do município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

<b>Órgão:</b>	02 -	Poder Executivo
<b>Unidade:</b>	005 -	Sec. Mun. De Educação Cultura Turismo e Lazer
<b>Função:</b>	12 -	Educação
<b>Sub-Função:</b>	361 -	Ensino Fundamental
<b>Programa:</b>	0008 -	Construindo uma Educação Integrada
<b>Proj. Ativ:</b>	2017 -	Manutenção do Fundo de Educação
<b>Elemento:</b>	339030 -	Material de Consumo

Fonte:	11110000 -	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	005 -	Sec. Mun. De Educação Cultura Turismo e Lazer
Função:	12 -	Educação
Sub-Função:	361 -	Ensino Fundamental
Programa:	0008 -	Construindo uma Educação Integrada
Proj. Ativ:	2023 -	Manutenção do Fundo de Educação
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	11230000 -	Receita de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Educação
	11200000 -	Transferência do Salário Educação

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2259 -	Manutenção do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	12110000 -	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
	12140000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do GoveRN
Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2261 -	Média e Alta Complexibilidade – MAC
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	12110000 -	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
	12140000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do GoveRN

3 – Contratação da empresa **JUSSIANO PACCELI MENDONÇA DE ARAÚJO** – inscrita no CNPJ: 40.463.497/0001-07, com sede na AV: Almisa Rosa, Nº 41 Galpão Térreo, Centro –Nova Palmeira/PB, CEP: 58.184-000, para fornecimento de peças para veículos e serviços de mecânico.

4 – Valor global da contratação R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 16 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**FFE3D222

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 - 1 - PROCESSO ADM Nº 2250/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....

*IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO**, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes com as necessidades da frota do município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	005 -	Sec. Mun. De Educação Cultura Turismo e Lazer
Função:	12 -	Educação
Sub-Função:	361 -	Ensino Fundamental
Programa:	0008 -	Construindo uma Educação Integrada
Proj. Ativ:	2017 -	Manutenção do Fundo de Educação
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	11110000 -	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	005 -	Sec. Mun. De Educação Cultura Turismo e Lazer
Função:	12 -	Educação

<b>Sub-Função:</b>	361 -	Ensino Fundamental
<b>Programa:</b>	0008 -	Construindo uma Educação Integrada
<b>Proj. Ativ:</b>	2023 -	Manutenção do Fundo de Educação
<b>Elemento:</b>	339030 -	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	11230000 - 11200000 -	Receita de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Educação Transferência do Salário Educação

<b>Órgão:</b>	03 -	Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b>	001 -	Fundo Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	10 -	Saúde
<b>Sub-Função:</b>	301 -	Atenção Básica
<b>Programa:</b>	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
<b>Proj. Ativ:</b>	2259 -	Manutenção do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO
<b>Elemento:</b>	339030 -	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	12110000 - 12140000 -	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do GoveRN
<b>Órgão:</b>	03 -	Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b>	001 -	Fundo Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	10 -	Saúde
<b>Sub-Função:</b>	302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa:</b>	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
<b>Proj. Ativ:</b>	2261 -	Média e Alta Complexibilidade – MAC
<b>Elemento:</b>	339030 -	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	12110000 - 12140000 -	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do GoveRN

3 – Contratação da empresa empresa **TOP PEÇAS VIDROS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** – inscrita no CNPJ: 23.303.897/0001-28, com sede na AV: Coronel Martiniano, Nº 1975, Penedo – Caicó/RN, para fornecimento de peças para veículos e serviços de mecânico.

4 – Valor global da contratação R\$ 62.866,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 16 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**C6DEF2F7

### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 775/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 031/2021 publicada no **DOU** de 23/06/2021, processo administrativo nº 775/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 021/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 37.029.855/0001-55						
ENDEREÇO: Rua Presidente Sarmento, 1130 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.032-400.						
REPRESENTANTE: João Maria Reinaldo, brasileiro, divorciado, Sócio Administrador, portador de RG nº 003.071.929 (SSP/RN) e CPF: 096 194 644-00, residente Av. Olavo Lacerda Monte Negro, nº 4345, Cond. Parque das Arvores, AP.507 – Parnamirim/RN – CEP: 59.154-350.						
E-MAIL: contato@odontomedrn.com.br TEL.: (84) 2010 2972						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0015	Aparelho de pressão adulto com braçadeira p/ obeso	G-Tech	Und	13	R\$ 85,50	R\$ 1.111,50
0049	Canula endo s/b nº 2,0	Top Med	Und	5	R\$ 4,05	R\$ 20,25
0117	Estetoscópio infantil	Premium	Und	15	R\$ 23,45	R\$ 351,75
0148	Kit nebulização ar comprimido infantil	Med System	Kit	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00
0203	Sonda foley nº 10	Top Med	Und	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
0209	Sonda foley nº 8	Top Med	Und	30	R\$ 3,55	R\$ 106,50
0223	Sonda uretral nº 16 pct c/ 10 und	Mark Med	Pc	30	R\$ 7,45	R\$ 223,50
0232	Seringa desc. 03 ml c/ agulha 20 x 06	Sr	Und	4.000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
0253	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm esteril c/ 13 fios pct c/ 500 und	Bio Textil	Pc	2.000	R\$ 16,70	R\$ 33.400,00
0283	Sonda para nutrição enteral – sonda para	Foyomed	Und	1	R\$ 230,20	R\$ 230,20

	gastrostomia ao nível da pele mic-key 14fr. dispositivo de longa permanência; 100% silicone; possui dispositivo de retenção interno (balão); válvula antirrefluxo proximal para proteção do paciente e integridade do tubo; disponível nos tamanhos 2,5cm; esterilizado por oxido de etileno.					
0284	Sonda para nutrição enteral – sonda para gastrostomia ao nível da pele mic-key 14fr. dispositivo de longa permanência; 100% silicone; possui dispositivo de retenção interno (balão); válvula antirrefluxo proximal para proteção do paciente e integridade do tubo; disponível nos tamanhos 3,0cm; esterilizado por oxido de etileno.	Foyomed	Und	1	R\$ 230,20	R\$ 230,20
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 38.364,40(trinta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 16 de Agosto de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Odontomed Medicamentos E Material Medico Hospitalar LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 37.029.855/0001-55
Prefeita	REP. JOÃO MARIA REINALDO
	CPF: 096.194.644-00

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**0B6A1288

## GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERCEIRO COLOCADO Nº030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 020/2021 publicada no DOU de 23/06/2021, processo administrativo nº 722/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 020/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10						
ENDEREÇO: Manoel Elpidio, Penedo – Caicó – CEP: 59.300-000						
REPRESENTANTE: João Eufrazio de Medeiros Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 850968 – SSP/RN e CPF: 538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz, 1739, Condomínio Varanda de Penedo, Apto 202, Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.						
E-MAIL: advjoaomedeiros@hotmail.com TEL.: (84) 9993 4588						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0062	Cefepima 1 g pó para solução injetável, caixa com 50 frascos ampolas.	Teuto	Fam	600	R\$ 36,55	R\$ 21.930,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.930,00(vinte e um mil novecentos e trinta reais)						

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de Agosto de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Hosp Medical Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 33.160.739/0001-10
Prefeita	REP. JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
	CPF: 538.544.974-15

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**EE4A9EDD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE REALINHAMENTO Nº 02, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 2369/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.**

Trata o presente do 2º Termo de Realinhamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2020**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente Realinhamento tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
0001	Açúcar Comum - Tipo Cristal Conter No Mínimo 99,3 % de Sacarose Deverá Ser Fabricado de Suco de Cana, Livre de Fermentação	KG	R\$ 2,72
0045	Flocão de Milho Embalagem de 500g. Produto Industrializado, Novo, Primeira Qualidade, Com Identificação do Produto.	PC	R\$ 1,25
0053	Macarrão Espaguete Pct 500gr. 1a Qual. Prod. Não Fermentado. Obtido Pelo Amassamento da Farinha de Trigo Enriquecido com Ferro.	PC	R\$ 2,18
0086	Carne, Frango, Peito, Com Osso, Sem Carcaça, Congelada, Limpo, Provenientes de Aves Sadias, Abatidas Sob Inspeção Veterinária.	KG	R\$ 9,74
0098	Costela Bovina, de Primeira Qualidade, Resfriada e No Máximo 10% de Sebo e Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor	KG	R\$ 20,05
0099	Coxa e Sobre de Frango, de Primeira Qualidade, Congelados, Em Embalagem Filme de Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente	KG	R\$ 7,79

VALORES REALINHADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REALINHADO
0001	Açúcar Comum - Tipo Cristal Conter No Mínimo 99,3 % de Sacarose Deverá Ser Fabricado de Suco de Cana, Livre de Fermentação	KG	R\$ 2,72	R\$ 3,80
0045	Flocão de Milho Embalagem de 500g, Produto Industrializado, Novo, Primeira Qualidade, Com Identificação do Produto.	PC	R\$ 1,25	R\$ 1,77
0053	Macarrão Espaguete Pct 500gr. 1a Qual. Prod. Não Fermentado. Obtido Pelo Amassamento da Farinha de Trigo Enriquecido com Ferro.	PC	R\$ 2,18	R\$ 2,75
0086	Carne, Frango, Peito, Com Osso, Sem Carcaça, Congelada, Limpo, Provenientes de Aves Sadias, Abatidas Sob Inspeção Veterinária.	KG	R\$ 9,74	R\$ 10,07
0098	Costela Bovina, de Primeira Qualidade, Resfriada e No Máximo 10% de Sebo e Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor	KG	R\$ 20,05	R\$ 23,83
0099	Coxa e Sobre de Frango, de Primeira Qualidade, Congelados, Em Embalagem Filme de Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente	KG	R\$ 7,79	R\$ 9,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3. Em vista as novas pesquisas de mercadológicas realizadas e acostadas aos autos, ficam realinhados os itens constantes na tabela demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento, que passaram a vigorar com os valores acima mencionados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 16 de Agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**9003C4DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2021**

Aos 16 dias do mês de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, com Sede à Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, DI nº, CPF nº, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Seridó/RN CEP: 59.350-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 024/2021, cujo objetivo fora a formalização do Registro de Preço, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**1.2 Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de material de Construção, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de compras foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Santana do Seridó/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos compras, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos compras registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE COMPRAS** obriga-se a:

Retirar a respectiva ordem de compra/compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

prestar os compras solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/compra;

Prestar os compras conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos compras, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de compras solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos compras.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos compras não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Compras e as especificações dos compras registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: J GUALBERTO DANTAS ME		
CNPJ:12.703.955/0001-94	TELEFONE: (84) 3471-2808	E-MAIL: contabilidade123contabil@gmail.com
ENDEREÇO: R VALDEMAR ARAUJO SAMPAIO, 381, JOSE CLOVIS DE MEDEIROS, PRELHAS/RN, CEP: 59.360-000		
REPRESENTANTE LEGAL: João Gualberto Dantas ME		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	ALAVANCA REDONDA DE 1 POLGADA 1,50M	GABRIEL SERRALHERIA	5	UNIDADE	91,00	455,00
02	ALICATE P/ ELETRICISTA	WODY	3	UNIDADE	38,00	114,00
03	CAIBRO DE MADEIRA (MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO)	ANGELIN VERMELHO	4500	METRO	10,90	49.050,00
05	CAL VIRGEM.	CAICÓ	175	LATA	12,80	2.240,00
06	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	WODY	5	UNIDADE	280,00	1.400,00
07	CISCADOR DE FERRO COM CABO DE MADEIRA	WODY	23	UNIDADE	40,00	920,00
08	CISCADOR DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	13	UNIDADE	10,90	141,70
09	CISCADOR TIPO VASSOURA RASTELO	WODY	10	UNIDADE	30,90	309,00

*Especificação : Ciscador tipo vassoura rastelo metálica regulável com cabo de madeira*

10	COBOGÓ 40X40 DE CIMENTO	J GUALBERTO	30	UNIDADE	11,90	357,00
12	FACÃO - LÂMINA DE AÇO COM CABO DE POLIPROPILENO OU MADEIRA	TRAMONTINA	10	UNIDADE	40,00	400,00

*Especificação : 380MM X 46MM X 21MM*

13	FOICE - LÂMINA DE AÇO COM CABO DE POLIPROPILENO OU MADEIRA	TRAMONTINA	8	UNIDADE	39,00	312,00
14	LINHA 3 X 5 MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM VERMELHO	ANGELIN VERMELHO	1050	METRO	45,50	47.775,00
15	LINHA 3X4 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	ANGELIN VERMELHO	1240	METRO	45,50	56.420,00



16	LINHA 3X6 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	ANGELIN VERMELHO	530	METRO	66,50	35.245,00
17	LÍQUIDO BRILHO 18 LITROS	LUX	23	UNIDADE	185,00	4.255,00
18	PARAFUSO PARA POSTE COM PORCA 30CM	TRAMONTINA	50	UNIDADE	11,00	550,00
19	PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO TAM 2,00 MT	J GUALBERTO	25	UNIDADE	31,00	775,00
20	PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO 1,50 MT	J GUALBERTO	25	UNIDADE	24,00	600,00
21	PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO TAM 1,20MT	J GUALBERTO	45	UNIDADE	18,00	810,00
22	RIPA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	ANGELIN VERMELHO	6500	METRO	4,10	26.650,00

Especificação : Ripa de madeira

23	TINTA EM PO SACO COM 2000G	NEGA O	275	UNIDADE	6,50	1.787,50
24	TORNEIRA DE DESPEJO 1/2	HEKE	35	UNIDADE	5,00	175,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos compras, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada: entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS COMPRAS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos compras registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único** – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos compras estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Compras terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razão de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal. **Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTANA DO SERIDÓ/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavro a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de compras.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

Empresa:

**J GUALBERTO DANTAS ME**

CNPJ: 12.703955/0001-94

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**52DA60FA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo Gestor, Sr. Neilton ima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, publicada em 13 de julho de 2021, processo administrativo nº12050011/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e parcelada aquisição de insumos material odontológico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI</b>					
<b>CNPJ: 13.547.970/0001-53</b>					
<b>ENDEREÇO: - Rua Egídio Ferronato, 188 Lote Industrial, Caibi/SC- Email: licitacao@igimix.com.br</b>					
<b>REPRESENTANTE: Elisvândia Matos Donini (Representante Legal) CPF:033.063.919-64</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
11	CLOREXIDINA A 2% TÓPICO MARCA: BIODINAMICA	10	UND	12,41	124,10
13	ESCOVAS ADULTAS KIT (ESCOVA+FIO DENTAL 50 METROS+CREME DENTAL 90 GRAMAS) MARCA: HIGIX	500	KIT	4,34	2.170,00
17	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 500M MARCA:MEDFIO	05	UND	7,86	39,30
29	KIT ESCOVAS INFANTIS UNISSEX (ESCOVA+ FIO DENTAL DE 50 METROS+ E CREME DENTAL DE 90 GRAMAS) MARCA: MEDFIO FREEDENT HIGIX HIGIX	350	UND	4,89	1.711,50
32	PACOTES DE SUGADORES DESCARTÁVEISEMBALAGEM COM 40 UNIDADES MARCA:SS PLUS	100	PAC	7,73	773,00
36	ROLETE DE ALGODÃO Nº2 – ESPESSE E MACIO - COM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES MARCA:SS PLUS	100	PAC	3,09	309,00
38	PONTA PARA DESTARTARIZAÇÃO SUPRAGENGIVAL, UTILIZADO NO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM APARELHO KONDETECH. MARCA:SCHUSTER	04	UND	196,37	785,48
52	FIO RETRATOR 000 MARCA:AAF	05	UND	26,64	133,20
55	PONTAS DIAMANTADAS 1012 HL MARCA:MICRODONT	50	UND	2,89	144,50
56	PONTAS DIAMANTADAS 1012 MARCA:MICRODONT	50	UND	2,89	144,50
57	PONTAS DIAMANTADAS1014 HLMARCA:MICRODONT	50	UND	2,89	144,50
58	PONTAS DIAMANTADAS1014 MARCA:MICRODONT	50	UND	2,89	144,50
59	PONTAS DIAMANTADAS 1016 MARCA:MICRODONT	50	UND	2,89	144,50
60	PONTAS DIAMANTADAS 1016 HL MARCA:MICRODONT	50	UND	2,89	144,50
61	PONTAS DIAMANTADAS 1090 MARCA:MICRODONT	50	UND	2,64	132,00
62	PONTAS DIAMANTADAS 1092 MARCA:MICRODONT	50	UND	2,64	132,00
63	PONTAS DIAMANTADAS 1033 CÔNICA INVERTIDA MARCA:MICRODONT	50	UND	2,64	132,00
64	PONTAS DIAMANTADAS 3118 MARCA:MICRODONT	50	UND	2,64	132,00
65	PONTAS DIAMANTADAS 3118 FF MARCA:MICRODONT	50	UND	2,64	132,00

66	PONTAS DIAMANTADAS 1035 MARCA:MICRODONT	50	UND	2,64	132,00
67	PONTAS DIAMANTADAS 3195 FF MARCA:MICRODONT	50	UND	2,99	149,50
68	PONTAS DIAMANTADAS 2195 FF MARCA:MICRODONT	50	UND	2,99	149,50
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 8.003,58 (oito mil, três reais e cinquenta e oito centavos).					

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 11 de agosto de 2021.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Elisvândia Matos Donini EIRELI

CNPJ: 13.547.979/0001-53

**ELISVÂNDIA MATOS DONINI**

(Representante Legal)

CPF: 033.063.919-64

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:** 1948D1FF

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo Gestor, Sr. Neilton Ima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, publicada em 13 de julho de 2021, processo administrativo nº 12050011/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e parcelada aquisição de insumos material odontológico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPTLAR LTDA					
<b>CNPJ:</b> 37.029.855/0001-55					
<b>ENDEREÇO:</b> -Rua Presidente Gonalves, 514, Natal/RN CEP: 59.031-170 TEL: (84)2010- 2972					
<b>REPRESENTANTE:</b> João Maria Reinaldo (Representante Legal) CPF: 096.194.644-00					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	ARTICAINA COM VASO EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. ARTICAINA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO) Marca: MEQ	10	caixa	134,30	1.343,00
28	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ) EMBALAGEM COM 10G Marca: Iodontosul	05	und	5,50	27,50
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 1.370,50 (hum mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)					

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 11 de agosto de 2021.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitlar LTDA

CNPJ: 37.029.855/0001-55

**JOÃO MARIA REINALDO**

Administrador

CPF: 096.194.644-00

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**1D4C59F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo Gestor, Sr. Neilton Ima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, publicada em 13 de julho de 2021, processo administrativo nº12050011/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e parcelada aquisição de insumos material odontológico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME					
<b>CNPJ:</b> 09.210.219/0001-90					
<b>ENDEREÇO:</b> -Av Cordeiro, 402, Jardim Oásis, Cazajeiros/PB, CEP: 58.900-000 TEL: (83)3531-3217 emil: dentalcajazeiraseletronico@gmail.com					
<b>REPRESENTANTE:</b> PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (Representante Legal) CPF: 959.145.283-72					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA EMBALAGEM COM 1 ROLO. 7MM Marca: AAF BRASIL	50	und	1,50	75,00
19	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA EMBALAGEM COM 1 ROLO. 5MM Marca: AAF BRASIL	30	und	1,50	45,00
23	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL – INFANTIL – CAIXA COM 04 UNIDADES Marca: INDUSBELLO	01	caixa	59,00	59,00
37	PLACA DE VIDRO 5 MM Marca: PREVEN	05	und	7,50	37,50
51	FIO DE SUTURA – SEDA PRETA TRANÇADA 4-0 COM AGULHA ½ CT 1,7 CM (CAIXA COM 24 UNIDADES) Marca:TECHNE	20	caixa	40,00	800,00
54	TRICRESOL FORMALINA EMBALAGEM COM 10ML. Marca: AAF BRASIL	02	und	6,00	12,00
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 1.028,50 (hum mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos)					

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 11 de agosto de 2021.

**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira ME

CNPJ: 09.210.219/0001-90

**PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**

CPF: 959.145.283-72

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:533925BD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo Gestor, Sr. Neilton Ima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, publicada em 13 de julho de 2021, processo administrativo nº12050011/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e parcelada aquisição de insumos material odontológico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICOLTDA ME					
<b>CNPJ:</b> 11.088.993/0001-11					
<b>ENDEREÇO:</b> -Rua Almirante Barroso, 78, São Francisco, Curitiba/PR CEP: 80.510-240 TEL: (41)3117- 1062 EMAIL: otaviootimizalicitacoes.com.br					
<b>REPRESENTANTE:</b> José Aker (Sócio Administrador) CPF: 692.524.088-00					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	MODELO ARCADA DENTÁRIA - UNIDADE. COM LÍNGUA. E ESCOVA Marca: dexpress	02	und	250,00	500,00
34	MACRO MODELO ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. POSSIBILITANDO O TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA. DE LÍNGUA E USO DO FIO DENTAL. MEDIDAS 15 X 13 X 13 CM. Marca: dexpress	01	und	300,00	300,00
76	ESCOVÓDROMO PORTÁTIL TRÊS RESERVATÓRIOS – DISCRICÃO A BAIXO - 6 ESPELHOS COM MOLDURA EM FORMA DE BOCA NA COR VERMELHA, CONTENDO EM SEU CENTRO UM ESPELHO RETANGULAR, A MOLDURA É COMPOSTA DE PVC EXPANDIDO RÍGIDO DE ESPUMA HOMOGÊNEA E CÉLULAS FECHADAS QUE IMPEDEM A PASSAGEM DE ÁGUA. - 6 PLACAS PERSONALIZADAS COM O LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO, MEDINDO 49,5X30 CM - NÃO TEM RESERVATÓRIO, POIS É LIGADO DIRETAMENTE A ÁGUA – PLACAS PERSONALIZADAS - 6 PIAS DE POLIPROPILENO DE 34,5X26X20 CM. COM TUBO EXTENSIVO DE POLIPROPILENO, MATERIAL NÃO ADERENTE A GORDURA, PEÇA ÚNICA QUE EVITA A VAZAMENTO Marca: Dexpress 6 pias	01	und	7.000,00	7.000,00
<b>VALOR TOTAL: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)</b>					

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:



Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 11 de agosto de 2021.

#### GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Tata Comercio De Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico LTDA ME

CNPJ: 11.088.993/0001-11

**JOSÉ AKER**

(Sócio Administrador)

CPF: 692.524.088-00

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**B4A1837C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo Gestor, Sr. Neilton Ima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, publicada em 13 de julho de 2021, processo administrativo nº12050011/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e parcelada aquisição de insumos material odontológico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
<b>CNPJ:</b> 11.511.020/0001-43
<b>ENDEREÇO:</b> - Endereço: Rua Açu, 341, Tirol, Natal/RN - CEP: 59.020-110 - Telefone: (84) 3201-3057
<b>REPRESENTANTE:</b> CESAR CARLOS SILVEIRA CPF: 022.592.184-74

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA ADESIVO COM TAMPA FLIP-TOP FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FRASCO ÚNICO 5ª GERAÇÃO. SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA ESPESSURA DE PELÍCULA EM TORNO DE 7MM E 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULADA FRASCO COM 6G. MARCA: FGM	20	UND	38,68	773,60
02	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20%. MARCA:DFL	10	FRASCO	6,65	66,50

03	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOX. 14CM, AUTOCLAVÁVEL. MARCA: GOLGRAN	10	UND	9,70	97,00
04	AGULHA GENGIVAL CURTA CARTUCHO COM 100 UNIDADES. MARCA: JETS	50	CAIXA	34,79	1.739,50
05	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. MARCA: DFL	50	CAIXA	84,50	4.225,00
06	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3% EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. MARCA: DLA	20	CAIXA	114,50	2.281,50
08	BICARBONATO DE SÓDIO, CAIXA COM 15 SACHÊ DE 40G, EXTRA FINO. MARCA: MAQUIRA	05	CAIXA	38,35	192,50
09	CIMENTO PROVISÓRIO CONSTITUÍDO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BÁRIO, FOSFATO DE CÁLCIO E ACETATO DE ZINCO DE FRACA SOLUBILIDADE – PÓ 50G MARCA: BIODINAMICA	10	UND	25,50	255,00
10	KIT DE CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL. CONTENDO O FRASCO DO PÓ (10G) E DO LÍQUIDO (8ML) – COR A2 MARCA: FGM	20	UND	19,46	389,20
12	ESPELHOS BUCAIS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. MARCA: IODONTOSUL	5	UND	27,25	136,25
14	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA – DUPLA Nº 05 – COM PONTA DOURADA INDUSBELLO	10	UND	58,04	580,40
15	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA – CALCADOR BOLINHA – COM PONTA DOURADA MARCA: INDUSBELLO	2	UND	58,04	116,08
16	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. MARCA: KULZER	2	CAIXA	179,80	359,60
20	FIXADORES EMBALAGEM COM 500ML. REVELAÇÃO MANUAL MARCA: IODONTOSUL	10	UND	10,41	104,10
21	REVELADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML MARCA: IODONTOSUL	10	UND	10,41	104,10
22	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL, ADULTO – CAIXA COM 04 UNIDADES MARCA: MAQUIRA	04	CX	61,59	246,36
24	FLÚOR GEL NEUTRO 250ML MARCA: IODONTOSUL	10	UND	3,78	37,80
25	FLÚORNIZ EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML. (ÁLCOOL ETÍLICO). MARCA: FGM	05	CAIXA	18,10	90,50
26	FORMOCRESOL EMBALAGEM COM 10ML. MARCA: BIODINAMICA	05	UND	5,73	28,65
27	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, BACTERIOSTÁTICO E AUSENTE DE EUGENOL. CAIXA COM PASTA BASE, PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA MARCA: MAQUIRA	10	UND	26,10	261,00
30	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA FINO E ULTRAFINO. (KIT COM 6 UNIDADES CADA) MARCA: MICRODON	04	KIT	52,91	211,64
31	MICROAPLICADORES FLEXÍVEIS, COM DOBRA EM DOIS PONTOS. TAMANHO REGULAR – CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: FGM	20	CAIXA	8,30	166,00
35	PASTAS PROFILÁTICAS COM FLÚOR 90 GRAMAS. MARCA: IODONTOSUL	5	UND	3,33	16,65
39	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO MARCA: MAQUIRA	10	UND	12,42	124,20
40	POTES DAPEN SILICONE MARCA: OGP	10	UND	2,84	28,40
41	POTES DAPEN VIDRO MARCA: OGP	10	UND	3,80	38,00
42	DETERGENTE ENZIMÁTICO (4 ENZIMAS) EMBALAGEM COM 5 LITROS. MARCA: CICLO FARMA	10	UND	99,83	998,30
43	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO – MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 20 SEGUNDOS – COR A1 – 4G MARCA: 3M	10	UND	30,95	309,50
44	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO – MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 20 SEGUNDOS – COR A2 – 4G MARCA: 3M	10	UND	30,95	309,50
45	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO – MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 20 SEGUNDOS – COR A3 – 4G MARCA: 3M	10	UND	30,95	309,50
46	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO – MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 20 SEGUNDOS – COR A3,5 – 4G MARCA: 3M	10	UND	30,95	309,50
47	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO – MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 20 SEGUNDOS – COR B1 – 4G. MARCA: DENTSPLY	10	UND	26,01	260,10
48	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO – MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 20 SEGUNDOS – COR B2 – 4G MARCA: DENTSPLY	10	UND	37,46	374,60
49	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO – MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 20 SEGUNDOS – COR DENTINA AO2 MARCA: DENTSPLY	10	UND	37,46	374,60
50	HEMOSTÁTICO 10ML CONTÉM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE. MARCA: BIODINAMICA	02	FRASCO	16,77	33,54
53	TESOURAS CIRÚRGICAS CURVAS 15 CENTÍMETROS. MARCA: GOLGRAN	05	UND	30,67	153,35
69	CÁPSULAS DE AMALGAMA 2 PORÇÕES (POTE COM 50 UNIDADES) MARCA: SDI	10	UND	198,78	1.987,80
70	ROLOS DE GRAU CIRÚRGICOS (5CMX100 MT) MARCA: ESTERILCARE	10	UND	23,90	239,00
71	ROLOS DE GRAU CIRÚRGICOS (10CMX100 MT) MARCA: ESTERILCARE	10	UND	48,55	485,50
72	ROLOS DE GRAU CIRÚRGICOS (15CMX100MT) MARCA: ESTERILCARE	10	UND	73,95	739,50
73	ROLOS DE GRAU CIRÚRGICOS (20 CMX100MT) MARCA: ESTERILCARE	10	UND	97,98	979,80
74	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12% DE 1 LITRO. MARCA: RIOQUIMICA	5	L	23,75	118,75
75	GORRO DESCARTÁVEIS COM 100 UNIDADES. MARCA: PREVEMAX	10	PAC	14,90	149,00
77	FICHA PARA RAIOS X 2 FUROS. FICHA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO PRODUZIDA EM PAPEL NO PESO 240 MG EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. MARCA: DALLAS D	20	CAIXA	10,60	212,00
78	CIMENTO PROVISÓRIO CONSTITUÍDO POR EUGENOL E TIMOL DE FRACA SOLUBILIDADE – LÍQUIDO 20 ML. MARCA: SS WHITE	10	EMB	18,00	180,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 21.193,22 (vinte e um mil, cento e noventa e três reais e vinte e dois centavos)</b>					

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 11 de agosto de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Saude Doctor Comercio LTDA  
 CNPJ: 11.511.020/0001-43  
**CESAR CARLOS SILVEIRA**  
 CPF: 022.592.184-74  
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:488A4841**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 004/2021**

O Município de São Bento do Trairi/RN, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme a seguir especificado: Ata de Registro de Preços Nº. 013/2021, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 007/2021; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; Órgão não participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 013/2021, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 007/2021, realizado pela Prefeitura de Lagoa Salgada/RN, para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados as necessidades das Secretarias e demais órgãos públicos deste município de São Bento do Trairi/RN; Empresa detentora dos preços registrados: Santa Edwiges Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.534.924/0001-64; Itens e Valores:

ITENS	PRODUTOS	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE, ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CEASA NATURA	IN CEASA NATURA	16.000 UN	R\$ 2,03
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G INSTANTANEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇUCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. CONSTITUIDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA DE QUALQUER TIPO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE, MÁXIMA DE 3%.	ITALAC	ITALAC	4.500 UN	R\$ 2,17
3	ACUCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, OIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATERIAA TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	ALEGRE	ALEGRE	31.000 UN	R\$ 3,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO, A BASE DE ASPARTAME, NÃO PARESENTAR NA COMPOSIÇÃO OU FRUTOSE, FRASCOS DE POLIDETILENO ATÓXICO. A EMPALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, IN FORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83 (DECRETO 12.486/78), EMBALAGEM COM 100ML	MARATA	MARATA	100 UN	R\$ 2,03
5	ALFACE CRESPO DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. MOLHO	CEASA NATURA	IN CEASA NATURA	5.000 MLH	R\$ 1,39
7	ARROZ INTEGRAL LONGO FINO, TIPO 1, INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMPALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DE CNNPA.	MARIQUINHA	MARIQUINHA	100 UN	R\$ 4,37
8	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 LONGO FINO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMPALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 1KG.	MARIQUINHA	MARIQUINHA	33.000 UN	R\$ 3,13
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PRODUTO DA Prensagem a Frio da Azeitona, Acidez menor que 1, coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A EMPALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE NETREGA. EMBALAGEM COM 500ML	RIVOLI	RIVOLI	100 UN	R\$ 14,74
10	BANANA PACOVÁ DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 130G), APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	CEASA NATURA	IN CEASA NATURA	10.000 KG	R\$ 2,12
11	BATATA DOCE DE QUALIDADE, CASCA LISA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS, SEM FOLHAS E TALOS.	CEASA NATURA	IN CEASA NATURA	300 KG	R\$ 2,26
12	BATATA INGLESA COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA KG	CEASA NATURA	IN CEASA NATURA	2.000 KG	R\$ 2,18
13	BEBIDA LACTEA SABORES VARIADOS COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO, UHT. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS, LEITE PASTEURIZADO, SORO DE	ITALAC	ITALAC	1.000 UN	R\$ 2,47
	QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇUCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES, A EMPALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1LT.				
14	BETERRABA SEM FOLHAS, ESPECIAL, TIPO G, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES OU SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA KG	CEASA IN NATURA	CEASA IN NATURA	1.600 KG	R\$ 2,00
15	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL	VITARELA	VITARELA	8.800 UN	R\$ 3,00
	OU CHOCOLATE COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇUCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO				

	HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
16	BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	VITARELA	VITARELA	8.800 UN	R\$ 3,54
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	VITARELA	VITARELA	8.800 UN	R\$ 3,33
18	CAFÉ TORRADO E MOIDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC A ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA, EMBALAGEM 250G	MARATA	MARATA	1.000 UN	R\$ 3,98
19	CALDO DE CARNE 57G CARTELA COM 24 TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMÁRIA, LIVRE DE ISENTOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QW PODESS COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU O COSUMO HUMANO. A PORÇÃO (1,2CUBO) DEVE CONTER NO MÁXIMO 1200MG DE SÓDIO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS	YOKI	YOKI	100 UN	R\$ 19,98
20	CANIQUINHA PACOTE 500G	YOKI	YOKI	5.300 UN	R\$ 2,18
21	CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE MOÍDA MAGRA (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PRADRÃO DESCRITO NA PORTARIA.	SEARA	SEARA	1.000 KG	R\$ 38,89
22	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO EMBALADAS EM PAPEL FILME OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES E ATOXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO MO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SEARA	SEARA	1.000 KG	R\$ 19,48
23	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTES E ATOXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO MO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ALIMENTE	ALIMENTE	1.000 KG	R\$ 27,88
24	CARNE DE SOL BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATOXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO MO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO KG	ALIMENTE	ALIMENTE	700 KG	R\$ 38,89
25	CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE (ALCATARA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDIADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADAS A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATOXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO MO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ALIMENTE	ALIMENTE	7.000 KG	R\$ 23,87
26	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, OTRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	CEASA NATURA	IN CEASA IN NATURA	1.900 KG	R\$ 2,18
27	CEBOLINHA MOLHO	CEASA IN NATURA	CEASA IN NATURA	1.100 MLH	R\$ 1,15
29	CHÁ DIVERSOS SABORES ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 10 UNIDADES.	MARATA	MARATA	100 UN	R\$ 2,69
30	CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78	CEASA NATURA	IN CEASA IN NATURA	1.600 KG	R\$ 2,19
31	COCO SECO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO POR UNIDADE.	CEASA NATURA	IN CEASA IN NATURA	200 UN	R\$ 2,23
32	COENTRO MOLHO	CEASA IN NATURA	CEASA IN NATURA	1.100 MLH	R\$ 1,44
33	COLORAL (100G)	KITANO	KITANO	8.000 UN	R\$ 0,55
34	CREME DE LEITE (200G)	ITALAC	ITALAC	7.000 UN	R\$ 2,11
35	DOCE TIPO GOIABADA EMBALAGEM COM 600G	XAVANTE	XAVANTE	200 UN	R\$ 3,56
36	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMÉTICAMENTE E LIMPO, COM TAMPÃO À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G	QUERO	QUERO	5.300 UN	R\$ 1,36
37	FARINHA DE MANDIOCA SECA, BRANCA, EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. DE 1ª QUALIDADE E EM EMBALAGEM DE 1KG	SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	800 UN	R\$ 2,89
38	FEIJÃO BRANCO TIPO MACASSAR DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARIQUINHA	MARIQUINHA	1.000 UN	R\$ 5,48
39	FEIJÃO CARIÓCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIÓCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 1KG.	MARIQUINHA	MARIQUINHA	4.000 UN	R\$ 5,75
40	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98%	MARIQUINHA	MARIQUINHA	22.500 UN	R\$ 5,83

	GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. EMBALAGEM COM 1 KG.			UN	
41	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. EMBALAGEM COM 1 KG.	MARIQUINHA	MARIQUINHA	7.500 UN	R\$ 5,83
42	FILÉ DE PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO EM BIFES DE 120G A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. UNIDADE DE MEDIDA 1 KG	BOM TODO	BOM TODO	600 KG	R\$ 10,10
43	FLOCÃO DE MILHO (500G). FARDOS COM 10 UNIDADES	MARATA	MARATA	1.700 FD	R\$ 35,89
44	GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA. KG.	CEASA NATURA	IN CEASA IN NATURA	18.500 KG	R\$ 3,29
45	GOMA DE TAPIOCA FRESCA PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 01 KG	PRATA FINA	PRATA FINA	200 UN	R\$ 3,25
46	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO	CEASA NATURA	IN CEASA IN NATURA	20.000 KG	R\$ 2,04
47	LEITE EM PÓ INTEGRAL (200G). FARDOS COM 50 PACOTES DE 200G	ITALAC	ITALAC	450 FD	R\$ 239,00
48	LINGUIÇA DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE	FRIATO	FRIATO	400 KG	R\$ 11,74
	INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG				
49	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78.	CEASA NATURA	IN CEASA IN NATURA	100 KG	R\$ 5,25
50	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. 500G	VITARELA	VITARELA	33.000 ADES	R\$ 1,93
51	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	CEASA NATURA	IN CEASA IN NATURA	2.700 UN	R\$ 1,27
52	MANGA IN NATURA TIPO ESPADA MADURA NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANH, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOSE DE BOA QUALIDADE KG	CEASA IN NATURA	CEASA IN NATURA	100 KG	R\$ 2,53
53	MARACUJÁ NACIONAL DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	CEASA NATURA	IN CEASA IN NATURA	13.200 KG	R\$ 4,26
54	MARGARINA VEGETAL COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 G.	PRIMOR	PRIMOR	1.400 UN	R\$ 3,88
55	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	CEASA NATURA	IN CEASA IN NATURA	3.000 KG	R\$ 1,94
56	MELÃO AMARELO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	CEASA NATURA	IN CEASA IN NATURA	2.700 KG	R\$ 2,54
58	MINGAU TIPO CREMOGEMA SABOR CHOCOLATE (200G)	MAIZENA	MAIZENA	5.300 UN	R\$ 3,39
59	MINGAU TIPO CREMOGEMA SABOR MORANGO (200G)	MAIZENA	MAIZENA	5.300 UN	R\$ 3,39
60	ÓLEO DE SOJA (900ML)	LIZA	LIZA	1.400 UN	R\$ 7,57
61	PÃO DE CACHORRO QUENTE KG	MASSAS SUPREMA	MASSAS SUPREMA	3.000 KG	R\$ 5,92
62	PEITO DE FRANGO COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA KG	BOM TODO	BOM TODO	900 KG	R\$ 10,79
63	PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM 1 KG	BOM TODO	BOM TODO	9.600 KG	R\$ 10,86
64	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	CEASA NATURA	IN CEASA IN NATURA	1.100 KG	R\$ 4,34
65	POLPA DE FRUTA EMBALAGEM COM 1KG SABORES VARIADOS (GOIABA, MANGABA, MANGA, UVA, ACEROLA, ABACAXI, GRAVIOLA, ETC) SELECIONADA ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	TODA BOA	TODA BOA	1.000 UN	R\$ 4,90
66	PROTEINA DE SOJA. 1KG	YOKI	YOKI	1.600 UN	R\$ 24,89
67	RAPADURA ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 400G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	VITAO	VITAO	100 UN	R\$ 3,71
68	SAL IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GOLFINHO	GOLFINHO	1.400 UN	R\$ 1,38
69	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM MÍNIMO 125 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	COQUEIRO	COQUEIRO	500 UN	R\$ 6,99

Vigência da Ata: 27 de julho de 2021 a 27 de julho de 2022;

Vigência para o órgão aderente: 13 de agosto de 2021 a 27 de julho de 2022.

São Bento do Trairi/RN, 13 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
 Órgão Carona  
**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
 Prefeito

Santa Edwiges Comercio e Serviços LTDA  
 Empresa com Preço Registrado  
**JOSE DENILSON LIMA DA SILVA**  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**2C7EF1FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 057/2021 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de autenticação:		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boL.com.br			1914-6656-149		
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 057/2021 de 16/08/2021</b>					
<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 7 - Administração</b>					
<b>Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito</b>					
<b>Despesa 929 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/08/2021	256659	Redução da Despesa			4.130,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.130,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	4.130,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	4.130,00
<b>Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana</b>					
<b>Função: 15 - Urbanismo</b>					
<b>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos</b>					
<b>Programa: 58 - Urbanismo</b>					
<b>Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos</b>					
<b>Despesa 1215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/08/2021	256658	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.130,00	
<b>Total da Despesa:</b>				16.130,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				16.130,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				16.130,00	0,00
<b>Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>					
<b>Função: 12 - Educação</b>					
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Programa: 42 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Ação: 1.22 - Const. Ampl.Ref. Equip. Unid. Ensino</b>					
<b>Despesa 1030 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/08/2021	256660	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	12.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	12.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				16.130,00	16.130,00
<b>Total Geral:</b>				16.130,00	16.130,00

**Publicado por:**  
 Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**3692991F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 117/2021**

## DECRETO MUNICIPAL Nº 117 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0004	Ensino Fundamental			
Ação	1001	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11200000	R\$ 10.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0004	Ensino Fundamental			
Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11200000	R\$ 10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de agosto de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**84C274FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

**RESULTADO DE SESSÃO**

Pregão Eletrônico Nº 022/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa para serviços de publicações legais (avisos de licitações e demais atos legais) da Prefeitura Municipal de Tangará/RN. Empresas Vencedoras:

Vencedor: G.W.PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI					
CNPJ: 28.704.569/0001-57		Telefone: (16)98211-5721		Email:	
Endereço: Rua Visconde de Inhaúma, 490 SALA 1007 10 andar, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14010-903					
Representante: ANDRESA DO CARMO - RG: 29.499.636-9					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)



00003	500,00	Col x cm	Diário Oficial da União (DOU).	Diário Oficial da União	32,99
-------	--------	----------	--------------------------------	-------------------------	-------

<b>Vencedor: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS</b>					
CNPJ: 18.876.112/0001-76		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. BARÃO DE ITUBURA, 2294, JARDIM GUANABARA, CAMPINAS/SP, CEP: 13073-300					
Representante: ALEXANDRE DA SILVA BANDETTINI - RG: 22.005.115-X					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	500,00	Col x cm	Diário Oficial do Estado (DOE);	DOE	35,99

<b>Vencedor: SEC PUBLICIDADE EIRELI</b>					
CNPJ: 08.381.234/0001-38		Telefone:		Email:	
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 744, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-510					
Representante: GILVAN ARAUJO LOPES - RG: 508.054					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	2000,00	Col x cm	Jornal diário de grande circulação regional (Estado do Rio Grande do Norte)	Agora RN	31,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 16 de agosto de 2021.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**3B8E072D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 22/2021**

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	0002061 - PANÓTICO RÁPIDO(CORANTE HEMATOLOGICO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	66,40
Valor Final:	27,59
Valor Total:	551,80
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	RENYLAB
Item:	0002
Descrição:	0002062 - ACIDO ÚRICO LIQUIFORM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	105,51
Valor Final:	55,00
Valor Total:	550,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)
Modelo:	KIT
Item:	0003
Descrição:	0002063 - AEO KIT
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	92,31
Valor Final:	33,00
Valor Total:	330,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)
Modelo:	KIT
Item:	0005
Descrição:	0002065 - ANTI-A
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	30,97
Valor Final:	18,50
Valor Total:	92,50
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	PROTHERMO
Item:	0006
Descrição:	0002066 - ANTI-B
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	31,32
Valor Final:	18,45
Valor Total:	92,25
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09

Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	PROTHERMO
Item:	0007
Descrição:	0002067 - ANTICOAGULANTE CITRATO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,81

Valor Final:	5,59
Valor Total:	11,18
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)
Modelo:	FRASCO
Item:	0008
Descrição:	0002068 - ANTI-D FATOR Rh
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	48,92
Valor Final:	36,03
Valor Total:	180,15

Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	Vitalis Diagnóstica Eirelli (01.663.156/0001-15)
Modelo:	FRASCO
Item:	0009
Descrição:	0002069 - CALICE DE SEDIMENTAÇÃO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,49
Valor Final:	2,43
Valor Total:	121,50

Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	Vitalis Diagnóstica Eirelli (01.663.156/0001-15)
Modelo:	UND
Item:	0010
Descrição:	0002070 - COLESTEROL TOTAL-LIQUIFORM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	175,20
Valor Final:	71,00
Valor Total:	710,00

Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)
Modelo:	KIT
Item:	0011
Descrição:	0002071 - CONTROLE Rh NEGATIVO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	38,39
Valor Final:	19,25
Valor Total:	96,25

Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	Vitalis Diagnóstica Eirelli (01.663.156/0001-15)
Modelo:	FRASCO
Item:	0012
Descrição:	0002072 - CREATININA K-
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	113,13
Valor Final:	48,83
Valor Total:	390,64

Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)
Modelo:	KIT
Item:	0013
Descrição:	0002073 - CURATIVO PÓS PUNÇÃO ROLO C/500
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,06
Valor Final:	18,87
Valor Total:	94,35

Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Modelo:	UNIDADE
Item:	0014
Descrição:	0002074 - EDTA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	10,48
Valor Final:	4,93

Valor Total:	49,30
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	GOLD ANALISA
Item:	0015
Descrição:	0002075 - ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 12/75 MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,81
Valor Final:	13,42
Valor Total:	134,20
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0016
Descrição:	0002076 - ESTANTE PARA TUBO FALCON
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,52
Valor Final:	13,47
Valor Total:	67,35
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	CRAL PLAST
Item:	0017
Descrição:	0002077 - FATOR REUMATÓIDE
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	45,85
Valor Final:	29,70
Valor Total:	297,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)
Modelo:	KIT
Item:	0018
Descrição:	0002078 - FITA PARA URINÁLISE
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	57,21
Valor Final:	23,75
Valor Total:	475,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	Vitalis Diagnóstica Eirelli (01.663.156/0001-15)
Modelo:	UND
Item:	0019
Descrição:	0002079 - FLUORETO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	11,04
Valor Final:	5,50
Valor Total:	110,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)
Modelo:	KIT
Item:	0020
Descrição:	0002080 - GARROTE COM TRAVA DE SEGURANÇA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	17,47
Valor Final:	7,00
Valor Total:	70,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	LABOR IMPORT
Item:	0021
Descrição:	0002081 - GLICOSE PAP LIQUIFORM
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	115,97
Valor Final:	86,43
Valor Total:	691,44
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	Vitalis Diagnóstica Eirelli (01.663.156/0001-15)
Modelo:	KIT
Item:	0022
Descrição:	0002082 - HDL-COLESTEROL PRECIPITANTE
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	36,30

Valor Final:	22,30
Valor Total:	223,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	Vitalis Diagnóstica Eirelli (01.663.156/0001-15)
Modelo:	KIT
Item:	0023
Descrição:	0002083 - LÂMINA FOSCA / CX C 50
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,57
Valor Final:	8,47
Valor Total:	169,40
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0024
Descrição:	0002084 - LÂMINA LISA / CX C 50
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,55
Valor Final:	7,76
Valor Total:	155,20
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	Vitalis Diagnóstica Eirelli (01.663.156/0001-15)
Modelo:	UND
Item:	0025
Descrição:	0002085 - LUGOL FORTE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	124,84
Valor Final:	42,63
Valor Total:	85,26
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	Vitalis Diagnóstica Eirelli (01.663.156/0001-15)
Modelo:	LITRO
Item:	0026
Descrição:	0002086 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 10 uL
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	165,97
Valor Final:	88,20
Valor Total:	441,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Modelo: UNIDADE

Item: 0027

Descrição: 0002087 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 100 uL

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 169,16

Valor Final: 87,88

Valor Total: 263,64

Adjudicado em: 16/08/2021 - 15:14:09

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Modelo: UNIDADE

Item: 0028

Descrição: 0002088 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 1000 uL

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 167,48

Valor Final: 87,88

Valor Total: 263,64

Adjudicado em: 16/08/2021 - 15:14:09

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Modelo: UNIDADE

Item: 0029

Descrição: 0002089 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 20 uL

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 161,49

Valor Final: 87,88

Valor Total: 263,64

Adjudicado em: 16/08/2021 - 15:14:09  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Modelo: UNIDADE  
 Item: 0030  
 Descrição: 0002090 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 200 uL  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 163,08  
 Valor Final: 84,00  
 Valor Total: 252,00

Adjudicado em: 16/08/2021 - 15:14:09  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Modelo: UNIDADE  
 Item: 0031  
 Descrição: 0002091 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 25 uL  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 164,68  
 Valor Final: 87,88  
 Valor Total: 263,64

Adjudicado em: 16/08/2021 - 15:14:09  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Modelo: UNIDADE  
 Item: 0032  
 Descrição: 0002092 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 400 uL  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 166,28  
 Valor Final: 88,00  
 Valor Total: 264,00

Adjudicado em: 16/08/2021 - 15:14:09  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Modelo: UNIDADE  
 Item: 0033  
 Descrição: 0002093 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 5 uL  
 Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	165,82
Valor Final:	87,88
Valor Total:	263,64
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0034
Descrição:	0002094 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 50 uL
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	169,47
Valor Final:	87,89
Valor Total:	263,67
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0035
Descrição:	0002095 - MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 500 uL
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	169,47
Valor Final:	88,00
Valor Total:	264,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0036
Descrição:	0002096 - MIF
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	38,50

Valor Final:	27,53
Valor Total:	550,60
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	Vitalis Diagnóstica Eirelli (01.663.156/0001-15)
Modelo:	LITRO
Item:	0037
Descrição:	0002097 - ÓLEO DE IMERSÃO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,27
Valor Final:	15,00
Valor Total:	30,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	RENYLAB
Item:	0038
Descrição:	0002098 - PCR KIT
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	64,46
Valor Final:	26,00
Valor Total:	390,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)
Modelo:	KIT
Item:	0039
Descrição:	0002099 - PÊRA DE SUCÇÃO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,07
Valor Final:	20,45
Valor Total:	40,90
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: Vitalis Diagnóstica Eirelli (01.663.156/0001-15)

Modelo: UND

Item: 0040

Descrição: 0002100 - PONTEIRA AMARELA 5 200 uL c/1000

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 34,87

Valor Final: 17,00

Valor Total: 85,00

Adjudicado em: 16/08/2021 - 15:14:09

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Modelo: PCT

Item: 0041

Descrição: 0002101 - PONTEIRA AZUL 250 1000 uL c/1000

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 85,85

Valor Final: 43,00

Valor Total: 215,00

Adjudicado em: 16/08/2021 - 15:14:09

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Modelo: PCT

Item: 0042

Descrição: 0002102 - TESTE PARA BHCG (C/100)

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 97,37

Valor Final: 46,80

Valor Total: 468,00

Adjudicado em: 16/08/2021 - 15:14:09

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Modelo: UNIDADE

Item: 0043

Descrição: 0002103 - TGO-LIQUIFORM

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 138,46  
 Valor Final: 73,00  
 Valor Total: 730,00  
 Adjudicado em: 16/08/2021 - 15:14:09  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Modelo: KIT  
 Item: 0044  
 Descrição: 0002104 - TGP-LIQUIFORM  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Kit  
 Valor Referência 140,67  
 Valor Final: 73,00  
 Valor Total: 730,00  
 Adjudicado em: 16/08/2021 - 15:14:09  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Modelo: KIT  
 Item: 0045  
 Descrição: 0002105 - TRIGLICÉRIDES-LIQUIFORM  
 Quantidade: 8  
 Unidade de Fornecimento: Kit  
 Valor Referência 322,58  
 Valor Final: 122,00  
 Valor Total: 976,00  
 Adjudicado em: 16/08/2021 - 15:14:09  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Modelo: KIT  
 Item: 0046  
 Descrição: 0002106 - TUBO CAPILAR SEM HEPARINA

Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,39
Valor Final:	29,00
Valor Total:	290,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0047
Descrição:	0002107 - TUBO CÔNICO DE 15 mL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,95
Valor Final:	0,68
Valor Total:	136,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0048
Descrição:	0002108 - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12/75 MM C/250
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,64
Valor Final:	38,76
Valor Total:	193,80
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	Vitalis Diagnóstica Eirelli (01.663.156/0001-15)
Modelo:	UND
Item:	0050
Descrição:	0002110 - UREIA CINÉTICA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	228,28
Valor Final:	92,00
Valor Total:	736,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)
Modelo:	KIT
Item:	0051
Descrição:	0002111 - VDRL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	92,11

Valor Final:	40,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 15:14:09
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	RENYLAB

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**22CAFFA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 23/2021**

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	0001106 - PNEU REFERÊNCIA (175/70-R13)
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	382,50
Valor Final:	320,00
Valor Total:	25.600,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	175/70R13
Item:	0002
Descrição:	0001107 - PNEU REFERÊNCIA ( 175/65 R14 )
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	425,00
Valor Final:	320,00
Valor Total:	5.120,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	175/65R14
Item:	0003
Descrição:	0001108 - PNEU REFERÊNCIA ( 175/70 R14 )
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	468,75
Valor Final:	349,00
Valor Total:	13.960,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	175/70R15
Item:	0004
Descrição:	0001109 - PNEU REFERÊNCIA ( 185/65 R15 )
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	517,00
Valor Final:	366,00
Valor Total:	5.856,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	185/65R15
Item:	0005
Descrição:	0001110 - PNEU REFERÊNCIA ( 195/65 R15 )
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	515,00
Valor Final:	398,00
Valor Total:	15.920,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	195/65/R15
Item:	0006
Descrição:	0001111 - PNEU REFERÊNCIA (275-18)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	206,67

Valor Final:	185,00
Valor Total:	740,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	275-18
Item:	0007



Descrição:	0001112 - PNEU REFERÊNCIA (90/90-18)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	225,00
Valor Final:	194,00
Valor Total:	1.552,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	90/90-18
Item:	0008
Descrição:	0001113 - CAMARA DE AR (GR 13/14-TR 13)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,33
Valor Final:	44,00
Valor Total:	352,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	13/14-TR
Item:	0009
Descrição:	0001117 - PNEU REFERÊNCIA (225/75 R 15)
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	833,33
Valor Final:	698,00
Valor Total:	11.168,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	AUTO PEÇAS RM LTDA (13.318.135/0001-41)
Modelo:	GT RADIAL
Item:	0010
Descrição:	0001118 - PNEU REFERÊNCIA (215/80 R 16)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	883,33
Valor Final:	875,00
Valor Total:	3.500,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	215/80R16
Item:	0011
Descrição:	0001119 - CAMARA DE AR (750/16)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	461,67
Valor Final:	84,00
Valor Total:	1.008,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	K F G PINTO EIRELI (41.069.896/0001-42)
Modelo:	câmara de ar750-16
Item:	0012
Descrição:	0001120 - PNEU REFERÊNCIA ( 205/75 R16 )
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	960,00
Valor Final:	679,00
Valor Total:	10.864,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	205/75R16
Item:	0013
Descrição:	0001121 - PNEU REFERÊNCIA (235/75 R15 )
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	830,00
Valor Final:	719,00
Valor Total:	23.008,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	235/75R15
Item:	0014
Descrição:	0001122 - PNEU REFERÊNCIA (265/70 R16)
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.100,00
Valor Final:	799,00
Valor Total:	12.784,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	265/70R16

Item:	0015
Descrição:	0001123 - PROTETOR (1000/20)
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	77,67
Valor Final:	59,00
Valor Total:	1.416,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	1000/20
Item:	0016
Descrição:	0001124 - PNEU REFERÊNCIA (1000/20)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.233,33
Valor Final:	1.599,00
Valor Total:	15.990,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	1000/20
Item:	0017
Descrição:	0001125 - PNEU REFERÊNCIA (275/80 R 22.5)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.418,33
Valor Final:	2.099,00
Valor Total:	41.980,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	275/80R22.5
Item:	0018
Descrição:	0001126 - PNEU REFERÊNCIA (10.00X20-14PR)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.250,00
Valor Final:	1.599,00
Valor Total:	19.188,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	10.00X20
Item:	0019
Descrição:	0001127 - PNEU REFERÊNCIA (19,5X24-12L)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	5.300,00
Valor Final:	4.450,00
Valor Total:	8.900,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	AUTO PEÇAS RM LTDA (13.318.135/0001-41)
Modelo:	JK
Item:	0020
Descrição:	0001128 - PNEU REFERÊNCIA (12,5/80X18-12L)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.708,33
Valor Final:	2.090,00
Valor Total:	12.540,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	12,5/80X18-12L
Item:	0021
Descrição:	0001129 - PNEU REFERÊNCIA (17-5-25-E-3)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.400,00
Valor Final:	5.100,00
Valor Total:	20.400,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	17-5-25
Item:	0022
Descrição:	0001130 - PNEU REFERÊNCIA (18.4/30)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.200,00
Valor Final:	4.439,00
Valor Total:	17.756,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	K F G PINTO EIRELI (41.069.896/0001-42)

Modelo:	pneu 18.4-30
Item:	0023
Descrição:	0001131 - PNEU REFERÊNCIA (18.4/34)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.186,67
Valor Final:	4.799,00
Valor Total:	9.598,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	18.4/34
Item:	0025
Descrição:	0001133 - PNEU REFERÊNCIA (12.4/24)(R1)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.876,67
Valor Final:	2.150,00
Valor Total:	17.200,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	AUTO PEÇAS RM LTDA (13.318.135/0001-41)
Modelo:	ROADGUIDER
Item:	0026
Descrição:	0001134 - PNEU REFERÊNCIA (12.4/24)(R2)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.091,67
Valor Final:	2.499,00
Valor Total:	9.996,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	12.4/24R2
Item:	0028
Descrição:	0001136 - PNEU REFERÊNCIA (750/16)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.056,67
Valor Final:	799,00
Valor Total:	9.588,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	750/16
Item:	0029
Descrição:	0001137 - CAMARA DE AR (1000R20)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	200,67
Valor Final:	154,00
Valor Total:	1.848,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	1000R20
Item:	0030
Descrição:	0001138 - CAMARA DE AR (19,5X24)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	490,00
Valor Final:	385,00
Valor Total:	770,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	AUTO PEÇAS RM LTDA (13.318.135/0001-41)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0031
Descrição:	0001139 - CAMARA DE AR (12,5/80X18)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	201,67
Valor Final:	150,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	K F G PINTO EIRELI (41.069.896/0001-42)
Modelo:	câmara 12.5/80.18
Item:	0032
Descrição:	0001141 - PROTETOR (19,5X24)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	227,50
Valor Final:	130,00
Valor Total:	260,00
Adjudicado em:	16/08/2021 - 17:05:37
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa:	K F G PINTO EIRELI (41.069.896/0001-42)
Modelo:	protetor 19.5x24

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**4679E858

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.13	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Administração Geral				
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	28.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>28.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.13	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	604	Defesa Sanitária Animal				
Programa	0100	Apoio ao Pescadores				
Ação	1174	Construção de Um Terminal Pesqueiro				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	28.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>28.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de agosto de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**1263BB73

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Administração Geral				
Ação	2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	104.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>104.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	604	Defesa Sanitária Animal				
Programa	0100	Apoio aos Pescadores				
Ação	1173	Construção de Galpão dos Pescadores				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	89.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>89.000,00</b>

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	604	Defesa Sanitária Animal				
Programa	0100	Apoio aos Pescadores				
Ação	1174	Construção de Um Terminal Pesqueiro				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	14.500,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>14.500,00</b>

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.13	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Administração Geral				
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	500,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>500,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>104.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de agosto de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:8D6E747C**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra Estrutura				
Ação	1033	Pavimentação em Paralelepípedos de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio no Trânsito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	195.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>195.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Manutenção dos Serviços Assistências				
Ação	1026	Construção de Centro de Geração de Renda				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	242	Assistência ao Portador de Deficiência				
Programa	0027	Apoio ao Deficiente na Área Assistencial				
Ação	1027	Adaptação dos Prédios Públicos aos Portadores de Necessidades Especiais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	15.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Manutenção dos Serviços Assistenciais				
Ação	1106	Implantação do Centro de Qualificação Profissional				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	604	Abastecimento				
Programa	0100	Apoio aos Pescadores				
Ação	1174	Construção de Um Terminal Pesqueiro				

Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	120.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>120.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>195.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de agosto de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**CA51C6EF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica				
Programa	0031	Saúde				
Ação	2028	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	40.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	813	Lazer				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1048	Construção e Manutenção de Áreas de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra Estrutura				
Ação	1131	Construção de Quadras Poliesportivas de Gado Bravo e Gangorra				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	38.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>38.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de agosto de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E4DC878C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 111.597,93 (CENTO E ONZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 111.597,93 (cento e onze mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0031	Saúde				
Ação	1086	Reforma e Ampliação da UBS Maria Irismar Nolasco				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	111.597,93
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>111.597,93</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.13	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Administração Geral				
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.597,93
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>1.597,93</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.13	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	752	Energia Elétrica				
Programa	0024	Agricultura				
Ação	2152	Aquisição de Kits Solar				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	110.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>110.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>111.597,93</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de agosto de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D03D8BE6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.04	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Tributação e Finanças				
Ação	2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.04	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Tributação e Finanças				
Ação	2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de agosto de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**EE4608C7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.13	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Administração Geral				
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	39039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.13	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Administração Geral				
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	39030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de agosto de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:6D6938A8

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 199.956,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 199.956,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	1091	Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12150000	R\$	199.956,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>199.956,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	1014	Construção de Unidade de Saúde na Zona Rural				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	12150000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	1082	Habilitação para Implantação para um HPP (Hospital de Pequeno Porte)				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	12150000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	1088	Aquisição de Veículo para Equipe do NASF e PSE (Programa Saúde na Escola)				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12150000	R\$	25.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	1090	Aquisição de Veículos com sete ou quinze lugares para Transporte de Pacientes para Realizar TFD				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12150000	R\$	34.956,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>34.956,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	1095	Estruturação e Ampliação do Laboratório de Análises Clínicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	12150000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12150000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	1097	Aquisição de Unidade Móvel Odontológica				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12150000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>199.956,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de agosto de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5A50F0B1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	2172	Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona Virus				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$	360.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>360.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica				
Programa	0031	Saúde				
Ação	1023	Programa de Controle de Endemias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12140000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	12140000	R\$	5.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	12140000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	1089	Habilitação para Implantação de mais uma Equipe do PSF na Comunidade Rural				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12140000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	12140000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				

Programa	0012	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	2023	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	12140000	R\$	30.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12140000	R\$	5.096,50
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>35.096,50</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	304	Vigilância Sanitária				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	2025	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	12140000	R\$	5.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	12140000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	2026	Manutenção do Programas do Sistema Único de Saúde - SUS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12140000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	12140000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12140000	R\$	10.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	12140000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$	20.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12140000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	2027	Capacitação dos Profissionais na Área de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	12140000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	2046	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	12140000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	2047	Manutenção do Programas Saúde na Escola - PSE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	12140000	R\$	5.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$	10.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12140000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	2049	Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$	2.903,50
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>2.903,50</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	2051	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$	25.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0031	Saúde				
Ação	2060	Programa Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	12140000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	12140000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$	10.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12140000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>37.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica				
Programa	0031	Saúde				
Ação	2137	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	12140000	R\$	10.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12140000	R\$	15.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>360.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de agosto de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:EE3E334B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021**

**Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021**

O GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - CEP: 591.78-000, na cidade de Tibau do Sul/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021, processo administrativo nº 127/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de insumos odontológicos para atender o Serviço de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde., anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI</b>		
CNPJ: <b>26.240.632/0001-16</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA HELENA BIGATON, 615, CENTRO, CAIBI/SC, CEP: 89888-000</b>		
Representante: <b>FRANCISCO FEITOSA DE MATOS - CPF: 248.909.283-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0023990 - Brunidor Nº02. Fabricado em aço inoxidável.	KONNEM	UND	100,00	6,960	696,00
33	0023991 - Brunidor Nº29. Fabricado em aço inoxidável.	KONNEM	UND	100,00	6,960	696,00

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul, por intermédio da Prefeitura Municipal.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir **14/07/2021**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Tibau do Sul  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:  
Dental Higix Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares EIRELI  
CNPJ: 26.240.632/0001-16.  
Representante Legal:  
**FRANCISCO FEITOSA DE MATOS,**  
Socio Titular,  
Brasileiro(a), Casado(a) Portador do CPF n.º 248.909.283-91.

**ASSINATURA**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:06FAF54F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021**  
**Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021**

**O GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - CEP: 591.78-000, na cidade de Tibau do Sul/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021, processo administrativo nº 127/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de insumos odontológicos para atender o Serviço de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde., anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>DENTEMEDE EQUIPAMETNOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP</b>		
CNPJ: <b>07.897.039/0001-00</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA ANTONIO GRAVATA 136, 136 A, BETANIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30570-040</b>		
Representante: <b>LUCIANA RODRIGUES CURY - CPF: 064.761.766-84</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0023999 - Caneta de baixa rotação com Contra ângulo e Micro Motor sistema intra de refrigeração(OBS: Apresenta registro no ministério da saúde e catálogo)	DENTEMED	UND	15,00	590,000	8.850,00

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul, por intermédio da Prefeitura Municipal.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir **14/07/2021**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município De Tibau Do Sul  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA EPP  
CNPJ: 07.897.039/0001-00.  
Representante Legal:  
**LUCIANA RODRIGUES CURY,**  
Sócia Administradora,  
Brasileiro(a),  
Casado(a)  
Portador Do CPF n.º 064.761.766-84.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**A1A318DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021**  
**Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021**

O GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - CEP: 591.78-000, na cidade de Tibau do Sul/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021, processo administrativo nº 127/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de insumos odontológicos para atender o Serviço de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde., anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>71.505.564/0001-24</b>	Telefone:	Email: <b>LICITA@EMIGEODONTO.COM.BR</b>
Endereço: <b>RUA ERE, 34 ANDARI, PRADO, BELO HORIZONTE /MG, CEP: 30411-052</b>		
Representante: <b>TARCIANA VILAÇA FIGUEIREDO - CPF: 871.200.116-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0024005 - Coltosol com 20gr	BIODINAMICA	UND	100,00	9,150	915,00
49	0024007 - Cureta tartarectomia Golgran /Trinity N° 00	GOLGRAN	UND	50,00	17,970	898,50
50	0024008 - Cureta tartarectomia Golgran / Trinity N°13-14	GOLGRAN	UND	50,00	17,970	898,50
52	0024010 - Cureta tartarectomia Golgran / Trinity N°17-18	GOLGRAN	UND	50,00	17,970	898,50
63	0024021 - Evidenciador de placa com 10ml	MAQUIRA	UND	50,00	5,220	261,00
101	0024059 - Pedra para afiar cureta periodontal	GOLGRAN	UND	50,00	21,690	1.084,50
119	0024077 - Resina fotopolimerizável Z100 A1	3M DO BRASIL	UND	100,00	36,180	3.618,00
120	0024078 - Resina fotopolimerizável Z100 A2	3M DO BRASIL	UND	100,00	36,940	3.694,00
121	0024079 - Resina fotopolimerizável Z100 A3	3M DO BRASIL	UND	100,00	36,540	3.654,00
122	0024080 - Resina fotopolimerizável Z100 A3,5	3M DO BRASIL	UND	100,00	36,340	3.634,00
123	0024081 - Resina Para Dentes Anteriores e Posteriores A,1	DFL	UND	100,00	10,210	1.021,00
124	0024082 - Resina Para Dentes Anteriores e Posteriores A,2	DFL	UND	200,00	10,700	2.140,00
125	0024083 - Resina Para Dentes Anteriores e Posteriores A,3	DFL	UND	200,00	10,750	2.150,00
126	0024084 - Resina Para Dentes Anteriores e Posteriores A3,5	DFL	UND	150,00	10,560	1.584,00
127	0024085 - Resina Para Dentes Anteriores e Posteriores B,1	DFL	UND	150,00	10,840	1.626,00
128	0024086 - Resina Para Dentes Anteriores e Posteriores B,2	DFL	UND	150,00	10,750	1.612,50
130	0024088 - Resina fotopolimerizável Z250 A,2	3M DO BRASIL	UND	50,00	71,840	3.592,00
131	0024089 - Resina fotopolimerizável Z250 A,3	3M DO BRASIL	UND	50,00	71,840	3.592,00
136	0024094 - Sonda exploradora dupla N° 05	GOLGRAN	UND	100,00	7,560	756,00
137	0024095 - Sugador Cirurgico descartável pct. c/20 unid	MAQUIRA	CX	100,00	19,820	1.982,00
140	0024098 - Tesoura frís curva 12 cm	GOLGRAN	UND	50,00	22,550	1.127,50
146	0024104 - Kit posicionador radiográfico adulto/infantil	MAQUIRA	Kit	4,00	49,960	199,84

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul, por intermédio da Prefeitura Municipal.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir **14/07/2021**, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Tibau do Sul  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:  
Emige Mate3riais Odontologicos LTDA  
CNPJ: 71.505.564/0001-24.  
Representante Legal:  
**TARCIANA VILAÇA FIGUEIREDO,**  
Socia Administradora,  
Brasileiro(a), Casado(a)Portador do CPF n.º 871.200.116-34.

## ASSINATURA

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**D78F06E0

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

O GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - CEP: 591.78-000, na cidade de Tibau do Sul/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021, processo administrativo nº 127/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de insumos odontológicos para atender o Serviço de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde., anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0023960 - Abridor de Boca com travas	IODONTOSUL	UND	10,00	8,170	81,70

30	0023988 - Brocas tipo shoufu esférica	AMERICAN BURRS	UND	200,00	7,210	1.442,00
31	0023989 - Brocas tipo shoufu em chama / lança	AMERICAN BURRS	UND	200,00	7,210	1.442,00
34	0023992 - Brunidor Nº33. Fabricado em aço inoxidável.	PRATA	UND	100,00	6,460	646,00
45	0024003 - Colher de dentina Nº 05	PRATA	UND	100,00	6,460	646,00
46	0024004 - colher de dentina Nº 11,5	PRATA	UND	100,00	6,460	646,00
51	0024009 - Cureta tartarectomia Golgran / Trinity Nº14-15	QUINELATO	UND	50,00	50,920	2.546,00
58	0024016 - Espátula para cimento Nº 07	PRATA	UND	30,00	7,970	239,10
59	0024017 - Espátula para cimento Nº 24	PRATA	UND	30,00	7,970	239,10
69	0024027 - Verniz com fluor kit com 01 frasco de 10ml de fluor + 01 de solvente de 10ml	DENTSCARE	UND	100,00	16,380	1.638,00
82	0024040 - Hemostop solução 10 ml	MAQUIRA	UND	80,00	4,820	385,60
83	0024041 - Hidróxido de cálcio com 13gr pasta base e 11gr de catalizador + bloco de mistura	BIODINAMICA	UND	150,00	15,070	2.260,50
85	0024043 - Esculpidor Holeybecker 3s	BIODINAMICA	UND	100,00	6,460	646,00
86	0024044 - Ionômero de vidro restaurador pó e líquido	PRATA	Kit	150,00	6,460	969,00
87	0024045 - Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável	DENTSCARE	UND	80,00	19,430	1.554,40
90	0024048 - Lâmina bisturi Nº 15 c/100und	BIODINAMICA	CX	30,00	18,880	566,40
92	0024050 - Matriz metálica 0.7 mm	PREVEN	UND	150,00	1,500	225,00
110	0024068 - Porta dycal simples	PRATA	UND	100,00	6,590	659,00
133	0024091 - Rolos de Algodão pct. c/100und	W BARBOSA	PCT	1000,00	1,990	1.990,00
143	0024101 - Tira de lixa p/amálgama c/12und	PREVEN	PCT	80,00	6,010	480,80
145	0024103 - Verniz cavitário 15ml	BIODINAMICA	UND	100,00	9,430	943,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul, por intermédio da Prefeitura Municipal.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir **14/07/2021**, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município De Tibau Do Sul  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
 Phospodont LTDA  
 CNPJ: 04.451.626/0001-75.  
 Representante Legal:  
**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,**  
 Socia Administradora, Brasileira, Casado(a)portador do CPF n.º 413.273.304-15.

**ASSINATURA**

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:** 1823CD31

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021**  
**Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021**

**O GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - CEP: 591.78-000, na cidade de Tibau do Sul/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021, processo administrativo n.º 127/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de insumos odontológicos para atender o Serviço de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde., anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>		
CNPJ: <b>12.305.387/0001-73</b>	Telefone: <b>3092 8000</b>	Email: <b>vendas@prontomedica.com.br</b>
Endereço: <b>AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59000-000</b>		
Representante: <b>EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023959 - Ácido gel fosfórico 37%, pct. Com 3 seringas	MAQUIRA	PCT	100,00	3,000	300,00
6	0023964 - Alavancas seldin curvas direitas	PRATA	UND	50,00	25,000	1.250,00
7	0023965 - Alavancas seldin curvas esquerdas	PRATA	UND	50,00	25,000	1.250,00
8	0023966 - Alavancas seldin retas	PRATA	UND	50,00	25,000	1.250,00
36	0023994 - Cabo para espelho odontológico	PREVEN	UND	100,00	3,900	390,00
56	0024014 - Papel grau cirurgico 200x100mt	DUOTEC	RL	100,00	80,000	8.000,00
81	0024039 - Formocresol 10ml	MAQUIRA	UND	30,00	5,000	150,00
94	0024052 - Amálgama em cápsula regular 01 porção (cx. c/ 50und)	SDI	CX	300,00	73,000	21.900,00
95	0024053 - Amálgama em cápsula regular 02 porção (cx. c/ 50und)	PRATA	CX	150,00	145,000	21.750,00
98	0024056 - Óleo de lubrificação spray alta e baixa rotação (Frasco de 200ml)	MAQUIRA	UND	100,00	18,000	1.800,00
104	0024062 - Películas periapicais infantil cx. c/100und	KODAK	CX	20,00	200,000	4.000,00
105	0024063 - Pinça clínica odontológica	PRATA	UND	150,00	10,400	1.560,00
115	0024073 - Resina flúida flow A1 COM 2,4GR	BIODINAMICA	UND	50,00	12,670	633,50
116	0024074 - Resina flúida flow A2 COM 2,4GR	BIODINAMICA	UND	50,00	12,670	633,50
117	0024075 - Resina flúida flow A3 COM 2,4GR	BIODINAMICA	UND	50,00	12,670	633,50
118	0024076 - Resina flúida flow A 3,5 COM 2,4GR	BIODINAMICA	UND	50,00	12,670	633,50
132	0024090 - Revelador E Fixador p/ rx 475ml	KODAK	Kit	100,00	16,670	1.667,00
141	0024099 - Tesoura íris reta 12 cm	PRATA	UND	50,00	18,000	900,00

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul, por intermédio da Prefeitura Municipal.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir **14/07/2021**, não podendo ser prorrogada.



**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município De Tibau Do Sul  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:**

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73.**

**Representante Legal: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), Casado(a) portador do CPF n.º 091.669.473-91.**

**ASSINATURA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021  
Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

O GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - CEP: 591.78-000, na cidade de Tibau do Sul/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021, processo administrativo nº 127/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de insumos odontológicos para atender o Serviço de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde., anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone: (84) 3201-3057	Email: licitacao01@saudental.com
Endereço: R ACU, 341, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-110		
Representante: CESDAR CARLOS SILVEIRA MARIZ - CPF: 022.592.184-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0023961 - Adesivo para Resina esmalte e dentina 6ml tampa flitop	FGM	UND	200,00	33,100	6.620,00
4	0023962 - Agulha Gengival Descartável 27g longa cx.c/100und	JETS	CX	100,00	34,000	3.400,00
5	0023963 - Agulha gengival descartável 30g curta cx. c/100und	JETS	CX	350,00	34,000	11.900,00
9	0023967 - Anestésico com vaso Citanest cx. c/50und	DLA	CX	100,00	82,000	8.200,00
10	0023968 - Anestésico com vaso Novocol cx. c/50und	SS WHITE	CX	600,00	54,030	32.418,00
11	0023969 - Anestésico sem vaso mepivacaína cx. c/50und	DLA	CX	350,00	99,990	34.996,50
12	0023970 - Anestésico Tópico benzocaína a 20% com12 gr	DFL	UND	300,00	5,140	1.542,00
13	0023971 - Anestésico Articaina caixa com 50 unid	DFL	CX	200,00	126,990	25.398,00
14	0023972 - Antisséptico bucal menta + flúor 1lt	DENTALCLEAN	LT	200,00	24,060	4.812,00
15	0023973 - Babador descartável (PCT. com 100	SS PLUS	PCT	400,00	11,400	4.560,00
17	0023975 - Brocas cirúrgicas zecrya	MICRODONT	UND	50,00	14,730	736,50
35	0023993 - Cabo de bisturi Nº 03	GOLGRAN	UND	50,00	8,400	420,00
37	0023995 - Calcador para amálgama tipo Ward Nº 02	GOLGRAN	UND	100,00	6,450	645,00
38	0023996 - Calcador para amálgama tipo Ward Nº 03	GOLGRAN	UND	100,00	6,450	645,00
39	0023997 - Calcador para amálgama tipo Ward Nº 04	GOLGRAN	UND	100,00	6,450	645,00
40	0023998 - Caneta de alta rotação com sistema de refrigeração com 8 furos e rolamentos blindados: (OBS: Apresenta registro no ministério da saúde e catalágo)	NSK	UND	50,00	930,000	46.500,00
42	0024000 - Cimento Provisório líquido c/ 20ml	IODONTOSUL	UND	150,00	10,300	1.545,00
43	0024001 - Cimento Provisório pó c/ 50g	IODONTOSUL	UND	150,00	7,490	1.123,50
44	0024002 - Colgadura individual inox	TECNODENT	UND	60,00	3,950	237,00
48	0024006 - Cunha madeira colorida Cx.c/100 um	IODONTOSUL	UND	100,00	6,360	636,00
53	0024011 - Detergente enzimático com 4 enzimas cx. c/ 12litros	CICLO FARMA	CX	10,00	274,890	2.748,90
54	0024012 - Papel grau cirurgico 100x100mt	ESTERILCARE	RL	150,00	47,990	7.198,50
55	0024013 - Papel grau cirurgico 150x100mt	ESTERICARE	RL	100,00	61,320	6.132,00
57	0024015 - Escova de Robson plana branca	MICRODONT	UND	400,00	1,370	548,00
61	0024019 - Espátula supra fill para resina fotopolimerizável	GOLGRAN	UND	30,00	53,460	1.603,80
62	0024020 - Espelho odontológico sem cabo Nº 05	IODONTOSUL	UND	300,00	2,290	687,00
67	0024025 - Fio dental com 100 metros	SMILEKIT	UND	500,00	2,240	1.120,00
68	0024026 - Flúor gel tópico gel 200 ml	IODONTOSUL	UND	200,00	3,390	678,00
70	0024028 - Fórceps infantil Nº01	GOLGRAN	UND	15,00	69,900	1.048,50
71	0024029 - Fórceps infantil Nº02	GOLGRAN	UND	15,00	69,900	1.048,50
72	0024030 - Fórceps infantil Nº04	GOLGRAN	UND	15,00	69,900	1.048,50
73	0024031 - Fórceps infantil Nº06	GOLGRAN	UND	15,00	69,900	1.048,50
74	0024032 - Fórceps adulto Nº 150	GOLGRAN	UND	20,00	59,990	1.199,80
75	0024033 - Fórceps adulto Nº 151	GOLGRAN	UND	20,00	59,990	1.199,80
76	0024034 - Fórceps adulto Nº 16	GOLGRAN	UND	20,00	59,990	1.199,80
77	0024035 - Fórceps adulto Nº 17	GOLGRAN	UND	20,00	59,990	1.199,80
78	0024036 - Fórceps adulto Nº 18	GOLGRAN	UND	20,00	59,990	1.199,80
79	0024037 - Fórceps adulto Nº 65	GOLGRAN	UND	20,00	59,990	1.199,80
80	0024038 - Fórceps adulto Nº 69	GOLGRAN	UND	20,00	59,990	1.199,80
84	0024042 - Hidróxido de cálcio P.A	BIODINAMICA	UND	100,00	5,500	550,00
88	0024046 - Cimento Restaurador provisório IRM líquido com 15 ml	IODONTOSUL	UND	150,00	10,220	1.533,00
89	0024047 - Cimento Restaurador provisório IRM PÓ com 38 gr	IODONTOSUL	UND	150,00	10,220	1.533,00
91	0024049 - Matriz metálica 0.5 mm	IDENTAL	UND	150,00	1,270	190,50
93	0024051 - Microbrush fino c/100und	FGM	PT	200,00	7,390	1.478,00
97	0024055 - Óculos de proteção contra impactos	SS PLUS	UND	40,00	7,340	293,60
100	0024058 - Pastas profiláticas bisnaga de 50 g	IODONTOSUL	UND	100,00	3,380	338,00
102	0024060 - Pedra pomes ultrafino p6100g	IODONTOSUL	UND	50,00	3,840	192,00
103	0024061 - Películas periapicais adulto cx. c/150und	KULZER	CX	120,00	161,990	19.438,80

106	0024064 - Placa de vidro 20mm	PREVEN	UND	50,00	7,860	393,00
111	0024069 - Porta matriz	GOLDRAN	UND	30,00	29,420	882,60
112	0024070 - Pote dappen	OGP	UND	50,00	2,190	109,50
113	0024071 - Pulposam líquido	SS WHITE	UND	100,00	15,160	1.516,00
114	0024072 - Pulposam P6	SS WHITE	UND	100,00	14,330	1.433,00
134	0024092 - Saca broca universal	GNAATUS	UND	30,00	15,890	476,70
135	0024093 - Seringa de carpule com refluxo	BRASVAL	UND	50,00	28,650	1.432,50
138	0024096 - Sugador descartável pct. c/40und	SS PLUS	PCT	400,00	6,520	2.608,00
139	0024097 - Taça de Borracha	MICRODONT	UND	150,00	1,000	150,00
144	0024102 - Tira poliéster com 50 unidades	I.DENTAL	PCT	100,00	1,660	166,00
147	0024105 - Seladora de mesa manual com selagem, recorte, suporte para papel grau e lagura mínima de 30 cm	2I	UND	12,00	200,000	2.400,00
148	0024106 - Câmara escura	ESSENCE DENTAL	UND	3,00	237,430	712,29

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul, por intermédio da Prefeitura Municipal.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir **14/07/2021**, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município De Tibau Do Sul  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Saude Doctor Comercio LTDA - EPP  
CNPJ: 11.511.020/0001-43.  
Representante Legal:  
**CESDAR CARLOS SILVEIRA MARIZ,**  
Socio Administrador, Brasileiro(a), Casado(a)Portador do CPF n.º 022.592.184-74.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:7EE52C4B**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021**  
**Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021**

**O GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - CEP: 591.78-000, na cidade de Tibau do Sul/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021, processo administrativo nº 127/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de insumos odontológicos para atender o Serviço de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde., anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA		
CNPJ: 22.910.512/0001-28	Telefone:	Email: SUTUMEDBRASIL@GMAIL.COM
Endereço: RUA CORONEL SOARES, 9, CENTRO, PIRATININGA/SP, CEP: 17490-001		
Representante: ELAINA EDWIRGES GONÇALVES - CPF: 119.706.788-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
64	0024022 - Fio de sutura 2.0 seda com 24unid c/ ag 1/2 cx. c/24und	SUTUMED	CX	50,00	34,990	1.749,50
65	0024023 - Fio de sutura 3.0 seda com 24unid c/ ag 1/2 cx. c/24und	SUTUMED	CX	300,00	33,400	10.020,00
66	0024024 - Fio de sutura 4.0 seda com 24unid c/ ag 1/2 cx. c/24und	SUTUMED	CX	300,00	33,400	10.020,00

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul, por intermédio da Prefeitura Municipal.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir **14/07/2021**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município De Tibau Do Sul  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

### Empresa Detentora Da Ata:

Sutumed Industria E Comercio De Produtos Cirurgicos LTDA

CNPJ: 22.910.512/0001-28.

Representante Legal:

**ELAINA EDWIRGES GONÇALVES,**

Socia Administradora, Brasileiro(A), Casado(A)Portador do CPF n.º 119.706.788-44.

### ASSINATURA

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**19F02B47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GILVAN MATIAS CABRAL JÚNIOR 074.651.924-98**, CNPJ/MF n.º40.706.923/0001-88, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua José Lopes nº 30, neste ato representada pelo Sr. **GILVAN MATIAS CABRAL JÚNIOR**, CPF nº074.651.924-98, doravante

denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDAS VOLANTES DOS EVENTOS E AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO DE UPANEMA/RN** definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra; observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, no prazo máximo de 03 (TRES) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (TRES) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	0028320 - Locação de carro de som, incluso o motorista e combustível, para divulgação de propagandas volantes dos eventos e ações realizados pelo município.	Mês	12,00	6.400,00	76.800,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 09 de Março de 2021

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Gilvan Matias Cabral Júnior 07465192498
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>GILVAN MATIAS CABRAL JÚNIOR</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

D o c : \_\_\_\_\_

D o c : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**290BC38C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO DO DECRETO Nº 049, DE 08 DE JULHO DE 2021**

**DECRETO Nº 049, DE 08 DE JULHO DE 2021****ANEXO I****METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

<b>Código de Classificação/Receita:</b>	1.7.1.8.02.3.1 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89												
<b>Fonte:</b>	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo												
<b>2021</b>	<b>jan/21</b>	<b>fev/21</b>	<b>mar/21</b>	<b>abr/21</b>	<b>mai/21</b>	<b>jun/21</b>	<b>jul/21</b>	<b>ago/21</b>	<b>set/21</b>	<b>out/21</b>	<b>nov/21</b>	<b>dez/21</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Previsão</b>	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
<b>Arrecadação</b>	R\$ 553.907,38	R\$ 609.648,48	R\$ 749.486,01	R\$ 759.476,42	R\$ 886.879,58	R\$ 850.441,34							R\$ 4.409.839,21
<b>Excesso</b>	R\$ 552.467,38	R\$ 608.208,48	R\$ 748.046,01	R\$ 758.036,42	R\$ 885.439,58	R\$ 849.001,34	-R\$ 1.440,00	-R\$ 1.440,00	-R\$ 1.440,00	-R\$ 1.440,00	-R\$ 1.800,00	-R\$ 1.800,00	R\$ 4.391.839,21

<b>Excesso de Arrecadação</b>	
<b>1 - Receita Total Orçada (JAN. a JUN./21):</b>	<b>R\$ 8.640,00</b>
<b>2 - Receita Arrecadada (JAN. a JUN./21):</b>	<b>R\$ 4.409.839,21</b>
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a JUN./21):</b>	<b>R\$ 4.401.199,21</b>
<b>4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a JUN./21):</b>	<b>R\$ -</b>
<b>5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a JUN./21):</b>	<b>R\$ -</b>
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$ 4.401.199,21</b>

<b>Código de Classificação/Receita:</b>	1.7.1.8.01.21.01 - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM												
<b>Fonte:</b>	10010000 - Recursos Ordinários												
<b>2019</b>	<b>jan/19</b>	<b>fev/19</b>	<b>mar/19</b>	<b>abr/19</b>	<b>mai/19</b>	<b>jun/19</b>	<b>jul/19</b>	<b>ago/19</b>	<b>set/19</b>	<b>out/19</b>	<b>nov/19</b>	<b>dez/19</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Previsão</b>	R\$ 745.854,88	R\$ 745.854,88	R\$ 745.854,88	R\$ 745.854,88	R\$ 745.854,88	R\$ 745.854,88	R\$ 745.854,88	R\$ 745.854,88	R\$ 745.854,88	R\$ 745.854,88	R\$ 745.854,88	R\$ 745.854,88	R\$ 9.323.186,00
<b>Arrecadação</b>	R\$ 919.468,00	R\$ 1.205.189,44	R\$ 807.813,15	R\$ 844.507,44	R\$ 1.014.981,66	R\$ 877.801,55							R\$ 5.669.761,24
<b>Excesso</b>	R\$ 173.613,12	R\$ 459.334,56	R\$ 61.958,27	R\$ 98.652,56	R\$ 269.126,78	R\$ 131.946,67	-R\$ 745.854,88	-R\$ 745.854,88	-R\$ 745.854,88	-R\$ 745.854,88	-R\$ 745.854,88	-R\$ 745.854,88	-R\$ 3.653.424,76

<b>Excesso de Arrecadação</b>	
<b>1 - Receita Total Orçada (JAN. a JUN./21):</b>	<b>R\$ 4.475.129,28</b>
<b>2 - Receita Arrecadada (JAN. a JUN./21):</b>	<b>R\$ 5.669.761,24</b>
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a JUN./21):</b>	<b>R\$ 1.194.631,96</b>
<b>4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a JUN./21):</b>	<b>R\$ -</b>
<b>5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a JUN./21):</b>	<b>R\$ -</b>
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$ 1.194.631,96</b>

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**B2E5FC0F